



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11756 | 159 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	49

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	50
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	53
Secretaria das Cidades	53
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	57
Secretaria da Cultura	60
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	61
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	61
Secretaria da Educação	67
Secretaria do Esporte	75
Secretaria da Fazenda	76

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	134
Secretaria de Infraestrutura e Logística	134
Secretaria da Justiça e Cidadania	135
Secretaria da Saúde	136
Secretaria da Segurança Pública	142
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	149
Receita Estadual do Paraná	150
Tribunal de Contas do Estado	152
Tribunal de Justiça do Estado	153

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	154
Em Tempo	155



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº.7.442

Exoneração de JONAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JONAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.XXX.759-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113851/2024

DECRETO Nº. 7443

Nomeação de CAMILA FRANCIELE DE OLIVEIRA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA FRANCIELE DE OLIVEIRA, RG nº 10.XXX.918-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113852/2024

Decreto nº 7444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.659.058-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 52.000.001,00 (cinquenta e dois milhões e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7444

Formalização 2024FC000788/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								52.000.001,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								52.000.001,00
6102 - Diretoria Geral								52.000.001,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados								52.000.001,00
	50	500	4.4.50.42	2506	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
	50	500	4.4.50.42	2249	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
	50	500	4.4.50.42	2771	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
	50	500	4.4.50.42	2539	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
	50	500	4.4.50.42	2674	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126009	50.000,00
	50	500	4.4.50.42	2478	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	70.000,00
	50	500	4.4.50.42	2926	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126009	100.000,00
	50	500	4.4.50.42	2962	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
	50	500	4.4.50.42	2721	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4115200	100.000,00

		50	500	4.4.50.42	2528	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4103909	50.000,00
		50	500	4.4.50.42	2963	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
		50	500	4.4.50.42	2548	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4124020	25.000,00
		50	500	4.4.50.42	2289	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109757	25.000,00
		50	500	4.4.50.42	2689	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
		50	500	4.4.50.42	2760	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109302	25.000,00
		50	500	4.4.50.42	2596	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	40.000,00
		50	500	4.4.50.42	2917	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
		50	500	4.4.50.42	2152	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	50.000,00
		50	500	4.4.50.42	2210	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4123907	30.000,00
		50	500	4.4.50.42	2143	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2281	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4113304	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2988	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4114401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2793	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4104	4107306	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2983	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4101	4108502	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2517	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4104	4118402	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2623	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4102	4104428	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2743	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2132	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4105	4113700	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2869	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4101	4100400	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2658	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4115408	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2979	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4104	4115200	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2823	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis			4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2422	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4105300	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2897	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4106	4121703	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2251	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2634	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis			4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2809	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4104	4124509	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2507	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4104808	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2986	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4105	4123204	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2294	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4104808	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2697	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			4103	4113452	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2252	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis			4101	4101804	

50	500	4.4.50.42	2259	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4122503	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2853	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2129	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100806	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2451	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112959	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2278	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127858	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2365	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4106	4119905	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2682	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2265	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4115408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2844	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2346	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2591	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2745	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2437	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2264	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2631	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109708	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2879	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.714,00
50	500	4.4.50.42	2673	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100509	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2676	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2115	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2399	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2863	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2116	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2432	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2845	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4102406	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2956	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2242	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2338	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2766	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	65.000,00
50	500	4.4.50.42	2498	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2860	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2450	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4115507	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2820	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4125803	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2916	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2126	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4105805	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2671	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4113700	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2326	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4101200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2899	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114104	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2376	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2200	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4102109	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2301	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4123857	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2328	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2920	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2379	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4114104	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2360	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2552	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2479	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124905	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2994	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2343	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2184	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2351	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106456	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2814	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2574	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2361	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4125506	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2961	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2783	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4117008	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2719	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2485	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2272	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	85.000,00
50	500	4.4.50.42	2531	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101200	100.000,00

50	500	4.4.50.42	2298	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2931	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2792	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121901	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2460	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120358	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2149	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122305	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2788	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4128500	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2605	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2323	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104451	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2752	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2589	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2345	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2737	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4121208	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2145	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4116208	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2245	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110706	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2495	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118006	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2556	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113601	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2201	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100459	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2270	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103354	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2998	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2829	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2990	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126009	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2302	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4100608	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2425	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2799	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2215	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2710	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4114104	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2922	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2174	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4107207	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2500	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2315	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2191	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4107900	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2381	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4107900	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2190	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4103701	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2590	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2156	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2112	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2749	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2613	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2397	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	70.000,00
50	500	4.4.50.42	2847	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2353	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2716	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2587	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2171	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102802	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2653	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4103156	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2475	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4105805	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2585	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2464	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115457	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2204	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115606	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2930	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2684	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2607	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2905	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2960	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4102	4104451	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2235	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4121109	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2566	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2600	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00

50	500	4.4.50.42	2306	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104105	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2859	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2757	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2913	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2691	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4128534	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2949	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2730	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2751	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2414	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102604	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2222	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2357	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4119707	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2202	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113601	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2333	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2388	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2367	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2795	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127882	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2742	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	65.000,00
50	500	4.4.50.42	2811	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4107603	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2918	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2375	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2368	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4101804	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2659	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106456	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2822	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2342	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2839	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4125308	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2508	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103206	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2952	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4109757	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2645	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4119806	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2490	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2609	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2405	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2953	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2628	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118907	50.000,00
50	500	4.4.50.42	3010	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2951	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2247	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2407	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2833	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117057	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2567	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2892	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2718	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4105706	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2158	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4100400	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2889	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113502	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2559	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2225	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2226	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128559	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2463	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117057	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2331	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2372	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4122305	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2597	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2459	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124400	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2246	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4128005	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2453	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2291	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109302	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2533	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2502	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4101705	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2420	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00

50	500	4.4.50.42	2155	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2933	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127205	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2608	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4113700	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2727	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2731	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2203	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2137	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121901	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2768	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2401	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4112207	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2932	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2885	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111803	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2292	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2415	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2446	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2194	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2183	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2592	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4106	4119905	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2542	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2999	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2344	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4125506	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2817	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112108	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2555	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2276	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	85.000,00
50	500	4.4.50.42	2939	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121109	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2431	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4116059	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2206	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120002	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2626	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100707	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2887	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.714,00
50	500	4.4.50.42	2801	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126801	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2875	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2166	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4116208	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2890	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2461	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107850	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2601	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128559	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2690	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121109	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2997	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2996	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107801	30.000,00
50	500	4.4.50.42	3015	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2481	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2849	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108452	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2648	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4127205	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2336	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4116208	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2604	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2973	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2410	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2614	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4114203	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2941	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2722	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4108502	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2943	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2790	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106100	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2670	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2141	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126504	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2325	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104105	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2655	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	3012	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2511	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103057	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2958	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100608	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2428	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00

50	500	4.4.50.42	2582	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2791	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4116604	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2175	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4107207	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2636	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2205	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2130	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2858	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2660	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4108403	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2944	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2804	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2271	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100301	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2512	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2616	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4116703	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2620	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105706	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2797	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4107504	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2772	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2532	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2427	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2121	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2835	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2313	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2915	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2826	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4126256	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2173	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4107207	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2269	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121901	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2627	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107256	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2947	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2244	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122800	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2720	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4107850	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2196	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4118105	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2262	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2111	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4114005	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2523	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2462	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107504	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2928	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2472	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2371	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2553	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2224	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4117214	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2218	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4102109	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2466	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2441	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2529	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2581	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2240	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122800	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2433	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4115200	100.000,00
50	500	4.4.50.42	3002	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2857	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2923	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2440	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2489	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2195	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4104204	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2164	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4113700	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2748	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2572	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2537	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112108	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2724	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2893	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00

[illegible]

50	500	4.4.50.42	2131	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4111902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2728	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2520	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2754	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2907	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2571	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4101002	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2681	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	90.000,00
50	500	4.4.50.42	2651	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2509	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2977	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2370	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4101804	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2662	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2296	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2667	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2967	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2136	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120507	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2332	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2314	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2458	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2800	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4118808	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2394	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	70.000,00
50	500	4.4.50.42	2352	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109658	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2470	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2409	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2238	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2546	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122305	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2545	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2903	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2632	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2912	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118600	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2794	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2248	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2957	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2474	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2694	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2214	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2525	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112207	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2975	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2945	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2862	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4126256	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2683	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2806	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2327	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101903	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2128	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100103	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2455	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2573	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2447	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2836	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2391	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2715	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4122800	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2705	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2865	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126702	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2234	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	3008	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109302	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2971	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4127304	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2856	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2443	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	50.000,00

50	500	4.4.50.42	2309	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2540	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4114906	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2778	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111803	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2987	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2969	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.714,00
50	500	4.4.50.42	2812	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124202	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2753	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2560	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2260	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4119707	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2874	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2356	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2186	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2288	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2293	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115408	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2237	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4127882	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2781	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2864	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4126256	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2954	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2402	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4116901	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2624	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4123857	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2383	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4119509	55.000,00
50	500	4.4.50.42	2663	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2113	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2444	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2544	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2816	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2738	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2513	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2974	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2303	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4103909	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2256	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	70.000,00
50	500	4.4.50.42	2868	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100400	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2701	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4128401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2629	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4101002	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2717	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2362	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2910	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2369	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4117800	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2966	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	25.000,00
50	500	4.4.50.42	3006	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2168	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2854	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2274	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2411	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2746	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2880	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.714,00
50	500	4.4.50.42	2843	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2940	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2774	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2911	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2304	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4105607	25.000,00
50	500	4.4.50.42	3013	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2213	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	85.000,00
50	500	4.4.50.42	2796	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4126801	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2729	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100400	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2900	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100509	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2389	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2209	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4101705	25.000,00

[illegible]

50	500	4.4.50.42	2867	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2307	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2904	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110706	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2189	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2482	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2438	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2980	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4102901	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2364	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4106	4119905	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2412	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2734	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4104105	100.000,00
50	500	4.4.50.42	3003	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105706	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2642	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2232	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2758	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2927	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4128401	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2406	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2808	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2846	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2563	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2197	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4124509	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2199	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4122701	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2871	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2135	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120002	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2297	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2646	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2147	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2286	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115606	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2161	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2221	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102109	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2319	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2777	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2310	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119103	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2819	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103404	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2935	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100707	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2363	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2704	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126603	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2403	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4106	4117701	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2813	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111803	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2257	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4126256	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2308	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2995	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2884	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2282	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4116703	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2679	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108957	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2114	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2324	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100301	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2786	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101853	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2275	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2725	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2354	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105409	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2380	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4125506	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2109	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2669	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2611	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2955	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2776	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2516	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2886	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.714,00

[illegible]

[illegible]

50	500	4.4.50.42	2578	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2780	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2266	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4115408	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2177	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2842	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4125308	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2937	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2162	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4119509	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2557	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2335	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2468	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2612	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128005	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2150	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2185	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2618	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4109807	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2501	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4101408	60.000,00
50	500	4.4.50.42	2978	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101309	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2253	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2838	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4117503	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2598	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	35.000,00
50	500	4.4.50.42	2439	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2473	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2654	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4102752	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2123	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4112751	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2419	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115606	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2851	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2503	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2223	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4128559	64.000,00
50	500	4.4.50.42	2198	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4125001	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2434	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2518	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116901	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2280	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2267	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2494	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119954	30.000,00
50	500	4.4.50.42	3004	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2417	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2661	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2445	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102604	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2536	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2387	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2236	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2547	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114104	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2989	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2151	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2841	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2784	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113403	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2580	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128104	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2881	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2621	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4124608	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2334	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2551	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2775	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2373	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4122305	60.000,00
50	500	4.4.50.42	2339	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2657	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2284	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2992	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4121752	50.000,00
50	500	4.4.50.42	3014	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102604	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2878	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00

50	500	4.4.50.42	2982	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2521	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100459	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2873	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2449	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103040	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2454	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2695	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	50.000,00
50	500	4.4.50.42	3000	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	66.667,00
50	500	4.4.50.42	2212	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2964	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2250	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2436	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2172	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4103453	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2741	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2832	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2656	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121109	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2666	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2798	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4101705	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2493	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2619	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2950	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2840	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2733	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2630	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117057	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2330	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	40.000,00
50	500	4.4.50.42	2167	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4107652	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2894	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2208	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2255	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	75.000,00
50	500	4.4.50.42	2211	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2714	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2491	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2358	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2948	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2759	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105300	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2322	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2486	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2193	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4106	4117305	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2699	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2122	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2558	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4123956	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2476	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4107603	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2687	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	60.000,00
50	500	4.4.50.42	2457	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115408	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2176	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4107207	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2366	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2700	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4128401	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2329	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2524	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2285	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2815	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2382	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	80.000,00
50	500	4.4.50.42	2584	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	30.000,00
50	500	4.4.50.42	2834	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2603	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128104	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2396	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	60.000,00
50	500	4.4.50.42	2554	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2317	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	50.000,00

50	500	4.4.50.42	2789	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109005	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2807	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4102604	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2702	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107009	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2902	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2273	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2706	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114104	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2219	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2188	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2258	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4122701	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2756	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2378	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2830	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100608	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2712	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2300	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4121752	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2640	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4109658	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2154	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4114302	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2824	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4107603	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2938	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4115200	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2568	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2192	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4105	4109807	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2707	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4105	4115754	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2527	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4103909	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2872	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2160	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4119152	100.000,00
50	500	4.4.50.42	2576	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2769	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	35.000,00
50	500	4.4.50.42	2861	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4104	4126256	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2241	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4125506	25.000,00
50	500	4.4.50.42	2543	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
50	500	4.4.50.42	2921	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	25.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							52.000.001,00
Total Geral							52.000.001,00

Anexo ao Decreto nº 7444

Formalização 2024FC000788/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								52.000.001,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								52.000.001,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								52.000.001,00
F.31.01.28.843.99.9083 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna								52.000.001,00
	50	500	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	12.297.725,00
	50	500	3.2.90.22	0	Não definida	4100	9999999	39.702.276,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								52.000.001,00
Total Geral								52.000.001,00

113856/2024

Decreto nº 7445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.228.136-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.301.490,00 (dois milhões e trezentos e um mil e quatrocentos e noventa reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7445

Formalização 2024FC000822/BlocoI

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								2.301.490,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								2.301.490,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								2.301.490,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								2.301.490,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	2.301.490,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.301.490,00
Total Geral								2.301.490,00

Anexo ao Decreto nº 7445

Formalização 2024FC000822/BlocoI

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								2.301.490,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								2.301.490,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								2.301.490,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova								2.301.490,00
	75	761	4.4.90.51	1388	Construção de UH Programa "Vida Nova". Voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas com ações em áreas de reassentamento, contemplando novas unidades habitacionais com infraestrutura: drenagem, pavimentação, calçamento e sinalização.	4105	4112108	2.000.000,00
	75	761	4.4.90.51	1387	Construção de UH Programa "Vida Nova". Voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas com ações em áreas de reassentamento, contemplando novas unidades habitacionais com infraestrutura: drenagem, pavimentação, calçamento e sinalização.	4104	4107801	301.490,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.301.490,00
Total Geral								2.301.490,00

113858/2024

Decreto nº 7446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.228.136-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7446

Formalização 2024FC000823/BlocoI

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								5.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								5.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								5.000,00
Total Geral								5.000,00

Anexo ao Decreto nº 7446

Formalização 2024FC000823/BlocoI

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								5.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								5.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								5.000,00
	50	500	3.3.90.32	0	Não definida	4105	9999999	1.000,00
	50	500	3.3.90.32	0	Não definida	4106	9999999	1.000,00
	50	500	3.3.90.32	0	Não definida	4102	9999999	1.000,00

50	500	3.3.90.32	0	Não definida	4101	9999999	1.000,00
50	500	3.3.90.32	0	Não definida	4103	9999999	1.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							5.000,00
Total Geral							5.000,00

113860/2024

DECRETO Nº. 7447

Dispõe sobre a Operação Verão Paraná 2024/2025, a ser realizada no período de 19 de dezembro de 2024 a 9 de março 2025, sob Coordenação-Geral do Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, objetivando regulamentar as disposições da Lei Complementar nº 104, de 7 de julho 2004, que dispõe sobre as diárias dos servidores civis e militares no período relacionado à Operação Verão Paraná 2024/2025, considerando o contido no protocolo nº 22.448.536-0, e ainda;

Considerando a necessidade de regulamentar a Operação Verão Paraná 2024/2025, em especial ante a imprescindibilidade de designação de Coordenação-Geral para organização dos eventos e atividades operacionais;

Considerando que os servidores civis e militares percebem antecipadamente valores de diárias pelo deslocamento à locais diversos de sua lotação para participação compulsória na Operação Verão Paraná 2024/2025;

Considerando que foram nomeados servidores civis e militares neste ano de 2024 e que poderão participar da Operação Verão Paraná 2024/2025, a critério do Chefe/Comandante da força de segurança, sem que haja tempo hábil para emissão dos Cartões Corporativos pelo Banco do Brasil;

Considerando os problemas operacionais relacionados ao método de pagamento integral quando utilizada a Central de Viagens para esta finalidade, bem como as limitações de saque impostas pela instituição financeira;

Considerando o elevado número do efetivo empregado na Operação Verão, o que demanda elastecimento do prazo para prestação de contas regularmente existente, garantindo com isso o princípio da eficiência da administração pública, bem como a primazia pela transparência das despesas;

DECRETA:

Art. 1º A Operação Verão Paraná 2024/2025 será realizada no período de 19 de dezembro de 2024 a 9 de março 2025, sob Coordenação-Geral do Secretário de Estado do Esporte, com denominação de VERÃO MAIOR PARANÁ.

Parágrafo único. No que tange à atuação das forças de segurança compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública a atribuição de Coordenação Operacional, podendo delegar as funções de acordo com o interesse público.

Art. 2º Autoriza o Chefe da Casa Civil a instituir Comitê de Governança para auxílio e acompanhamento da Coordenação da Operação Verão Paraná 2024/2025.

Parágrafo único. O Comitê poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Os servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e, ainda, aqueles contratados em caráter temporário, que, no desempenho de suas atribuições, se deslocarem em objeto de serviço de sua sede para participação na Operação Verão Paraná 2024/2025, terão direito à diária, a título de indenização das despesas realizadas com hospedagem e alimentação, conforme as condições fixadas neste Decreto.

Art. 4º Os valores indenizatórios destinados a atender as despesas realizadas com alimentação e hospedagem serão concedidos em razão da duração do deslocamento e do valor limite diário regularmente previsto no inciso IV do art. 11, preservando os valores elencados no anexo I, do Decreto nº 6.358, de 28 de junho de 2024.

§1º Poderá ser realizado o pagamento total das diárias de forma antecipada para a integralidade do período da Operação Verão Paraná 2024/2025 a que o servidor civil ou militar estadual tiver direito, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou unidade em que estiver lotado.

§2º Excepcionaliza-se para a Operação Verão Paraná 2024/2025 a possibilidade de o pagamento das diárias ser realizado mediante empenho, que observará os prazos de encerramento do exercício, creditando o valor devido diretamente na conta do servidor civil ou militar.

§3º As regras de prestação de contas serão disciplinadas pelas Secretarias envolvidas na Operação Verão Paraná 2024/2025 quando for adotado o procedimento previsto no §2º deste artigo, observada a transparência e publicidade das despesas.

Art. 5º Compete às Chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das previsões deste Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará na apuração de responsabilidade com base na legislação em vigor.

Art. 6º Constatado o acréscimo indevido no número de diárias em função do deslocamento, o servidor restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 7º Na eventualidade do servidor civil ou militar, que já tenha realizado a prestação de contas referente às diárias da Operação Verão Paraná 2024/2025, e esteja na situação de acréscimo indevido, poderá realizar a retificação até 29 de março de 2025.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto nº 6.358, de 2024, observada a excepcionalidade constante no §2º do art. 3º deste Decreto, bem como a forma especial de prestação de contas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113861/2024

DECRETO Nº. 7448

Reajusta o auxílio-transporte instituído pela Lei nº 17.657, de 12 de agosto de 2013, em 21,13% (vinte e um vírgula treze por cento).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido o protocolado nº 21.112.344-3,

DECRETA:

Art. 1º Reajusta o auxílio-transporte instituído pela Lei nº 17.657, de 12 de agosto de 2013, em 21,13% (vinte e um vírgula treze por cento), considerando o período compreendido entre maio/2021 a abril/2024.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será de R\$ 231,55 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento do auxílio-transporte, computar-se-á a totalidade da remuneração do servidor, até o limite de R\$ 3.797,84 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 5º Revoga:

I - o Decreto nº 11.618, de 1º de julho de 2022.

II - o Decreto nº 11.873, de 2 de agosto de 2022.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113864/2024

DECRETO Nº 7.449

Acrescenta o parágrafo único ao art. 40 do Decreto nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 40 do Decreto nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O regime de teletrabalho não impede a percepção da gratificação prevista no inciso VI do art. 15 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 3828, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113865/2024

DECRETO Nº 7.450

Altera o Regulamento do ICMS para dispor sobre a isenção do imposto nas saídas internas decorrentes de doação de bens, veículos, motores, agregados, máquinas e equipamentos, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando Convênio ICMS nº 26, de 25 de abril de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.748.894-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 1102º Acrescenta o art. 154A ao Anexo V:

“Art. 154A. Até 30 de abril de 2026, nas saídas internas efetuadas por estabelecimento fabricante de veículos ou de suas partes e acessórios, a seguir relacionados, produzidos para aprovação das etapas do projeto industrial e que não se destinam à comercialização, decorrentes de doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para utilização em suas oficinas de aprendizagem (Convênio ICMS 26/2024):

POSICÃO	NCM	DESCRIÇÃO
1	87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09)
2	87.02	Veículos automotores para transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista
3	87.03	Automotores de passageiros e outros veículos automotores, principalmente, concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automotores de corrida
4	87.04	Veículos automotores para transporte de mercadorias
5	87.05	Veículos automotores para usos especiais (por exemplo, autosocorros, caminhões - guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões -betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos - oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias
6	87.08	Partes e acessórios dos veículos automotores das posições 87.01 a 87.05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

113869/2024

DECRETO Nº 7.451

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, áreas necessárias para duplicação e restauração da PR-092, Trecho 2.1.b, compreendido entre o km 14+360 e km 15+640.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, alínea “i” do art. 5º e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.477.114-2.

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para obra de duplicação e restauração do PR-092, Trecho 2.1.b, compreendido entre o km 14+360m e km 15+640m, no Estado do Paraná, códigos do Sistema Rodoviário Estadual - SRE: 09200015EPR.

§1º No anexo único deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que serão atingidas pela obra de duplicação e restauração do PR-092, Trecho 2.1.b, compreendido entre o km 14+360 e km 15+640, conforme Projeto de Engenharia, e que somam 6.918,52 m².

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44906101, com fonte de recurso: 1.501.000.257 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos

termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

113872/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.451/2024

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS A DESAPROPRIAR (PR 092- LOTE 2.1B)

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA P03: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.198.838,05 m, E 670.962,81 m e Alt 0,000 m, ; deste, segue no azimute de 246°36'34" e distância de 6,00 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.198.835,67 m, E 670.957,31 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 336°36'18" e 20,52 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.198.854,50 m, E 670.949,16 m e Alt 0,00 m, 247°09'09" e 3,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.198.853,33 m, E 670.946,40 m e Alt 0,00 m, 336°36'24" e 79,00 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.198.925,84 m, E 670.915,03 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 47°55'36" e distância de 9,50 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.198.932,20 m, E 670.922,08 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 156°36'22" e distância de 102,59 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **848,01 m²**.

ÁREA P05: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.198.932,20 m, E 670.922,08 m e Alt 0,000 m, ; deste, segue no azimute de 227°55'36" e distância de 9,50 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.198.925,84 m, E 670.915,03 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 336°36'23" e distância de 17,29 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.198.941,71 m, E 670.908,16 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 47°56'42" e distância de 9,59 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.198.948,13 m, E 670.915,29 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 156°54'03" e distância de 17,32 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **156,37m²**.

ÁREA P06: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.073,01 m, E 670.926,54 m ; deste, segue no azimute de 336°36'25" e distância de 14,67 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.086,47 m, E 670.920,72 m ; deste, segue no azimute de 66°36'37" e distância de 8,74 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.089,94 m, E 670.928,73 m ; deste, segue no azimute de 150°25'45" e distância de 17,51 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.074,71 m, E 670.937,38 m ; deste, segue no azimute de 261°04'22" e distância de 10,97 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **153,93m²**.

ÁREA P09: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.067,19 m, E 670.862,86 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 334°57'55" e 36,37 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.100,15 m, E 670.847,47 m, 295°58'42" e 21,53 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.109,58 m, E 670.828,12 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 52°09'15" e 2,23 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.110,94 m, E 670.829,88 m, 77°28'11" e 4,30 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.111,88 m, E 670.834,08 m, 89°41'55" e 2,28 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.111,89 m, E 670.836,36 m, 105°22'56" e 4,43 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.110,71 m, E 670.840,63 m, 132°52'37" e 4,56 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.107,61 m, E 670.843,97 m, 138°29'20" e 7,38 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.199.102,09 m, E 670.848,86 m, 156°14'59" e 34,21 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.199.070,78 m, E 670.862,64 m, 164°38'15" e 1,59 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.199.069,24 m, E 670.863,06 m, 185°32'40" e 2,06 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **159,73m²**.

ÁREA P11: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.086,47 m, E 670.920,72 m e Alt 0,000 m, ; deste, segue no azimute de 336°36'11" e distância de 56,49 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.138,32 m, E 670.898,28 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 70°24'07" e distância de 6,92 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.140,64 m, E 670.904,80 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 157°00'23" e 36,69 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.106,87 m, E 670.919,13 m e Alt 0,00 m, 150°25'51" e 19,46 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.089,94 m, E 670.928,73 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 246°36'37" e distância de 8,74 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **398,80m²**.

ÁREA P12: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.138,32 m, E 670.898,28 m e Alt 0,000 m, ; deste, segue no azimute de 336°35'09" e distância de 41,81 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.176,69 m, E 670.881,67 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 62°21'50" e distância de 8,57 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.180,66 m, E 670.889,26 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 154°37'21" e 13,38 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.168,57 m, E 670.894,99 m e Alt 0,00 m, 156°35'16" e 29,54 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.141,46 m, E 670.906,73 m e Alt 0,00 m, ; deste, segue no azimute de 249°34'27" e distância de 9,01 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **378,35m²**.

ÁREA P13: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.194,74 m, E 670.874,78 m ; deste, segue no azimute de 336°59'07" e distância de 14,12 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.207,73 m, E 670.869,26 m ; deste, segue no azimute de 0°27'24" e distância de 4,89 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.212,63 m, E 670.869,30 m ; deste, segue no azimute de 36°22'35" e distância de 7,29 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.218,50 m, E 670.873,62 m ; deste, segue no azimute de 37°04'35" e distância de 32,81 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.244,68 m, E 670.893,40 m ; deste, segue no azimute de 127°04'37" e distância de 5,48 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.241,37 m, E 670.897,78 m ; deste, segue no azimute de 217°04'44" e distância de 11,40 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.232,28 m, E 670.890,90 m ; deste, segue no azimute de 227°09'40" e distância de 14,27 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.222,57 m, E 670.880,44 m ; deste, segue no azimute de 220°13'16" e distância de 8,23 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.199.216,29 m, E 670.875,13 m ; deste, segue no azimute de 145°40'45" e distância de 13,83 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.199.204,87 m, E 670.882,93 m ; deste, segue no azimute de 218°48'06" e distância de 13,00 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **314,56m²**.

ÁREA P14: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.218,50 m, E 670.873,62 m ; deste, segue no azimute de 350°06'29" e distância de 5,00 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.223,42 m, E 670.872,76 m ; deste, segue no azimute de 21°24'06" e distância de 9,45 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.232,22 m, E 670.876,21 m ; deste, segue no azimute de 24°18'03" e distância de 14,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.245,82 m, E 670.882,35 m ; deste, segue no azimute de 26°49'10" e distância de 5,84 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.251,04 m, E 670.884,99 m ; deste, segue no azimute de 127°04'27" e distância de 10,55 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.244,68 m, E 670.893,40 m ; deste, segue no azimute de 217°04'35" e distância de 32,81 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **223,11m²**.

ÁREA P15: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.255,40 m, E 670.900,46 m ; deste, segue no azimute de 308°07'08" e distância de 13,52 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.263,75 m, E 670.889,82 m ; deste, segue no azimute de 36°07'43" e distância de 15,18 m até o vértice 02, de coordenadas

N 7.199.276,01 m, E 670.898,77 m; deste, segue no azimute de 126°07'51" e distância de 10,64 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.269,74 m, E 670.907,36 m; deste, segue no azimute de 217°51'34" e distância de 3,24 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.267,18 m, E 670.905,37 m; deste, segue no azimute de 122°47'56" e distância de 2,76 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.265,68 m, E 670.907,70 m; deste, segue no azimute de 215°10'04" e distância de 12,57 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **197,68m²**.

ÁREA P40: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.277,59 m, E 670.876,76 m; deste, segue no azimute de 308°19'31" e distância de 12,78 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.285,52 m, E 670.866,73 m; deste, segue no azimute de 38°16'58" e distância de 11,99 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.294,93 m, E 670.874,16 m; deste, segue no azimute de 127°36'43" e distância de 12,68 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.287,19 m, E 670.884,20 m; deste, segue no azimute de 217°48'11" e distância de 12,15 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **153,63m²**.

ÁREA P41: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.287,19 m, E 670.884,20 m; deste, segue no azimute de 307°36'43" e distância de 12,68 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.294,93 m, E 670.874,16 m; deste, segue no azimute de 39°20'00" e distância de 8,53 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.301,52 m, E 670.879,56 m; deste, segue no azimute de 128°57'16" e distância de 11,54 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.294,27 m, E 670.888,54 m; deste, segue no azimute de 131°36'04" e distância de 0,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.293,68 m, E 670.889,20 m; deste, segue no azimute de 217°34'19" e distância de 8,19 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **105,68m²**.

ÁREA P42: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.293,68 m, E 670.889,20 m; deste, segue no azimute de 311°36'04" e distância de 0,88 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.294,27 m, E 670.888,54 m; deste, segue no azimute de 44°52'15" e distância de 6,90 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.299,16 m, E 670.893,41 m; deste, segue no azimute de 217°32'30" e distância de 6,91 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **3,04m²**.

ÁREA P43: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.303,35 m, E 670.844,09 m; deste, segue no azimute de 308°10'20" e distância de 6,81 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.307,55 m, E 670.838,74 m; deste, segue no azimute de 42°37'41" e distância de 1,79 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.308,87 m, E 670.839,95 m; deste, segue no azimute de 127°49'12" e distância de 3,02 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.307,03 m, E 670.842,34 m; deste, segue no azimute de 154°28'41" e distância de 4,08 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **8,85m²**.

ÁREA P44: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.307,55 m, E 670.838,74 m; deste, segue no azimute de 308°24'33" e distância de 11,53 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.314,72 m, E 670.829,70 m; deste, segue no azimute de 357°55'43" e distância de 1,02 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.315,74 m, E 670.829,67 m; deste, segue no azimute de 36°28'37" e distância de 14,12 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.327,09 m, E 670.838,06 m; deste, segue no azimute de 124°39'39" e distância de 12,62 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.319,92 m, E 670.848,44 m; deste, segue no azimute de 218°07'41" e distância de 15,71 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **189,81m²**.

ÁREA P45: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.326,78 m, E 670.817,16 m e Alt 958,968 m; deste, segue no azimute de 339°11'05" e distância de 19,87 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.345,34 m, E 670.810,10 m e Alt 958,97 m; deste, segue no azimute de 150°18'59" e distância de 17,54 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.330,10 m, E 670.818,79 m e Alt 958,97 m; deste, segue no azimute de 78°36'30" e distância de 1,24 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.330,35 m, E 670.820,00 m e Alt 958,97 m; deste, segue no azimute de 218°28'39" e distância de 4,56 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **28,67m²**.

ÁREA P46: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.110,89 m, E 670.757,24 m; deste, segue no azimute de 327°14'49" e distância de 7,67 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.117,34 m, E 670.753,10 m; deste, segue no azimute de 45°00'13" e distância de 11,42 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.125,42 m, E 670.761,17 m; deste, segue no azimute de 195°08'14" e distância de 15,05 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **42,79 m²**.

ÁREA P47: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.125,42 m, E 670.761,17 m, deste, segue pela linha ideal, no azimute de 225°00'13" e distância de 11,42 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.117,34 m, E 670.753,10 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 332°59'17" e 7,17 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.123,73 m, E 670.749,84 m, 340°39'19" e 9,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.132,22 m, E 670.746,86 m, 347°14'10" e 7,98 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.140,01 m, E 670.745,10 m, 356°50'50" e 8,42 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.148,41 m, E 670.744,63 m, 8°15'34" e 7,95 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.156,28 m, E 670.745,77 m, 11°08'23" e 4,42 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.160,62 m, E 670.746,63 m, 27°44'28" e 10,09 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.199.169,55 m, E 670.751,32 m, 46°38'44" e 38,96 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.199.196,29 m, E 670.779,65 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°50'15" e 22,34 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.199.174,69 m, E 670.773,93 m, 194°21'14" e 20,90 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.199.154,44 m, E 670.768,75 m, 194°20'42" e 19,48 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.199.135,57 m, E 670.763,92 m, 195°08'14" e 10,52 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **1.232,23 m²**.

ÁREA P48: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.196,29 m, E 670.779,65 m, deste, segue no azimute de 226°38'44" e distância de 38,96 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.169,55 m, E 670.751,32 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 27°47'02" e 13,04 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.181,08 m, E 670.757,40 m, 29°47'21" e 27,85 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.205,25 m, E 670.771,24 m, 21°37'48" e 23,85 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.227,42 m, E 670.780,03 m, 5°52'09" e 5,43 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.232,82 m, E 670.780,59 m, 8°00'26" e 2,05 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.234,85 m, E 670.780,87 m, 353°41'29" e 8,83 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.243,62 m, E 670.779,90 m, deste, segue no azimute de 46°38'43" e distância de 5,02 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.199.247,07 m, E 670.783,55 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°02'09" e 17,66 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.199.229,80 m, E 670.787,21 m, 181°41'12" e 6,29 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.199.223,52 m, E 670.787,03 m, 194°31'26" e 10,14 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.199.213,70 m, E 670.784,48 m, 195°31'24" e 18,07 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **601,09m²**.

ÁREA P49: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.247,07 m, E 670.783,55 m, deste, segue no azimute de 226°38'43" e distância de 5,02 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.243,62 m, E 670.779,90 m, deste, segue no azimute de 353°41'47" e distância de 23,08 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.266,56 m, E 670.777,37 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°35'12" e 13,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.253,79 m, E 670.782,90 m, 174°24'55" e 6,75 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **60,64m²**.

ÁREA P52: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.372,54 m, E 670.738,70 m; deste, segue no azimute de 339°50'22" e distância de 74,91 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.442,86 m, E 670.712,89 m; deste, segue no azimute de 101°38'06" e distância de 4,01 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.442,05 m, E 670.716,81 m; deste, segue no azimute de 101°38'29" e distância de 6,10 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.440,82 m, E 670.722,79 m; deste, segue no azimute de 167°01'46" e distância de 29,77 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.411,81 m, E 670.729,47 m; deste, segue no azimute de 166°46'14" e distância de 40,34 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área

superficial de **310,25 m²**.

ÁREA P73: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.484,06 m, E 670.711,33 m; deste, segue no azimute de 174°40'11" e distância de 10,00 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.474,10 m, E 670.712,26 m; deste, segue no azimute de 169°14'43" e distância de 10,00 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.464,28 m, E 670.714,13 m; deste, segue no azimute de 163°49'04" e distância de 10,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.454,67 m, E 670.716,91 m; deste, segue no azimute de 158°23'47" e distância de 10,00 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.445,38 m, E 670.720,60 m; deste, segue no azimute de 154°18'21" e distância de 5,06 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.440,82 m, E 670.722,79 m; deste, segue no azimute de 281°38'20" e distância de 10,11 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.442,86 m, E 670.712,89 m; deste, segue no azimute de 339°54'41" e distância de 8,49 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.450,83 m, E 670.709,97 m; deste, segue no azimute de 0°29'26" e distância de 23,59 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.199.474,43 m, E 670.710,17 m; deste, segue no azimute de 286°24'13" e distância de 16,42 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.199.479,06 m, E 670.694,42 m; deste, segue no azimute de 8°03'33" e distância de 7,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.199.486,31 m, E 670.695,44 m; deste, segue no azimute de 98°03'34" e distância de 16,05 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **333,50m²**.

ÁREA P74: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.486,31 m, E 670.695,44 m; deste, segue no azimute de 188°03'33" e distância de 7,32 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.479,06 m, E 670.694,42 m; deste, segue no azimute de 286°24'10" e distância de 12,16 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.482,50 m, E 670.682,75 m; deste, segue no azimute de 8°03'15" e distância de 5,55 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.488,00 m, E 670.683,52 m; deste, segue no azimute de 98°03'27" e distância de 12,04 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **77,46m²**.

ÁREA P75: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.488,00 m, E 670.683,52 m; deste, segue no azimute de 188°03'15" e distância de 5,55 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.482,50 m, E 670.682,75 m; deste, segue no azimute de 286°24'22" e distância de 12,17 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.485,93 m, E 670.671,08 m; deste, segue no azimute de 8°03'42" e distância de 3,79 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.489,68 m, E 670.671,61 m; deste, segue no azimute de 98°03'27" e distância de 12,04 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **54,81m²**.

ÁREA P76: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.489,68 m, E 670.671,61 m; deste, segue no azimute de 188°03'42" e distância de 3,79 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.485,93 m, E 670.671,08 m; deste, segue no azimute de 286°24'05" e distância de 12,17 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.489,37 m, E 670.659,41 m; deste, segue no azimute de 8°02'45" e distância de 2,02 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.491,37 m, E 670.659,69 m; deste, segue no azimute de 98°03'41" e distância de 12,04 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **34,46m²**.

ÁREA P77: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.246,45 m, E 670.851,46 m; deste, segue no azimute de 336°35'21" e distância de 51,23 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.293,46 m, E 670.831,10 m; deste, segue no azimute de 127°41'36" e distância de 45,25 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.265,79 m, E 670.866,91 m; deste, segue no azimute de 218°37'11" e distância de 24,76 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **560,12m²**.

ÁREA P78: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.494,43 m, E 670.778,84 m; deste, segue no azimute de 357°53'42" e distância de 31,34 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.199.525,75 m, E 670.777,69 m; deste, segue no azimute de 7°26'45" e distância de 5,98 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.199.531,68 m, E 670.778,46 m; deste, segue no azimute de 153°43'05" e distância de 2,81 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.199.529,16 m, E 670.779,71 m; deste, segue no azimute de 165°17'07" e distância de 19,31 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.199.510,48 m, E 670.784,61 m; deste, segue no azimute de 148°31'43" e distância de 9,70 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.199.502,21 m, E 670.789,68 m; deste, segue no azimute de 175°33'50" e distância de 11,02 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.199.491,23 m, E 670.790,53 m; deste, segue no azimute de 186°56'08" e distância de 5,37 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.199.485,90 m, E 670.789,88 m; deste, segue no azimute de 307°42'04" e distância de 13,95 m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área superficial de **290,97m²**.

113873/2024

DECRETO Nº 7.452

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação ou servidão administrativa, áreas necessárias para restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 01 – Subtrecho 03: Entr. PR-820, acesso Boa Ventura de São Roque a Turvo km 220.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, alínea "i" do art. 5º, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.446.840-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, Entr. PR-820, acesso dos Municípios de Boa Ventura de São Roque a Turvo - km220 - Lote 01 – Subtrecho 03, integrante do segmento rodoviário que inicia na Rodovia PR-460, a aproximadamente 1 km do entroncamento com a PR-460 e PR-239, no Município de Pitanga e finaliza no km 220, no início do Perímetro Urbano no Município de Turvo, no Estado do Paraná, com códigos do Sistema Rodoviário Estadual - SRE: 466S1070PRC / 466S1100PRC.

§1º No anexo único deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que serão atingidas pela restauração e ampliação de capacidade da Rodovia PRC-466, conforme Projeto de Engenharia, e que somam 116.800,44 m².

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44906100, com fonte de recurso: 1.501.000.257 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado – PGE representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

113876/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.452/2024**MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS**

Projeto Executivo de engenharia para Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-466, Iniciando na Rodovia PR-460, a aproximadamente 01 km do Entroncamento com a PR-460 e PR-239, em Pitanga e finalizando no km 220, no Início do Perímetro Urbano de Turvo, no Estado do Paraná - Lote 01 – Subtrecho 03: Entr: PR-820 (Acesso Boa Ventura de São Roque) a Turvo (km220).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 442.421,838 m e N= 7.239.492,304 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 25,40 m da estaca 3828+19,40 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 346°03'50" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=442.420,634 m e N=7.239.497,157 m; com o azimute de 76°03'50" e a distância de 9,23 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=442.429,589 m e N=7.239.499,379 m; com o azimute de 75°51'25" e a distância de 19,92 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=442.448,903 m e N=7.239.504,246 m; com o azimute de 76°01'54" e a distância de 21,18 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=442.469,457 m e N=7.239.509,359 m; com o azimute de 77°44'17" e a distância de 20,71 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=442.489,693 m e N=7.239.513,757 m; com o azimute de 78°46'14" e a distância de 15,29 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=442.504,687 m e N=7.239.516,734 m; com o azimute de 168°46'14" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=442.505,661 m e N=7.239.511,829 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 26,04 m da estaca 3833+3,89 m; deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 258°46'14" e a distância de 15,24 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=442.490,711 m e N=7.239.508,861 m; com o azimute de 257°44'17" e a distância de 20,59 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=442.470,592 m e N=7.239.504,489 m; com o azimute de 256°01'54" e a distância de 21,10 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=442.450,117 m e N=7.239.499,396 m; com o azimute de 255°51'25" e a distância de 19,92 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=442.430,802 m e N=7.239.494,529 m; com o azimute de 256°03'50" e a distância de 9,24 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **431,01 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 442.448,950 m e N= 7.239.437,226 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 34,60 m da estaca 3829+12,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 75°51'25" e a distância de 16,23 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=442.464,689 m e N=7.239.441,192 m; com o azimute de 76°01'54" e a distância de 20,11 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=442.484,208 m e N=7.239.446,047 m; com o azimute de 77°44'17" e a distância de 19,16 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=442.502,926 m e N=7.239.450,115 m; com o azimute de 78°46'14" e a distância de 19,14 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=442.521,702 m e N=7.239.453,843 m; com o azimute de 80°06'36" e a distância de 18,43 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=442.539,857 m e N=7.239.457,009 m; com o azimute de 81°52'03" e a distância de 19,27 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=442.558,929 m e N=7.239.459,734 m; com o azimute de 84°07'54" e a distância de 18,69 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=442.577,525 m e N=7.239.461,645 m; com o azimute de 85°47'27" e a distância de 20,13 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=442.597,597 m e N=7.239.463,122 m; com o azimute de 86°56'09" e a distância de 17,69 m até o vértice **'P10'**, de coordenadas E=442.615,266 m e N=7.239.464,068 m; com o azimute de 88°38'31" e a distância de 19,02 m até o vértice **'P11'**, de coordenadas E=442.634,280 m e N=7.239.464,519 m; com o azimute de 90°40'19" e a distância de 18,93 m até o vértice **'P12'**, de coordenadas E=442.653,209 m e N=7.239.464,297 m; com o azimute de 92°19'47" e a distância de 22,03 m até o vértice **'P13'**, de coordenadas E=442.675,222 m e N=7.239.463,401 m; com o azimute de 93°46'44" e a distância de 15,62 m até o vértice **'P14'**, de coordenadas E=442.690,807 m e N=7.239.462,372 m; com o azimute de 95°02'56" e a distância de 19,03 m até o vértice **'P15'**, de coordenadas E=442.709,768 m e N=7.239.460,697 m; com o azimute de 96°56'36" e a distância de 19,19 m até o vértice **'P16'**, de coordenadas E=442.728,822 m e N=7.239.458,376 m; com o azimute de 98°17'21" e a distância de 18,37 m até o vértice **'P17'**, de coordenadas E=442.746,999 m e N=7.239.455,728 m; com o azimute de 100°05'05" e a distância de 18,92 m até o vértice **'P18'**, de coordenadas E=442.765,631 m e N=7.239.452,414 m; com o azimute de 101°50'34" e a distância de 19,43 m até o vértice **'P19'**, de coordenadas E=442.784,652 m e N=7.239.448,426 m; com o azimute de 103°43'26" e a distância de 18,75 m até o vértice **'P20'**, de coordenadas E=442.802,862 m e N=7.239.443,979 m; com o azimute de 104°56'49" e a distância de 18,26 m até o vértice **'P21'**, de coordenadas E=442.820,500 m e N=7.239.439,270 m; com o azimute de 107°09'47" e a distância de 19,66 m até o vértice **'P22'**, de coordenadas E=442.839,283 m e N=7.239.433,469 m; com o azimute de 107°45'08" e a distância de 19,25 m até o vértice **'P23'**, de coordenadas E=442.857,615 m e N=7.239.427,600 m; com o azimute de 108°00'54" e a distância de 8,86 m até o vértice **'P24'**, de coordenadas E=442.866,039 m e N=7.239.424,860 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,80 m da estaca 3851+14,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 198°00'54" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P25'**, de coordenadas E=442.864,493 m e N=7.239.420,106 m; com o azimute de 287°50'06" e a distância de 28,06 m até o vértice **'P26'**, de coordenadas E=442.837,783 m e N=7.239.428,699 m; com o azimute de 287°09'47" e a distância de 6,58 m até o vértice **'P27'**, de coordenadas E=442.831,496 m e N=7.239.430,641 m; com o azimute de 197°09'47" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P28'**, de coordenadas E=442.830,020 m e N=7.239.425,864 m; com o azimute de 287°09'47" e a distância de 12,86 m até o vértice **'P29'**, de coordenadas E=442.817,734 m e N=7.239.429,658 m; com o azimute de 284°56'49" e a distância de 17,96 m até o vértice **'P30'**, de coordenadas E=442.800,386 m e N=7.239.434,290 m; com o azimute de 283°43'26" e a distância de 18,47 m até o vértice **'P31'**, de coordenadas E=442.782,439 m e N=7.239.438,673 m; com o azimute de 281°50'34" e a distância de 19,12 m até o vértice **'P32'**, de coordenadas E=442.763,729 m e N=7.239.442,596 m; com o azimute de 280°05'05" e a distância de 18,61 m até o vértice **'P33'**, de coordenadas E=442.745,402 m e N=7.239.445,855 m; com o azimute de 278°17'21" e a distância de 12,85 m até o vértice **'P34'**, de coordenadas E=442.732,684 m e N=7.239.447,708 m; com o azimute de 188°17'21" e a distância de 10,00 m até o vértice **'P35'**, de coordenadas E=442.731,242 m e N=7.239.437,813 m; com o azimute de 278°17'21" e a distância de 5,12 m até o vértice **'P36'**, de coordenadas E=442.726,171 m e N=7.239.438,552 m; com o azimute de 276°39'46" e a distância de 21,87 m até o vértice **'P37'**, de coordenadas E=442.704,450 m e N=7.239.441,089 m; com o azimute de 185°02'56" e a distância de 15,00 m até o vértice **'P38'**, de coordenadas E=442.703,130 m e N=7.239.426,147 m; com o azimute de 274°48'33" e a distância de 18,58 m até o vértice **'P39'**, de coordenadas E=442.684,612 m e N=7.239.427,705 m; com o azimute de 273°46'44" e a distância de 5,20 m até o vértice **'P40'**, de coordenadas E=442.679,419 m e N=7.239.428,048 m; com o azimute de 183°46'44" e a distância de 12,00 m até o vértice **'P41'**, de coordenadas E=442.678,628 m e N=7.239.416,074 m; com o azimute de 273°46'44" e a distância de 9,25 m até o vértice **'P42'**, de coordenadas E=442.669,396 m e N=7.239.416,684 m; com o azimute de 272°03'42" e a distância de 17,32 m até o vértice **'P43'**, de coordenadas E=442.652,088 m e N=7.239.417,307 m; com o azimute de 270°40'19" e a distância de 17,43 m até o vértice **'P44'**, de coordenadas E=442.634,664 m e N=7.239.417,511 m; com o azimute de 260°40'19" e a distância de 2,00 m até o vértice **'P45'**, de coordenadas E=442.634,687 m e N=7.239.419,511 m; com o azimute de 268°39'28" e a distância de 17,69 m até o vértice **'P46'**, de coordenadas E=442.617,003 m e N=7.239.419,097 m; com o azimute de 266°56'09" e a distância de 16,57 m até o vértice **'P47'**, de coordenadas E=442.600,452 m e N=7.239.418,211 m; com o azimute de 265°47'27" e a distância de 19,03 m até o vértice **'P48'**, de coordenadas E=442.581,478 m e N=7.239.416,814 m; com o azimute de 264°07'54" e a distância de 17,15 m até o vértice **'P49'**, de coordenadas E=442.564,414 m e N=7.239.415,061 m; com o azimute de 261°52'03" e a distância de 17,69 m até o vértice **'P50'**, de coordenadas E=442.546,906 m e N=7.239.412,559 m; com o azimute de 260°06'36" e a distância de 17,21 m até o vértice **'P51'**, de coordenadas E=442.529,950 m e N=7.239.409,602 m; com o azimute de 258°46'14" e a distância de 13,95 m até o vértice **'P52'**, de coordenadas E=442.516,268 m e N=7.239.406,886 m; com o azimute de 348°46'14" e a distância de 5,00 m até o vértice **'P53'**, de coordenadas E=442.515,294 m e N=7.239.411,790 m; com o azimute de 257°56'08" e a distância de 22,51 m até o vértice **'P54'**, de coordenadas E=442.493,285 m e N=7.239.407,086 m; com o azimute de 256°01'54" e a distância de 19,46 m até o vértice **'P55'**, de coordenadas E=442.474,404 m e N=7.239.402,390 m; com o azimute de 255°51'25" e a distância de 16,16 m até o vértice **'P56'**, de coordenadas E=442.458,733 m e N=7.239.398,441 m; com o azimute de 345°50'35" e a distância de 40,00 m até o vértice **'P01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.650,88 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **'P01'**, de coordenadas E= 442.885,095 m e N= 7.239.418,525 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,64 m da estaca 3852+15,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 108°48'40" e a distância de 11,97 m até o vértice **'P02'**, de coordenadas E=442.896,423 m e N=7.239.414,666 m; com o azimute de 108°42'13" e a distância de 18,61 m até o vértice **'P03'**, de coordenadas E=442.914,050 m e N=7.239.408,698 m; com o azimute de 108°57'59" e a distância de 19,57 m até o vértice **'P04'**, de coordenadas E=442.932,556 m e N=7.239.402,338 m; com o azimute de 109°00'02" e a distância de 20,50 m até o vértice **'P05'**, de coordenadas E=442.951,934 m e N=7.239.395,666 m; com o azimute de 108°37'53" e a distância de 20,82 m até o vértice **'P06'**, de coordenadas E=442.971,663 m e N=7.239.389,014 m; com o azimute de 108°43'11" e a distância de 19,11 m até o vértice **'P07'**, de coordenadas E=442.989,766 m e N=7.239.382,880 m; com o azimute de 109°13'30" e a distância de 20,16 m até o vértice **'P08'**, de coordenadas E=443.008,797 m e N=7.239.376,243 m; com o azimute de 108°48'49" e a distância de 19,81 m até o vértice **'P09'**, de coordenadas E=443.027,550 m e N=7.239.369,854 m; com o azimute de 109°02'38" e a distância de 3,11 m até o vértice **'P10'**,

de coordenadas E=443.030,493 m e N=7.239.368,838 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,76 m da estaca 3860+9,07 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 199°02'38" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.028,536 m e N=7.239.363,168 m; com o azimute de 288°48'49" e a distância de 22,90 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=443.006,862 m e N=7.239.370,552 m; com o azimute de 289°13'30" e a distância de 20,16 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=442.987,830 m e N=7.239.377,189 m; com o azimute de 288°43'11" e a distância de 19,11 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=442.969,727 m e N=7.239.383,323 m; com o azimute de 288°37'53" e a distância de 20,82 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=442.949,998 m e N=7.239.389,975 m; com o azimute de 289°00'02" e a distância de 20,50 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=442.930,620 m e N=7.239.396,647 m; com o azimute de 288°57'59" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=442.912,114 m e N=7.239.403,007 m; com o azimute de 288°42'13" e a distância de 18,61 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=442.894,487 m e N=7.239.408,975 m; com o azimute de 288°48'40" e a distância de 11,97 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=442.883,157 m e N=7.239.412,835 m; com o azimute de 18°48'40" e a distância de 6,01 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **923,55 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 442.936,783 m e N= 7.239.464,330 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,36 m da estaca 3854+9,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 18°57'59" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=442.937,758 m e N=7.239.467,167 m; com o azimute de 108°57'59" e a distância de 16,15 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=442.953,031 m e N=7.239.461,918 m; com o azimute de 109°00'02" e a distância de 20,33 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=442.972,253 m e N=7.239.455,299 m; com o azimute de 108°37'53" e a distância de 20,67 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=442.991,836 m e N=7.239.448,697 m; com o azimute de 108°43'11" e a distância de 19,44 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.010,248 m e N=7.239.442,458 m; com o azimute de 109°13'30" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.029,328 m e N=7.239.435,804 m; com o azimute de 108°48'49" e a distância de 16,68 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.045,118 m e N=7.239.430,424 m; com o azimute de 198°48'49" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.044,151 m e N=7.239.427,585 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,24 m da estaca 3860+2,97 m; deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 288°48'49" e a distância de 16,69 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.028,351 m e N=7.239.432,968 m; com o azimute de 289°13'30" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.009,273 m e N=7.239.439,621 m; com o azimute de 288°43'11" e a distância de 19,42 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=442.990,875 m e N=7.239.445,855 m; com o azimute de 288°37'53" e a distância de 20,67 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=442.971,286 m e N=7.239.452,459 m; com o azimute de 289°00'02" e a distância de 20,34 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=442.952,056 m e N=7.239.459,081 m; com o azimute de 288°57'59" e a distância de 16,15 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **340,43 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 443.067,762 m e N= 7.239.356,007 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,01 m da estaca 3862+8,37 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 109°08'03" e a distância de 16,25 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=443.083,118 m e N=7.239.350,679 m; com o azimute de 108°46'59" e a distância de 21,06 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=443.103,060 m e N=7.239.343,897 m; com o azimute de 109°04'05" e a distância de 20,13 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=443.122,084 m e N=7.239.337,322 m; com o azimute de 109°13'25" e a distância de 19,67 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=443.140,653 m e N=7.239.330,847 m; com o azimute de 108°59'25" e a distância de 20,30 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.159,850 m e N=7.239.324,240 m; com o azimute de 108°56'13" e a distância de 19,76 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.178,542 m e N=7.239.317,827 m; com o azimute de 109°06'57" e a distância de 19,03 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.196,526 m e N=7.239.311,594 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,85 m da estaca 3869+4,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 199°01'49" e a distância de 33,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.185,765 m e N=7.239.280,398 m; com o azimute de 289°01'49" e a distância de 11,06 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.080,774 m e N=7.239.316,611 m; com o azimute de 289°01'49" e a distância de 25,15 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.057,001 m e N=7.239.324,811 m; com o azimute de 19°01'49" e a distância de 33,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.496,65 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 443.297,991 m e N= 7.239.276,431 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,95 m da estaca 3874+12,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 109°05'47" e a distância de 13,69 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=443.310,928 m e N=7.239.271,952 m; com o azimute de 109°03'38" e a distância de 20,03 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=443.329,860 m e N=7.239.265,411 m; com o azimute de 108°57'24" e a distância de 19,85 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=443.348,630 m e N=7.239.258,964 m; com o azimute de 108°59'43" e a distância de 19,70 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=443.367,262 m e N=7.239.252,550 m; com o azimute de 109°18'37" e a distância de 20,07 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.386,199 m e N=7.239.245,915 m; com o azimute de 109°08'24" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.405,458 m e N=7.239.239,231 m; com o azimute de 109°09'38" e a distância de 19,83 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.424,187 m e N=7.239.232,723 m; com o azimute de 109°04'04" e a distância de 19,77 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.442,876 m e N=7.239.226,263 m; com o azimute de 109°04'46" e a distância de 20,43 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.462,186 m e N=7.239.219,584 m; com o azimute de 109°05'27" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.481,084 m e N=7.239.213,043 m; com o azimute de 108°44'50" e a distância de 20,16 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=443.500,175 m e N=7.239.206,564 m; com o azimute de 109°20'58" e a distância de 19,70 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=443.518,766 m e N=7.239.200,036 m; com o azimute de 108°58'49" e a distância de 20,45 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=443.538,101 m e N=7.239.193,385 m; com o azimute de 109°09'55" e a distância de 11,63 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=443.549,082 m e N=7.239.189,569 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,04 m da estaca 3887+17,78 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 199°09'55" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=443.547,441 m e N=7.239.184,846 m; com o azimute de 289°02'55" e a distância de 31,45 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=443.517,710 m e N=7.239.195,111 m; com o azimute de 198°58'49" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=443.516,084 m e N=7.239.190,383 m; com o azimute de 289°05'03" e a distância de 127,61 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=443.395,485 m e N=7.239.232,107 m; com o azimute de 199°08'24" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=443.394,502 m e N=7.239.229,272 m; com o azimute de 289°05'34" e a distância de 84,57 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=443.314,586 m e N=7.239.256,934 m; com o azimute de 19°03'38" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=443.317,198 m e N=7.239.264,496 m; com o azimute de 289°04'58" e a distância de 22,05 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=443.296,355 m e N=7.239.271,706 m; com o azimute de 19°05'47" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.645,85 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 443.702,810 m e N= 7.239.136,472 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,02 m da estaca 3896+0,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 109°00'31" e a distância de 5,75 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=443.708,248 m e N=7.239.134,599 m; com o azimute de 109°13'15" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=443.727,240 m e N=7.239.127,977 m; com o azimute de 108°59'46" e a distância de 19,76 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=443.745,926 m e N=7.239.121,545 m; com o azimute de 109°04'23" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=443.764,917 m e N=7.239.114,978 m; com o azimute de 108°57'50" e a distância de 19,98 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.783,812 m e N=7.239.108,486 m; com o azimute de 109°00'04" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.802,812 m e N=7.239.101,943 m; com o azimute de 108°58'16" e a distância de 19,89 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.821,624 m e N=7.239.095,476 m; com o azimute de 109°01'55" e a distância de 3,68 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.825,100 m e N=7.239.094,277 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 3902+9,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 235°35'22" e a distância de 12,45 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.814,825 m e N=7.239.087,239 m; com o azimute de 288°58'16" e a distância de 16,13 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.799,571 m e N=7.239.092,483 m; com o azimute de 289°00'04" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=443.780,544 m e N=7.239.099,035 m; com o azimute de 288°57'50" e a distância de 7,50 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=443.773,452 m e N=7.239.101,472 m; com o azimute de 18°57'50" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=443.775,077 m e N=7.239.106,200 m; com o azimute de 288°57'50" e a distância de 12,47 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=443.763,287 m e N=7.239.110,251 m; com o azimute de 289°04'23" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=443.744,296 m e N=7.239.116,818 m; com o azimute de 288°59'46" e a distância de 19,77 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=443.725,604 m e N=7.239.123,253 m; com o azimute de 289°13'15" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=443.706,610 m e N=7.239.129,875 m; com o azimute de 289°00'31" e a distância de 5,74 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=443.701,181 m e N=7.239.131,745 m; com o azimute de 19°00'31" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **865,60 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 443.848,237 m e N= 7.239.086,299 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1070PRC) - ENTR. PR-820 (P/B.VENT. DE SÃO ROQUE) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,95 m da estaca 3903+14,26 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 109°00'45" e a distância de 11,53 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=443.859,137 m e N=7.239.082,543 m; com o azimute de 109°37'53" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=443.877,993 m e N=7.239.075,817 m; com o azimute de 109°35'26" e a distância de 20,27 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=443.897,085 m e N=7.239.069,022 m; com o azimute de 110°58'06" e a distância de 18,80 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=443.914,639 m e N=7.239.062,295 m; com o azimute de 112°36'24" e a distância de 18,74 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.931,935 m e N=7.239.055,093 m; com o azimute de 114°10'26" e a distância de 19,10 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.949,363 m e N=7.239.047,270 m; com o azimute de 115°56'59" e a distância de 18,75 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.966,221 m e N=7.239.039,066 m; com o azimute de 118°08'26" e a distância de 19,01 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.982,983 m e N=7.239.030,101 m; com o azimute de 120°06'01" e a distância de 18,42 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.998,920 m e N=7.239.020,862 m; com o azimute de 121°11'18" e a distância de 9,03 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.006,643 m e N=7.239.016,187 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,06 m da estaca 3912+14,55 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 211°11'18" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.003,536 m e N=7.239.011,055 m; com o azimute de 301°11'18" e a distância de 8,97 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=443.995,862 m e N=7.239.015,700 m; com o azimute de 300°06'01" e a distância de 13,83 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=443.983,893 m e N=7.239.022,638 m; com o azimute de 210°06'01" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=443.982,389 m e N=7.239.020,042 m; com o azimute de 300°06'01" e a distância de 4,38 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=443.978,603 m e N=7.239.022,237 m; com o azimute de 298°08'26" e a distância de 18,68 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=443.962,128 m e N=7.239.031,049 m; com o azimute de 295°56'59" e a distância de 18,44 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=443.945,550 m e N=7.239.039,116 m; com o azimute de 294°10'26" e a distância de 18,84 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=443.928,362 m e N=7.239.046,832 m; com o azimute de 292°36'24" e a distância de 18,48 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=443.911,298 m e N=7.239.053,937 m; com o azimute de 290°58'06" e a distância de 18,56 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=443.893,965 m e N=7.239.060,580 m; com o azimute de 289°35'26" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=443.874,989 m e N=7.239.067,333 m; com o azimute de 289°37'53" e a distância de 19,99 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=443.856,160 m e N=7.239.074,050 m; com o azimute de 289°00'45" e a distância de 6,52 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=443.849,997 m e N=7.239.076,173 m; com o azimute de 324°30'03" e a distância de 6,53 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=443.846,203 m e N=7.239.081,493 m; com o azimute de 355°01'35" e a distância de 3,39 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=443.845,908 m e N=7.239.084,874 m; com o azimute de 58°32'43" e a distância de 2,73 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.482,32 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.029,909 m e N= 7.239.001,326 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 28,74 m da estaca 3914+3,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 123°26'47" e a distância de 1,85 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.031,454 m e N=7.239.000,305 m; com o azimute de 125°46'44" e a distância de 18,45 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.046,424 m e N=7.238.989,517 m; com o azimute de 127°22'51" e a distância de 19,69 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.062,067 m e N=7.238.977,565 m; com o azimute de 128°32'46" e a distância de 18,73 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.076,716 m e N=7.238.965,893 m; com o azimute de 130°26'08" e a distância de 18,87 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.091,076 m e N=7.238.953,657 m; com o azimute de 132°57'42" e a distância de 19,22 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.105,144 m e N=7.238.940,556 m; com o azimute de 134°27'47" e a distância de 18,70 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.118,493 m e N=7.238.927,455 m; com o azimute de 136°10'32" e a distância de 20,30 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.132,551 m e N=7.238.912,808 m; com o azimute de 138°04'29" e a distância de 17,43 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.144,200 m e N=7.238.899,837 m; com o azimute de 139°53'39" e a distância de 19,03 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.156,459 m e N=7.238.885,281 m; com o azimute de 141°57'22" e a distância de 19,40 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.168,414 m e N=7.238.870,003 m; com o azimute de 143°42'01" e a distância de 18,64 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.179,449 m e N=7.238.854,981 m; com o azimute de 145°05'19" e a distância de 19,16 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.190,415 m e N=7.238.839,269 m; com o azimute de 147°18'59" e a distância de 19,09 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.200,721 m e N=7.238.823,206 m; com o azimute de 148°51'53" e a distância de 18,80 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.210,440 m e N=7.238.807,116 m; com o azimute de 150°25'18" e a distância de 19,38 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.220,007 m e N=7.238.790,260 m; com o azimute de 152°21'25" e a distância de 18,63 m até o marco 'P18', de coordenadas E=444.228,651 m e N=7.238.773,755 m; com o azimute de 155°32'37" e a distância de 37,74 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.244,275 m e N=7.238.739,403 m; com o azimute de 158°04'33" e a distância de 19,20 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.251,444 m e N=7.238.721,591 m; com o azimute de 160°11'54" e a distância de 18,17 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.257,599 m e N=7.238.704,498 m; com o azimute de 162°08'39" e a distância de 19,33 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.263,527 m e N=7.238.686,095 m; com o azimute de 164°20'39" e a distância de 18,89 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.268,623 m e N=7.238.667,910 m; com o azimute de 164°51'42" e a distância de 19,65 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.273,755 m e N=7.238.648,943 m; com o azimute de 166°42'43" e a distância de 18,45 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.277,994 m e N=7.238.630,991 m; com o azimute de 169°18'59" e a distância de 18,69 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.281,459 m e N=7.238.612,626 m; com o azimute de 171°08'42" e a distância de 18,93 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.284,373 m e N=7.238.593,925 m; com o azimute de 173°13'11" e a distância de 19,36 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.286,659 m e N=7.238.574,698 m; com o azimute de 174°44'38" e a distância de 18,86 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.288,386 m e N=7.238.555,918 m; com o azimute de 176°22'11" e a distância de 19,55 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.289,624 m e N=7.238.536,410 m; com o azimute de 177°41'52" e a distância de 18,74 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.290,377 m e N=7.238.517,681 m; com o azimute de 178°23'10" e a distância de 19,84 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.290,936 m e N=7.238.497,849 m; com o azimute de 178°22'35" e a distância de 20,15 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.291,507 m e N=7.238.477,706 m; com o azimute de 178°35'13" e a distância de 20,65 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.292,016 m e N=7.238.457,058 m; com o azimute de 178°17'17" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.292,594 m e N=7.238.437,726 m; com o azimute de 178°43'47" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.293,046 m e N=7.238.417,309 m; com o azimute de 178°22'21" e a distância de 20,10 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.293,618 m e N=7.238.397,213 m; com o azimute de 178°30'08" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.294,141 m e N=7.238.377,209 m; com o azimute de 178°29'53" e a distância de 19,55 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.294,653 m e N=7.238.357,666 m; com o azimute de 178°30'15" e a distância de 20,08 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.295,177 m e N=7.238.337,592 m; com o azimute de 178°05'51" e a distância de 20,10 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.295,844 m e N=7.238.317,500 m; com o azimute de 178°37'17" e a distância de 11,21 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.296,114 m e N=7.238.306,293 m; com o azimute de 178°37'17" e a distância de 8,84 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.296,327 m e N=7.238.297,455 m; com o azimute de 177°52'31" e a distância de 20,07 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.297,071 m e N=7.238.277,402 m; com o azimute de 178°24'54" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.297,623 m e N=7.238.257,459 m; com o azimute de 178°25'53" e a distância de 19,75 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.298,164 m e N=7.238.237,712 m; com o azimute de 178°29'36" e a distância de 21,21 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.298,721 m e N=7.238.216,510 m; com o azimute de 178°25'05" e a distância de 18,96 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.299,245 m e N=7.238.197,558 m; com o azimute de 178°18'07" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.299,853 m e N=7.238.177,028 m; com o azimute de 178°19'41" e a distância de 19,83 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.300,432 m e N=7.238.157,209 m; com o azimute de 178°25'13" e a distância de 19,99 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.300,983 m e N=7.238.137,226 m; com o azimute de 178°22'08" e a distância de 13,39 m até o marco 'P52', de coordenadas E=444.301,364 m e N=7.238.123,841 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 3963+15,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 268°22'08" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.294,367 m e N=7.238.123,642 m; com o azimute de 358°22'08" e a distância de 13,37 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.293,986 m e N=7.238.137,006 m; com o azimute de 358°25'13" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.293,434 m e N=7.238.157,010 m; com o azimute de 358°19'41" e a distância de 0,86 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=444.293,409 m e N=7.238.157,870 m; com o azimute de 268°19'41" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=444.291,410 m e N=7.238.157,812 m; com o azimute de 358°19'41" e a distância de 18,97 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=444.290,857 m e N=7.238.176,775 m; com o azimute de 358°18'07" e a distância de 20,53 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=444.290,248 m e N=7.238.197,301 m; com o azimute de 358°25'05" e a distância de 2,63 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=444.290,176 m e N=7.238.199,928 m; com o azimute de 268°25'05" e a distância de 1,00 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=444.289,176 m e N=7.238.199,900 m; com o azimute de 358°25'05" e a distância de 16,35 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=444.288,725 m e N=7.238.216,240 m; com o azimute de 358°29'36" e a distância de 21,21 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=444.288,167 m e N=7.238.237,444 m; com o azimute de 358°25'53" e a distância de 19,75 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=444.287,626 m e N=7.238.257,191 m; com o azimute de 358°24'54" e a distância de 19,89 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=444.287,076 m e N=7.238.277,078 m; com o azimute de 357°52'31" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=444.287,011 m e N=7.238.278,843 m; com o azimute de 87°52'31" e a distância de 1,00 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=444.288,010 m e N=7.238.278,880 m; com o azimute de 357°52'31" e a distância de 18,31 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=444.287,331 m e N=7.238.297,180 m; com o azimute de 358°37'17" e a distância de 9,66 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=444.287,098 m e N=7.238.306,840 m; com o azimute de 358°37'17" e a distância de 10,40 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=444.286,848 m e N=7.238.317,242 m; com o azimute de 358°05'51" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=444.286,181 m e N=7.238.337,325 m; com o azimute de 358°30'15" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=444.285,656 m e N=7.238.357,433 m; com o azimute de 358°29'53" e a distância de 19,55 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=444.285,144 m e N=7.238.376,972 m; com o azimute de 358°30'08" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=444.284,621 m e N=7.238.396,967 m; com o azimute de 358°22'21" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=444.284,049 m e

N=7.238.417,082 m; com o azimute de 358°43'47" e a distância de 8,18 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=444.283,868 m e N=7.238.425,262 m; com o azimute de 88°29'00" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=444.286,867 m e N=7.238.425,342 m; com o azimute de 358°43'47" e a distância de 12,23 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=444.286,596 m e N=7.238.437,569 m; com o azimute de 358°17'17" e a distância de 19,33 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=444.286,018 m e N=7.238.456,895 m; com o azimute de 358°35'13" e a distância de 20,66 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=444.285,509 m e N=7.238.477,547 m; com o azimute de 358°22'35" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=444.284,938 m e N=7.238.497,675 m; com o azimute de 358°23'10" e a distância de 19,81 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=444.284,380 m e N=7.238.517,476 m; com o azimute de 357°41'52" e a distância de 18,64 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=444.283,632 m e N=7.238.536,099 m; com o azimute de 356°22'11" e a distância de 19,39 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=444.282,404 m e N=7.238.555,453 m; com o azimute de 354°44'38" e a distância de 18,69 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=444.280,691 m e N=7.238.574,069 m; com o azimute de 353°13'11" e a distância de 19,17 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=444.278,427 m e N=7.238.593,109 m; com o azimute de 351°08'42" e a distância de 18,72 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=444.275,545 m e N=7.238.611,607 m; com o azimute de 349°18'59" e a distância de 18,46 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=444.272,124 m e N=7.238.629,745 m; com o azimute de 346°42'43" e a distância de 18,21 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=444.267,938 m e N=7.238.647,469 m; com o azimute de 344°51'42" e a distância de 9,05 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=444.265,574 m e N=7.238.656,206 m; com o azimute de 254°51'42" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=444.260,748 m e N=7.238.654,900 m; com o azimute de 344°51'42" e a distância de 10,45 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=444.258,018 m e N=7.238.664,989 m; com o azimute de 344°20'39" e a distância de 18,63 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=444.252,992 m e N=7.238.682,923 m; com o azimute de 342°08'39" e a distância de 3,81 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=444.251,824 m e N=7.238.686,548 m; com o azimute de 72°08'39" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=444.253,728 m e N=7.238.687,161 m; com o azimute de 342°08'39" e a distância de 15,16 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=444.249,079 m e N=7.238.701,593 m; com o azimute de 340°11'54" e a distância de 17,85 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=444.243,033 m e N=7.238.718,385 m; com o azimute de 338°04'33" e a distância de 18,83 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=444.236,000 m e N=7.238.735,858 m; com o azimute de 335°32'37" e a distância de 37,29 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=444.220,563 m e N=7.238.769,801 m; com o azimute de 332°21'25" e a distância de 18,23 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=444.212,105 m e N=7.238.785,950 m; com o azimute de 330°25'18" e a distância de 19,11 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=444.202,674 m e N=7.238.802,567 m; com o azimute de 328°51'53" e a distância de 18,55 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=444.193,080 m e N=7.238.818,448 m; com o azimute de 327°18'59" e a distância de 18,79 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=444.182,934 m e N=7.238.834,262 m; com o azimute de 325°05'19" e a distância de 18,88 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=444.172,131 m e N=7.238.849,741 m; com o azimute de 323°42'01" e a distância de 18,39 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=444.161,242 m e N=7.238.864,565 m; com o azimute de 321°57'22" e a distância de 19,10 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=444.149,471 m e N=7.238.879,607 m; com o azimute de 319°53'39" e a distância de 18,73 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=444.137,408 m e N=7.238.893,930 m; com o azimute de 318°04'29" e a distância de 6,20 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=444.133,266 m e N=7.238.898,542 m; com o azimute de 48°04'29" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=444.135,498 m e N=7.238.900,547 m; com o azimute de 318°04'29" e a distância de 10,99 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=444.128,153 m e N=7.238.908,725 m; com o azimute de 316°10'32" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=444.114,226 m e N=7.238.923,236 m; com o azimute de 314°27'47" e a distância de 18,54 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=444.100,997 m e N=7.238.936,219 m; com o azimute de 312°57'42" e a distância de 19,01 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=444.087,083 m e N=7.238.949,176 m; com o azimute de 310°26'08" e a distância de 18,63 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=444.072,900 m e N=7.238.961,262 m; com o azimute de 308°32'46" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=444.058,376 m e N=7.238.972,834 m; com o azimute de 307°22'51" e a distância de 19,54 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=444.042,848 m e N=7.238.984,698 m; com o azimute de 305°46'44" e a distância de 18,25 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=444.028,045 m e N=7.238.995,366 m; com o azimute de 303°26'47" e a distância de 1,73 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=444.026,602 m e N=7.238.996,319 m; com o azimute de 33°26'47" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.590,38 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.358,086 m e N= 7.238.241,381 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 3957+19,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 88°25'53" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.363,084 m e N=7.238.241,518 m; com o azimute de 178°25'53" e a distância de 2,06 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.363,140 m e N=7.238.239,456 m; com o azimute de 178°29'36" e a distância de 21,20 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.363,698 m e N=7.238.218,261 m; com o azimute de 178°25'05" e a distância de 18,85 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.364,218 m e N=7.238.199,418 m; com o azimute de 178°18'07" e a distância de 8,31 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.364,464 m e N=7.238.191,115 m; com o azimute de 88°18'07" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.366,463 m e N=7.238.191,174 m; com o azimute de 178°18'07" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.366,824 m e N=7.238.179,013 m; com o azimute de 178°19'41" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.367,405 m e N=7.238.159,110 m; com o azimute de 178°25'13" e a distância de 15,76 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.367,839 m e N=7.238.143,351 m; com o azimute de 268°25'13" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.365,840 m e N=7.238.143,296 m; com o azimute de 178°25'13" e a distância de 4,28 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.365,958 m e N=7.238.139,018 m; com o azimute de 178°22'08" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.366,543 m e N=7.238.118,484 m; com o azimute de 178°28'15" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.367,064 m e N=7.238.098,975 m; com o azimute de 178°24'28" e a distância de 18,28 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.367,571 m e N=7.238.080,705 m; com o azimute de 268°24'28" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.362,573 m e N=7.238.080,566 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,03 m da estaca 3965+19,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 358°24'28" e a distância de 18,28 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.362,065 m e N=7.238.098,839 m; com o azimute de 358°28'15" e a distância de 19,51 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.361,545 m e N=7.238.118,346 m; com o azimute de 358°22'08" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.360,960 m e N=7.238.138,880 m; com o azimute de 358°25'13" e a distância de 20,04 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.360,408 m e N=7.238.158,911 m; com o azimute de 358°19'41" e a distância de 19,90 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.359,827 m e N=7.238.178,806 m; com o azimute de 358°18'07" e a distância de 20,48 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.359,220 m e N=7.238.199,275 m; com o azimute de 358°25'05" e a distância de 18,86 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.358,699 m e N=7.238.218,127 m; com o azimute de 358°29'36" e a distância de 21,20 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.358,142 m e N=7.238.239,322 m; com o azimute de 358°25'53" e a distância de 2,06 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **900,07 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.303,254 m e N= 7.238.038,670 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,32 m da estaca 3968+1,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 179°28'12" e a distância de 0,42 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.303,258 m e N=7.238.038,249 m; com o azimute de 180°19'13" e a distância de 9,54 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.303,204 m e N=7.238.028,712 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,31 m da estaca 3968+11,46 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 270°17'03" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.298,204 m e N=7.238.028,736 m; com o azimute de 00°17'03" e a distância de 9,96 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.298,254 m e N=7.238.038,695 m; com o azimute de 90°17'03" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **49,82 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.294,850 m e N= 7.237.896,571 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,78 m da estaca 3975+6,99 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 186°47'07" e a distância de 13,56 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.293,247 m e N=7.237.883,105 m; com o azimute de 187°42'15" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.290,584 m e N=7.237.863,420 m; com o azimute de 188°24'51" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.287,754 m e N=7.237.844,285 m; com o azimute de 189°33'49" e a distância de 19,64 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.284,491 m e N=7.237.824,916 m; com o azimute de 190°26'51" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.280,992 m e N=7.237.805,944 m; com o azimute de 191°29'28" e a distância de 19,48 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.277,113 m e N=7.237.786,859 m; com o azimute de 192°12'13" e a distância de 19,25 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.273,043 m e N=7.237.768,045 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,90 m da estaca 3982+0,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 282°12'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.268,156 m e N=7.237.769,102 m; com o azimute de 12°12'13" e a distância de 19,22 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.272,219 m e N=7.237.787,885 m; com o azimute de 11°29'28" e a distância de 19,40 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.276,083 m e N=7.237.806,896 m; com o azimute de 10°26'51" e a distância de 19,21 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.279,567 m e N=7.237.825,785 m; com o azimute de 09°33'49" e a distância de 19,55 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.282,815 m e N=7.237.845,066 m; com o azimute de 08°24'51" e a distância de 19,26 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.285,634 m e N=7.237.864,121 m; com o azimute de 07°42'15" e a distância de 19,79 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.288,287 m e N=7.237.883,735 m; com o azimute de 06°47'07" e a distância de 13,52 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.289,885 m e N=7.237.897,162 m; com o azimute de 96°47'07" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **650,95 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.342,165 m e N= 7.237.806,818 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 3979+8,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 100°26'51" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.351,999 m e N=7.237.805,005 m; com o azimute de 190°26'51" e a distância de 12,59 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.349,716 m e N=7.237.792,624 m; com o azimute de 191°29'28" e a distância de 20,55 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.345,622 m e N=7.237.772,487 m; com o azimute de 192°12'13" e a distância de 20,52 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.341,285 m e N=7.237.752,435 m; com o azimute de 192°35'45" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.336,900 m e N=7.237.732,808 m; com o azimute de 193°43'48" e a distância de 20,62 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.332,007 m e N=7.237.712,781 m; com o azimute de 195°12'49" e a distância de 21,46 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.326,376 m e N=7.237.692,077 m; com o azimute de 195°42'45" e a distância de 20,03 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.320,794 m e N=7.237.672,794 m; com o azimute de 196°32'13" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.315,003 m e N=7.237.652,759 m; com o azimute de 197°24'53" e a distância de 20,37 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.308,907 m e N=7.237.633,326 m; com o azimute de 197°56'40" e a distância de 14,83 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.304,337 m e N=7.237.619,213 m; com o azimute de 287°56'40" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.294,824 m e N=7.237.622,294 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,34 m da estaca 3988+15,12 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 17°56'40" e a distância de 14,79 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.299,380 m e N=7.237.636,363 m; com o azimute de 17°24'53" e a distância de 20,24 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.305,438 m e N=7.237.655,679 m; com o azimute de 16°32'13" e a distância de 20,75 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.311,345 m e N=7.237.675,571 m; com o azimute de 15°42'45" e a distância de 19,92 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.316,738 m e N=7.237.694,744 m; com o azimute de 15°12'49" e a distância de 21,28 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.322,323 m e N=7.237.715,280 m; com o azimute de 13°43'48" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.327,162 m e N=7.237.735,085 m; com o azimute de 12°35'45" e a distância de 19,98 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.331,519 m e N=7.237.754,582 m; com o azimute de 12°12'13" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.335,835 m e N=7.237.774,540 m; com o azimute de 11°29'28" e a distância de 20,40 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.339,898 m e N=7.237.794,526 m; com o azimute de 10°26'51" e a distância de 12,50 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição 444 deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.913,15 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.266,422 m e N= 7.237.739,276 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,85 m da estaca 3983+10,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 193°43'48" e a distância de 9,26 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.264,223 m e N=7.237.730,276 m; com o azimute de 195°12'49" e a distância de 20,24 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.258,910 m e N=7.237.710,741 m; com o azimute de 195°42'45" e a distância de 19,22 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.253,704 m e N=7.237.692,236 m; com o azimute de 196°32'13" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.248,051 m e N=7.237.673,198 m; com o azimute de 197°24'53" e a distância de 19,51 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.242,213 m e N=7.237.654,585 m; com o azimute de 197°56'40" e a distância de 19,20 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.236,297 m e N=7.237.636,317 m; com o azimute de 199°51'18" e a distância de 19,36 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.229,721 m e N=7.237.618,106 m; com o azimute de 200°05'50" e a distância de 19,58 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.222,994 m e N=7.237.599,720 m; com o azimute de 201°27'21" e a distância de 18,07 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.216,384 m e N=7.237.582,902 m; com o azimute de 202°27'48" e a distância de 40,80 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.200,796 m e N=7.237.545,202 m; com o azimute de 203°32'14" e a distância de 19,45 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.193,028 m e N=7.237.527,367 m; com o azimute de 204°03'46" e a distância de 19,58 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.185,043 m e N=7.237.509,487 m; com o azimute de 204°58'13" e a distância de 19,82 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.176,676 m e N=7.237.491,518 m; com o azimute de 205°32'58" e a distância de 19,58 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.168,231 m e N=7.237.473,853 m; com o azimute de 205°27'54" e a distância de 20,40 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.159,460 m e N=7.237.455,436 m; com o azimute de 205°19'10" e a distância de 19,90 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.150,952 m e N=7.237.437,452 m; com o azimute de 205°30'22" e a distância de 19,69 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.142,472 m e N=7.237.419,677 m; com o azimute de 205°31'22" e a distância de 20,59 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.133,599 m e N=7.237.401,094 m; com o azimute de 205°16'51" e a distância de 19,98 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.125,064 m e N=7.237.383,023 m; com o azimute de 205°30'41" e a distância de 19,54 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.116,650 m e N=7.237.365,391 m; com o azimute de 205°14'33" e a distância de 20,56 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.107,883 m e N=7.237.346,796 m; com o azimute de 205°34'37" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.099,303 m e N=7.237.328,871 m; com o azimute de 205°05'04" e a distância de 20,28 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.090,706 m e N=7.237.310,504 m; com o azimute de 205°22'19" e a distância de 19,56 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.082,323 m e N=7.237.292,828 m; com o azimute de 205°13'19" e a distância de 20,05 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.073,779 m e N=7.237.274,689 m; com o azimute de 205°18'27" e a distância de 19,72 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.065,350 m e N=7.237.256,863 m; com o azimute de 205°19'17" e a distância de 20,50 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.056,583 m e N=7.237.238,335 m; com o azimute de 204°54'03" e a distância de 9,44 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.052,607 m e N=7.237.229,770 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,92 m da estaca 4011+10,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 294°54'03" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.048,072 m e N=7.237.231,875 m; com o azimute de 25°14'01" e a distância de 58,94 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.073,199 m e N=7.237.285,191 m; com o azimute de 295°13'19" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.068,675 m e N=7.237.287,321 m; com o azimute de 25°13'29" e a distância de 50,66 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.090,264 m e N=7.237.333,149 m; com o azimute de 25°25'43" e a distância de 64,91 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.118,137 m e N=7.237.391,773 m; com o azimute de 295°16'51" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.115,425 m e N=7.237.393,054 m; com o azimute de 25°16'51" e a distância de 8,35 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.118,989 m e N=7.237.400,602 m; com o azimute de 115°16'51" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.121,702 m e N=7.237.399,321 m; com o azimute de 25°20'23" e a distância de 9,16 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.125,621 m e N=7.237.407,597 m; com o azimute de 25°26'53" e a distância de 57,73 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.150,427 m e N=7.237.459,724 m; com o azimute de 25°27'54" e a distância de 11,88 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.155,536 m e N=7.237.470,453 m; com o azimute de 295°27'54" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.152,828 m e N=7.237.471,743 m; com o azimute de 25°28'51" e a distância de 30,41 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.165,912 m e N=7.237.499,198 m; com o azimute de 114°58'13" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.168,631 m e N=7.237.497,932 m; com o azimute de 24°58'13" e a distância de 17,32 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.175,945 m e N=7.237.513,636 m; com o azimute de 24°03'46" e a distância de 19,46 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.183,878 m e N=7.237.531,403 m; com o azimute de 23°32'14" e a distância de 7,70 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.186,952 m e N=7.237.538,459 m; com o azimute de 293°32'14" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.182,368 m e N=7.237.540,456 m; com o azimute de 23°32'14" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.186,361 m e N=7.237.549,624 m; com o azimute de 113°32'14" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.190,945 m e N=7.237.547,627 m; com o azimute de 22°31'06" e a distância de 40,95 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.206,628 m e N=7.237.585,455 m; com o azimute de 21°32'11" e a distância de 9,66 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.210,173 m e N=7.237.594,438 m; com o azimute de 111°27'21" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.214,827 m e N=7.237.592,609 m; com o azimute de 21°27'21" e a distância de 9,55 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.218,318 m e N=7.237.601,493 m; com o azimute de 20°05'50" e a distância de 19,51 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.225,022 m e N=7.237.619,815 m; com o azimute de 19°51'18" e a distância de 19,27 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.231,566 m e N=7.237.637,937 m; com o azimute de 17°56'40" e a distância de 19,10 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=444.237,449 m e N=7.237.656,104 m; com o azimute de 17°24'53" e a distância de 19,45 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=444.243,269 m e N=7.237.674,658 m; com o azimute de 16°32'13" e a distância de 19,79 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=444.248,901 m e N=7.237.693,624 m; com o azimute de 15°41'40" e a distância de 19,89 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=444.254,280 m e N=7.237.712,769 m; com o azimute de 15°12'49" e a distância de 19,44 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=444.259,381 m e N=7.237.731,526 m; com o azimute de 13°43'48" e a distância de 9,20 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=444.261,564 m e N=7.237.740,463 m; com o azimute de 103°43'48" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.626,32 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.018,256 m e N= 7.237.156,827 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,83 m da estaca 4015+10,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 204°21'35" e a distância de 10,99 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.013,725 m e N=7.237.146,820 m; com o azimute de 203°01'49" e a distância de 0,47 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.013,541 m e N=7.237.146,388 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,81 m da estaca 4016+1,78 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 293°01'49" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.008,940 m e N=7.237.148,344 m; com o azimute de 24°17'57" e a distância de 11,57 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.013,701 m e N=7.237.158,889 m; com o azimute de 114°21'35" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **57,49 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.002,401 m e N= 7.237.118,976 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO

BONITO) – AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,50 m da estaca 4017+9,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 199°58'24" e a distância de 12,85 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=443.998,010 m e N=7.237.106,897 m; com o azimute de 198°09'38" e a distância de 20,81 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=443.991,524 m e N=7.237.087,121 m; com o azimute de 195°10'25" e a distância de 22,05 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=443.985,752 m e N=7.237.065,838 m; com o azimute de 190°28'28" e a distância de 4,81 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=443.984,878 m e N=7.237.061,110 m; com o azimute de 190°28'28" e a distância de 18,26 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=443.981,559 m e N=7.237.043,158 m; com o azimute de 186°05'55" e a distância de 21,78 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=443.979,245 m e N=7.237.021,506 m; com o azimute de 183°27'04" e a distância de 21,78 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=443.977,934 m e N=7.236.999,762 m; com o azimute de 179°40'12" e a distância de 22,40 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=443.978,063 m e N=7.236.977,359 m; com o azimute de 176°07'43" e a distância de 22,57 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=443.979,587 m e N=7.236.954,836 m; com o azimute de 171°24'24" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=443.981,829 m e N=7.236.940,003 m; com o azimute de 171°24'24" e a distância de 7,37 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=443.982,929 m e N=7.236.932,720 m; com o azimute de 167°40'01" e a distância de 22,57 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=443.987,749 m e N=7.236.910,676 m; com o azimute de 163°32'44" e a distância de 21,48 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=443.993,833 m e N=7.236.890,077 m; com o azimute de 161°42'42" e a distância de 22,35 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.000,845 m e N=7.236.868,859 m; com o azimute de 156°32'44" e a distância de 21,92 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.009,571 m e N=7.236.848,748 m; com o azimute de 153°29'42" e a distância de 22,01 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.019,391 m e N=7.236.829,055 m; com o azimute de 150°46'19" e a distância de 22,24 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.030,249 m e N=7.236.809,650 m; com o azimute de 146°15'03" e a distância de 21,88 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.042,405 m e N=7.236.791,457 m; com o azimute de 144°19'07" e a distância de 21,63 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.055,023 m e N=7.236.773,884 m; com o azimute de 141°12'42" e a distância de 20,75 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.068,020 m e N=7.236.757,712 m; com o azimute de 140°49'53" e a distância de 20,66 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.081,068 m e N=7.236.741,696 m; com o azimute de 139°54'08" e a distância de 20,04 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.093,975 m e N=7.236.726,368 m; com o azimute de 140°37'14" e a distância de 19,76 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.106,511 m e N=7.236.711,095 m; com o azimute de 140°14'08" e a distância de 20,56 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.119,659 m e N=7.236.695,294 m; com o azimute de 139°35'41" e a distância de 19,80 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.132,496 m e N=7.236.680,214 m; com o azimute de 140°33'21" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.145,261 m e N=7.236.664,697 m; com o azimute de 139°58'58" e a distância de 19,25 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.157,638 m e N=7.236.649,956 m; com o azimute de 140°23'14" e a distância de 20,50 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.170,706 m e N=7.236.634,167 m; com o azimute de 139°55'07" e a distância de 20,32 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.183,792 m e N=7.236.618,617 m; com o azimute de 140°06'43" e a distância de 20,12 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.196,696 m e N=7.236.603,176 m; com o azimute de 139°55'02" e a distância de 19,90 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.209,512 m e N=7.236.587,948 m; com o azimute de 140°19'41" e a distância de 20,15 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.222,372 m e N=7.236.572,442 m; com o azimute de 139°51'18" e a distância de 10,11 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.228,892 m e N=7.236.564,712 m; com o azimute de 139°51'18" e a distância de 9,69 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.235,138 m e N=7.236.557,307 m; com o azimute de 140°33'15" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.247,931 m e N=7.236.541,758 m; com o azimute de 140°03'35" e a distância de 19,78 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.260,630 m e N=7.236.526,592 m; com o azimute de 140°17'19" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.273,351 m e N=7.236.511,275 m; com o azimute de 140°31'02" e a distância de 20,11 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.286,136 m e N=7.236.495,756 m; com o azimute de 140°17'28" e a distância de 19,76 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.298,763 m e N=7.236.480,551 m; com o azimute de 141°17'34" e a distância de 19,39 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.310,889 m e N=7.236.465,420 m; com o azimute de 142°25'24" e a distância de 19,02 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.322,490 m e N=7.236.450,344 m; com o azimute de 144°21'52" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.333,557 m e N=7.236.434,905 m; com o azimute de 145°43'47" e a distância de 19,77 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.344,690 m e N=7.236.418,566 m; com o azimute de 146°06'04" e a distância de 18,85 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.355,201 m e N=7.236.402,924 m; com o azimute de 148°28'20" e a distância de 18,99 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.365,129 m e N=7.236.386,741 m; com o azimute de 150°00'41" e a distância de 18,94 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.374,596 m e N=7.236.370,335 m; com o azimute de 151°15'21" e a distância de 10,87 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.379,822 m e N=7.236.360,807 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) – AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 37,03 m da estaca 4060+14,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 241°15'21" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.374,561 m e N=7.236.357,922 m; com o azimute de 331°15'21" e a distância de 10,80 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.369,367 m e N=7.236.367,393 m; com o azimute de 330°00'41" e a distância de 11,06 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.363,837 m e N=7.236.376,975 m; com o azimute de 240°00'41" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.359,506 m e N=7.236.374,476 m; com o azimute de 329°08'01" e a distância de 17,84 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.350,354 m e N=7.236.389,788 m; com o azimute de 238°28'20" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.346,093 m e N=7.236.387,173 m; com o azimute de 328°28'20" e a distância de 8,33 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.341,736 m e N=7.236.394,275 m; com o azimute de 326°06'04" e a distância de 18,46 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=444.331,439 m e N=7.236.409,599 m; com o azimute de 325°43'47" e a distância de 19,53 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=444.320,442 m e N=7.236.425,737 m; com o azimute de 324°21'52" e a distância de 18,53 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=444.309,644 m e N=7.236.440,801 m; com o azimute de 322°25'24" e a distância de 18,59 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=444.298,304 m e N=7.236.455,538 m; com o azimute de 321°17'34" e a distância de 19,09 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=444.286,365 m e N=7.236.470,437 m; com o azimute de 320°17'28" e a distância de 3,43 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=444.284,174 m e N=7.236.473,075 m; com o azimute de 230°17'28" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=444.280,328 m e N=7.236.469,880 m; com o azimute de 320°17'28" e a distância de 15,73 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=444.270,277 m e N=7.236.481,982 m; com o azimute de 230°17'28" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=444.262,584 m e N=7.236.475,594 m; com o azimute de 320°30'41" e a distância de 20,63 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=444.249,464 m e N=7.236.491,516 m; com o azimute de 320°17'19" e a distância de 13,56 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=444.240,803 m e N=7.236.501,944 m; com o azimute de 230°17'19" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=444.235,418 m e N=7.236.497,471 m; com o azimute de 320°17'19" e a distância de 6,22 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=444.231,446 m e N=7.236.502,254 m; com o azimute de 320°03'35" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=444.218,690 m e N=7.236.517,488 m; com o azimute de 320°33'15" e a distância de 15,59 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=444.208,784 m e N=7.236.529,528 m; com o azimute de 320°22'35" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=444.204,957 m e N=7.236.534,151 m; com o azimute de 229°51'18" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=444.198,842 m e N=7.236.528,993 m; com o azimute de 319°51'18" e a distância de 10,10 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=444.192,329 m e N=7.236.536,714 m; com o azimute de 50°06'43" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=444.196,933 m e N=7.236.540,562 m; com o azimute de 320°11'32" e a distância de 28,30 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=444.178,815 m e N=7.236.562,302 m; com o azimute de 319°55'12" e a distância de 20,10 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=444.165,871 m e N=7.236.577,685 m; com o azimute de 230°06'43" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=444.164,336 m e N=7.236.576,402 m; com o azimute de 320°06'43" e a distância de 19,84 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=444.151,610 m e N=7.236.591,628 m; com o azimute de 319°55'07" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=444.138,460 m e N=7.236.607,255 m; com o azimute de 320°23'14" e a distância de 20,52 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=444.125,377 m e N=7.236.623,062 m; com o azimute de 319°58'58" e a distância de 11,04 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=444.118,279 m e N=7.236.631,516 m; com o azimute de 229°58'58" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=444.113,684 m e N=7.236.627,658 m; com o azimute de 320°04'59" e a distância de 10,06 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=444.107,227 m e N=7.236.635,376 m; com o azimute de 50°07'24" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=444.113,367 m e N=7.236.640,505 m; com o azimute de 320°29'24" e a distância de 19,51 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=444.100,953 m e N=7.236.655,559 m; com o azimute de 49°35'41" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=444.104,760 m e N=7.236.658,800 m; com o azimute de 319°35'41" e a distância de 18,33 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=444.092,880 m e N=7.236.672,757 m; com o azimute de 320°14'08" e a distância de 12,97 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=444.084,584 m e N=7.236.682,727 m; com o azimute de 50°14'08" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=444.088,427 m e N=7.236.685,925 m; com o azimute de 320°14'08" e a distância de 7,88 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=444.083,386 m e N=7.236.691,983 m; com o azimute de 320°37'14" e a distância de 19,67 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=444.070,905 m e N=7.236.707,189 m; com o azimute de 319°54'08" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=444.057,963 m e N=7.236.722,560 m; com o azimute de 320°49'53" e a distância de 21,00 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=444.044,699 m e N=7.236.738,841 m; com o azimute de 321°12'42" e a distância de 5,70 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=444.041,127 m e N=7.236.743,286 m; com o azimute de 51°12'42" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=444.045,024 m e N=7.236.746,418 m; com o azimute de 321°12'42" e a distância de 15,82 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=444.035,112 m e N=7.236.758,751 m; com o azimute de 324°19'07" e a distância de 22,73 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=444.021,852 m e N=7.236.777,217 m; com o azimute de 326°15'03" e a distância de 23,29 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=444.008,914 m e N=7.236.796,582 m; com o azimute de 330°46'19" e a distância de 23,82 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=443.997,284 m e N=7.236.817,366 m; com o azimute de 333°29'42" e a distância de 15,03 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=443.990,577 m e N=7.236.830,816 m; com o azimute de 63°29'42" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=443.999,526 m e N=7.236.835,279 m; com o azimute de 333°29'42" e a distância de 7,97 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=443.995,969 m e N=7.236.842,411 m; com o azimute de 336°32'44" e a distância de 23,00 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=443.986,815 m e N=7.236.863,510 m; com o azimute de 341°42'42" e a distância de 6,60 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=443.984,744 m e N=7.236.869,775 m; com o azimute de 71°42'42" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=443.989,492 m e N=7.236.871,344 m; com o azimute de 341°42'42" e a distância de 16,58 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=443.984,288 m e N=7.236.887,091 m; com o azimute de 343°32'44" e a distância de 22,00 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=443.978,057 m e N=7.236.908,188 m; com o azimute de 347°40'01" e a distância de 23,25 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=443.973,090 m e N=7.236.930,903 m; com o azimute de 351°24'24" e a distância de 7,11 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=443.972,027 m e N=7.236.937,936 m; com o azimute de 351°24'24" e a distância de 15,99 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=443.969,638 m e N=7.236.953,750 m; com o azimute de 356°07'43" e a distância de 23,30 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=443.968,065 m e N=7.236.976,992 m; com o azimute de 359°40'12" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=443.968,055 m e N=7.236.978,758 m; com o azimute de

269°40'12" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=443.966,055 m e N=7.236.978,746 m; com o azimute de 359°40'12" e a distância de 21,34 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=443.965,932 m e N=7.237.000,088 m; com o azimute de 03°27'04" e a distância de 22,46 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=443.967,284 m e N=7.237.022,505 m; com o azimute de 06°05'55" e a distância de 22,51 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=443.969,675 m e N=7.237.044,889 m; com o azimute de 10°28'28" e a distância de 12,13 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=443.971,880 m e N=7.237.056,815 m; com o azimute de 100°28'28" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=443.973,847 m e N=7.237.056,451 m; com o azimute de 10°28'28" e a distância de 10,53 m até o vértice 'P119', de coordenadas E=443.975,761 m e N=7.237.066,806 m; com o azimute de 10°28'28" e a distância de 1,27 m até o vértice 'P120', de coordenadas E=443.975,993 m e N=7.237.068,060 m; com o azimute de 15°10'25" e a distância de 22,72 m até o vértice 'P121', de coordenadas E=443.981,941 m e N=7.237.089,990 m; com o azimute de 18°09'38" e a distância de 3,83 m até o vértice 'P122', de coordenadas E=443.983,134 m e N=7.237.093,630 m; com o azimute de 108°09'38" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P123', de coordenadas E=443.987,885 m e N=7.237.092,072 m; com o azimute de 18°09'38" e a distância de 17,32 m até o vértice 'P124', de coordenadas E=443.993,284 m e N=7.237.108,530 m; com o azimute de 19°58'24" e a distância de 12,93 m até o vértice 'P125', de coordenadas E=443.997,701 m e N=7.237.120,684 m; com o azimute de 109°58'24" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **20,783,41 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=444.057,828 m e N=7.237.095,830 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,50 m da estaca 4017+11,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 109°58'24" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.062,528 m e N=7.237.094,123 m; com o azimute de 199°58'24" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.059,452 m e N=7.237.085,660 m; com o azimute de 198°09'38" e a distância de 18,09 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.053,814 m e N=7.237.068,472 m; com o azimute de 195°10'25" e a distância de 17,69 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.049,184 m e N=7.237.051,399 m; com o azimute de 190°28'28" e a distância de 17,91 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.045,927 m e N=7.237.033,783 m; com o azimute de 186°05'55" e a distância de 17,79 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.044,037 m e N=7.237.016,094 m; com o azimute de 183°27'04" e a distância de 18,14 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.042,945 m e N=7.236.997,990 m; com o azimute de 179°40'12" e a distância de 18,25 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.043,050 m e N=7.236.979,743 m; com o azimute de 176°07'43" e a distância de 17,88 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.044,258 m e N=7.236.961,899 m; com o azimute de 171°24'24" e a distância de 17,57 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.046,882 m e N=7.236.944,531 m; com o azimute de 167°40'01" e a distância de 18,10 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.050,749 m e N=7.236.926,844 m; com o azimute de 163°32'44" e a distância de 18,10 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.055,876 m e N=7.236.909,486 m; com o azimute de 161°42'42" e a distância de 18,37 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.061,642 m e N=7.236.892,040 m; com o azimute de 156°32'44" e a distância de 17,26 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.068,511 m e N=7.236.876,207 m; com o azimute de 153°29'42" e a distância de 18,73 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.076,870 m e N=7.236.859,445 m; com o azimute de 150°46'19" e a distância de 18,12 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.085,720 m e N=7.236.843,628 m; com o azimute de 146°15'03" e a distância de 18,22 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.095,842 m e N=7.236.828,479 m; com o azimute de 144°19'07" e a distância de 18,78 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.106,793 m e N=7.236.813,229 m; com o azimute de 141°12'09" e a distância de 19,23 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.118,844 m e N=7.236.798,239 m; com o azimute de 140°49'53" e a distância de 19,45 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.131,129 m e N=7.236.783,159 m; com o azimute de 139°54'08" e a distância de 19,92 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.143,958 m e N=7.236.767,922 m; com o azimute de 140°37'14" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.156,615 m e N=7.236.752,503 m; com o azimute de 140°14'08" e a distância de 19,97 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.169,391 m e N=7.236.737,150 m; com o azimute de 139°35'41" e a distância de 12,14 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.177,260 m e N=7.236.727,906 m; com o azimute de 229°35'41" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.173,452 m e N=7.236.724,665 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,92 m da estaca 4039+17,44 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 319°35'41" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.165,565 m e N=7.236.733,930 m; com o azimute de 320°14'08" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.152,761 m e N=7.236.749,318 m; com o azimute de 320°37'14" e a distância de 19,93 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.140,114 m e N=7.236.764,726 m; com o azimute de 319°54'08" e a distância de 19,93 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.127,278 m e N=7.236.779,970 m; com o azimute de 320°49'53" e a distância de 17,16 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.116,440 m e N=7.236.793,274 m; com o azimute de 320°49'53" e a distância de 2,81 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.114,664 m e N=7.236.795,454 m; com o azimute de 321°12'42" e a distância de 18,92 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.102,811 m e N=7.236.810,202 m; com o azimute de 324°19'07" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.091,731 m e N=7.236.825,631 m; com o azimute de 326°15'03" e a distância de 18,50 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.081,453 m e N=7.236.841,014 m; com o azimute de 330°46'19" e a distância de 18,44 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.072,449 m e N=7.236.857,107 m; com o azimute de 333°29'42" e a distância de 18,98 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.063,977 m e N=7.236.874,094 m; com o azimute de 336°32'44" e a distância de 17,62 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.056,965 m e N=7.236.890,257 m; com o azimute de 341°42'42" e a distância de 18,68 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.051,103 m e N=7.236.907,993 m; com o azimute de 343°32'44" e a distância de 18,36 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.045,903 m e N=7.236.925,600 m; com o azimute de 347°40'01" e a distância de 18,45 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.041,963 m e N=7.236.943,622 m; com o azimute de 351°24'24" e a distância de 17,93 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.039,283 m e N=7.236.961,356 m; com o azimute de 356°07'43" e a distância de 18,25 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.038,051 m e N=7.236.979,559 m; com o azimute de 359°40'12" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.037,944 m e N=7.236.998,127 m; com o azimute de 03°27'04" e a distância de 18,42 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.039,053 m e N=7.237.016,510 m; com o azimute de 06°05'55" e a distância de 18,10 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.040,975 m e N=7.237.034,504 m; com o azimute de 10°28'28" e a distância de 18,31 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.044,304 m e N=7.237.052,510 m; com o azimute de 15°10'25" e a distância de 18,03 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.049,022 m e N=7.237.069,907 m; com o azimute de 18°09'38" e a distância de 18,30 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.054,726 m e N=7.237.087,294 m; com o azimute de 19°58'24" e a distância de 9,08 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.056,54 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=444.347,370 m e N=7.236.515,844 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,80 m da estaca 4053+9,16 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 51°17'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.351,272 m e N=7.236.518,970 m; com o azimute de 141°18'24" e a distância de 17,39 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.362,145 m e N=7.236.505,395 m; com o azimute de 142°25'59" e a distância de 20,65 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.374,737 m e N=7.236.489,025 m; com o azimute de 144°21'52" e a distância de 20,77 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.386,836 m e N=7.236.472,146 m; com o azimute de 145°43'47" e a distância de 5,73 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.390,062 m e N=7.236.467,412 m; com o azimute de 235°43'47" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.385,930 m e N=7.236.464,597 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 27,49 m da estaca 4056+12,14 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 325°43'47" e a distância de 5,67 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.382,738 m e N=7.236.469,281 m; com o azimute de 324°21'52" e a distância de 20,73 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.370,662 m e N=7.236.486,127 m; com o azimute de 322°25'24" e a distância de 20,63 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.358,080 m e N=7.236.502,479 m; com o azimute de 321°17'34" e a distância de 17,13 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **321,67 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=444.393,845 m e N=7.236.334,076 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 38,73 m da estaca 4062+6,04 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 153°40'13" e a distância de 16,94 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.401,359 m e N=7.236.318,894 m; com o azimute de 155°31'59" e a distância de 18,98 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.409,218 m e N=7.236.301,622 m; com o azimute de 157°06'17" e a distância de 19,26 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.416,712 m e N=7.236.283,876 m; com o azimute de 158°34'02" e a distância de 17,37 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.423,059 m e N=7.236.267,708 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,96 m da estaca 4066+2,31 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 248°34'02" e a distância de 11,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.412,820 m e N=7.236.263,689 m; com o azimute de 338°34'02" e a distância de 17,23 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.406,524 m e N=7.236.279,725 m; com o azimute de 337°06'17" e a distância de 18,97 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.399,143 m e N=7.236.297,204 m; com o azimute de 335°31'59" e a distância de 3,57 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.397,662 m e N=7.236.300,457 m; com o azimute de 65°31'59" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.402,213 m e N=7.236.302,528 m; com o azimute de 335°31'59" e a distância de 15,15 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.395,938 m e N=7.236.316,320 m; com o azimute de 333°40'13" e a distância de 16,84 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.388,468 m e N=7.236.331,415 m; com o azimute de 63°40'13" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **633,29 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=444.514,697 m e N=7.236.187,026 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,92 m da estaca 4071+12,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 71°53'06" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.520,399 m e N=7.236.188,892 m; com o azimute de 161°38'46" e a distância de 74,49 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.543,856 m e N=7.236.118,189 m; com o azimute de 161°12'38" e a

distância de 20,01 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.550,302 m e N=7.236.099,243 m; com o azimute de 160°16'17" e a distância de 19,07 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.556,740 m e N=7.236.081,290 m; com o azimute de 159°13'02" e a distância de 19,24 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.563,567 m e N=7.236.063,301 m; com o azimute de 157°02'31" e a distância de 11,96 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.568,234 m e N=7.236.052,285 m; com o azimute de 67°02'31" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.577,442 m e N=7.236.056,185 m; com o azimute de 157°02'31" e a distância de 6,33 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.579,910 m e N=7.236.050,358 m; com o azimute de 155°21'05" e a distância de 19,37 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.587,987 m e N=7.236.032,757 m; com o azimute de 153°53'39" e a distância de 11,60 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.593,089 m e N=7.236.022,344 m; com o azimute de 63°53'39" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.594,885 m e N=7.236.023,225 m; com o azimute de 153°53'39" e a distância de 7,29 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.598,093 m e N=7.236.016,677 m; com o azimute de 152°17'52" e a distância de 13,92 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.604,565 m e N=7.236.004,352 m; com o azimute de 152°17'52" e a distância de 4,55 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.606,680 m e N=7.236.000,324 m; com o azimute de 150°30'05" e a distância de 18,55 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.615,814 m e N=7.235.984,179 m; com o azimute de 148°52'04" e a distância de 18,79 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.625,527 m e N=7.235.968,097 m; com o azimute de 147°28'34" e a distância de 18,70 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.635,584 m e N=7.235.952,326 m; com o azimute de 146°11'32" e a distância de 18,98 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.646,144 m e N=7.235.936,556 m; com o azimute de 144°03'48" e a distância de 18,87 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.657,217 m e N=7.235.921,280 m; com o azimute de 142°53'12" e a distância de 18,96 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.668,658 m e N=7.235.906,159 m; com o azimute de 141°28'23" e a distância de 11,80 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.676,009 m e N=7.235.896,927 m; com o azimute de 231°28'23" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.674,444 m e N=7.235.895,681 m; com o azimute de 141°28'23" e a distância de 6,21 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.678,311 m e N=7.235.890,825 m; com o azimute de 137°43'57" e a distância de 18,88 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.691,008 m e N=7.235.876,856 m; com o azimute de 139°55'08" e a distância de 19,53 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.703,585 m e N=7.235.861,909 m; com o azimute de 137°20'37" e a distância de 3,45 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.705,926 m e N=7.235.859,369 m; com o azimute de 227°20'37" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.699,307 m e N=7.235.853,270 m; com o azimute de 137°20'37" e a distância de 17,02 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.710,842 m e N=7.235.840,750 m; com o azimute de 136°25'05" e a distância de 19,23 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.724,097 m e N=7.235.826,823 m; com o azimute de 136°23'39" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.737,857 m e N=7.235.812,377 m; com o azimute de 135°51'30" e a distância de 19,76 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.751,616 m e N=7.235.798,199 m; com o azimute de 136°28'01" e a distância de 20,35 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.765,631 m e N=7.235.783,447 m; com o azimute de 136°09'17" e a distância de 20,80 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.780,039 m e N=7.235.768,446 m; com o azimute de 137°07'47" e a distância de 19,56 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.793,347 m e N=7.235.754,111 m; com o azimute de 137°51'09" e a distância de 20,70 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.807,236 m e N=7.235.738,765 m; com o azimute de 138°33'52" e a distância de 20,62 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.820,879 m e N=7.235.723,309 m; com o azimute de 140°09'42" e a distância de 20,86 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.834,240 m e N=7.235.707,294 m; com o azimute de 140°32'53" e a distância de 20,15 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.847,047 m e N=7.235.691,732 m; com o azimute de 140°39'26" e a distância de 6,85 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.851,390 m e N=7.235.686,434 m; com o azimute de 140°39'26" e a distância de 12,65 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.859,407 m e N=7.235.676,654 m; com o azimute de 142°02'33" e a distância de 21,34 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.872,533 m e N=7.235.659,828 m; com o azimute de 143°22'32" e a distância de 21,06 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.885,096 m e N=7.235.642,927 m; com o azimute de 144°39'20" e a distância de 20,68 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.897,059 m e N=7.235.626,058 m; com o azimute de 145°14'51" e a distância de 21,00 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.909,031 m e N=7.235.608,802 m; com o azimute de 236°06'44" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.903,220 m e N=7.235.604,899 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,27 m da estaca 4107+4,71 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 325°14'43" e a distância de 20,86 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.891,329 m e N=7.235.622,037 m; com o azimute de 324°39'20" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.879,431 m e N=7.235.638,814 m; com o azimute de 323°22'32" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.866,963 m e N=7.235.655,587 m; com o azimute de 322°02'33" e a distância de 21,17 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.853,940 m e N=7.235.672,281 m; com o azimute de 320°39'26" e a distância de 19,41 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.841,638 m e N=7.235.687,289 m; com o azimute de 320°32'53" e a distância de 7,41 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.836,927 m e N=7.235.693,013 m; com o azimute de 320°32'53" e a distância de 12,71 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.828,850 m e N=7.235.702,828 m; com o azimute de 320°09'42" e a distância de 20,74 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.815,566 m e N=7.235.718,750 m; com o azimute de 318°33'52" e a distância de 20,47 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.802,017 m e N=7.235.734,100 m; com o azimute de 317°51'09" e a distância de 20,61 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=444.788,187 m e N=7.235.749,381 m; com o azimute de 317°07'47" e a distância de 19,46 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=444.774,949 m e N=7.235.763,640 m; com o azimute de 316°09'17" e a distância de 20,76 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=444.760,570 m e N=7.235.778,612 m; com o azimute de 316°28'01" e a distância de 20,33 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=444.746,566 m e N=7.235.793,351 m; com o azimute de 315°51'30" e a distância de 19,75 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=444.732,811 m e N=7.235.807,525 m; com o azimute de 316°23'39" e a distância de 19,99 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=444.719,026 m e N=7.235.821,997 m; com o azimute de 316°25'05" e a distância de 19,28 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=444.705,733 m e N=7.235.835,966 m; com o azimute de 317°20'37" e a distância de 20,89 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=444.691,575 m e N=7.235.851,332 m; com o azimute de 319°55'08" e a distância de 19,59 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=444.678,962 m e N=7.235.866,320 m; com o azimute de 317°43'57" e a distância de 19,09 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=444.666,119 m e N=7.235.880,450 m; com o azimute de 321°28'23" e a distância de 18,75 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=444.654,438 m e N=7.235.895,121 m; com o azimute de 322°53'12" e a distância de 19,37 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=444.642,752 m e N=7.235.910,566 m; com o azimute de 324°03'48" e a distância de 19,39 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=444.631,374 m e N=7.235.926,263 m; com o azimute de 326°11'32" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=444.620,515 m e N=7.235.942,479 m; com o azimute de 327°28'34" e a distância de 19,12 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=444.610,233 m e N=7.235.958,603 m; com o azimute de 329°06'04" e a distância de 22,47 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=444.598,693 m e N=7.235.977,887 m; com o azimute de 330°30'05" e a distância de 15,88 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=444.590,874 m e N=7.235.991,706 m; com o azimute de 332°17'52" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=444.582,040 m e N=7.236.008,531 m; com o azimute de 333°53'39" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=444.573,529 m e N=7.236.025,899 m; com o azimute de 335°21'05" e a distância de 19,81 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=444.565,270 m e N=7.236.043,900 m; com o azimute de 337°02'31" e a distância de 18,64 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=444.557,998 m e N=7.236.061,066 m; com o azimute de 339°13'02" e a distância de 19,41 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=444.551,111 m e N=7.236.079,213 m; com o azimute de 340°16'17" e a distância de 19,18 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=444.544,637 m e N=7.236.097,264 m; com o azimute de 341°12'38" e a distância de 20,08 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=444.538,170 m e N=7.236.116,273 m; com o azimute de 341°32'52" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=444.531,835 m e N=7.236.135,260 m; com o azimute de 341°45'27" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=444.525,530 m e N=7.236.154,387 m; com o azimute de 341°27'22" e a distância de 19,81 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=444.519,230 m e N=7.236.173,168 m; com o azimute de 341°53'06" e a distância de 14,58 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.249,82 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.948,268 m e N= 7.235.534,162 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,12 m da estaca 4111+7,72 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 59°33'55" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.965,513 m e N=7.235.544,293 m; com o azimute de 149°33'55" e a distância de 17,67 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.974,461 m e N=7.235.529,062 m; com o azimute de 150°37'12" e a distância de 21,35 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.984,933 m e N=7.235.510,461 m; com o azimute de 151°40'04" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.994,696 m e N=7.235.492,355 m; com o azimute de 152°28'24" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.565,278 m e N=7.235.475,887 m; com o azimute de 62°28'24" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=445.012,146 m e N=7.235.480,509 m; com o azimute de 153°17'23" e a distância de 23,10 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=445.022,529 m e N=7.235.459,874 m; com o azimute de 154°09'26" e a distância de 20,83 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=445.031,607 m e N=7.235.441,131 m; com o azimute de 155°18'46" e a distância de 20,81 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=445.040,298 m e N=7.235.422,224 m; com o azimute de 155°56'59" e a distância de 20,61 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=445.048,698 m e N=7.235.403,402 m; com o azimute de 156°57'55" e a distância de 21,25 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=445.057,014 m e N=7.235.383,844 m; com o azimute de 157°54'59" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=445.058,704 m e N=7.235.379,678 m; com o azimute de 247°54'59" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=445.049,438 m e N=7.235.375,918 m; com o azimute de 157°54'59" e a distância de 16,17 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=445.055,517 m e N=7.235.360,936 m; com o azimute de 158°27'46" e a distância de 8,45 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=445.058,617 m e N=7.235.353,079 m; com o azimute de 248°27'46" e a distância de 13,00 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=445.046,525 m e N=7.235.348,306 m; com o azimute de 158°27'46" e a distância de 12,00 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=445.050,930 m e N=7.235.337,144 m; com o azimute de 159°40'02" e a distância de 20,89 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=445.058,189 m e N=7.235.317,555 m; com o azimute de 160°49'53" e a distância de 20,48 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=445.064,912 m e N=7.235.298,214 m; com o azimute de 161°47'46" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=445.071,338 m e N=7.235.278,677 m; com o azimute de 162°27'17" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=445.077,529 m e N=7.235.259,093 m; com o azimute de 163°37'21" e a distância de 20,99 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=445.083,446 m e N=7.235.238,959 m; com o azimute de 164°22'36" e a distância de 20,03 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=445.088,839 m e N=7.235.219,674 m; com o azimute de 165°05'35" e a distância de 20,59 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=445.094,136 m e N=7.235.199,776 m; com o azimute de 166°06'48" e a distância de 20,26 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=445.098,998 m e N=7.235.180,111 m; com o azimute de 166°39'55" e a distância de 21,00 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=445.103,840 m e N=7.235.159,682 m; com o azimute de 167°44'02" e a distância de 20,53 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=445.108,202 m e N=7.235.139,623 m; com o azimute de 169°23'29" e a distância de 21,09 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=445.112,084 m e N=7.235.118,897

m; com o azimute de 169°57'07" e a distância de 19,94 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=445.115,562 m e N=7.235.099,264 m; com o azimute de 170°37'52" e a distância de 20,68 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=445.118,929 m e N=7.235.078,860 m; com o azimute de 171°47'47" e a distância de 20,34 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=445.121,831 m e N=7.235.058,728 m; com o azimute de 172°43'21" e a distância de 41,12 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=445.127,040 m e N=7.235.017,942 m; com o azimute de 174°34'53" e a distância de 9,46 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=445.127,933 m e N=7.235.008,526 m; com o azimute de 84°34'53" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=445.132,910 m e N=7.235.008,998 m; com o azimute de 174°34'53" e a distância de 11,02 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=445.133,951 m e N=7.234.998,030 m; com o azimute de 175°17'11" e a distância de 20,98 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=445.135,675 m e N=7.234.977,120 m; com o azimute de 176°34'53" e a distância de 20,30 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=445.136,885 m e N=7.234.956,856 m; com o azimute de 177°21'14" e a distância de 6,34 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=445.137,178 m e N=7.234.950,526 m; com o azimute de 267°21'14" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=445.131,184 m e N=7.234.950,249 m; com o azimute de 177°21'14" e a distância de 14,81 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=445.131,868 m e N=7.234.935,453 m; com o azimute de 177°55'17" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=445.132,609 m e N=7.234.915,047 m; com o azimute de 178°48'37" e a distância de 21,06 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=445.133,046 m e N=7.234.893,987 m; com o azimute de 180°26'52" e a distância de 20,08 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=445.132,889 m e N=7.234.873,910 m; com o azimute de 180°00'00" e a distância de 20,49 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=445.132,889 m e N=7.234.853,424 m; com o azimute de 181°46'47" e a distância de 20,73 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=445.132,246 m e N=7.234.832,707 m; com o azimute de 182°45'38" e a distância de 20,47 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=445.131,260 m e N=7.234.812,264 m; com o azimute de 183°32'22" e a distância de 20,33 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=445.130,004 m e N=7.234.791,968 m; com o azimute de 184°28'23" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=445.128,456 m e N=7.234.772,172 m; com o azimute de 183°12'06" e a distância de 19,78 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=445.127,351 m e N=7.234.752,426 m; com o azimute de 183°45'36" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=445.126,043 m e N=7.234.732,519 m; com o azimute de 273°45'36" e a distância de 6,00 m até o marco 'P52', de coordenadas E=445.120,056 m e N=7.234.732,913 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,75 m da estaca 4152+13,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 03°45'36" e a distância de 19,92 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=445.121,362 m e N=7.234.752,791 m; com o azimute de 03°12'06" e a distância de 19,81 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=445.122,469 m e N=7.234.772,573 m; com o azimute de 04°28'23" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=445.124,019 m e N=7.234.792,387 m; com o azimute de 03°32'22" e a distância de 20,24 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=445.125,269 m e N=7.234.812,593 m; com o azimute de 02°45'38" e a distância de 20,37 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=445.126,250 m e N=7.234.832,944 m; com o azimute de 01°46'47" e a distância de 20,58 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=445.126,889 m e N=7.234.853,518 m; com o azimute de 00°00'00" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=445.126,889 m e N=7.234.873,933 m; com o azimute de 00°26'52" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=445.127,046 m e N=7.234.893,948 m; com o azimute de 358°48'37" e a distância de 20,93 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=445.126,611 m e N=7.234.914,876 m; com o azimute de 357°55'17" e a distância de 20,34 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=445.125,873 m e N=7.234.935,206 m; com o azimute de 357°21'14" e a distância de 21,04 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=445.124,902 m e N=7.234.956,221 m; com o azimute de 356°34'53" e a distância de 20,08 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=445.123,704 m e N=7.234.976,269 m; com o azimute de 355°17'11" e a distância de 20,77 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=445.121,997 m e N=7.234.996,970 m; com o azimute de 354°34'53" e a distância de 20,29 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=445.120,082 m e N=7.235.017,168 m; com o azimute de 352°43'21" e a distância de 40,95 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=445.114,895 m e N=7.235.057,786 m; com o azimute de 351°47'47" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=445.112,011 m e N=7.235.077,791 m; com o azimute de 350°37'52" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=445.108,662 m e N=7.235.098,084 m; com o azimute de 349°57'07" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=445.105,197 m e N=7.235.117,642 m; com o azimute de 349°23'29" e a distância de 20,95 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=445.101,340 m e N=7.235.138,235 m; com o azimute de 347°44'02" e a distância de 20,36 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=445.097,014 m e N=7.235.158,131 m; com o azimute de 346°39'55" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=445.092,194 m e N=7.235.178,464 m; com o azimute de 346°06'48" e a distância de 20,16 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=445.087,356 m e N=7.235.198,035 m; com o azimute de 345°05'35" e a distância de 20,48 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=445.082,086 m e N=7.235.217,831 m; com o azimute de 344°22'36" e a distância de 19,94 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=445.076,717 m e N=7.235.237,030 m; com o azimute de 343°37'21" e a distância de 20,87 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=445.070,833 m e N=7.235.257,051 m; com o azimute de 342°27'17" e a distância de 20,43 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=445.064,675 m e N=7.235.276,528 m; com o azimute de 341°47'46" e a distância de 20,47 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=445.058,281 m e N=7.235.295,972 m; com o azimute de 340°49'53" e a distância de 20,35 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=445.051,601 m e N=7.235.315,190 m; com o azimute de 339°40'02" e a distância de 20,75 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=445.044,392 m e N=7.235.334,642 m; com o azimute de 338°27'46" e a distância de 20,28 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=445.036,948 m e N=7.235.353,505 m; com o azimute de 337°54'59" e a distância de 20,32 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=445.029,308 m e N=7.235.372,334 m; com o azimute de 336°57'55" e a distância de 20,74 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=445.021,194 m e N=7.235.391,419 m; com o azimute de 335°56'59" e a distância de 20,18 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=445.012,970 m e N=7.235.409,845 m; com o azimute de 335°18'46" e a distância de 20,34 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=445.004,475 m e N=7.235.428,326 m; com o azimute de 334°09'26" e a distância de 20,31 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=444.995,620 m e N=7.235.446,609 m; com o azimute de 333°21'36" e a distância de 20,83 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=444.986,279 m e N=7.235.465,229 m; com o azimute de 332°28'24" e a distância de 20,02 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=444.977,025 m e N=7.235.482,987 m; com o azimute de 331°40'04" e a distância de 20,25 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=444.967,416 m e N=7.235.500,809 m; com o azimute de 330°37'12" e a distância de 20,98 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=444.957,124 m e N=7.235.519,089 m; com o azimute de 329°33'55" e a distância de 17,48 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **9.785,74 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.926,445 m e N= 7.235.450,214 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,98 m da estaca 4114+11,15 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 152°28'24" e a distância de 13,87 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.932,857 m e N=7.235.437,911 m; com o azimute de 153°21'36" e a distância de 19,95 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.941,802 m e N=7.235.420,079 m; com o azimute de 154°09'26" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.950,212 m e N=7.235.402,716 m; com o azimute de 155°18'46" e a distância de 19,40 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.958,315 m e N=7.235.385,088 m; com o azimute de 155°56'59" e a distância de 13,12 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.963,662 m e N=7.235.373,107 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 47,02 m da estaca 4119+0,13 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 245°56'59" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.960,923 m e N=7.235.371,884 m; com o azimute de 335°56'59" e a distância de 13,10 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.955,582 m e N=7.235.383,850 m; com o azimute de 335°18'46" e a distância de 19,35 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.947,499 m e N=7.235.401,436 m; com o azimute de 334°09'26" e a distância de 19,24 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.939,112 m e N=7.235.418,752 m; com o azimute de 333°21'36" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.930,186 m e N=7.235.436,545 m; com o azimute de 332°28'24" e a distância de 13,85 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.923,785 m e N=7.235.448,827 m; com o azimute de 62°28'24" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **256,64 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 445.034,666 m e N= 7.235.161,025 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,80 m da estaca 4130+12,85 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°39'55" e a distância de 16,64 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=445.038,503 m e N=7.235.144,837 m; com o azimute de 167°44'02" e a distância de 18,93 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=445.042,525 m e N=7.235.126,336 m; com o azimute de 169°23'29" e a distância de 19,79 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=445.046,168 m e N=7.235.106,884 m; com o azimute de 169°57'07" e a distância de 17,65 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=445.049,249 m e N=7.235.089,501 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,77 m da estaca 4134+8,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 259°57'07" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=445.044,325 m e N=7.235.088,629 m; com o azimute de 349°57'07" e a distância de 17,63 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=445.041,249 m e N=7.235.105,988 m; com o azimute de 349°23'29" e a distância de 19,69 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=445.037,624 m e N=7.235.125,344 m; com o azimute de 347°44'02" e a distância de 18,81 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=445.033,627 m e N=7.235.143,729 m; com o azimute de 346°39'55" e a distância de 16,59 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=445.029,801 m e N=7.235.159,871 m; com o azimute de 76°39'55" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **364,35 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 445.064,778 m e N= 7.234.956,502 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,52 m da estaca 4141+7,72 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 177°05'11" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=445.065,286 m e N=7.234.946,515 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,56 m da estaca 4141+18,10 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 266°51'10" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=445.060,294 m e N=7.234.946,240 m; com o azimute de 357°05'14" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=445.059,786 m e N=7.234.956,228 m; com o azimute

de 86°51'10" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 50,00 m².

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 445.053,405 m e N= 7.234.629,731 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,25 m da estaca 4158+0,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 183°47'41" e a distância de 12,81 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=445.052,558 m e N=7.234.616,953 m; com o azimute de 183°28'07" e a distância de 20,21 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=445.051,335 m e N=7.234.596,780 m; com o azimute de 183°44'27" e a distância de 19,86 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=445.050,039 m e N=7.234.576,958 m; com o azimute de 183°39'07" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=445.048,771 m e N=7.234.557,084 m; com o azimute de 183°29'08" e a distância de 20,04 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=445.047,552 m e N=7.234.537,080 m; com o azimute de 183°41'07" e a distância de 20,45 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=445.046,238 m e N=7.234.516,673 m; com o azimute de 183°25'15" e a distância de 19,91 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=445.045,050 m e N=7.234.496,801 m; com o azimute de 183°55'14" e a distância de 19,58 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=445.043,711 m e N=7.234.477,265 m; com o azimute de 183°43'29" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=445.042,420 m e N=7.234.457,435 m; com o azimute de 184°38'52" e a distância de 17,82 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=445.040,976 m e N=7.234.439,672 m; com o azimute de 184°49'34" e a distância de 21,53 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=445.039,165 m e N=7.234.418,218 m; com o azimute de 186°08'08" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=445.037,103 m e N=7.234.399,039 m; com o azimute de 186°39'53" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=445.034,780 m e N=7.234.379,161 m; com o azimute de 187°45'33" e a distância de 19,64 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=445.032,129 m e N=7.234.359,699 m; com o azimute de 187°37'05" e a distância de 19,58 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=445.029,533 m e N=7.234.340,293 m; com o azimute de 189°20'27" e a distância de 21,14 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=445.026,101 m e N=7.234.319,429 m; com o azimute de 189°55'52" e a distância de 18,46 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=445.022,918 m e N=7.234.301,247 m; com o azimute de 189°32'00" e a distância de 19,75 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=445.019,646 m e N=7.234.281,766 m; com o azimute de 190°07'15" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=445.016,215 m e N=7.234.262,547 m; com o azimute de 189°48'08" e a distância de 20,34 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=445.012,753 m e N=7.234.242,506 m; com o azimute de 190°23'31" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=445.009,146 m e N=7.234.222,838 m; com o azimute de 189°40'43" e a distância de 19,97 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=445.005,789 m e N=7.234.203,156 m; com o azimute de 190°14'26" e a distância de 19,60 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=445.002,306 m e N=7.234.183,873 m; com o azimute de 190°08'01" e a distância de 20,06 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.998,777 m e N=7.234.164,130 m; com o azimute de 190°16'15" e a distância de 20,42 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.995,137 m e N=7.234.144,042 m; com o azimute de 189°56'20" e a distância de 19,46 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.991,778 m e N=7.234.124,875 m; com o azimute de 190°18'03" e a distância de 18,89 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.988,402 m e N=7.234.106,301 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,05 m da estaca 4184+12,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 280°18'03" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.982,498 m e N=7.234.107,365 m; com o azimute de 10°18'03" e a distância de 18,87 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.985,871 m e N=7.234.125,929 m; com o azimute de 09°56'20" e a distância de 19,46 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.989,230 m e N=7.234.145,095 m; com o azimute de 10°16'15" e a distância de 20,43 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.992,872 m e N=7.234.165,193 m; com o azimute de 10°08'01" e a distância de 20,05 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.996,400 m e N=7.234.184,934 m; com o azimute de 10°14'26" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.999,880 m e N=7.234.204,194 m; com o azimute de 09°40'43" e a distância de 19,97 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=445.003,238 m e N=7.234.223,883 m; com o azimute de 10°23'31" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=445.006,846 m e N=7.234.243,558 m; com o azimute de 09°48'08" e a distância de 8,50 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=445.008,293 m e N=7.234.251,935 m; com o azimute de 279°48'08" e a distância de 14,00 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.994,497 m e N=7.234.254,319 m; com o azimute de 09°48'08" e a distância de 11,86 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.996,517 m e N=7.234.266,007 m; com o azimute de 10°07'15" e a distância de 4,97 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.997,391 m e N=7.234.270,904 m; com o azimute de 280°07'15" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.987,547 m e N=7.234.272,662 m; com o azimute de 10°07'15" e a distância de 14,45 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.990,086 m e N=7.234.286,886 m; com o azimute de 09°32'00" e a distância de 8,24 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.991,450 m e N=7.234.295,011 m; com o azimute de 279°32'00" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.986,519 m e N=7.234.295,839 m; com o azimute de 09°32'00" e a distância de 11,48 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.988,421 m e N=7.234.307,164 m; com o azimute de 09°55'52" e a distância de 4,52 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.989,200 m e N=7.234.311,615 m; com o azimute de 279°55'52" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.979,350 m e N=7.234.313,339 m; com o azimute de 10°25'39" e a distância de 0,66 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.979,470 m e N=7.234.313,991 m; com o azimute de 09°54'34" e a distância de 15,13 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.982,073 m e N=7.234.328,892 m; com o azimute de 09°16'47" e a distância de 18,25 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.985,017 m e N=7.234.346,906 m; com o azimute de 07°37'05" e a distância de 18,98 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.987,533 m e N=7.234.365,720 m; com o azimute de 07°45'33" e a distância de 19,27 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.990,134 m e N=7.234.384,811 m; com o azimute de 06°39'53" e a distância de 19,38 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.992,383 m e N=7.234.404,056 m; com o azimute de 06°08'08" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.994,368 m e N=7.234.422,516 m; com o azimute de 04°49'34" e a distância de 7,34 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.994,985 m e N=7.234.429,826 m; com o azimute de 94°49'34" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=445.004,949 m e N=7.234.428,985 m; com o azimute de 04°49'34" e a distância de 13,63 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=445.006,096 m e N=7.234.442,562 m; com o azimute de 04°38'52" e a distância de 17,49 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=445.007,512 m e N=7.234.459,990 m; com o azimute de 03°43'29" e a distância de 8,22 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=445.008,046 m e N=7.234.468,191 m; com o azimute de 93°43'29" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=445.023,015 m e N=7.234.467,216 m; com o azimute de 03°43'29" e a distância de 11,41 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=445.023,756 m e N=7.234.478,599 m; com o azimute de 03°55'14" e a distância de 19,53 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=445.025,091 m e N=7.234.498,081 m; com o azimute de 03°25'15" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=445.026,276 m e N=7.234.517,913 m; com o azimute de 03°41'07" e a distância de 20,46 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=445.027,591 m e N=7.234.538,330 m; com o azimute de 03°29'08" e a distância de 8,35 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=445.028,099 m e N=7.234.546,662 m; com o azimute de 93°29'08" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=445.033,090 m e N=7.234.546,358 m; com o azimute de 03°29'08" e a distância de 11,68 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=445.033,800 m e N=7.234.558,018 m; com o azimute de 03°39'32" e a distância de 21,65 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=445.035,181 m e N=7.234.579,619 m; com o azimute de 93°44'27" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=445.040,170 m e N=7.234.579,293 m; com o azimute de 03°44'27" e a distância de 18,15 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=445.041,355 m e N=7.234.597,409 m; com o azimute de 03°28'07" e a distância de 9,45 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=445.041,927 m e N=7.234.606,845 m; com o azimute de 93°28'07" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=445.046,918 m e N=7.234.606,542 m; com o azimute de 03°28'07" e a distância de 10,75 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=445.047,568 m e N=7.234.617,269 m; com o azimute de 03°47'41" e a distância de 12,82 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=445.048,416 m e N=7.234.630,062 m; com o azimute de 93°47'41" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 11.713,20 m².

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.974,812 m e N= 7.234.029,650 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 4188+10,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 190°09'40" e a distância de 3,72 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.974,155 m e N=7.234.025,985 m; com o azimute de 190°03'53" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.970,775 m e N=7.234.006,939 m; com o azimute de 189°38'14" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.967,158 m e N=7.233.987,128 m; com o azimute de 189°38'14" e a distância de 6,70 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.966,036 m e N=7.233.980,525 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,05 m da estaca 4191+0,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 279°38'14" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P06', de E=444.958,149 m e N=7.233.981,864 m; com o azimute de 10°07'44" e a distância de 49,82 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.966,911 m e N=7.234.030,908 m; com o azimute de 99°02'47" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 398,46 m².

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.953,711 m e N= 7.233.911,081 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,02 m da estaca 4194+11,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 190°11'05" e a distância de 2,77 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.953,222 m e N=7.233.908,356 m; com o azimute de 190°02'14" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.949,668 m e N=7.233.888,278 m; com o azimute de 190°39'10" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.946,050 m e N=7.233.869,043 m; com o azimute de 189°27'23" e a distância de 20,72 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.942,647 m e N=7.233.848,609 m; com o azimute de 189°23'14" e a distância de 20,20 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.939,351 m e N=7.233.828,675 m; com o azimute de 188°06'29" e a distância de 6,44 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.938,443 m e N=7.233.822,298 m; com o azimute de 188°06'29" e a distância de 14,30 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.936,426 m e N=7.233.808,145 m; com o azimute de 187°10'30" e a distância de 10,25 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.935,146 m e N=7.233.797,974 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,55 m da estaca 4200+4,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 277°04'09" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.928,199 m e N=7.233.798,836 m; com o azimute de 07°10'30" e a distância de 10,32 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.929,488 m e N=7.233.809,071 m; com o azimute de 08°07'17" e a distância de 21,10 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.932,469 m e N=7.233.829,962

m; com o azimute de 09°23'14" e a distância de 20,06 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.935,741 m e N=7.233.849,755 m; com o azimute de 09°28'56" e a distância de 21,25 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.939,242 m e N=7.233.870,717 m; com o azimute de 84°54'43" e a distância de 3,12 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.942,350 m e N=7.233.870,994 m; com o azimute de 10°39'10" e a distância de 18,34 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.945,740 m e N=7.233.889,017 m; com o azimute de 10°02'14" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.949,294 m e N=7.233.909,094 m; com o azimute de 10°11'05" e a distância de 2,74 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.949,778 m e N=7.233.911,787 m; com o azimute de 100°11'05" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **677,88 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.930,937 m e N= 7.233.757,397 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 29,00 m da estaca 4202+4,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 184°45'27" e a distância de 11,56 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.929,978 m e N=7.233.745,880 m; com o azimute de 183°43'43" e a distância de 20,28 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.928,659 m e N=7.233.725,645 m; com o azimute de 182°36'13" e a distância de 21,14 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.927,699 m e N=7.233.704,528 m; com o azimute de 181°36'15" e a distância de 20,81 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.927,116 m e N=7.233.683,725 m; com o azimute de 180°03'38" e a distância de 20,53 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.927,095 m e N=7.233.663,191 m; com o azimute de 179°00'04" e a distância de 21,11 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.927,463 m e N=7.233.642,088 m; com o azimute de 177°26'00" e a distância de 20,69 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.928,389 m e N=7.233.621,415 m; com o azimute de 176°38'18" e a distância de 20,53 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.929,593 m e N=7.233.600,921 m; com o azimute de 175°10'05" e a distância de 20,81 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.931,346 m e N=7.233.580,183 m; com o azimute de 174°11'23" e a distância de 20,58 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.933,429 m e N=7.233.559,712 m; com o azimute de 173°07'44" e a distância de 20,06 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.935,830 m e N=7.233.539,793 m; com o azimute de 172°44'43" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.938,423 m e N=7.233.519,419 m; com o azimute de 172°19'28" e a distância de 19,83 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.941,072 m e N=7.233.499,765 m; com o azimute de 172°53'44" e a distância de 20,45 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.943,601 m e N=7.233.479,471 m; com o azimute de 172°00'11" e a distância de 20,22 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.946,414 m e N=7.233.459,446 m; com o azimute de 172°33'37" e a distância de 19,69 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.948,964 m e N=7.233.439,922 m; com o azimute de 172°25'56" e a distância de 39,79 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.954,204 m e N=7.233.400,478 m; com o azimute de 172°59'01" e a distância de 19,64 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.956,603 m e N=7.233.380,990 m; com o azimute de 172°21'09" e a distância de 20,46 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.959,326 m e N=7.233.360,711 m; com o azimute de 172°40'23" e a distância de 19,14 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.961,767 m e N=7.233.341,727 m; com o azimute de 172°21'05" e a distância de 5,42 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.962,488 m e N=7.233.336,355 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,05 m da estaca 4223+0,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 262°21'05" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.942,666 m e N=7.233.333,694 m; com o azimute de 352°21'05" e a distância de 5,48 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.941,937 m e N=7.233.339,120 m; com o azimute de 352°40'23" e a distância de 19,14 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.939,496 m e N=7.233.358,105 m; com o azimute de 352°21'09" e a distância de 3,69 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.939,004 m e N=7.233.361,766 m; com o azimute de 262°21'09" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.934,049 m e N=7.233.361,101 m; com o azimute de 352°21'09" e a distância de 16,85 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.931,807 m e N=7.233.377,799 m; com o azimute de 352°59'01" e a distância de 12,31 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.930,304 m e N=7.233.390,015 m; com o azimute de 262°59'01" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.924,348 m e N=7.233.389,282 m; com o azimute de 352°59'01" e a distância de 7,32 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.923,455 m e N=7.233.396,543 m; com o azimute de 352°25'56" e a distância de 39,68 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.918,229 m e N=7.233.435,874 m; com o azimute de 352°33'37" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.915,695 m e N=7.233.455,282 m; com o azimute de 352°00'11" e a distância de 20,31 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=444.912,869 m e N=7.233.475,397 m; com o azimute de 352°53'44" e a distância de 20,54 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.910,329 m e N=7.233.495,778 m; com o azimute de 352°19'28" e a distância de 19,79 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.907,686 m e N=7.233.515,392 m; com o azimute de 352°44'43" e a distância de 20,76 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.905,065 m e N=7.233.535,981 m; com o azimute de 353°07'44" e a distância de 20,45 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.902,618 m e N=7.233.556,288 m; com o azimute de 354°11'23" e a distância de 16,69 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.900,928 m e N=7.233.572,896 m; com o azimute de 84°11'23" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.906,897 m e N=7.233.573,504 m; com o azimute de 354°11'23" e a distância de 4,38 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.906,453 m e N=7.233.577,864 m; com o azimute de 355°10'05" e a distância de 21,35 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.904,655 m e N=7.233.599,135 m; com o azimute de 356°38'18" e a distância de 21,02 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.903,422 m e N=7.233.620,122 m; com o azimute de 357°26'00" e a distância de 21,21 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.902,473 m e N=7.233.641,310 m; com o azimute de 359°00'04" e a distância de 21,68 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.902,095 m e N=7.233.662,987 m; com o azimute de 00°03'38" e a distância de 3,63 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.902,098 m e N=7.233.666,612 m; com o azimute de 90°03'38" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.922,098 m e N=7.233.666,591 m; com o azimute de 00°03'38" e a distância de 17,21 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.922,117 m e N=7.233.683,798 m; com o azimute de 01°36'15" e a distância de 20,92 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.922,702 m e N=7.233.704,712 m; com o azimute de 02°36'13" e a distância de 21,23 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.923,667 m e N=7.233.725,921 m; com o azimute de 03°43'43" e a distância de 20,37 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.924,992 m e N=7.233.746,250 m; com o azimute de 04°45'27" e a distância de 11,60 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.925,954 m e N=7.233.757,812 m; com o azimute de 94°45'27" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **9.775,31 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.978,067 m e N= 7.233.217,519 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 30,10 m da estaca 4229+0,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173°11'32" e a distância de 14,53 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.979,789 m e N=7.233.203,093 m; com o azimute de 173°52'37" e a distância de 19,17 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.981,834 m e N=7.233.184,035 m; com o azimute de 175°19'28" e a distância de 20,05 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.983,468 m e N=7.233.164,055 m; com o azimute de 176°13'13" e a distância de 19,18 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.984,732 m e N=7.233.144,915 m; com o azimute de 176°44'34" e a distância de 19,04 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.985,814 m e N=7.233.125,907 m; com o azimute de 180°00'00" e a distância de 19,02 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.985,814 m e N=7.233.106,886 m; com o azimute de 179°51'17" e a distância de 19,39 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.985,863 m e N=7.233.087,500 m; com o azimute de 181°12'48" e a distância de 19,63 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.985,448 m e N=7.233.067,873 m; com o azimute de 181°53'32" e a distância de 19,57 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.984,801 m e N=7.233.048,315 m; com o azimute de 183°23'52" e a distância de 19,59 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.983,640 m e N=7.233.028,761 m; com o azimute de 184°01'17" e a distância de 20,03 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.982,236 m e N=7.233.008,783 m; com o azimute de 185°36'10" e a distância de 18,54 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.980,426 m e N=7.232.990,330 m; com o azimute de 186°54'29" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=444.978,105 m e N=7.232.971,179 m; com o azimute de 187°56'42" e a distância de 19,62 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=444.975,393 m e N=7.232.951,746 m; com o azimute de 188°53'41" e a distância de 20,30 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=444.972,254 m e N=7.232.931,688 m; com o azimute de 189°44'46" e a distância de 19,24 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=444.968,997 m e N=7.232.912,724 m; com o azimute de 190°28'11" e a distância de 19,43 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=444.965,467 m e N=7.232.893,621 m; com o azimute de 190°19'56" e a distância de 20,10 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.961,862 m e N=7.232.873,850 m; com o azimute de 190°40'12" e a distância de 6,12 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.960,729 m e N=7.232.867,836 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 45,83 m da estaca 4247+4,07 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 280°40'12" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.955,816 m e N=7.232.868,762 m; com o azimute de 10°40'12" e a distância de 6,10 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=444.956,946 m e N=7.232.874,761 m; com o azimute de 10°19'56" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=444.960,549 m e N=7.232.894,524 m; com o azimute de 10°28'11" e a distância de 10,04 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=444.962,374 m e N=7.232.904,399 m; com o azimute de 280°28'11" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=444.957,457 m e N=7.232.905,308 m; com o azimute de 10°28'11" e a distância de 9,33 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=444.959,152 m e N=7.232.914,479 m; com o azimute de 09°44'46" e a distância de 19,10 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=444.962,386 m e N=7.232.933,307 m; com o azimute de 08°53'41" e a distância de 6,43 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=444.963,380 m e N=7.232.939,662 m; com o azimute de 278°53'41" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=444.958,441 m e N=7.232.940,435 m; com o azimute de 08°53'41" e a distância de 13,67 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=444.960,555 m e N=7.232.953,942 m; com o azimute de 07°56'42" e a distância de 16,32 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=444.962,810 m e N=7.232.970,101 m; com o azimute de 277°56'42" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=444.957,858 m e N=7.232.970,792 m; com o azimute de 07°56'42" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=444.958,272 m e N=7.232.973,764 m; com o azimute de 06°54'29" e a distância de 18,88 m até o marco 'P34', de coordenadas E=444.960,544 m e N=7.232.992,509 m; com o azimute de 05°36'10" e a distância de 18,04 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=444.962,305 m e N=7.233.010,461 m; com o azimute de 04°01'17" e a distância de 7,36 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=444.962,821 m e N=7.233.017,807 m; com o azimute de 274°01'17" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=444.957,833 m e N=7.233.018,158 m; com o azimute de 04°01'17" e a distância de 12,25 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=444.958,692 m e N=7.233.030,379 m; com o azimute de 03°23'52" e a distância de 19,12 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=444.959,826 m e N=7.233.049,468 m; com o azimute de 01°53'32" e a distância de 19,09 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=444.960,456 m e N=7.233.068,550 m; com o azimute

de 01°12'48" e a distância de 19,19 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=444.960,863 m e N=7.233.087,733 m; com o azimute de 359°51'17" e a distância de 19,12 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=444.960,814 m e N=7.233.106,854 m; com o azimute de 360°00'00" e a distância de 18,34 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=444.960,814 m e N=7.233.125,196 m; com o azimute de 356°44'34" e a distância de 3,01 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=444.960,643 m e N=7.233.128,204 m; com o azimute de 86°44'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=444.965,635 m e N=7.233.128,488 m; com o azimute de 356°44'34" e a distância de 15,22 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=444.964,770 m e N=7.233.143,687 m; com o azimute de 356°13'13" e a distância de 5,83 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=444.964,385 m e N=7.233.149,510 m; com o azimute de 86°13'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=444.969,374 m e N=7.233.149,839 m; com o azimute de 356°13'13" e a distância de 13,14 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=444.968,508 m e N=7.233.162,950 m; com o azimute de 355°19'28" e a distância de 3,72 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=444.968,205 m e N=7.233.166,657 m; com o azimute de 85°19'28" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=444.973,188 m e N=7.233.167,064 m; com o azimute de 355°19'28" e a distância de 16,08 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=444.971,877 m e N=7.233.183,094 m; com o azimute de 353°52'37" e a distância de 18,98 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=444.969,853 m e N=7.233.201,967 m; com o azimute de 353°11'32" e a distância de 4,85 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=444.969,278 m e N=7.233.206,782 m; com o azimute de 83°11'32" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=444.974,243 m e N=7.233.207,375 m; com o azimute de 353°11'32" e a distância de 9,62 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=444.973,102 m e N=7.233.216,926 m; com o azimute de 83°11'32" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.861,97 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 445.030,721 m e N= 7.232.917,644 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 15,89 m da estaca 4244+3,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 99°44'46" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=445.040,576 m e N=7.232.915,951 m; com o azimute de 189°44'46" e a distância de 15,74 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=445.037,912 m e N=7.232.900,439 m; com o azimute de 190°28'11" e a distância de 19,78 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=445.034,317 m e N=7.232.880,984 m; com o azimute de 190°19'56" e a distância de 20,22 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=445.030,690 m e N=7.232.861,092 m; com o azimute de 190°40'12" e a distância de 19,66 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=445.027,051 m e N=7.232.841,775 m; com o azimute de 190°45'32" e a distância de 4,63 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=445.026,186 m e N=7.232.837,222 m; com o azimute de 190°45'32" e a distância de 1,71 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=445.025,866 m e N=7.232.835,541 m; com o azimute de 100°45'32" e a distância de 14,99 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=445.040,593 m e N=7.232.832,743 m; com o azimute de 190°35'53" e a distância de 24,32 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=445.036,120 m e N=7.232.808,836 m; com o azimute de 190°39'22" e a distância de 18,36 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=445.032,726 m e N=7.232.790,795 m; com o azimute de 190°16'13" e a distância de 11,20 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=445.030,729 m e N=7.232.779,775 m; com o azimute de 280°43'33" e a distância de 3,05 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=445.027,733 m e N=7.232.780,342 m; com o azimute de 190°31'13" e a distância de 13,60 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=445.025,251 m e N=7.232.766,975 m; com o azimute de 280°40'02" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=445.018,372 m e N=7.232.768,271 m; com o azimute de 190°23'23" e a distância de 24,45 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=445.013,963 m e N=7.232.744,225 m; com o azimute de 280°16'28" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=445.009,043 m e N=7.232.745,116 m; com o azimute de 190°35'53" e a distância de 24,22 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=445.004,589 m e N=7.232.721,313 m; com o azimute de 280°32'03" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=444.994,758 m e N=7.232.723,141 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,81 m da estaca 4254+0,65 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 10°32'03" e a distância de 2,47 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=444.995,210 m e N=7.232.725,572 m; com o azimute de 10°37'47" e a distância de 20,22 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=444.998,940 m e N=7.232.745,449 m; com o azimute de 10°16'28" e a distância de 19,74 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=445.002,461 m e N=7.232.764,870 m; com o azimute de 10°43'33" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=445.006,186 m e N=7.232.784,533 m; com o azimute de 10°15'42" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=445.009,751 m e N=7.232.804,227 m; com o azimute de 10°43'12" e a distância de 16,99 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=445.012,911 m e N=7.232.820,918 m; com o azimute de 10°44'35" e a distância de 22,60 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=445.017,124 m e N=7.232.843,126 m; com o azimute de 10°41'04" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=445.020,858 m e N=7.232.862,914 m; com o azimute de 10°19'56" e a distância de 20,20 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=445.024,481 m e N=7.232.882,789 m; com o azimute de 10°28'11" e a distância de 19,73 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=445.028,067 m e N=7.232.902,194 m; com o azimute de 09°44'46" e a distância de 15,68 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.074,01 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.991,374 m e N= 7.232.704,944 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,80 m da estaca 4254+19,16 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 100°32'10" e a distância de 3,97 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.995,274 m e N=7.232.704,219 m; com o azimute de 190°32'10" e a distância de 19,20 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.991,764 m e N=7.232.685,347 m; com o azimute de 190°19'54" e a distância de 19,50 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.988,267 m e N=7.232.666,166 m; com o azimute de 190°27'53" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.984,531 m e N=7.232.645,937 m; com o azimute de 190°39'11" e a distância de 11,15 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.982,469 m e N=7.232.634,980 m; com o azimute de 280°39'11" e a distância de 3,97 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.978,571 m e N=7.232.635,713 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,84 m da estaca 4258+9,57 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 10°39'11" e a distância de 11,14 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.980,630 m e N=7.232.646,658 m; com o azimute de 10°27'53" e a distância de 20,57 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.984,366 m e N=7.232.666,886 m; com o azimute de 10°19'54" e a distância de 19,50 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.987,863 m e N=7.232.686,067 m; com o azimute de 10°32'10" e a distância de 19,20 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **279,28 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.932,192 m e N= 7.232.714,875 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,20 m da estaca 4255+0,20 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 190°32'10" e a distância de 18,25 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.928,855 m e N=7.232.696,933 m; com o azimute de 190°19'54" e a distância de 19,53 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.925,352 m e N=7.232.677,716 m; com o azimute de 190°27'53" e a distância de 20,40 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.921,646 m e N=7.232.657,652 m; com o azimute de 190°39'11" e a distância de 15,86 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.918,715 m e N=7.232.642,069 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,16 m da estaca 4258+14,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 280°39'11" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.913,801 m e N=7.232.642,993 m; com o azimute de 10°39'11" e a distância de 15,85 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.916,731 m e N=7.232.658,569 m; com o azimute de 10°27'53" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.920,434 m e N=7.232.678,618 m; com o azimute de 10°19'54" e a distância de 19,54 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.923,938 m e N=7.232.697,839 m; com o azimute de 10°32'10" e a distância de 18,26 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.927,276 m e N=7.232.715,790 m; com o azimute de 100°32'10" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **370,19 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.969,287 m e N= 7.232.585,903 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,78 m da estaca 4261+0,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 100°30'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.974,203 m e N=7.232.584,991 m; com o azimute de 190°41'45" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.972,347 m e N=7.232.575,165 m; com o azimute de 280°30'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.967,431 m e N=7.232.576,077 m; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,78 m da estaca 4261+10,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 10°41'45" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **50,00 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.904,670 m e N= 7.232.566,604 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,22 m da estaca 4262+11,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 190°18'26" e a distância de 6,92 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.903,433 m e N=7.232.559,798 m; com o azimute de 190°31'41" e a distância de 39,71 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.896,178 m e N=7.232.520,760 m; com o azimute de 190°36'02" e a distância de 40,09 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.888,803 m e N=7.232.481,357 m; com o azimute de 190°42'00" e a distância de 21,31 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.884,846 m e N=7.232.460,414 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,33 m da estaca

4267+19,02 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 280°35'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.879,931 m e N=7.232.461,333 m; com o azimute de 10°41'57" e a distância de 18,82 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.883,426 m e N=7.232.479,829 m; com o azimute de 280°42'17" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.877,530 m e N=7.232.480,943 m; com o azimute de 10°42'17" e a distância de 2,49 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.877,993 m e N=7.232.483,390 m; com o azimute de 10°36'02" e a distância de 40,07 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.885,364 m e N=7.232.522,777 m; com o azimute de 10°31'41" e a distância de 39,68 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.892,614 m e N=7.232.561,787 m; com o azimute de 10°18'26" e a distância de 6,90 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.893,848 m e N=7.232.568,572 m; com o azimute de 100°18'26" e a distância de 11,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.075,00 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.944,563 m e N= 7.232.453,304 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,67 m da estaca 4267+15,12 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 100°42'17" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.949,476 m e N=7.232.452,375 m; com o azimute de 190°35'03" e a distância de 24,97 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.944,890 m e N=7.232.427,835 m; com o azimute de 100°20'54" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.964,565 m e N=7.232.424,242 m; com o azimute de 190°26'17" e a distância de 45,02 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.956,408 m e N=7.232.379,965 m; com o azimute de 280°32'41" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.941,661 m e N=7.232.382,710 m; com o azimute de 190°31'28" e a distância de 21,95 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.937,652 m e N=7.232.361,130 m; com o azimute de 280°29'56" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.927,819 m e N=7.232.362,952 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,67 m da estaca 4272+7,01 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 10°29'56" e a distância de 9,71 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.929,589 m e N=7.232.372,499 m; com o azimute de 10°32'41" e a distância de 19,26 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.933,112 m e N=7.232.391,429 m; com o azimute de 10°28'51" e a distância de 20,07 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.936,763 m e N=7.232.411,162 m; com o azimute de 10°20'54" e a distância de 19,71 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.940,304 m e N=7.232.430,554 m; com o azimute de 10°35'13" e a distância de 19,99 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=444.943,976 m e N=7.232.450,199 m; com o azimute de 10°42'17" e a distância de 3,16 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.468,42 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.869,570 m e N= 7.232.377,913 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,33 m da estaca 4272+2,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 190°29'56" e a distância de 15,65 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.866,719 m e N=7.232.362,528 m; com o azimute de 190°34'56" e a distância de 18,90 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.863,248 m e N=7.232.343,948 m; com o azimute de 190°44'44" e a distância de 19,40 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.859,631 m e N=7.232.324,890 m; com o azimute de 190°14'16" e a distância de 20,58 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=444.855,973 m e N=7.232.304,637 m; com o azimute de 190°24'20" e a distância de 6,42 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=444.854,815 m e N=7.232.298,327 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 46,33 m da estaca 4276+3,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 10°00'00" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=444.844,979 m e N=7.232.300,134 m; com o azimute de 10°24'20" e a distância de 6,40 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=444.846,135 m e N=7.232.306,429 m; com o azimute de 10°14'16" e a distância de 20,61 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=444.849,798 m e N=7.232.326,711 m; com o azimute de 10°44'44" e a distância de 19,43 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=444.853,421 m e N=7.232.345,799 m; com o azimute de 10°34'56" e a distância de 18,88 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=444.856,888 m e N=7.232.364,357 m; com o azimute de 10°29'56" e a distância de 15,64 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=444.859,738 m e N=7.232.379,735 m; com o azimute de 100°29'56" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **809,50 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 444.923,061 m e N= 7.232.337,389 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,67 m da estaca 4273+13,01 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 100°42'19" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=444.927,974 m e N=7.232.336,461 m; com o azimute de 190°42'20" e a distância de 24,26 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=444.923,467 m e N=7.232.312,623 m; com o azimute de 280°45'15" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=444.918,555 m e N=7.232.313,556 m, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Pista Norte da Rodovia PRC-466 (SRE466S1100PRC) - ENTR. PR-452 (PLAN.) (PONTE RIO BONITO) - AC. I TURVO, sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 13,67 m da estaca 4274+17,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com o seguinte azimute e distância: com o azimute de 10°42'20" e a distância de 24,26 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **121,29 m²**.

113878/2024

DECRETO Nº 7.453

Promove ESTER DIAS DE MOURA, Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 82, na Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e considerando a Deliberação nº 436/2024, do Conselho de Polícia Civil, bem como o contido no protocolo nº 19.358.678-3,

DECRETA:

Art. 1º Promove, com fulcro no § 5º do art. 82, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, ESTER DIAS DE MOURA, RG nº 3.XXX.299-X, Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível II para o Nível III do Cargo de Agente de Polícia Judiciária - Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Parágrafo único. A promoção que trata o *caput* deste artigo terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113880/2024

DECRETO Nº 7.454

Promove Auditores-Fiscais da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o contido no protocolado nº 22.614.859-0, e ainda,

Considerando o disposto no art. 36 de Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, que assegura a elevação à classe superior, em razão do cumprimento do interstício Legal;

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, que assegura a elevação à classe imediatamente superior a que pertencer, ao Auditor Fiscal em exercício que tenha concluído curso reconhecido de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e doutorado respectivamente, conforme protocolos nº 21.725.650-0 e 22.533.148-0;

Considerando a conclusão em 20 de novembro de 2023, pelo Auditor-Fiscal JUAREZ ANDRADE MORAIS, do Curso de Mestrado em Planejamento e Governança Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Considerando a conclusão em 28 de fevereiro de 2024, pelo Auditor-Fiscal SERGIO RICARDO VERÍSSIMO THOM, do Curso de Doutorado em Políticas Públicas pela

Universidade Federal do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Promove, de acordo com os arts. 34 e 36 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, os Auditores-Fiscais da Receita Estadual do Paraná – REPR, relacionados no Anexo Único deste Decreto, na forma que especifica.

Art. 2º Promove, de acordo com os arts. 34 e 37 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, o Auditor-Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, JUAREZ ANDRADE MORAIS, RG nº 10.XXX.177-X, da classe “E” para a classe “F”, em razão da comprovação da conclusão do curso de Mestrado.

Art. 3º Promove, de acordo com os arts. 34 e 37 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, o Auditor-Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, SÉRGIO RICARDO VERÍSSIMO THOM, RG nº 6.XXX.380-X, da classe “G” para a classe “H”, em razão da comprovação da conclusão do curso de Doutorado.

Art. 4º Os efeitos funcionais e financeiros, decorrentes das promoções de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto são devidos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

113883/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.454/2024

AUDITORES FISCAIS

NOME	RG Nº	PROMOÇÃO	
		DE	PARA
CELSO YAMASHIRO	7.236.684-0	AF-E	AF-F
IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	3.337.013-0	AF-D	AF-E
JUAREZ ANDRADE MORAIS	10.536.177-7	AF-D	AF-E
FABIO DAL LAGO	5.314.970-7	AF-E	AF-F
SILVIA GUÉRIOS DE DOMENICO	6.116.323-9	AF-D	AF-E
GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO	14.732.471-5	AF-D	AF-E
EDUARDO PIGOZZI CABRAL	14.756.426-0	AF-D	AF-E
GLAUCIO ROBERTO TOLEDO PIRES	7.139.659-2	AF-D	AF-E
THALITA THIESEN FARIAS	14.204.456-0	AF-D	AF-E

113885/2024

DECRETO Nº 7.455

Concede promoção para os ocupantes da carreira de Perito Oficial de Natureza Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no inciso I do art. 54 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, bem como o contido no protocolo nº 22.663.511-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede promoção aos servidores a seguir relacionados do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO:

NOME	RG	CARREIRA	CARGO	DE		PARA	
				CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
FERNANDA CRUZ PARRELA	15.XXX.909-X	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	4ª	I	4ª	II
JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS	11.XXX.698-X	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	4ª	I	4ª	II
RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NEVES	15.XX.545-X	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	4ª	I	4ª	II

Parágrafo único. A promoção que trata o *caput* deste artigo terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113888/2024

DECRETO Nº 7.456

Altera o Decreto nº 7.385, de 20 de setembro de 2024, que instituiu a Medalha do Mérito Cultural, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.314.544-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §3º do art. 3º do Decreto nº 7.385, de 20 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º A concessão da Medalha do Mérito Cultural poderá contemplar a atuação nas áreas de audiovisual (áudio e vídeo), artes visuais, dança, teatro, música, ópera, patrimônio cultural material e imaterial, literatura, livro e leitura, circo, povos, comunidades tradicionais e culturas populares e outras áreas relevantes e correlatas à política pública de cultura do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

113890/2024

DECRETO Nº 7.457

Nomeação de servidores para exercerem cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como considerando o contido no protocolo nº 22.510.573-1,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 05 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo único deste Decreto, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113891/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.457/2024**MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO**

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA LETICIA DE ANDRADE	123215311-PR	147.344-1	5	AC
ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	109256293 - PR	38.405-4	6	AC

MUNICÍPIO: CASCAVEL

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
GEÓLOGO	SABRINA LIZA ATHAYDE SILVA	6119349-PA	35.422-8	4	AC

MUNICÍPIO: CURITIBA

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ARQUITETO	NAYARA DA CRUZ CABRAL	423475927-SP	157.765-4	8	AC
ARQUITETO	CLAUDIA MORISHITA	64987534-PR	13.992-0	9	AC
BIÓLOGO	ELOISA REVALDAVES	43542486 - PR	133.793-9	29	AC
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDERSON KOOITI HISSADA	94377617-PR	163.552-2	37	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ALISSON DALTO DE MENDONCA SOUZA	102558634-PR	150.035-0	61	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MARCELA DUTKA HORTEGA	93250834-PR	119.103-9	63	AC
ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN SOARES LOPES	1679256-MS	13.828-2	64	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME GARCIA PASQUAL	92301044-PR	169.674-2	65	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO JOSE FORBECI	63246123-PR	92.248-0	66	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE ZIMMERMANN	103473454 - PR	111.404-2	67	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA	82075445 - PR	182.581-0	69	AC
ENGENHEIRO CIVIL	RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO	75330049 - PR	25.400-2	70	AC
ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA FIORE MIOTTO	87345408 - PR	59.240-4	72	AC
ENGENHEIRO CIVIL	CAIO MACHADO FERNANDES	135637530 - PR	173.272-2	73	AC
ENGENHEIRO CIVIL	OLIVIO SOARES JUNIOR	82533346 - PR	132.762-3	74	AC
ENGENHEIRO CIVIL	DEISE NAOMI SUEKANE	6035197 - SC	49.407-0	75	AC
ENGENHEIRO CIVIL	LIANA CAMILLO	101559300 - PR	57.744-8	76	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GILMARA EMANUELA LEOBET DIAS	95962017 - PR	97.240-1	77	AC
ENGENHEIRO CIVIL	AROLDI CHICORSKI RAMOS	99324821 - PR	114.764-1	78	AC
ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA BEATRIZ BAREA	91246716 - PR	35.317-5	79	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	THIAGO AUGUSTO MEYER	71202003-PR	153.441-6	47	AC

ENGENHEIRO FLORESTAL	LEONARDO GUSTAVO ROGAL	139784278-PR	148.294-7	49	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	HILBERT BLUM	65978946-PR	123.321-1	50	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	ANNAH CAROLINA BAJALUK BILIK	140407836- PR	168.600-3	51	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	FILIPÉ DINIZ GUEDES	15700737 - MG	11.086-8	52	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	KAUANA MELISSA CUNHA DICKOW	65467039 - PR	142.776-8	53	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	ELLEN CRISTINA ALVES DE MELO	411922221 - SP	162.912-3	55	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	NATALIA SAUDADE DE AGUIAR	7098116754 - RS	57.140-7	56	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	AROLDI ANDRADE JR	58425419 - PR	40.680-5	57	AC
ENGENHEIRO QUÍMICO	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA AGUIAR	132227562-RJ	113.261-0	27	AC
GEÓGRAFO	OTACILIO LOPES DE SOUZA DA PAZ	124029856-PR	74.703-3	22	AC

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	PRISCILA LUIZA HORN	108175613-PR	5.574-3	4	AC
ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LUIZ FABRIS	5075159 - SC	90.687-5	6	AC

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR SAUSEN NETTO	109798100-PR	36.593-9	5	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MELISSA ROBERTHA CUÇO DE ALMEIDA	108355727-PR	28.442-4	6	AC
ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS	124886422 - PR	83.770-9	8	AC
ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ GUILHERME STIMER	102804236 - PR	151.724-4	9	AC
GEÓLOGO	RODRIGO D AMICO FLABOREA	367163214-SP	9.588-5	4	AC

MUNICÍPIO: LONDRINA

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	ANDRELIZA CAROLINA DEL GROSSI OLIVEIRA	82069151 - PR	45.320-0	9	AC
ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIA RIVOLLI DA SILVA	101802205 - PR	133.378-0	10	AC
ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM RAYK SOUZA CARDOSO	128466924 - PR	61.458-0	11	AC

MUNICÍPIO: MARINGÁ

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME PEREGO DUNDI	403539584-SP	25.044-9	4	AC
ENGENHEIRO CIVIL	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	102542630 - PR	12.325-0	6	AC
ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA FAVORETO NASCIMENTO	107188193 - PR	172.683-8	7	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MAYARA APARECIDA DE MELO	105030436 - PR	175.917-5	8	AC
ENGENHEIRO CIVIL	CESAR TADAYOSHI BABA	89067847 - PR	28.540-4	9	AC

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	MAYRA ALVES DONATO	132203245-PR	162.904-2	5	AC

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	107466304-PR	140.013-4	4	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ELLEN FULIOTTO TANOUE	103104483 - PR	66.824-9	5	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON BOTELHO MARION	101232360 - PR	25.796-6	6	AC

MUNICÍPIO: PITANGA

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO FLORESTAL	HALANO CARVALHO MACHADO	5722515-PA	155.100-0	3	AC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	GRAZIELE CAMPOS KVIATCOVSKI	126079710-PR	135.079-0	4	AC
ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA LOUISE KALINOWSKI	126624298 - PR	155.045-4	5	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS SANTANA CARRER	129484105 - PR	88.100-7	6	AC
ENGENHEIRO CIVIL	FREDERICO ARTHUR MALACARNE SILVA	126144431 - PR	96.510-3	7	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS	81766940 - PR	33.535-5	8	AC
ENGENHEIRO CIVIL	RENNAN BONAFE DE OLIVEIRA	125305296 - PR	112.370-0	9	AC

MUNICÍPIO: TOLEDO

FUNÇÃO	NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ARTHUR SCHAFER KARPINSKI	124638585-PR	90.814-2	4	AC
ENGENHEIRO CIVIL	THAUANA CARLA ROHDE	90659138-PR	70.597-7	3	AC

DECRETO Nº 7.458

Autoriza chamamento de 109 (cento e nove) militares estaduais inativos da Polícia Militar do Paraná para integrar o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários, para atuação no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 33 a 41 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, no Decreto nº 841, de 15 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 973, de 02 de abril de 2019, bem como o contido no protocolo nº 21.970.872-6,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, além do quantitativo fixado pelo art. 9º do Decreto nº 841, de 15 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 973, de 2 de abril de 2019, pelo Decreto nº 5.941, de 20 de outubro de 2020, pelo Decreto nº 6.273, de 27 de novembro de 2020, pelo Decreto nº 9.607, de 01 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 12.492, de 21 de outubro de 2022 e Termo de Cooperação Técnica nº 005/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Polícia Militar do Paraná - PMPR e Departamento de Estradas de Rodagens - DER, o chamamento de 109 (cento e nove) militares estaduais inativos, a fim de integrarem o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, para o exercício de atividades no Poder Executivo, visando a atuação no âmbito de fiscalização do DER, conforme prevê a Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações.

§1º A PMPR fica responsável pela realização do chamamento dos militares estaduais inativos para comporem o CMEIV no âmbito do DER, devendo, em consonância com o Órgão realizar o processo seletivo, o planejamento e a supervisão de sua aplicação, as etapas complementares referentes aos processos de seleção, designação, qualificação técnica dos militares estaduais inativos voluntários e demais fases necessárias, até o quantitativo estipulado no *caput* deste artigo.

§2º Os requisitos a serem exigidos dos integrantes do CMEIV, funções, atividades finalísticas e não finalísticas a serem executadas no âmbito do DER, na forma autorizada no presente Decreto, serão reguladas em edital próprio.

Art. 2º As normas administrativas e procedimentais para o exercício das atividades no DER, a fiscalização dos trabalhos, a carga horária, as escalas, a concessão de diárias, o uso de veículos, os tipos de uniformes, a utilização de armamentos, equipamentos e treinamentos dos integrantes do CMEIV, constarão de normativas internas a serem instituídas pelo Órgão.

Parágrafo único. Para gestão, administração e fiscalização das atividades executadas pelos integrantes do CMEIV, o DER contará com militares da ativa e da inatividade indicados pelo Departamento, os quais desempenharão funções de coordenadores e supervisores após serem regularmente nomeados pelo Diretor-Presidente.

Art. 3º A SESP fornecerá armamentos, munições e equipamentos necessários para os integrantes do CMEIV desempenharem de forma ostensiva os serviços que forem delegados pelo DER.

Parágrafo único. Os integrantes do CMEIV, no exercício das atividades no DER, não utilizarão fardamentos regulamentares da PMPR.

Art. 4º O DER deverá prover suporte logístico e financeiro com instalações, veículos, manutenções, equipamentos e combustíveis para o exercício das atividades dos militares do CMEIV, informando em tempo hábil a dotação orçamentária para a execução das despesas.

Art. 5º O integrante do CMEIV receberá diárias especiais no valor constante do Anexo único deste Decreto.

§1º Nos deslocamentos para fora da sua sede, em objeto de serviço e dentro das atribuições do CMEIV, o integrante fará jus a percepção de valores destinados a indenizar despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

§2º As diárias especiais poderão ser concedidas em regime de escalas de serviço, expediente, sobreaviso e ou prontidão, respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

§3º Os militares estaduais da ativa que exercerem funções de coordenação ou supervisão nos termos do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, perceberão diárias especiais no valor constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 6º Os custos para pagamento das diárias especiais previstas neste Decreto serão suportados pelo DER.

Art. 7º Os atuais 81 (oitenta e um) integrantes do CMEIV que já atuam no DER mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2022, firmado entre a SESP, PMPR e DER, somam-se aos 109 (cento e nove) desta minuta, totalizando o efetivo total de 190 (cento e noventa) militares estaduais inativos prestando serviço no DER.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação do CMEIV serão regulamentados pelo Diretor do DER.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

113893/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.458/2024

VALOR DA DIÁRIA ESPECIAL DO CMEIV – VALOR MENSAL	
AGENTE	R\$ 5.500,00

113894/2024

DECRETO Nº 7.459

Exonera LUIS FERNANDO LAGUNA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUIS FERNANDO LAGUNA, RG nº 6.XXX.470-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113895/2024

DECRETO Nº 7.460

Exonera DUVILIO SIDONIO CIONI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera DUVILIO SIDONIO CIONI, RG nº 1.XXX.271-X, do cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113896/2024

DECRETO Nº 7.461

Nomeação de CLAUDIO FRANCISCONI DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO FRANCISCONI DA SILVA, RG nº XXX.641-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Hemonúcleo – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 28 de agosto de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113897/2024

DECRETO Nº 7.462

Nomeação de SCÁLET OHRÁRA FREITAS CHAPARRO, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.738.397-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SCÁLET OHRÁRA FREITAS CHAPARRO, RG nº 8.XXX.685-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2024, KARINNE DA CRUZ CORREIA, RG nº 13.XXX.964-X.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

113898/2024

DECRETO Nº 7.463

Exonera MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA FILHO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.828.944-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 30 de setembro de 2024, MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA FILHO, RG nº XXX.149-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113899/2024

DECRETO Nº 7.464

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113900/2024

DECRETO Nº 7.465

Exonerações e designação para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.820.446-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera PAULA APARECIDA COZLIK, RG nº 14.XXX.116-4, de função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Exonera ANDRE LUIZ SOUZA, RG nº 8.XXX.773-6, de função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANDRE LUIZ SOUZA, RG nº 8.XXX.773-6, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

113902/2024

DECRETO Nº 7.466

Exonerações e designações de funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.814.960-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a partir de 30 de setembro de 2024, VANDA DOLCI GARCIA, RG nº 4.XXX.570-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-2;

a partir de 30 de setembro de 2024, ITAMAR ANDRÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, RG nº 4.XXX.525-X, Assessor – Símbolo FCE-4;

a partir de 30 de setembro de 2024, JOICE BONIN, RG nº 4.XXX.384-X, Assessor – Símbolo FCE-8;

a partir de 30 de setembro de 2024, SUZANA BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.123-X, Assessor – Símbolo FCE-8;

a partir de 30 de setembro de 2024, ELAINE ANTUNES DE OLIVEIRA CUNHA, RG nº 8.XXX.551-X, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo CCE-9;

a partir de 30 de setembro de 2024, GUSTAVO GODKE, RG nº 6.XXX.864-X, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo CCE-9;

a pedido, a partir de 13 de setembro de 2024, CARLOS SOARES DE MELO, RG nº 5.XXX.601-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

a partir de 30 de setembro de 2024, IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE, RG nº 1.XXX.784-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem funções comissionadas executivas e cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de outubro de 2024:

ITAMAR ANDRÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, RG nº 4.XXX.525-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-2;

JOICE BONIN, RG nº 4.XXX.384-X, Assessor – Símbolo FCE-4;

ELAINE ANTUNES DE OLIVEIRA CUNHA, RG nº 8.XXX.551-X, Assessor – Símbolo FCE-8;

GUSTAVO GODKE, RG nº 6.XXX.864-X, Assessor – Símbolo FCE-8;

IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE, RG nº 1.XXX.784-X, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo CCE-9;

AMANDA LINHARES, RG nº 9.XXX.125-X, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo CCE-9;

LORIVAL PADILHA JUNIOR, RG nº 12.XXX.465-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113903/2024

DECRETO Nº 7.467

Nomeação de BEATRIZ SILVA DE ANDRADE para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.798.708-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, RG nº 17.XXX.734-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2024, GERSON ROSSI JUNIOR, RG nº 9.XXX.068-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113904/2024

DECRETO Nº 7.468

Exoneração de LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.545.556-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA, RG nº 10.XXX.887-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 4 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

113905/2024

DECRETO Nº 7.469

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor da Governadoria, símbolo CCE-2, do Gabinete do Governador; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor da Governadoria, símbolo CCE-1, para o Gabinete do Governador; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113906/2024

DECRETO Nº 7.470

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Casa Civil e do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

JUAREZ FRANCISCO LEAL, RG nº 3.XXX.636-X, Assessor - Símbolo CCE-2;

RUAN WESLEY GARCIA, RG nº 12.XXX.622-X, Assessor - Símbolo CCE-13;

GLEIDI DA COSTA MIRANDA, RG nº 7.XXX.385-X, Assessor - Símbolo CCE-8.

Art. 2º Exonera CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.XXX.403-X, do cargo em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo CCE-2, do Gabinete do Governador.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Casa Civil:

JUAREZ FRANCISCO LEAL, RG nº 3.XXX.636-X, Assessor - Símbolo CCE-1;

RUAN WESLEY GARCIA, RG nº 12.XXX.622-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

GLEIDI DA COSTA MIRANDA, RG nº 7.XXX.385-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW, RG nº 6.XXX.143-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.XXX.403-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo CCE-1, do Gabinete do Governador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113907/2024

DECRETO Nº 7.471

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado das Cidades; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado das Cidades; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado das Cidades; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado das Cidades; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado das Cidades.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113908/2024

DECRETO Nº 7.472

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado das Cidades:

ELIEZER WISCHRAL, RG nº 4.XXX.045-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
ISABELA MENDES, RG nº 12.XXX.768-X, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado das Cidades:

ELIEZER WISCHRAL, RG nº 4.XXX.045-X, Assessor - Símbolo CCE-8;
ISABELA MENDES, RG nº 12.XXX.768-X, Assessor - Símbolo CCE-11;
ROSINHA GUIDO PEREIRA, RG nº 6.XXX.823-X, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 30 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113909/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

22.801.245-9/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 22.801.245-9, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário **RICHARD GOLBA**, RG. 1.XXX.XXX-8, para participar de missão organizada pela Fundação Araucária visando conhecer a produção de sericícola da Índia, no período de 10/10/2024 a 20/10/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/09/24. (Enc. proc. à IDR).

22.792.989-8/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 22.792.989-8, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, RG. 1.XXX.XXX-3, para participar de missão organizada pela Fundação Araucária visando conhecer a produção de sericícola da Índia, no período de 11/10/2024 a 19/10/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/09/24. (Enc. proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.802.370-1/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 22.802.370-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **RONI MIRANDA VIEIRA**, RG nº 8.XXX.XXX-8, para participar do III Encontro Técnico de Especialização da Comunidade Araucária,

Santiago, Chile, no período de 10/10/2024 e 11/10/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/09/24. (Enc. proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

22.632.120-9/24 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 22.632.120-9, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 341/2024-PCP/PGE (mov. 64), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST e a Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ/MF sob nº 75.564.625/0001-85, cujo objeto é a difusão de ações de incentivo a pesca como fator de desenvolvimento ambiental, econômico e social, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. Em 30/09/24. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/09/24. (Enc. proc. à SEDEST).

113863/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.737.536-1/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 22.737.536-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do servidor **STHEFANO ROBERTO JANATA**, RG nº x.212.xxx-6, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação em Assessoria Estratégica, a ser realizado na cidade de Vicenza, na Itália, no período de 4 a 22 de novembro de 2024. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à PMPR).

22.546.710-2/24 - OBJETO Autorização para formação de registro de preço. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública. **AMPARO LEGAL** art. 291, §1º, do Decreto nº 10.086/2022. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.546.710-2, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Segurança Pública a formar registro de preços para aquisição de semoventes (cães) destinados exclusivamente aos serviços relacionados à Segurança Pública. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SESP).

22.732.447-3/24 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.732.447-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 36.953.179/0001-49, visando apurar possível inexecução do contrato nº 252/2024 - GMS nº 3087/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.792.761-5/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.792.761-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS**, CPF 66X.XXX.XXX-15, para participar da sétima Edição do Smart City Expo World Congress, em Barcelona, Espanha, no período de 02/11/2024 a 10/11/2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEIC).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

22.766.659-5/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.766.659-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **JOSÉ LUIZ SCROCCARO**, RG. 5XX.XXX.-8, para participar da Assembleia Geral Mundial da Rede Internacional de Organizações de Bacias Hidrográficas, a ser realizado na cidade de Bordeaux - França, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. ao IAT).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.475.233-4/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.475.233-4**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 325/2024-PCP/PGE (mov. 84), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e a Confederação Brasileira de Skateboarding - CBSK, CNPJ/MF sob nº 03.124.517/0001-80, visando à execução da etapa do Circuito Brasileiro de Skateboarding Park 2004, no Ginásio Almir Nelson de Almeida (Ginásio do Tarumã), em Curitiba, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 259.026,41 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e seis reais, quarenta e um centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEES).

22.475.284-9/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.475.284-9**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 335/2024-PRC/

PGE (mov. 92), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e a Confederação Brasileira de Skateboarding - CBSK, CNPJ/MF sob nº, visando à execução da etapa do Circuito Brasileiro de Street Skateboarding 2024, em 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, na histórica pista de Skateboarding, Curitiba Skate Park, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 184.600,75 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.577.922-8/24 - 1. De acordo com os elementos de informação constantes no **PROTOCOLADO nº 22.577.922-8**, cumpridas as recomendações contidas na INFORMAÇÃO nº 643/2024-AT-GAB/PGE (mov. 24) e a aprovação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE (mov. 36), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2014**, formalizado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o serviço social autônomo Paraná Projetos, cujo objeto é a adição de 03 (três) novos projetos (macrotema de Infraestrutura e Arquitetura) e (macrotema de Planos Estratégicos), com previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 45.278.018,31 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, dezoito reais e trinta e um centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

22.547.854-6/24 - 1. De acordo com os elementos de informação constantes no **PROTOCOLADO nº 22.547.854-6**, cumpridas as recomendações contidas na INFORMAÇÃO nº 326/2024-PCP/PGE e a aprovação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE (mov. 33), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2014**, formalizado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o serviço social autônomo Paraná Projetos, cujo objeto é a adição de 02 (dois) projetos no macrotema “Infraestrutura e Arquitetura”, com previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 10.928.361,86 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.268.554-0/24 - OBJETO Autorização de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado. **JUSTIFICATIVA** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação - SEED. **AMPARO LEGAL** Art. 27, IX da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e Decretos nº 4512/2009 e nº 4189/2016. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.268.554-0**, e atendidas as recomendações contidas

na Informação nº 133/2024 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos – PCRH (mov. 30) e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 98/99), **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 4512/2009 c/c art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de 1.050 (um mil e cinquenta) servidores temporários. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.791.279-4/23 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.791.279-4**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **HOPE COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 37.027.537/0001-55 16.809.398/0001-41, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todas da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) **Multa** no valor de R\$ 412,29 (quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I e III do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 2. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

22.815.063-0/24 - 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 22.815.063-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

22.810.580-5/24 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 22.810.580-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SECOM).

113859/2024

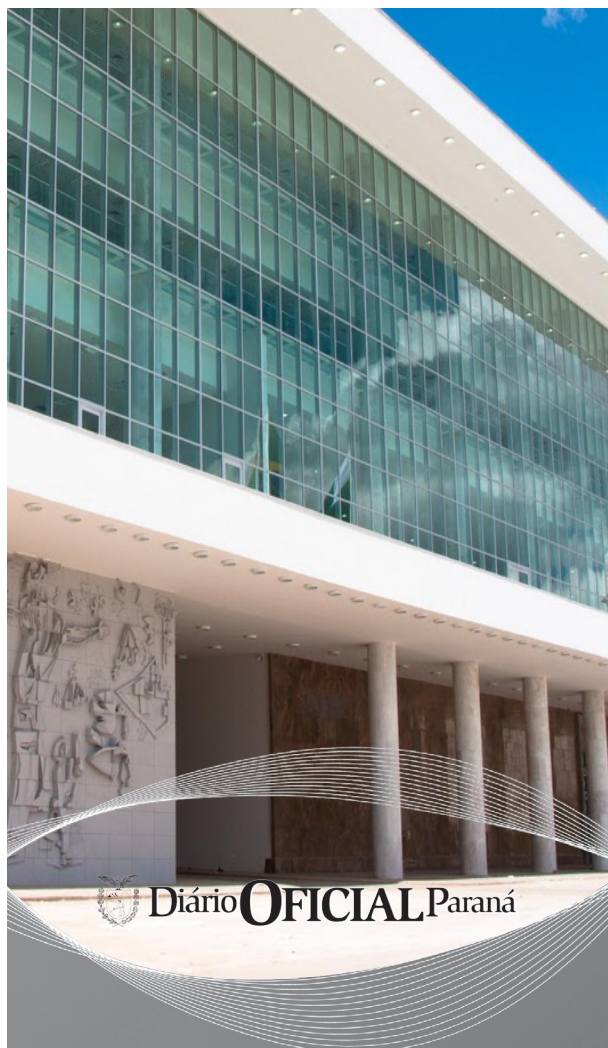
Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.745.482-2/24 - 1. Considerando o Despacho 3.656/24 (mov. 20) contido no Protocolo nº 22.745.482-2, que informa a alteração da data de regresso da viagem que foi autorizada e publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE), nº 11.749, do dia 19 de setembro de 2024. 2. Retifique-se o Despacho de mov. 10, onde consta “durante o período de 8/10/2024 a 14/10/2024.”. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30.09.2024. (Enc. Proc. à SESP).

113884/2024



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 1905/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 21.469.773-4.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal n.º 9.784/99, e igualmente com a Lei n.º 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), a Lei n.º 14.230/2021 e subsidiariamente a Lei n.º 20.656/2021, bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:

- EMERSON MARCELO VIEIRA PINTO, brasileiro, Instrutor de Trânsito, credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba, com o RG sob nº 5.489.526-7/PR, inscrito no CPF nº 018.384.959-08, endereço residencial

cito à Rua Paulo Leminski, nº 20, Bairro – Vargem Grande, Município de Pinhais/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 63, inciso I, alíneas “a”, “b”, “P”, “g” ; 72, incisos I, II, III e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e incisos, todos, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, que dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.229.372-1, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.755.695-0/PR e CLAUDIO PEDRO DUARTE - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 4.069.275-4. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 19 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

110499/2024

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os Policiais Militares abaixo relacionados, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular:

NOME	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE
ADILSON JOSÉ DA SILVA	***.727.589-**	1883	23/09/2024
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	***.778.359-**	1957	23/09/2024
ALESSANDRO APARECIDO COSTA	***.524.808-**	1929	23/09/2024
ALEXANDRE BORTOLOTTI	***.769.669-**	1907	23/09/2024
ALISON LANDMANN	***.293.009-**	1965	23/09/2024
ALISSON BORGES	***.762.169-**	1908	23/09/2024
ALISSON HENRIQUE SILVA BEZERRA	***.822.179-**	1909	23/09/2024
AMANDA TAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	***.617.869-**	1931	23/09/2024
ANDERSON DE GOUVEIA	***.770.019-**	1932	23/09/2024
ANDERSON DE MATOS	***.490.969-**	1885	23/09/2024
ANDERSON HOFFMAM	***.787.759-**	1910	23/09/2024
ANDRÉ EDUARDO ROSA DA SILVA	***.050.399-**	1886	23/09/2024
ARTHUR CRINCEV E SILVA	***.107.619-**	1958	23/09/2024
BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA	***.560.139-**	1933	23/09/2024
CINIRA GONCALVES DA SILVA HELFENSTEIN	***.783.519-**	1911	23/09/2024
CLAUDEMIR FERNANDES BASILIO	***.598.109-**	1934	23/09/2024
CLAUDINEI FELICIO	***.214.589-**	1935	23/09/2024
CLEVERSON FERRI	***.475.089-**	1912	23/09/2024
DAGIR ZANCHET JUNIOR	***.797.409-**	1913	23/09/2024
DAIR ALVES TEIXEIRA JÚNIOR	***.895.559-**	1887	23/09/2024
DANIEL COUTINHO INHAN	***.096.449-**	1888	23/09/2024
DANYELLE HASS DE LIMA	***.455.549-**	1889	23/09/2024
DIOGO DE SOUZA	***.481.389-**	1914	23/09/2024
DIRLEI BARANDRECHT	***.496.099-**	1890	23/09/2024
DRIELE CRISTINA USINGER	***.834.499-**	1915	23/09/2024
EDGAR ANTONIACOMI	***.008.229-**	1891	23/09/2024
EDSON ADÃO RODRIGUES DE JESUS	***.704.109-**	1916	23/09/2024
EDSON DEVEQUE	***.969.339-**	1917	23/09/2024
ELUIR MENDES DE CORDOVA	***.292.788-**	1936	23/09/2024
EMERSON LUIZ KOGEO	***.167.189-**	1892	23/09/2024
EVERTON DUIM RUFATO	***.967.079-**	1918	23/09/2024
FERNANDO JOSÉ PINTO RIBEIRO	***.656.349-**	1919	23/09/2024
FLAVIO LEANDRO BLANSKI	***.833.009-**	1893	23/09/2024
GISELE DOS SANTOS MACHADO BUDKEVITZ	***.031.149-**	1937	23/09/2024
GUILLIANO MACIEL DE PAULA	***.939.559-**	1894	23/09/2024
HEDERSON LUIZ SANTOS GONÇALVES	***.759.549-**	1895	23/09/2024

HENRIQUE SCHRANN NETO	***.648.679-**	1896	23/09/2024
HENRIQUE STEIGENBERGER	***.496.779-**	1938	23/09/2024
HUMBERTO FERRAZ AFFONSO FILHO	***.900.949-**	1920	23/09/2024
IGOR PERRUD DA SILVA	***.223.719-**	1921	23/09/2024
IRINEU REGINALDO DE ABREU	***.388.999-**	1897	23/09/2024
ISAC NEWTON PACHECO	***.708.929-**	1898	23/09/2024
ISANDRO COUTINHO DA SILVA	***.009.199-**	1939	23/09/2024
ISIS LOREAN DE LIMA MACEDO	***.066.719-**	1940	23/09/2024
JENIFER DE FATIMA LEITE	***.802.239-**	1941	23/09/2024
JESSICA POLIDORO	***.843.489-**	1959	23/09/2024
JHONYELLISON CARLOS MARTINS	***.551.659-**	1955	23/09/2024
JOÃO VICTOR DA SILVA PRESTES	***.540.259-**	1960	23/09/2024
JULIANA KELLY DA CONCEICAO	***.063.359-**	1952	23/09/2024
LEANDRO CESAR PEREIRA	***.922.139-**	1942	23/09/2024
LEONARDO HENRIQUE VERONES	***.612.339-**	1943	23/09/2024
LUCAS FERREIRA DA COSTA	***.537.859-**	1944	23/09/2024
LUCIANA OLIVEIRA MACEDO TONELO	***.037.769-**	1945	23/09/2024
LUCIANO SOARES DA SILVA	***.337.529-**	1922	23/09/2024
LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM	***.283.589-**	1899	23/09/2024
MARCOS ANDRE TRIANA	***.593.689-**	1946	23/09/2024
MARQUESSANDRO PRADO SILVA	***.121.979-**	1947	23/09/2024
MATHEUS STOLARSKI CATAPAN	***.084.919-**	1923	23/09/2024
MICHEL FERREIRA GONÇALVES	***.245.999-**	1948	23/09/2024
NEWTON FABIO TELES RIBEIRO	***.829.599-**	1949	23/09/2024
OSCAR JOÃO DA SILVA	***.026.239-**	1924	23/09/2024
PATRICK ETGETON DO AMARAL	***.285.460-**	1900	23/09/2024
PAULO CESAR KULAK	***.963.489-**	1901	23/09/2024
PEDRO HENRIQUE BERNARDI DE OLIVEIRA	***.295.249-**	1925	23/09/2024
REGINALDO VICENTE PINTO	***.912.269-**	1902	23/09/2024
RONDINELI SAVORETO	***.725.239-**	1903	23/09/2024
SERGIO ROBERTO ALVES SALGUEIRO	***.495.849-**	1953	23/09/2024
SILMARA DENISE MARTINS	***.924.099-**	1904	23/09/2024
SUELY ZORIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.226.579-**	1906	23/09/2024
TIAGO LUIS PINTO	***.579.559-**	1926	23/09/2024
UELINGTON DE ANDRADE LOPES	***.104.749-**	1950	23/09/2024
USSULA FERREIRA DA SILVA	***.417.969-**	1956	23/09/2024
VILSON DE MORAIS SILVA	***.189.999-**	1927	23/09/2024
WANDERLEI BARBOZA SANTANA	***.230.149-**	1928	23/09/2024

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

111725/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6796 26/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227020865	CELIA PINHEIRO GARCIA	42238350	2	SEED	
227823526	CILEUZA GOMES DE SOUZA ALMEIDA	41084561	1	SEED	
226909168	DARCI DOS SANTOS SOUZA	51127072	91	SEED	
226171627	EDILSON JOSE LOPES	34676526	21	SEED	
227618485	ELIAS DA SILVA MUNIZ	68267331	2	SEED	
227456809	IRTON PREDIGER	36245301	2	SEED	
227231815	IVETE CECERE	45337499	1	SEED	
228012351	IVONE BOCHI DE QUEIROZ	18628821	2	SEED	
227458402	JOAQUIM INACIO RIBAS	15730137	2	FUNSAUDE	
223638678	LEDA PRADO	49183496	2	SEED	
227759577	LISETE MARIA SZCZUK	47449731	1	SEED	
226314962	MARIA ANUNCIACAO BOTACIO	63612880	1	SEED	
227971185	MARIA VALERIA NEGREIROS CESAR FAGA	39021196	3	SEED	
220522911	PEDRO RAMIRES	42610330	1	SEED	
227760230	ROSANGELA DE FATIMA MORVAN	49676271	1	SEED	
227762020	ROSANGELA DE FATIMA MORVAN	49676271	2	SEED	
227410809	SANDRA RIBAS	15181621	1	SEED	
228062847	SUELI TRENTINI LINHARES	43407147	1	SEED	

112352/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 6798

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002774-87.2021.8.16.0117, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MEDIANEIRA-PR, E OFÍCIO Nº 1450/2024, DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE KETLIN CRISTINA CASEMIRO BALDAIA, CPF 145.937.669-23, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO. PROTOCOLO 22.771.508-1

CURITIBA, 26/09/2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

112594/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04391

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.366 DE 07/06/2024 O NOME DE ADELAR LUIZ SEZERIO R.G. 06.344.900-8 LF - 01

CURITIBA, EM 10 JUN 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112553/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04577

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3.841 DE 15/03/2024 O NOME DE JOHN ÉLBER DOS SANTOS R.G. 16.642.668-5 LF - 01

CURITIBA, EM 05 JUL 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112695/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04578

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.709 DE 13/04/2022 O NOME DE ANDRE DIAS COELHO R.G. 15.939.314-3 LF - 01

CURITIBA, EM 05 JUL 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112699/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04579

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.510 DE 02/07/2024 O NOME DE ANDRE DIAS COELHO
R.G. 15.939.314-3 LF - 01

CURITIBA, EM 05 JUL 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112696/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04592

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3.886 DE 22/03/2024 O NOME DE EDWARD FIGUEIRA FERRAZ
R.G. 03.946.416-0 LF - 02

CURITIBA, EM 09 JUL 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112694/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04607

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.581 DE 05/07/2024 O NOME DE MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA
R.G. 06.975.548-8 LF - 01

CURITIBA, EM 12 JUL 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112697/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04777

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.147 DE 07/06/2017 O NOME DE EVA APARECIDA LESSAK CIVIDINI
R.G. 01.273.621-5 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21.021 DE 19/03/1998 O NOME DE ALA KRIWOJ PRYJMAK
R.G. 00.769.400-8 LF - 01

CURITIBA, EM 07 AGO 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF

CHEFE DA DGF/SEAP

112698/2024

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04830

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.446 DE 24/06/2024 O NOME DE HENRIQUETA ALVARES MENDES R.G. 00.763.021-2 LF - 01

CURITIBA, EM 15 AGO 2024.

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

112755/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6795 26/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSE EDUARDO RAGAZI	126736932	1	NAPE3	22.764.349-8	20/09/2024	IAPAR
LETICIA SIMAN BORA	61434003	2	NI01	227626062	16/09/2024	SEED
GUILHERME GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO	70750872	1	NAPS3	22.795.850-2	26/09/2024	IAPAR
JAKELINE BAGINI BARCO JOIA	75009232	39	NAVIII	22.794.814-0	23/09/2024	FUNSAUDE
VANESSA LUCIA ARIENTI	782880967	2	NI01	227955201	30/09/2024	SEED
MATHEUS GOMES FAVARO	82195475	1	NI01	227974737	23/09/2024	SEED
ADRIELY MARTINI DE OLIVEIRA	89776244	4	NIIO4	227573449	13/09/2024	SEED

112351/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 043/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

23 a 27 de setembro de 2024

Milho.....R\$ 52,50 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 27 de setembro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

112704/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 069/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe dos Núcleos Regionais em

virtude das férias do titular.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 18.037.319-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Fabio Bahl Oliveira, RG nº 6.XXX.820-X, para responder como Chefe dos Núcleos Regionais no período de 10/10/2024 a 18/10/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Marlon Eduardo Rodrigues RG nº 4.XXX.686-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

112599/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 110/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Gestora do Termo de Cooperação Técnica 08/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE PINHAIS
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.472.312-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Pinhais, cujo objeto é delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária na Rede Integrada de Transporte da RMC:

I. Claudio José Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Gestor;

II. Marcelo Valter Fidel, RG nº 10.415.407-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

I. Wilianson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0, para atuar como Gestor substituto;

II. Valéria Emiko Takuno Matsuki, RG nº 13.131.011-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, a servidora nomeada deverá atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 111/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Gestora do Termo de Cooperação Técnica 10/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.737.595-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Itaperuçu, cujo objeto é delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária na Rede Integrada de Transporte da RMC:

I. Claudio José Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Gestor;

II. Marcelo Valter Fidel, RG nº 10.415.407-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

I. Wilianson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0, para atuar como Gestor substituto;

II. Valéria Emiko Takuno Matsuki, RG nº 13.131.011-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, a servidora nomeada deverá atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

112575/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Colombo, de Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III), em área indicada, que incide sobre a APA do Iraí, conforme protocolo 21.780.933-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí na 3ª reunião realizada em 08/04/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4.448/2023.

RESOLVE:

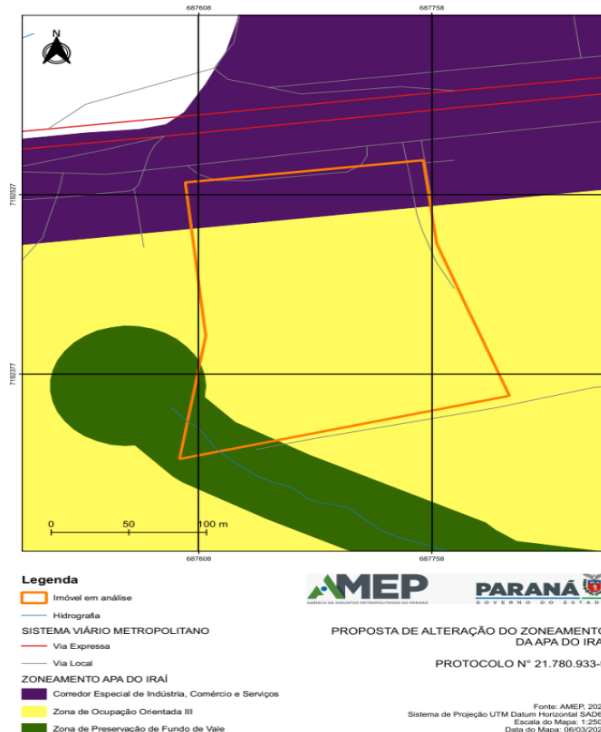
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III), com a recuperação Área de Preservação Permanente remanescente (e consequente ZPFV) na área do imóvel, localizado no Município de Colombo, na APA do Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO IRAÍ



112457/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO Nº 08/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.239.822-7;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 109ª reunião realizada em 14/05/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

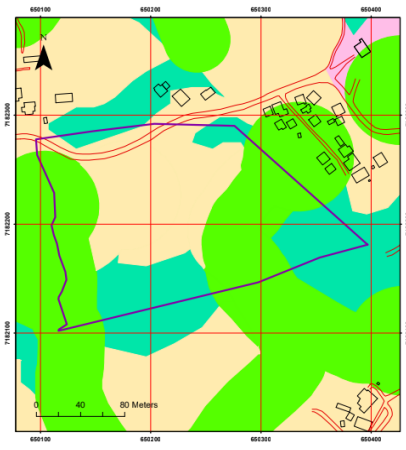
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC. ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE

ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MEP PARANÁ
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL Nº 11.421/2022
PROTÓCOLO Nº 20.239.822-7

Imóvel em análise: [Amarelo]
Arruamento: [Linha vermelha]
Edificações/Lotes: [Linha preta]

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- Zona Especial de Fundo de Vale: [Verde]
- Zona de Conservação da Vida Silvestre: [Azul]
- Zona de Ocupação Orientada: [Laranja]
- Zona de Uso Agropecuário: [Verde claro]

MAPA 02/02
Fonte: Base Cartográfica de SUDEPRHA (2000), escala 1:50000, projeção UTM, Datum Horizontal SAD69, Escala do mapa: 1:20000, Data do mapa: 26/06/2024.

112444/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 15.834.241-3;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 110ª reunião realizada em 18/06/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, apenas dentro do retângulo vermelho indicado no mapa de ajuste de zoneamento. A área externa ao retângulo, onde antes era Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) fica declarada como Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), devendo ser preservado o maciço florestal nela existente ou recuperação quando necessário. Curitiba, 23 de setembro de 2024.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MEP PARANÁ
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL Nº 11.421/2022
PROTÓCOLO Nº 15.834.241-3

Imóvel em análise: [Amarelo]
Recursos hídricos: [Linha azul]
Sistema viário: [Linha preta]

Coordenadas: [Linha preta]

Perímetro de alteração permissível - IAT: [Linha verde]

Localização da nascente: [Ponto verde]

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- Corredor de Uso Especial: [Verde]
- Zona de Conservação da Vida Silvestre: [Azul]
- Zona de Preservação de Fundo de Vale: [Verde claro]

MEP PARANÁ
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL Nº 11.421/2022
PROTÓCOLO Nº 15.834.241-3

MAPA 02/02
Fonte: AMEP, 2024
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69
Escala do Mapa: 1:1000
Data do Mapa: 21/05/2024

112445/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

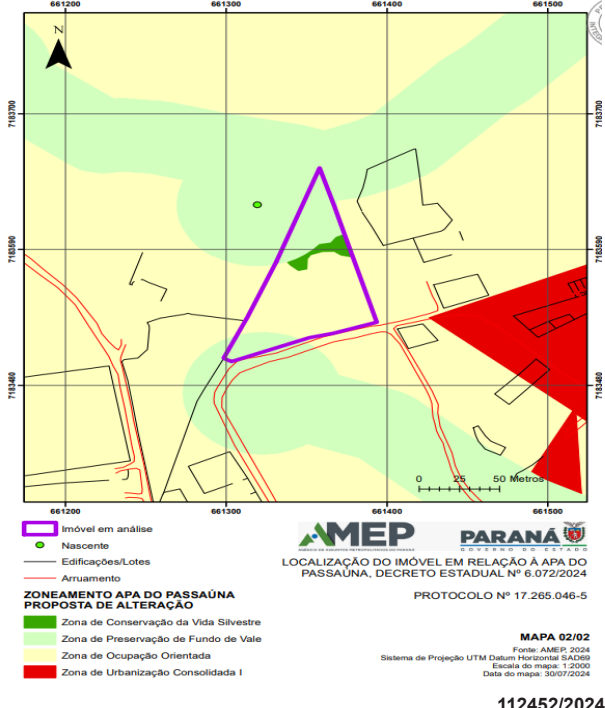
O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), em área indicada, que incide sobre a APA do Passaúna, conforme protocolo 17.265.046-5/21.010.103-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna na 01ª reunião realizada em 04/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6.072/2024.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento
Curitiba, 23 de setembro de 2024.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO PASSAÚNA



MEP PARANÁ
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À APA DO PASSAÚNA, DECRETO ESTADUAL Nº 6.072/2024
PROTÓCOLO Nº 17.265.046-5

Imóvel em análise: [Amarelo]
Nascente: [Ponto verde]
Edificações/Lotes: [Linha preta]
Arruamento: [Linha vermelha]

ZONEAMENTO APA DO PASSAÚNA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- Zona de Conservação da Vida Silvestre: [Azul]
- Zona de Preservação de Fundo de Vale: [Verde]
- Zona de Ocupação Orientada: [Laranja]
- Zona de Urbanização Consolidada: [Verde claro]

MAPA 02/02
Fonte: AMEP, 2024
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69
Escala do mapa: 1:2000
Data do mapa: 30/07/2024

112452/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 11/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.410.534-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 111ª reunião realizada em 13/08/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

RESOLVE:

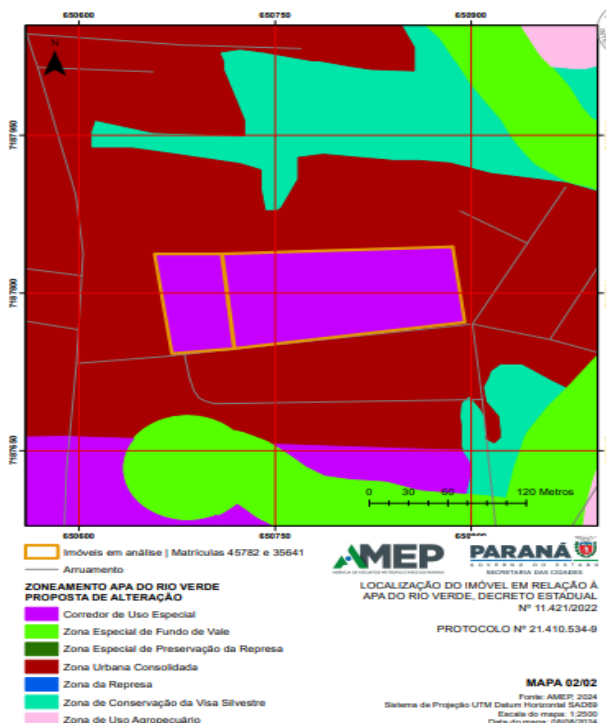
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



112454/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 12/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais

da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Rio Branco do Sul, de aprovação das minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Açungui e a Bacia do Santana, conforme protocolo 20.690.147-0;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica para a Gestão do Aquífero Karst da RMC na 29ª reunião realizada em 03/09/2024, a qual deu parecer favorável aprovação do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul/PR.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento, referentes a revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, na Bacia do Açungui, na Bacia do Santana e no Aquífero Karst da RMC.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

112443/2024



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA 2711 18 SET 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, **R E S O L V E**:
I - Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/11/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ADILIA ABREU DOS SANTOS	0118885	0043761439	03/11/2023	20
AILTON ALVES MARCELINO	0115702	0049636814	09/11/2023	30
ALICE FERNANDES ALFIERI	0112312	0017271563	05/11/2023	45
ALVARO BARRETO ALVES NETO	0111468	0049987528	28/11/2023	35
ANTONIO CHIQUETTI JUNIOR	0121266	0012849974	25/11/2023	15
APARECIDA MOISES RAMOS	0110229	0015113298	04/11/2023	45
APARECIDO DE SOUZA	0113631	0041983647	16/11/2023	30
ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	0114416	0046555813	07/11/2023	35
AZIZ ELIAS DEMIAN JUNIOR	0121255	0022350131	20/11/2023	15
CLAUDIA TSURUDA	0313859	0092871002	08/11/2023	10
CLAUDINEI FIRMINO	0309308	0059421360	09/11/2023	35
CRISTINA CELIA FAUNE	0309615	0042385050	13/11/2023	25
DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI	0404326	0042089540	18/11/2023	30
DANIELA DE OLIVEIRA PINHEIRO	0407341	0010386967	25/11/2023	10
DIANI VIEIRA DE LIMA	0406259	0083047941	06/11/2023	15
DILZA DE FATIMA CHILIGA	0407330	0062426853	01/11/2023	10
EDSON APARECIDO DA ROCHA	0510449	0043016580	10/11/2023	30
EDSON LUIS MOURO	0513464	0034823596	06/11/2023	15
EDSON SANTANA DA SILVA	0507444	0041679808	23/11/2023	30
EDUARDO FRASSON RIBEIRO	0506443	0038742191	08/11/2023	40
ELAINE REGINA DELICATO DE ALMEIDA	0514590	0049863675	13/11/2023	15
IVALDO RIBEIRO LUZ FILHO	0506432	0050799026	06/11/2023	40
FERNANDO CAMARGO JEREP	0606808	0165216660	29/11/2023	10
FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA	0607489	0103560918	07/11/2023	05
INGRID CAROLINE DE OLIVEIRA AUSEC	0905446	0059556096	11/11/2023	20
JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA	1014655	0047287650	15/11/2023	50
JOAO HENRIQUE DIAS	1021030	0126818190	07/11/2023	05
JOSE SANTO MOREIRA	1011889	0030828674	21/11/2023	35
JUSSIVAL ROCHA DOS SANTOS	1010844	0071747921	09/11/2023	45
KELLI CRISTINA PRESCENDO	1101571	0085471244	04/11/2023	10
LARISSA GUTIERREZ DE CARVALHO SILVA	1213872	0078516518	27/11/2023	10
LICIA MARIA MUNHOZ MANZANO	1213861	0065326663	04/11/2023	10
LISABETI GARCIA	1207103	0041820829	15/11/2023	30
LUANNA CALDANA INOCENTE SANTIN	1211994	0092286207	06/11/2023	15
LUCIANA DE SOUZA CORREIA FANTI	1214931	0078557206	30/11/2023	05
LUCIO BAENA DE MELO	1212008	0125316530	28/11/2023	15
MARCIA MARTINS VIEIRA HIPOLITO	1328745	0052504074	06/11/2023	15
MARCOS DE SOUZA AQUINO	1314716	0063487384	08/11/2023	45
MARIA CRISTINA GALVÃO GONÇALVES	1328734	0040961259	03/11/2023	15
MARIA FERNANDA RODRIGUES GRACIANO	1331875	0166256291	28/11/2023	10
MELYSSA AMORIM PASCIUSCI DA COSTA	1326254	0073003261	26/11/2023	20
NEIVA ARANDA LOPES BUTARELLO	1403838	0036096543	21/11/2023	35
PAULO CEZAR DANIEL	1602179	0048026958	22/11/2023	45
PAULO GUILHERME DOS SANTOS	1602282	0037185736	29/11/2023	40
RICARDO DANIL GUIRALDO	1816519	0255914878	08/11/2023	05
RITA CIBIN ELIAS	1812935	0059062514	05/11/2023	15
ROGERIO STEFANO MARTINS	1811127	0092064573	03/11/2023	20
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	1809350	0043028456	28/11/2023	40
ZULEIKA RODRIGUES RAMOS FRARI	2600577	42499366	07/11/2023	40

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 2715 18 SET 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de

2022, R E S O L V E:

I - Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/12/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ALEXANDRE DE CARVALHO GRADE	0111515	0056836608	16/12/2023	35
ALICE YOSHIKO ITO	0111526	0032655025	17/12/2023	35
ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA R COSTA	0113517	0038718134	19/12/2023	40
ANA PAULA RODRIGUES DE MAGALHAES	0111720	0043117858	18/12/2023	30
ANDERSON SANCHES	0111719	0056980377	18/12/2023	30
ANGELA MARIA ZANUTTO	0111673	0044125668	18/12/2023	30
CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE	0306292	0032584705	18/12/2023	30
CHRYSYIANNE FRATTA DA SILVA CAETANO	0306281	0052156360	18/12/2023	30
DAVID SILVA	0403074	0001274399	05/12/2023	45
EDELITA GONZAGA MARTINS	0507455	0050782174	18/12/2023	30
EDSON LUIS ZANUTTO	0507284	0041815280	01/12/2023	35
ELY STROPPIA	0507477	0082652620	18/12/2023	30
EVERSON ANTONIO MORO CAZARIM	0507342	0041530340	25/12/2023	35
FIDELCINO FRANCISCO FERREIRA	0603189	0002185294	24/12/2023	30
HELENA MELO DE LIMA	0801769	0041567287	18/12/2023	40
HUMBERTO BRAGA PORTO	0801770	0058277215	18/12/2023	40
IOLANDA TAKAMIZAWA	0903897	0041832088	18/12/2023	30
LIRIAN ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA	1206099	0044143348	20/12/2023	40
LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA	1206442	0058211435	17/12/2023	40
LUIZ FERNANDO DE PICCOLI	1206782	0035846476	18/12/2023	30
MARCIA DE FATIMA VIEIRA	1313237	0035700749	07/12/2023	50
MARILENA MOYA FLORES	1320725	0014983325	09/12/2023	30
MARLENE KEMPFER	1323115	0011408842	22/12/2023	45
MAURICIO ANDRE RODRIGUES	1316989	0069245900	18/12/2023	30
PAULO LUCIO LUCIANO	1602306	0033885245	07/12/2023	40
RONALDO BALTAR	1806493	12896733-8	08/12/2023	35
ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	1805947	0045033899	20/12/2023	40
SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA	1905506	0039012138	24/12/2023	40
SIRLENE LEMES ALBRECHT BEZERRA	1906085	0048923330	14/12/2023	30
SUELI FUMIE YAMADA OGATTA	1907019	0032667686	13/12/2023	45
TERESINHA APARECIDA DIAS DOS ANJOS	2001709	0041796260	01/12/2023	30
VALTER RAMOS MAZIERI	2203269	0032748481	03/12/2023	40
VILMA MARIA DOS SANTOS	2205749	0055298130	09/12/2023	20

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

112830/2024

UEM

PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a republicação da Portaria nº 782/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALANA MORAIS VANZELA	123477731	PR	DCS	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DOUGLAS MARQUES	2090428091	RS	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/10/2024
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	05/10/2024
FELIPE RICCIO SCHIEFLER	14843587	MG	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	82188371	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RODRIGO BISCHOFF BELLI	92266630	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TAIZA RAMOS DE SOUZA COSTA FERREIRA	162584430	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

112360/2024

UEPG

Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 23 de setembro de 2024.
Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

112421/2024

Portaria R. - Nº 2024.601

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2023.658, alterada pela Portaria R. no 2023.723; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000049553-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2023.658 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 23.000049553-5.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1193/2024 de 26/09/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Hermes Soares dos Santos, RG nº 14.XXX.507-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Curitiba II, afastamento parcial para capacitação de Doutorado em Educação na Universidade Federal do Paraná - UFPR no

período de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Portaria nº 1194/2024 de 26/09/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Rodrigo Aparecido Vicente, RG nº 14.XXX.874-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no Campus de Curitiba II, afastamento parcial para capacitação de Pós-Doutorado em História, na Universidade Federal do Paraná - UFPR no período de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Portaria nº 1195/2024 de 26/09/2024. Art. 1º Conceder ao servidor José Antonio Mori, RG nº 2.XXX.359-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotado no Campus de Apucarana, renovação do afastamento integral para capacitação no curso de Mestrado em Ciências Contábeis na Universidade Estadual Maringá - UEM, no período de 18/09/2024 a 31/01/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

112605/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1196/2024 de 27/09/2024. Art. 1º Conceder à servidora Marcia Regina de Moura Santos, RG nº 4.XXX.589-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no Campus de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2019 e fruição em 01/10/2024 a 29/12/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

112742/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1157/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do Agente Universitário, Denis Kauan dos Santos, RG nº 10.XXX.625-6/PR lotado no Campus de Curitiba II, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 25/09/2024 até 24/09/2025;

Portaria nº 1158/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Cynthia Novais Rodrigues, RG nº 20.XXX.247-9/RJ lotada no Campus de Curitiba II, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 02/10/2024 até 01/10/2025;

Portaria nº 1159/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Cássia Harumi Shibuya, RG nº 10.XXX.436-9/PR lotada no Campus de Paranavaí, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 02/10/2024 até 01/10/2025;

Portaria nº 1160/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Sofia Gabriela Pereira Sanga, RG nº 13.XXX.697-0/PR, lotada no Campus de Paranavaí, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 06/10/2024 até 05/10/2025;

Portaria nº 1161/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Merly Palma Ferreira, RG nº 9.XXX.512-0/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 17/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1162/2024 de 17/09/2024. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Doris Beraldo, RG nº 6.XXX.196-7/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Curitiba I, a partir de 16/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Valderlei Garcias Sanches - Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

112679/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO PORTARIA N.º 263-PROGESP/UNICENTRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Inclui membros na Comissão de Heteroidentificação do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando o Edital nº 072-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, referente à Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes

Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir membros na Comissão de Heteroidentificação do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 072-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024.

I – Unidades Universitárias de Guarapuava:

a) Carla Santos, RG nº 6.395.787-9 (suplente);

b) Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3 (suplente);

c) Cícero José Juliani, RG nº 4.220.849-3 (suplente).

II – Unidade Universitária de Irati:

a) Alexandre Maceno de Lima, RG nº 7.394.499-6 (suplente);

b) Joelma Fedalto Vitor Ferreira, RG nº 7.637.566-6 (suplente);

c) Adriane Mores, RG nº 7.791.630-0 (suplente).

Parágrafo único. As demais disposições da Portaria nº 257-PROGESP/UNICENTRO, de 19 de setembro de 2024, e os membros já designados pela mesma Portaria permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

112744/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-10-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-11-2024

CONTRATADO: DANIELLE SORAYA DA SILVA FIGUEIREDO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-10-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 22-1-2025

CONTRATADO: SIDIANE DE MOURA MAROCHIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-10-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-7-2025

CONTRATADO: SAMANTHA NASCIMENTO GOMES

112774/2024

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO PORTARIA N.º 264-PROGESP/UNICENTRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 327-GR/UNICENTRO, de 24 de setembro de 2024;

considerando o Edital nº 150-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de setembro de 2024, referente à Abertura de Teste Seletivo para contratação de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar e ao indeferimento de documento para ingresso para contratação, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 150-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de setembro de 2024.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

112909/2024

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-10-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-10-2024

CONTRATADO: CAMILA TEIXEIRA DOBGENSKI, CIRO NASCIMENTO GOMES, DANIEL LUIZ DE SOUZA, LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, MATHEUS VIANTE, MURILO HOLUBOVSKI, SIMONE GONÇALVES.

110651/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.339-GR, de 27-9-2024: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 22.580.069-3, de 8 de agosto de 2024, embasado pelo Protocolo nº 22.089.308-1, de 26 de abril de 2024 (anexo), em virtude de indícios de infração ao art. 10, incisos I, IV, V, VI e IX, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 23/2004-COU/UNICENTRO, por parte do discente Julio Gabriel Camargo do Prado RG nº *.614.*** SC, do Curso de Medicina, Câmpus Cedeteg: I – Cláudia Crisostimo, RG nº *.319.***-4; II – Profª Maria Isabel Raimondo Ferraz, RG nº *.145.***-4; III – Edina Zotti Benites da Rosa, RG nº *.096.***-8.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

112527/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3450/2024-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor MILTON STANCZYK FILHO, RG nº 6.276.419-8, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

112759/2024

Portaria nº 042/2024 - CCHEL, de 26 de setembro de 2024. Autoriza o afastamento da professora Carla Luciana Souza da Silva – RG nº 8.704.303-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus de Marechal Cândido Rondon*, para o exterior – Buenos Aires/Argentina, no período de 16/10 a 20/10/2024, para participar do Evento XV Seminário Internacional Políticas de La Memoria Reflexiones, archivos y testimonios. A 40 años del Nunca Más, promovido pelo Centro Cultural de la Memoria Haroldo Conti, a ser realizado no período de 17 a 19/10/2024. As despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas com recursos próprios. A docente está ciente e comprometida com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

112558/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO SEEC Nº 78/2024 - SEEC

Súmula: Designa Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – CPROFICE gestão 2024 -2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei estadual 17.043, de 30 de dezembro de 2011 e no Decreto Estadual nº 8.679, de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – CPROFICE, constituída pelos seguintes membros:

Artes Visuais	Titular	Ariane Labre
Audiovisual	Titular	Rodrigo Rafael de Medeiros Martins
	Suplente	Daniel Aparecido Pereira Moraes
Circo	Titular	Thayse Cancela Christo de Souza
	Suplente	Adriana Pereira de Jesus
Dança	Titular	Paloma Bianchi

Literatura, Livro e Leitura	Titular	Nilson Monteiro
Música	Titular	Rosemari Aparecida de Oliveira
Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Titular	Edimar Matias da Silva
Ópera	Titular	Ana Paula Machado de Oliveira
Patrimônio Material e Imaterial	Titular	Reinaldo Pilotto
Teatro	Titular	Sonia Maria Estansk
	Suplente	Ana Cristina Fabricio
Dirigente Municipal	Titular	Bruna Juliana Watte Oenning
	Suplente	Dhionata Macena da Silva
SEEC/DAFIC/CFIC	Titular	Wanessa Wiacek Hoinacki
	Suplente	Pedro Furlan da Silva
SEEC/DAFIC/CFIC	Titular	Allan Kolodzieiski
SEEC/DAFIC/CDEC	Suplente	Luiz Gustavo Vilela
SEEC/DAFIC/CDEC	Titular	Daniele Cristina Mariano de Lima
	Suplente	Laura Haddad
SEEC/DAFIC/CDEC	Titular	Igor Halter Andrade
SEEC/DAFIC/CFIC	Suplente	Mayara Bonde
SEEC/DMPC/COSEM	Titular	Marcos Coga da Silva
	Suplente	Ellen Cunha do Nascimento
SEEC/DMPC/CPC	Titular	Wiland Bornia
	Suplente	Larissa Karolina Lopes Ferreira
SEEC/DBPP	Titular	Maria Marta Sienna
	Suplente	Bruno José Leonardi
SEEC/DAFIC	Titular	Victor Havro de Sá Grein
	Suplente	Andre Avelino da Silva
SEEC/DG	Titular	Claudia Chipon Staudé
SEEC/DG	Suplente	Cynthia Gruendling Juruena

Art. 2º - Designar Thayse Cancela Christo de Souza como Presidente da CPROFICE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

112733/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 81/2024 –SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder férias à Agente de Contratação da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, **Paula Gonçalves Jedyn**, RG n.º 7.XXX.XXX-0, no período de 30/09/2024 a 07/10/2024, referente ao exercício de 2023. O servidor **Phablo Rodrigues Bozza**, RG n.º 12.XXX.XXX-8, responderá pela função de Agente de Contratação da SEEC, durante as férias da Titular.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

112734/2024



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 806/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.090.718-1.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 47), promovidos pela servidora **Sra Marinilde Souza da Silva Fantinato, Assessora, Cargo em Comissão - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 454/2024-SEDEF (mov. 39), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 44-46);

III. Considerando que a Chefia da Assessora - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 53), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 48), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Marinilde Souza da Silva Fantinato, lotada no NRHS/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 47).

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

112879/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada Endereço:Rua Miguel Satori, s/n Bairro:Vila Grécia Cep:80530050 Município:Almirante Tamandaré.

112481/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:ESTRADA ÁGUA DA MINA Bairro:ZONA RURAL Cep:87900000 Município:Loanda.

112479/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Pavimentação cascalhamento torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço:RUA ONZE, 674 Bairro:CENTRO Cep:86140000 Município:Primeiro de Maio.

112476/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: AV. PREF. RONIE CARDOSO, 660 - JARDIM DAS ARAUCARIAS, CASTRO - PR, 84174-105 Bairro: Cep:84160000 Município:Castro.

112478/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS LEANDRO MIJOLARO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331864 com validade até 26/09/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Coroa - Lote nº 125 - Sítio São Miguel, no município de Japurá/PR.

112397/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DICLEY CARNEIRO BUENO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331850 com validade até 26/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CHACARA CARNEIRO, 00 no município de Castro/PR.

112396/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8780 com validade até 26/09/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA DO BUGRE Bairro:RURAL Cep:87570000 Município:Francisco Alves no município de Francisco Alves/PR.

112480/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO CELULAR E DISSIPADOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8781 com validade até 26/09/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:Prolongamento da Rua Sípio Semprebom, sobre o Córrego da Forquilha conectando a Rua José Galbiati Bairro: Cep:86200000 Município:Ibiporã no município de Ibiporã/PR.

112477/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 331868 com validade até 26/09/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LINHA VERA CRUZ, S/Nº no município de Santa Helena/PR.

112399/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 331803 com validade até 26/03/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-376, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

112388/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS FELDA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 331801 com validade até 26/09/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Maringá, 218 no município de Tapira/PR.

112387/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TÂNIA CLARICE BRIESCH ZIMMERMANN, a Licença de Operação - LO nº 150220 com validade até 07/10/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL, 42 no município de Toledo/PR.

112385/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCELLENCE INDUSTRIA DE TINTAS - EIRELI - ME, a Licença de Operação - LO nº 331923 com validade até 26/09/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Antônio Calsavara, 334 no município de Ibiporã/PR.

112402/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA, a Licença de Operação - LO nº 331891 com validade até 26/09/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Estrada Venda Azul km 03, s/n no município de Iretama/PR.

112400/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 331665 com validade até 26/09/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA OCTAVIO CIRILLO OLIVEIRA, 75 no município de Ipiranga/PR.

112382/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIVIANE WERLE DAL PAI EIRELI - ME, a Licença de Operação - LO nº 331425 com validade até 26/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia 446 - KM 01, S/Nº no município de União da Vitória/PR.

112381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTA METAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 331226 com validade até 25/09/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na AV DAMASIO SOARES DA SILVA, 1831 no município de Balsa Nova/PR.

112380/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE TURVO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 331867 com validade até 26/09/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia PR 466, S/N no município de Turvo/PR.

112398/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 2RC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331830 com validade até 25/09/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 474 no município de Maringá/PR.

112393/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIQUIRI INSUMOS E CEREALIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331902 com validade até 26/09/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD BR 158 KM 366, SN no município de Marquinho/PR.

112401/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331821 com validade até 26/09/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia BR 272 - Saida para Goioerê, 3588 no município de Campo Mourão/PR.

112390/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCO FOREST BRASIL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 331832 com validade até 26/09/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Estrada Municipal Ouro Verde, Km 01, 01 no município de Sengés/PR.

112394/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS FELDA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 331835-R2 com validade até 26/09/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Maringá, 218 no município de Tapira/PR.

112395/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO HAHN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 331949-R1 com validade até 26/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA CAÇADOR, PARTE LOTES RURAIS 294 e 295, GLEBA 05, S/N no município de Missal/PR.

112403/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 331809-R1 com validade até 26/09/2034, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Estrada CTG, SN no município de Saponema/PR.

112389/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAILSON ZAVADZKI E CIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 331714-R1 com validade até 26/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na FAXINAL DOS SILVÉRIOS, SN no município de Cruz Machado/PR.

112384/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO MARU S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331825-R2 com validade até 26/09/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 407 ENGENHEIRO ARGUS THA HEYN, 240 no município de Pontal do Paraná/PR.

112392/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCO FOREST BRASIL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331823-R1 com validade até 26/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Estrada Municipal Ouro Verde, Km 01, 01 no município de Sengés/PR.

112391/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CROPFIELD DO BRASIL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331704-R1 com validade até 26/09/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia BR-376, 1441 no município de Apucarana/PR.

112383/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMAR DAHMER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 183929-R4 com validade até 18/06/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL NÃ□MERO 196, GLEBA 10 à□□ LINHA CABECEIRA DA MORENINHA, 196 no município de Santa Helena/PR.

112386/2024

Portaria nº 13110/2024/OD-GOUT. Prot. 20.871.494-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATREILLE E CIA LTDA - CPF/CNPJ 00.464.830/0006-84. Rio Dois Vizinhos. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.147.432,63 N 293.169,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 10.57 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 3759/2019.

112451/2024

Portaria nº 13096/2024/OP-GOUT. Prot. 22.595.881-5. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Fabiano Ricardo Wasen - CPF/CNPJ 045.112.079-50. Rio Guaçuizinho. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.299.343,99 N 793.927,17 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Nova Santa Rosa.

112447/2024

Portaria nº 13094/2024/OP-GOUT. Prot. 22.533.647-4. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CPF/CNPJ 76.205.970/0001-95. Córrego Tafona. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.077,32 N 359.010,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Laranjeiras do Sul.

112446/2024

Portaria nº 13117/2024/OD-GOUT. Prot. 22.526.672-7. Captação superficial. Outorgado(s) LATREILLE E CIA LTDA - CPF/CNPJ 00.464.830/0006-84. Rio Empossado. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.147.451,00 N 293.439,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.02 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 3758/2019.

112436/2024

Portaria nº 13119/2024/OD-GOUT. Prot. 21.572.312-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jamir Fabichacki - CPF/CNPJ 966.473.299-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.781,00 N 788.724,00 E. Validade 26/02/2029. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 192/2019.

112362/2024

Portaria nº 13118/2024/OP-GOUT. Prot. 22.136.637-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 43.405.644/0001-72. Rio Laranjeiras. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.189.935,01 N 348.031,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Laranjeiras do Sul.

112363/2024

Portaria nº 13124/2024/OD-GOUT. Prot. 22.025.922-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Ricardo Antonio Paetzold - CPF/CNPJ 783.657.599-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.995,96 N 222.719,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.30 m³/h 11:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 4748/2019.

112554/2024

Portaria nº 13105/2024/OD-GOUT. Prot. 22.163.977-4. Captação superficial. Outorgado(s) Claudiomiro Finkler - CPF/CNPJ 704.104.029-15. Córrego Rato. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.460,47 N 200.913,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 10541/2022/OP-GOUT.

112462/2024

Portaria nº 13111/2024/OD-GOUT. Prot. 21.911.018-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO - CPF/CNPJ 77.198.794/0022-07. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.699,00 N 301.817,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.45 m³/h 08:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Ubitatã. Esta portaria revoga a portaria nº 10410/2024/AP-GOUT.

112459/2024

Portaria nº 13109/2024/OD-GOUT. Prot. 21.752.202-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BBA Indústria Química Ltda - CPF/CNPJ 00.623.492/0001-71. Parapananema 1. Coordenadas UTM 7.447.325,00 N 609.013,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 22.65 m³/h 04:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 11601/2023/AP-GOUT.

112458/2024

Portaria nº 13125/2024/OD-GOUT. Prot. 22.765.704-9. Captação superficial. Outorgado(s) Roberto Penz - CPF/CNPJ 018.202.459-85. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.946,01 N 220.684,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 40,00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1269/2021.

112540/2024

Portaria nº 13107/2024/OD-GOUT. Prot. 21.377.128-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Luis Otavio Dos Santos Nardi - CPF/CNPJ 069.142.989-80. Cinzas. Coordenadas UTM 7.399.400,00 N 545.914,00 E. Validade 14/11/2028. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3,00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Congonhinhas. Esta portaria revoga a portaria nº 2311/2018.

112358/2024

Portaria nº 13101/2024/OD-GOUT. Prot. 21.720.875-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AGUATIVA GOLF RESORT S/A - CPF/CNPJ 77.424.992/0002-90. Rio Congonhas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.165,16 N 527.218,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 20,79 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cornélio Procopio. Esta portaria revoga a portaria nº 544/2021.

112456/2024

Portaria nº 13108/2024/OD-GOUT. Prot. 21.715.089-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LUISMAR FONTIN - CPF/CNPJ 492.124.439-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.886,00 N 271.668,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8,49 m³/h 03:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

112455/2024

Portaria nº 13104/2024/OD-GOUT. Prot. 18.902.939-0. Captação superficial. Outorgado(s) ONEIDE SIGNOR DE CONTO - CPF/CNPJ 056.466.459-64. Mina/Nascente Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.166,59 N 214.113,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5,40 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

112449/2024

Portaria nº 13112/2024/OD-GOUT. Prot. 21.983.186-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LONDRINA GOLDEN BLUE HOTEL LTDA - CPF/CNPJ 06.081.827/0001-53. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.681,00 N 483.569,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 6,55 m³/h 04:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 439/2021.

112460/2024

PARECER NEGATIVO nº 10163/2024/PN-GOUT. Protocolo 22.501.068-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de CAROLINAZ EMBARCAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 18.829.202/0001-06. Rio Boguacu. Coordenadas UTM 7.135.512,00 N 738.316,00 E. Município Guaratuba. Motivo: Qualidade da água não compatível com o uso pretendido.

112435/2024

Portaria nº 13090/2024/OP-GOUT. Prot. 22.791.770-9. Captação superficial. Outorgado(s) MAURICIO DE MIRANDA BLEY - CPF/CNPJ 016.293.369-04. Rio Antas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.423.495,24 N 275.253,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 400,00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tapira. Esta portaria revoga a portaria nº 10041/2023/OP-GOUT.

112722/2024

Portaria nº 13066/2024/OD-GOUT. Prot. 22.518.724-0. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 02, 5020+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.207.049,34 N 446.230,80 E, (Bueiro 3, 5396+17) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.200.134,42 N 448.651,40 E, (Bueiro 4, 5454+8) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.199.229,22 N 449.336,28 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Guarapuava.

112442/2024

PARECER NEGATIVO nº 10160/2024/PN-GOUT. Protocolo 22.512.438-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Ibema Companhia Brasileira de Papel - CPF/CNPJ 80.228.885/0005-43. Rio Marrecas. Coordenadas UTM 7.242.403,00 N 460.918,00 E. Município Turvo. Motivo: Demanda estimada para o sistema já atendida por outros mananciais.

112441/2024

Portaria nº 13078/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.635-6. Captação superficial. Outorgado(s) Darci José Backes - CPF/CNPJ 549.790.219-72. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.263.180,74 N 199.913,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 121,39 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 593/2021.

112440/2024

Portaria nº 13077/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.634-8. Captação superficial. Outorgado(s) Darci José Backes - CPF/CNPJ 549.790.219-72. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.794,84 N 200.226,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 64,29 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 592/2021.

112439/2024

Portaria nº 13115/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.848-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SMA Empreendimentos e Participações S/A - CPF/CNPJ 00.694.303/0001-51. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.767,00 N 679.189,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,50 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba.

112461/2024

Portaria nº 13076/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.633-0. Captação superficial. Outorgado(s) Darci José Backes - CPF/CNPJ 549.790.219-72. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.650,43 N 200.376,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 108,55 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 591/2021.

112438/2024

Portaria nº 13114/2024/OP-GOUT. Prot. 22.723.945-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) JAQUELINE HURTADO VIEIRA - ME - CPF/CNPJ 18.336.544/0001-94. Rio Corvo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.497.559,21 N 315.971,31 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Diamante do Norte.

112463/2024

Portaria nº 13122/2024/OD-GOUT. Prot. 22.209.690-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) C M FARIAS ROSSATO - MATADOURO - CPF/CNPJ 04.862.823/0001-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.353.608,61 N 209.193,14 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril (matadouro), Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 03:34 horas/dia 28 dias/mês. Município Altônia. Esta portaria revoga a portaria nº 753/2021.

112464/2024

Portaria nº 13086/2024/OP-GOUT. Prot. 22.772.595-8. Captação superficial. Outorgado(s) Marcio Paulo Kappes - CPF/CNPJ 041.234.209-07. Mina/Nascente Gervásio Cuê. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.286.332,32 N 197.492,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 5,40 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

112721/2024

Portaria nº 13071/2024/OD-GOUT. Prot. 22.750.644-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - CPF/CNPJ 75.741.330/0001-37. Córrego Pindaupinha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.318.272,52 N 431.014,36 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ivaiporã. Esta portaria revoga a portaria nº 12240/2024/OP-GOUT.

112471/2024

Portaria nº 13116/2024/OP-GOUT. Prot. 22.772.605-9. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Rio São Vicente. Ivaí. Coordenadas UTM 7.370.135,44 N 314.240,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Tapejara.

112470/2024

Portaria nº 13070/2024/OP-GOUT. Prot. 22.757.584-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Coitinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.331,71 N 449.733,49 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Guarapuava.

112469/2024

Portaria nº 13106/2024/OD-GOUT. Prot. 20.217.546-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0089-22. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.134,25 N 271.135,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3,30 m³/h 03:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Esperança do Sudoeste. Esta portaria revoga a portaria nº 11909/2022/AP-GOUT.

112450/2024

Portaria nº 13069/2024/OD-GOUT. Prot. 22.750.574-5. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ - CPF/CNPJ 75.741.330/0001-37. Rio Pindaupinha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.321.179,45 N 433.628,41 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ivaiporã. Esta portaria revoga a portaria nº 12237/2024/OP-GOUT.

112468/2024

Portaria nº 13098/2024/OD-GOUT. Prot. 22.745.268-4. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) LOTEAMENTO ALTO DA USINA SPE LTDA - CPF/CNPJ 46.637.094/0001-05. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.258.244,00 N 224.938,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

112467/2024

Portaria nº 13068/2024/OD-GOUT. Prot. 22.736.049-6. Desassoreamento. Outorgado(s) Avos Urbanismo Londrina SPE LTDA - CPF/CNPJ 46.308.877/0001-45. Ribeirão Cafezal. Tibagi. Coordenadas UTM 7.417.150,51 N 477.650,34 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 11225/2024/OP-GOUT.

112448/2024

Portaria nº 13075/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.632-1. Captação superficial. Outorgado(s) Darci José Backes - CPF/CNPJ 549.790.219-72. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.481,56 N 200.596,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 235.11 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 590/2021.

112437/2024

Portaria nº 13113/2024/OD-GOUT. Prot. 22.563.535-8. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Prefeitura do Município de Assai - CPF/CNPJ 76.290.709/0001-30. Córrego Peroba. Tibagi. Coordenadas UTM 7.413.574,83 N 515.775,39 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Assai. Esta portaria revoga a portaria nº 15868/2022/OP-GOUT.

112466/2024

Portaria nº 13123/2024/OD-GOUT. Prot. 22.262.975-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fabio Luiz Gomes Bavoso - CPF/CNPJ 035.926.359-30. Tibagi. Coordenadas UTM 7.241.405,44 N 614.746,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 09:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

112465/2024

Portaria nº 13132/2024/OD-GOUT. Prot. 19.098.283-1. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ampere. Iguacu. Coordenadas UTM 7.130.218,00 N 253.491,00 E. Validade 14/08/2034. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 170.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ampere. Esta portaria revoga a portaria nº 226/2008-DRH.

112834/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o Acórdão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº. 145/2022;
Considerando o Processo nº 708283/2021 de Homologação de Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para apresentação e execução de Plano de Ação para atendimento às demandas definidas pelo TCE no Acórdão nº. 145/2022 do Tribunal Pleno;
Considerando o conteúdo da Portaria IAT nº 324, de 26 de setembro de 2022, a qual cria a Central Gerenciadora de Receitas; e
Considerando o conteúdo dos protocolos nº 22.819.014-4 e nº 18.648.554-8 e apensos:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de analisar, discutir e estabelecer procedimentos e trâmites relacionados à Gestão de Dívida Ativa no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT.

- I. Luiz Gonçalves da Silva - DIAFI/GEFI
- II. Carlos Henrique Preussler Júnior - DIAFI/GEFI
- III. Edilson Fila Portella - DIAFI/GEFI
- IV. Juliana Carolina Silveira Patzsch - DIAFI/GEPL
- V. Ana Paula Gularte Liberato - ATJ
- VI. Luzia Kurzlop Brunkow - GEMF/DFI
- VII. Marta Burko - NGI

Art. 2º. Fica a critério do GT, o convite a outras instituições e/ou técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias IAT nº 059, de 09 de março de 2022 e nº 108, de 25 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

112740/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.479.124-0, que se refere a revisão da Resolução SEDEST nº 03, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, estabelece condições e critérios para Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível-TRR, Posto Flutuante, Base de distribuição de Combustíveis e dá outras providências;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.796.198-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de elaborar Portarias relacionadas aos procedimentos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no âmbito da Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 e da Resolução SEDEST nº 03, de 17 de janeiro de 2020.

- Danilo Percicotte – DILIO/GELI /DLP
- Nayara Carolinne Silva – DILIO/GELI /DLP
- Katia Norma Siedlecki – DIGET/GEGE/DGE
- Maíra Hilgemberg Alves – DIGET/GEGE/DGE
- Paula Cristina Neuburger de Oliveira – DIGET/GEGE/DGE
- Lorianne Miranda Martins – DISAR/GEBH/DPM
- Caroline Jordão – ERCBA

Art. 2º. Fica a critério do GT o convite a outras instituições e/ou técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 369, de 25 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

112499/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 372, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Considerando o Contrato nº 6141/2024, oriundo de inexigibilidade nº 37672/2024, o qual tem como objeto a locação de imóvel, para a instalação de espaço de armazenamento físico de arquivos da DIPAN, NEA e ERCBA do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Buso Imóveis Ltda
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.362.603-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972, de 26 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º. Designar o servidor Alison de Araújo Bevervanço, RG nº 12.xxx.982-x, como Fiscal, e a servidora Jessica Viatroski de Oliveira, RG nº 10.xxx.394-x, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

112844/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 055/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra** – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência.

Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Dirlei Cloth	Sarandi	150027	21.475.986-1
Dirlei Cloth	Sarandi	150028	21.476.009-6
Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda Epp	Guarapuava	160746	20.548.382-9
Gerson Taborda Martins	Campina Grande do Sul	163128	20.462.568-9
José Antônio de Freitas	Guarapuava	136463	16.127.285-0
José Marcos dos Reis	Ribeirão Claro	161294	21.068.089-6
Leodinei José Kozelinski Lima	São Mateus do Sul	129835	18.308.274-4
Leonardo Scarsi	Engenheiro Beltrão	136717	16.220.329-0
Lourival Delgado	Turvo	138963	17.919.665-4
Lucas Ferreira da Luz	Rolandia	141528	17.601.823-2
Lucia Antunes Camargo	Pinhão	136021	16.134.625-0
Luís Henrique de Oliveira	Londrina	135900	16.135.201-2
Luiz Carlos Camilo dos Santos	Figueira	151857	22.133.241-5
Luiz Carlos Gonçalves Cordeiro	Nova Laranjeiras	144680	18.600.133-8
Luiz Carlos Weigert	Lapa	126434	16.373.261-0
Manoel Jacinto Ribas Ortiz	Castro	129681	17.653.735-3
Marcelino Winiarski	Inácio Martins	145822	19.250.514-3
Marcelo dos Santos	Ivaí	140636	17.265.710-9
Marcelo dos Santos	Ivaí	142914	18.340.280-3
Marcia Batista Vitorino	Apucarana	139266	16.825.655-8
Marcio Junior Slonik	Cândido de Abreu	132126	18.508.979-7
Marcio Neves Mendes	Pontal do Paraná	140676	17.274.154-1
Marcos Retslaff	Rio Azul	140045	17.047.470-8
Maria Solange Kohler	Lapa	141046	17.423.867-7
Mario Muzeka	Prudentópolis	138540	16.691.536-8
Mauro Gomes	Jussara	136545	16.166.559-2
Mauro Gomes	Jussara	136695	16.166.626-2
Mauro Manzini	Icaraima	144667	18.587.690-0
Mauro Rodrigues Alves	Nova Laranjeiras	139380	16.844.448-6
Milton Pereira Moso	Santa Tereza do Oeste	126602	16.824.717-6
Miqueias Tagliari	Ortigueira	125869	16.902.906-7
Moacir Alves da Silva	Cerro Azul	137025	16.272.683-8
Moacir Faustino dos Santos	Terra Rica	143939	18.368.766-2
Nilton Fernandes Gonçalves	Carlopolis	138318	16.639.413-9
Olívio Calegari	Santa Izabel do Oeste	122507	16.611.207-9
Paulo Cesar Wotekoski	Almirante Tamandaré	150243	22.164.773-4
Paulo Cesar Wotekoski	Almirante Tamandaré	150241	22.164.658-4

112911/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 00145/2024

O IAT, torna público que JOSLEY MEIRA, CPF/CNPJ 598.654.589-34, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 139234, protocolado sob o SID 16.920.438-1. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 00146/2024

O IAT, torna público que TIAGO BURDA, CPF/CNPJ 063.222.659-54, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 143038, protocolado sob o SID 18.115.670-8. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

112535/2024

NOTIFICAÇÃO 00635/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 24/06/2024 às 16:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220716 (protocolo SID 22.361.235-0) em desfavor do CPF 965.318.279-04/Orlando Andre, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00636/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 10:29 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220723 (protocolo SID 22.366.084-3) em desfavor do CPF 863.607.609-91/Ambrosio Salak, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00637/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 10:44 horas, com base no art.

70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220724 (protocolo SID 22.366.188-2) em desfavor do CPF 863.607.609-91/Ambrosio Salak, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00638/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 13:38 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 259144 (protocolo SID 22.367.122-5) em desfavor do CPF 873.223.589-53/Terezinha Bosak, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00639/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 13:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 259145 (protocolo SID 22.367.198-5) em desfavor do CPF 873.223.589-53/Terezinha Bosak, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00640/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 24/06/2024 às 17:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220717 (protocolo SID 22.367.790-8) em desfavor do CPF 061.366.119-29/Virka Melnik Baliski, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00641/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 24/06/2024 às 18:01 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220718 (protocolo SID 22.367.845-9) em desfavor do CPF 061.366.119-29/Virka Melnik Baliski, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00642/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 11:14 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208103 (protocolo SID 22.368.679-6) em desfavor do CPF 025.189.439-86/Roseli Leuch Daneliv, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00643/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 11:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208104 (protocolo SID 22.368.706-7) em desfavor do CPF 025.189.439-86/Roseli Leuch Daneliv, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00644/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 11:39 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208105 (protocolo SID 22.369.005-0) em desfavor do CPF 025.189.439-86/Roseli Leuch Daneliv, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00645/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 211731 (protocolo SID 22.369.143-9) em desfavor do CPF 672.711.899-04/Irineu Dzioba, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00646/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 8:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 211732 (protocolo SID 22.369.191-9) em desfavor do CPF 672.711.899-04/Irineu Dzioba, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00647/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 25/06/2024 às 16:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 259146 (protocolo SID 22.370.606-1) em desfavor do CPF 103.028.929-82/Vilson Beló, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00648/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 26/06/2024 às 8:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220728 (protocolo SID 22.371.090-5) em desfavor do CPF 965.318.279-04/Orlando Andre, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00649/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna público que emitiu em 26/06/2024 às 9:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 234813 (protocolo SID 22.371.397-1) em desfavor do CPF 565.814.599-68/Olívio Teixeira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00650/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 9:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 234814 (protocolo SID 22.371.487-0) em desfavor do CPF 565.814.599-68/Olívio Teixeira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00651/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 9:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 234815 (protocolo SID 22.371.549-4) em desfavor do CPF 565.814.599-68/Olívio Teixeira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00652/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 9:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265750 (protocolo SID 22.372.023-4) em desfavor do CPF 747.271.929-34/Azélia Vereia de Campos, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00653/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 9:59 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265751 (protocolo SID 22.372.053-6) em desfavor do CPF 747.271.929-34/Azélia Vereia de Campos, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00654/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 13:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208106 (protocolo SID 22.373.036-1) em desfavor do CPF 672.711.899-04/Irineu Dzioba, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00655/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 13:39 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208107 (protocolo SID 22.373.099-0) em desfavor do CPF 672.711.899-04/Irineu Dzioba, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00656/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 14:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 208108 (protocolo SID 22.373.145-7) em desfavor do CPF 672.711.899-04/Irineu Dzioba, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00657/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 10:24 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220732 (protocolo SID 22.374.520-2) em desfavor do CPF 410.399.989-68/Lauro Petriw, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00658/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 10:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 220733 (protocolo SID 22.374.547-4) em desfavor do CPF 410.399.989-68/Lauro Petriw, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00659/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2024 às 8:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265756 (protocolo SID 22.377.957-3) em desfavor do CPF 340.495.689-34/Teodosio Patko, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00660/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/06/2024 às 9:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265757 (protocolo SID 22.377.992-1) em desfavor do CPF 340.495.689-34/Teodosio Patko, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00661/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2024 às 9:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265758 (protocolo SID 22.378.015-6) em desfavor do CPF 340.495.689-34/Teodosio Patko, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00662/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2024 às 9:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265759 (protocolo SID 22.378.046-6) em desfavor do CPF 340.495.689-34/Teodosio Patko, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação

de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00663/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2024 às 10:19 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265760 (protocolo SID 22.378.067-9) em desfavor do CPF 340.495.689-34/Teodosio Patko, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00664/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2024 às 12:57 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 260602 (protocolo SID 22.381.455-7) em desfavor do CPF 918.781.109-00/Tadeu Chicorski, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00665/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 9:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265762 (protocolo SID 22.384.597-5) em desfavor do CPF 819.728.909-30/Tarcisio Petel, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00666/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 9:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265763 (protocolo SID 22.384.637-8) em desfavor do CPF 819.728.909-30/Tarcisio Petel, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00667/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 9:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 265764 (protocolo SID 22.384.823-0) em desfavor do CPF 819.728.909-30/Tarcisio Petel, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00668/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 12:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 165713 (protocolo SID 22.385.750-7) em desfavor do CPF 079.939.209-06/Sidenei Jose Burak, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00669/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 9:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 259162 (protocolo SID 22.388.184-0) em desfavor do CPF 022.653.499-50/Euzebia Zenobia Tlumaski, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00670/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2024 às 9:23 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 259163 (protocolo SID 22.388.200-5) em desfavor do CPF 022.653.499-50/Euzebia Zenobia Tlumaski, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

112414/2024



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 1078 DE 26/09/2024							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLAUDILAINE CARVALHO DE COL				90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
49489110	1	NII11	226260129				
CLAUDETE BUENO CAETANO				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
72030338	1	NAX	225121699				

111907/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1081 DE 27/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 849 DE 03/09/2024 O NOME DE ROSANE BASSO MOREIRA
R.G. 50224295, LF - 1

112595/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 1079 DE 26/09/2024							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
NAIR DE FATIMA VAROLO LOZANO	20433752	22	NII11	227728469	23/09/2024	22/09/2026	730

111905/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2725 - 27/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JAKELINE CESTÁRIO	140097829	44	069025617C004	9	16/09/2024	2022
LUANNA MASSUCHETTO	102837371	347	069025617D004	3	26/09/2024	2023

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

112802/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2721 - 27/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	990
Nome do Município:	IBIPORA
Código do Estabelecimento:	13326
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA LARISSA GOMES	107145400PR	45	099013326D001	4	25/09/2024	2022
BRUNA SIQUEIRA DOS SANTOS	146609171PR	44	099013326D001	4	25/09/2024	2022
ELAINE DE CARVALHO	98184961PR	43	099013326D001	4	25/09/2024	2022
FERNANDA MAROND DE MACEDO	90670433PR	39	099013326D001	3	25/09/2024	2022
GEOVANNA BATISTA BARCO	142091224PR	42	099013326D001	4	25/09/2024	2022
HELENA RICARDO DOS SANTOS MARTINS	83741872PR	41	099013326D001	4	25/09/2024	2022
HELOÍSA DE SOUZA FERREIRA	148466440PR	40	099013326D001	3	25/09/2024	2022

JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS COSTA	162399217PR	38	099013326D001	3	25/09/2024	2022
JULIA PASCOAL DE SOUZA	132146063PR	36	099013326D001	3	25/09/2024	2022
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA ESTEVAM	38641192XSP	35	099013326D001	2	25/09/2024	2022
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBARO	137299984PR	37	099013326D001	3	25/09/2024	2022
NATALIA MARTINS VILA	143854892PR	34	099013326D001	2	25/09/2024	2022
PATRICIA FERREIRA TOSTI LISBOA DE OLIVEIRA	123977157PR	33	099013326D001	2	25/09/2024	2022
SOLANGE DA SILVA SANTOS PACEK	108538090PR	32	099013326D001	2	25/09/2024	2022
WANEISSA STEFANNY DE SOUZA SILVA	161476552PR	31	099013326D001	2	25/09/2024	2022

IBIPORA, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARY IVONE PELISSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00809
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDIANE APARECIDA ERRAM
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00667

112528/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2722 - 27/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	29808
Nome do Estabelecimento:	CENT EDUC PROF INC-INST NEUROL CURITIBA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA MARIA DALPRA COLONI	82043388991PR	10	069029808D001	1	26/09/2024	2024
ADRIANA PEREIRA DE MENDONÇA	07292413943PR	11	069029808D001	2	26/09/2024	2024
ANA CRISTINA FELICIANO LOURENÇO	09809976909PR	12	069029808D001	2	26/09/2024	2024
CAROLAINÉ SOARES QUINTANILHA	10795484917PR	13	069029808D001	2	26/09/2024	2024
FABIANO MARTINS DA SILVA	08344716985PR	14	069029808D001	2	26/09/2024	2024
ISABELI RODRIGUES	09187011980PR	15	069029808D001	2	26/09/2024	2024
JHULY DA COSTA DE CASTRO	14364039950PR	16	069029808D001	3	26/09/2024	2024
MARIA DOLORES GARCIA EGEA DA SILVA	02433143969PR	17	069029808D001	3	26/09/2024	2024
MAURICIO ROSA DE SOUZA	05357674981PR	18	069029808D001	3	26/09/2024	2024
MAYNDRA DIAS ALVES DA SILVA	08697207916PR	19	069029808D001	3	26/09/2024	2024
MYLLENA DE MELO OBINO	08496057925PR	20	069029808D001	3	26/09/2024	2024
PRISCILA APARECIDA MENDES RODRIGUES NOVAIS	30706800893SP	21	069029808D001	4	26/09/2024	2024
REBECCA CAROLINE AYROSA	11822960924PR	22	069029808D001	4	26/09/2024	2024

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	FERNANDA FÁTIMA RICCI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	12/03/2019
Nome do(a) Diretor(a):	REGINA RAMINA MONTIBELLER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	12/03/2019

112530/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2724 - 27/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6485
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA MARA BERNARDES STADLER	072.552.729-32PR	241	069006485D001	48	03/07/2024	2024
DAYANE CRISTINA ALVES MENDES	052.195.779-64PR	245	069006485D001	48	03/07/2024	2024
MARCIA DIANA DE CASTRO PEREIRA	070.693.739-29PR	264	069006485D001	49	28/08/2024	2024

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a):	EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/09/1997

112792/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2726 - 27/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA	77736735PR	305	069025617D004	2	11/09/2024	2024
JESSICA APARECIDA LECH	145774748PR	344	069025617D004	2	26/09/2024	2024
MATHEUS VAZ DA SILVA	155699060PR	345	069025617D004	2	26/09/2024	2024
VIVIANE APARECIDA GOMES FERREIRA	83612452PR	346	069025617D004	3	26/09/2024	2024

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

112808/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2720 - 27/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JHENIFER SABRINA DE SOUZA ROSA	141350161PR	47	048004399C001	1	16/08/2023	2023

CASCADEL, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

112506/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2723 - 27/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23869
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA REGINA DEA CHEMIN	69220061PR	393	069023869D001	9	24/09/2024	2024
ANDREI DRANSKI CHAVES	128976248PR	394	069023869D001	9	24/09/2024	2024
CHRISTIANO YUJI KUBOYAMA	28575636SP	395	069023869D001	9	24/09/2024	2024
CLEDER VIDAL	68002702PR	388	069023869D001	8	23/09/2024	2024
DAVID RAPHAEL TEIXEIRA DA SILVA	93283708PR	396	069023869D001	10	24/09/2024	2024
DÉBORA CÍNTIA VIEIRA MACEDO	47095948PR	397	069023869D001	10	24/09/2024	2024
DEBORA FERNANDA FERRAZ	133953019PR	398	069023869D001	10	24/09/2024	2024
DIOGO MORÁS	5135974SC	389	069023869D001	8	23/09/2024	2024
EDUARDO GLASER LUPION	35240853PR	400	069023869D001	10	24/09/2024	2024
EMILY GONÇALVES CANDIA	534065776SP	401	069023869D001	11	24/09/2024	2024

GIANETE APARECIDA SILVEIRA FRANCO BERMEJO	89852916SP	402	069023869D001	11	24/09/2024	2024
GISLAINE CRISTINA DE PAULA	95540619PR	403	069023869D001	11	24/09/2024	2024
HELOISA DIAS LAPUNKA	82856927PR	404	069023869D001	11	24/09/2024	2024
JONATAS MOREIRA TAQUES	133674667PR	405	069023869D001	11	25/09/2024	2024
JOSÉ SZEREMETA	49318570PR	406	069023869D001	12	25/09/2024	2024
LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI	6637494PE	390	069023869D001	8	23/09/2024	2024
LICIANE ALMEIDA DE PAULA JUNGLES BIALESKI	57928247PR	407	069023869D001	12	25/09/2024	2024
LUANA DUTRA CORNELSEN	103314216PR	408	069023869D001	12	25/09/2024	2024
LUCIA KLACZEK	58471372PR	391	069023869D001	9	23/09/2024	2024
MARCIA KRUGER	006165PR	409	069023869D001	12	25/09/2024	2024
MARIANE FIORENZA VIEIRA	55797447PR	410	069023869D001	12	25/09/2024	2024
MARLI DAS GRAÇAS MEIRELES DA SILVA	21319686PR	411	069023869D001	13	25/09/2024	2024
RICARDO JOSE MENDES LUIZ	96505930PR	392	069023869D001	9	23/09/2024	2024
RODRIGO MAKOHIN	132886288PR	412	069023869D001	13	25/09/2024	2024
SUELLEN GUERREIRO DA SILVA MONTEIRO	5138225PA	413	069023869D001	13	25/09/2024	2024

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADELINE PILATI FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2024 24/09/2024
Nome do(a) Diretor(a):	VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2021

112723/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.077/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.365.728-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Telma Aparecida dos Santos Luzio, 3.547.XXX-8 e CPF n.º 694.97X.XXX-87, e Annete Elise Siedel Vasconcelos, RG n.º 4.143. XXX-3 e CPF n.º 696.95X.XXX-91, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal do Contrato n.º 5960/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a empresa Guerra Assessoria Técnica Ltda., CNPJ n.º 19.674.387.0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa com especialização e experiência em prestação de serviços de digitalização, armazenamento e indexação de fotogramas (jaquetas e rolos) e documentos em papel para prestação de serviços contínuos, atendendo à demanda do Departamento de Normatização Escolar que possui atualmente a quantidade aproximada de 10.904.200 (dez milhões, novecentas e quatro mil e duzentas) páginas, rolos e jaquetas de documentos armazenados, referentes à documentação de instituições de ensino e vida escolar dos estudantes.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

112289/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.139/2024 – GS/SEED

Súmula: Reconduz representante da Secretaria de Estado da Educação no Conselho do Magistério do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 22.800.913-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir Daniele Silva Ramos, RG n.º 5.331.XXX-2, como representante da Secretaria de Estado da Educação, no Conselho do Magistério do Paraná, com mandato de 3 (três) anos, a partir de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2027.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

112767/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.083/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.697.748-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 6.072/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44, referente à aquisição de 2 (dois) veículos, tipo ônibus escolar rural – ORE 1T, por meio de Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 – FNDE – Caminho da Escola, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	6.786.XXX-0	023.85X. XXX-08
Fiscal	Antonio Cesar de Oliveira	5.147.XXX-7	836.28X. XXX-82

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

112873/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 787/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.210.547-1

1. Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Art. 107, inc. IV do Decreto n.º 10.086/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, inscrita sob o CNPJ n.º 13.761.170/0001-30, objetivando a contratação de empresa/instituição especializada em processos de avaliação de desempenho escolar em larga escala e de exames e/ou processos seletivos para aplicação e correção dos instrumentos de avaliação para os estudantes matriculados nas 2.ª e 4.ª séries do Ensino Médio, na rede pública estadual do Paraná, em caráter censitário e para os estudantes oriundos de outras redes públicas estaduais, nos componentes curriculares que compõe as matrizes de referência para os procedimentos relativos à Prova Paraná Mais – Avaliação de Desempenho, tais como aplicação dos instrumentos de avaliação,

logística, processamento e constituição das bases de dados.

2. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.264/2024 – SEED/ASS TEC Fls. 1.208 a 1.212/ Mov. 149, e o Despacho n.º 292/2024 – NAS/SL (Fls.1.205 a 1.1.207/ Mov. 148), HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90787/2024, pelo valor total de R\$ 7.575.724,51 (Sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Curitiba, 27 de setembro de 2024

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

112725/2024

RESOLUÇÃO N.º 6143/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.392.334-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Claudia Quaquarelli Geronazzo, RG n.º 4.442.XXX-3 PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II, do município de São Miguel do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112321/2024

RESOLUÇÃO N.º 6145/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.721.202-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.XXX-6/PR, Patricia Rodrigues, RG n.º 4.291.XXX-9/PR e Vanessa Socio de Assis, RG n.º 9.505.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ramiro de Oliveira Júnior, RG n.º 5.843.XXX-8/PR e CPF n.º XXX.251.319-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112517/2024

RESOLUÇÃO N.º 6158/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.787.839-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0 PR, Sergio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4 PR, e Erika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4, todos em exercício na Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias – CPADS da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevalândia, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112326/2024

RESOLUÇÃO N.º 6159/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.775.347-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3 PR, Nubiane Kailer dos Santos Coelho, RG n.º 7.746.XXX-6 PR e Ronald Bochnia Stadler RG n.º 8.827.XXX-0 PR todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Anderson Júnior Padilha Martins, RG n.º 9.766.XXX-4 PR, CPF n.º XXX.385.849-XX, LF 05, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV e VII e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17 e seus incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112329/2024

RESOLUÇÃO N.º 6160/2024 – GS/SEED

Súmula: Dessobrestar Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.651.750-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar a Sindicância, do protocolado acima descrito, Autos n.º 127/2022, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112337/2024

RESOLUÇÃO N.º 6161/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.156.576-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3 PR, Luciane Andréa Garcia, RG n.º 4.341.XXX-7 PR e Maria Cleusa Ferreira Bueno, RG n.º 3.690.XXX-7 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti em substituição a Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR, Cleusa Schmitz, RG n.º 4.492.XXX-1 e Luiz Carlos Kanigorsk, RG n.º 4.132.XXX-9 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel: presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112496/2024

RESOLUÇÃO N.º 6162/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.777.037-0
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5/PR e Ivan Francisco De Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Romana Aparecida De Souza Morais, RG n.º 4.231.XXX-2/ PR, CPF n.º XXX.949.209-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF: 01 e 97, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea “f”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará

sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112379/2024

RESOLUÇÃO Nº6163/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.786.678-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araujo, RG n.º 6.090.XXX-3/PR, Edinei Aparecido Mora, RG n.º 6.302.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Jardim Consolata – EFM Profissional, no município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112500/2024

RESOLUÇÃO Nº6164/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.678.823-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3PR, Rosemary Issa Rizk Costa, RG n.º 5.001.XXX-9 PR e Iane Néia Frederico, RG n.º 6.935.XXX-1 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ana Carolina Fonseca de Souza, RG n.º 8.006.XXX-8, CPF XXX.751.769-XX, QPM, LF 06, admitida em 15 de janeiro de 2024, professora da disciplina de Língua Inglesa, à época dos fatos em exercício no Colégio Estadual Moacyr Júlio Silvestre, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por, supostamente, infringir o art. 279, Incisos I e III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112511/2024

RESOLUÇÃO Nº6165/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.201.480-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araujo, RG n.º 6.090.XXX-3, PR, Edina Iolanda Furquim Pereira Vry, RG n.º 3.531.XXX-4/PR e Edina Terezinha Monteiro, RG n.º 4.249.XXX-7/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Mauricio Portela Dos Santos, RG n.º 7.378.XXX-6/PR e CPF n.º XXX.786.149-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 02, por, supostamente, infringir o art. artigo 279, Incisos III, VII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112522/2024

RESOLUÇÃO Nº6166/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.751.972-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Rosana Elisa da Silva, RG n.º 3.947.XXX-7/PR e Clara Caetano de Farias Dias, RG n.º 3.861.XXX-1/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual André Andreatta, município de Quatro Barras, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112524/2024

RESOLUÇÃO Nº6167/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.740.142-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e Joel Hypolito Zanardine, RG n.º 4.735.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Edith de Souza Prado de Oliveira, município de Santo Antônio da Platina/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112526/2024

RESOLUÇÃO Nº6178/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.649.574-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Antônio Carlos da Conceição Marques, RG n.º 4.194.XXX-7 PR, CPF n.º XXX.351.249-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 2, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112904/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.080/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.666.541-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e

fiscal do Contrato n.º 6.044/2024, celebrado com a empresa Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., CNPJ n.º 62.517.297/0001-14, referente à aquisição de 693 (seiscentos e noventa e três) suportes de projetores multimídia:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1	004.XXX.X39-85
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	5.555.XXX-0	017.XXX.X79-28

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112768/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 359/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 273/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.703.204-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 273/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo Coronel Luiz José dos Santos, no município de Apucarana/PR.

I - Gestor Titular: Vladimir Barbosa da Silva – RG: 4.xxx.654-3- CPF: 717.xxx.059-00 e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG: 5.xxx.791-0 – CPF: 759.xxx.359-53;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-80- CREA/PR-171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG: 10.xxx.231-6 – CPF: 034.xxx.929-29 - CREA/PR-179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Adriel Demito Cardoso - CREA PR-71679/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

112424/2024

PORTARIA N.º 362/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.808.771-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, como membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, as servidoras Cilene Angélica Peres, RG n.º 3.XXX.824-7; Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º

6.XXX.721-6; Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.XXX.867-2, Isabelle Rechenberg Gonçalves, RG n.º 13.XXX.241-7 e Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.XXX.847-0.

I - Compete à servidora Cilene Angélica Peres a função de Presidente da Comissão;

II - Compete à servidora Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.XXX.721-6 a função de Membro secretária da Comissão.

III – O servidor Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.XXX.847-0 substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.

IV - Fica revogada a Portaria n.º 0201/2024 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.694 em 4 de julho de 2024, e disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Anot-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

112691/2024

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC; II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de setembro de 2024, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
67042972	ADELINA PEREIRA DE SOUZA
77562818	ALCIDES ROGERIO SCHIER
62826410	GISLAINE DE SOUZA ANTONIO DE LIMA
56557091	ANGELINA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA
57089547	ELAINE APARECIDA FRANCA
38789309	MARIA APARECIDA MARTINS
46706641	ELIANA KELLER SECONELLO
69363865	NALVA MOREIRA DE SOUZA
65173212	ELIANE DA COSTA SERAFIM
46137523	SONIA INES QUITERIO
65676451	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
45555968	CLEUZA DO NASCIMENTO
48986242	VALDIRENE APARECIDA ALVES SEABRA
80479654	JOCELMA APARECIDA LOPES
81808651	FABIANO ANDRADE
48797776	MARIA APARECIDA BRAZ
77931767	SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES
65623960	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
37378577	MATILDE DE FRANCA PEREIRA MONTEIRO
38906712	ODETE COLTRO
82240063	INES PRZYBYSZEWSKI FERRAZ
80568444	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES
80699638	PEDRA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST. **Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de outubro de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

108484/2024

PORTARIA Nº 024/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do

Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de setembro de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
6.965.897-0	CLEVENICE APARECIDA ANTONIO

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de outubro de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

112495/2024



 **Diário OFICIAL Paraná**

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 26 de setembro de 2024
Protocolo nº 22.216.083-9
PORTARIA 164/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133 /2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados, como Gestor e Fiscais do Contrato nº 6252/2024 firmado com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é a contratação de agências de turismo, para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens áreas para a delegação estadual em competições nacionais. I – Gestor do Contrato: – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx II – Fiscal: – Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF nº xxx.148.129-xx Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura. Datado e assinado digitalmente (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

112509/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 26 de setembro de 2024
Protocolo nº 22.216.083-9
PORTARIA 165/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133 /2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados, como Gestor e Fiscais do Contrato nº 6253/2024 firmado com a empresa CR TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.452.599/0001-79, cujo objeto é a contratação de agências de turismo, para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens áreas para a delegação estadual em competições nacionais. I – Gestor do Contrato: – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx II – Fiscal: – Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF nº xxx.148.129-xx Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura. Datado e assinado digitalmente (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

112510/2024

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 221/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000821/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 221Formalização 2024FC000821/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								14.450,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								14.450,00
3702 - Diretoria Geral								14.450,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								14.450,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	13.290,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	1.160,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								14.450,00
Total Geral								14.450,00

Anexo à Portaria nº 221Formalização 2024FC000821/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								14.450,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								14.450,00
3702 - Diretoria Geral								14.450,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								14.450,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	14.450,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								14.450,00
Total Geral								14.450,00

112410/2024

Portaria Nº 222/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000825/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.352.644,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 222Formalização 2024FC000825/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								24.371,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	24.371,00

41 - Secretaria de Estado da Educação								40.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								40.000,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								40.000,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR								40.000,00
50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	40.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								467.773,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								387.773,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								387.773,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								387.773,00
50	501	3.3.90.14	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	50.000,00
50	501	3.3.90.30	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	337.773,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								80.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								80.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								80.000,00
50	501	3.3.90.18	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	80.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								820.500,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								320.000,00
7702 - Diretoria Geral								320.000,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								320.000,00
70	703	4.4.90.61	0	Não definida		4103	4108304	320.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.500,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.500,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual								500.500,00
75	752	3.3.90.15	0	Não definida		4100	9999999	500.500,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.352.644,00
Total Geral								1.352.644,00

Anexo à Portaria nº 222

Formalização 2024FC000825/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								24.371,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								24.371,00
50	500	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	24.371,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								40.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								40.000,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								40.000,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR								40.000,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	40.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								467.773,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								387.773,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								387.773,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								387.773,00
50	501	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	50.000,00
50	501	3.3.90.37	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	150.000,00
50	501	3.3.90.36	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	180.000,00
50	501	3.3.90.92	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	7.773,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								80.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								80.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								80.000,00
50	501	3.3.90.33	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	10.000,00
50	501	3.3.90.36	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	50.000,00
50	501	3.3.90.30	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	10.000,00
50	501	3.3.90.39	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).		4100	9999999	10.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								820.500,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								320.000,00
7702 - Diretoria Geral								320.000,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								320.000,00
70	703	4.4.90.51	1814	Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu		4103	4108304	320.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.500,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.500,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual								500.500,00
75	752	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	500.500,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.352.644,00
Total Geral								1.352.644,00

Portaria Nº 223/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000818/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.372.510,00 (sete milhões e trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-sc.
Anote-sc.

Curitiba, em 26 de setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 223

Formalização 2024FC000818/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								7.372.510,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								7.372.510,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								7.372.510,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								7.372.510,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	7.366.510,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								7.372.510,00
Total Geral								7.372.510,00

Anexo à Portaria nº 223

Formalização 2024FC000818/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								7.372.510,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								7.372.510,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								7.372.510,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								7.372.510,00
	75	761	4.4.90.51	1339	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4106	4127106	20.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4103	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4106	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4103	9999999	1.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4106	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4101	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.51	1112	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4103222	143.735,00
	75	761	4.4.90.51	1327	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4104	4123303	425.285,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4104	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.500.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4101	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.51	1294	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4108304	500.000,00
	75	761	4.4.90.51	1293	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4107751	1.000.000,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4102	9999999	1.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4105	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.51	1299	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4111803	300.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4102	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.20.42	0	Não definida	4105	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.51	1300	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4112900	170.000,00
	50	500	4.4.20.42	0	Não definida	4104	9999999	1.000,00
	75	761	4.4.90.51	1308	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4104	4116109	301.490,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								7.372.510,00
Total Geral								7.372.510,00

112413/2024

PORTARIA Nº 250 DTE/SEFA, de 26 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024,

da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 250

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.000,00	10.000,00	2024FF000249
Total		10.000,00	

ÓRGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília UNIDADE GESTORA 170000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000,00	2.000,00	2024FF000249
Total		2.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	853.659,35	853.659,35	2024FF000249
Total		853.659,35	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
569	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000249
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	8.000.000,00	8.000.000,00	2024FF000249
Total		8.000.000,00	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000249
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.600.000,00	1.600.000,00	2024FF000249
Total		1.600.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000249
Total		30.000.000,00	

112747/2024

PORTARIA Nº 251 DTE/SEFA, de 26 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de

agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 251

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE GESTORA 390000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	19.941.000,00	19.941.000,00	2024FF000250
Total		19.941.000,00	

112748/2024

PORTARIA Nº 252 DTE/SEFA, de 26 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 252

ORGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil			
UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000251
Total		3.000.000,00	

112749/2024

PORTARIA Nº 253 DTE/SEFA, de 27 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 253

ORGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil			
UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	15.000.000,00	15.000.000,00	2024FF000252
Total		15.000.000,00	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	932.845,28	932.845,28	2024FF000252
Total		932.845,28	

ORGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços			
UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	819.955,22	819.955,22	2024FF000252
500	1.880,00	1.880,00	2024FF000252
Total		821.835,22	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação			
UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000252
Total		10.000.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000252
Total		1.000.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	25.000,00	25.000,00	2024FF000252
Total		25.000,00	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				
UNIDADE GESTORA 490000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000252
Total			3.000.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura				
UNIDADE GESTORA 510000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000252	
Total		3.000.000,00		

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura				
UNIDADE GESTORA 516000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
716	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000252	
Total		3.000.000,00		

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
754	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000252	
Total		30.000.000,00		

112750/2024

PORTARIA Nº 249 DTE/SEFA, de 25 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 249

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000248	
Total		30.000.000,00		

112900/2024

PROTOCOLO Nº : 22.350.486-8

INTERESSADO : AMBEV S.A.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Renovação. Crédito Presumido. Redução de Base de Cálculo do ICMS/ST.

DESPACHO N.º 713/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 147/2024, DEFIRO o pedido de renovação dos efeitos do Protocolo de Intenções n.º 001/2021 feito pela empresa AMBEV S.A., CNPJ n. 07.526.557/0001-00 e no CAD/ICMS n. 90637860-44, diante das comprovações apresentadas nos termos da cláusulas 4ª e 4ª-A, conforme eprotocolo de n. 22.350.486-8;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se minuta de Aditivo do Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 26 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

112432/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL														
LÍQUIDADAS														
	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.757.113.191,51	2.746.647.954,99	2.899.103.591,68	3.238.505.816,55	2.531.451.299,90	2.574.264.710,81	2.576.212.097,41	2.657.686.247,54	2.643.990.382,98	2.617.601.805,28	2.692.027.237,18	2.658.330.889,82	32.522.955.016,85	158.026.619,69
Pessoal Ativo	1.992.525.133,02	1.993.591.324,46	1.723.460.221,02	2.054.546.716,60	1.536.769.991,44	1.546.180.074,84	1.486.432.885,74	1.579.307.902,19	1.500.136.056,97	1.542.371.579,94	1.593.386.463,32	1.565.911.427,15	19.404.991.375,39	24.940.780,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.363.741.061,93	1.371.827.568,99	1.345.472.758,90	1.737.450.501,00	1.305.907.953,08	1.303.693.893,02	1.245.714.474,66	1.350.673.240,90	1.331.088.382,26	1.303.721.989,86	1.354.230.221,11	1.327.536.456,21	16.341.058.502,52	10.037.809,32
Obrigações Patronais	228.784.071,89	231.723.755,47	377.987.482,12	317.080.215,60	230.861.638,38	242.486.181,22	240.718.411,06	228.634.661,29	249.047.673,61	238.649.580,08	239.156.242,21	238.374.970,94	3.063.522.872,87	14.902.971,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.069.171.293,03	1.066.978.790,09	1.089.466.288,60	1.110.825.131,13	994.030.923,26	1.005.292.344,99	993.097.516,50	994.687.746,25	994.895.376,23	998.458.146,81	999.458.950,34	1.002.945.801,21	12.298.306.097,44	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	891.061.183,77	890.775.799,06	893.261.524,91	940.403.542,35	830.917.960,56	842.336.311,96	834.100.046,38	834.881.671,86	834.006.160,23	838.346.311,25	839.264.864,64	843.280.933,47	10.313.536.301,24	0,00
Pensões	178.110.109,26	176.202.990,23	176.204.763,89	170.421.588,78	163.112.962,70	162.996.033,03	159.987.470,12	159.806.074,39	159.989.216,00	160.111.834,36	159.194.085,70	159.662.667,74	1.984.769.796,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	96.416.764,46	76.117.850,04	76.177.072,06	73.131.970,82	660.785,20	22.792.290,98	96.681.895,17	83.690.599,10	68.958.950,48	76.772.080,53	80.181.823,52	89.495.661,46	820.087.544,02	133.086.638,75
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	486.990.156,27	488.339.413,04	487.116.172,01	691.650.556,69	454.893.454,99	441.514.266,97	570.456.897,20	600.835.847,47	484.387.976,65	448.312.202,27	450.205.760,04	471.353.936,43	6.038.596.469,03	4.987,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.908.310,53	3.903.648,24	4.924.198,82	2.920.414,31	6.125.650,17	5.213.569,74	4.681.722,18	5.243.230,98	3.942.488,95	5.896.527,17	5.777.389,42	3.786.676,58	56.333.026,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821,44	0,00	0,00	2.821,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.796.431,11	1.766.109,45	976.331,50	679.501,04	30.955.936,53	9.540.934,85	1.166.006,36	476.089,05	314.112,61	371.766,99	133.847,75	329.244,47	48.506.214,71	4.987,48
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	481.285.414,83	482.669.655,35	461.215.643,69	688.041.641,34	417.611.768,29	428.759.742,38	564.608.956,66	595.116.527,44	480.131.375,09	443.041.086,67	444.294.581,87	467.238.015,38	5.932.014.407,79	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.270.123.035,24	2.278.308.541,95	2.401.987.409,67	2.546.856.261,86	2.076.757.844,91	2.132.750.443,84	2.005.765.410,21	2.056.850.400,07	2.159.602.405,93	2.168.289.603,01	2.201.821.438,14	2.186.996.753,39	26.466.098.547,82	158.021.852,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.007.570,422,73													
(V) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	94.323.801,00													
(V) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16º da CF) (VI)	0,00													
(V) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, II)	0,00													
(V) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00													
RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.913.246.627,73													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II b)	41,05													
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49,00													
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46,55													
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44,10													
FONTE: Siatfo-PR / SEFA-PR														

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budal Pedrosa de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

Leticia Ferreira da Silva
Controladora Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			R\$ 1,00
				Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			29.015.763.258,01	28.749.796.126,93	28.705.637.495,64		
Dívida Mobiliária			0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual			20.692.818.123,96	20.900.588.679,97	21.354.786.642,33		
Empréstimos			3.856.286.342,90	4.026.577.721,34	4.456.613.304,79		
Internos			216.616.009,18	208.840.713,13	201.790.516,87		
Externos			3.639.670.333,72	3.817.737.008,21	4.254.822.787,92		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			11.907.169.046,57	12.075.836.347,16	12.215.871.625,60		
Financiamentos			3.772.438.727,32	3.665.196.431,61	3.596.465.810,03		
Internos			3.772.438.727,32	3.665.196.431,61	3.596.465.810,03		
Externos			0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas			756.323.817,02	732.377.989,71	674.487.444,01		
De Tributos			0,00	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias			82.198.113,97	80.339.536,77	78.504.534,71		
De Demais Contribuições Sociais			674.125.703,05	652.038.452,94	595.982.909,30		
Do FGTS			0,00	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira			0,00	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais			400.600.190,15	400.600.190,15	411.348.457,90		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			8.322.945.134,05	7.849.207.446,96	7.350.850.853,31		
Outras Dívidas			0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)							
Disponibilidade de Caixa¹			31.886.822.316,92	34.716.166.620,65	35.753.076.437,26		
Disponibilidade de Caixa Bruta			31.758.873.536,45	34.679.944.530,53	35.718.285.840,26		
(-) Restos a Pagar Processados			33.492.632.536,00	38.412.066.951,94	39.785.742.145,71		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			50.153.470,49	114.216.334,56	42.086.830,48		
Demais Haveres Financeiros			1.683.605.529,06	3.617.906.086,85	4.025.369.474,97		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)			127.948.780,47	36.222.090,12	34.790.597,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			-2.871.059.058,91	-5.966.370.493,72	-7.047.438.941,62		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			59.565.155.117,88	62.760.949.230,36	65.007.570.422,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			57.496.177,00	57.924.190,00	94.323.801,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)			59.507.658.940,88	62.703.025.040,36	64.913.246.621,73		
			48,76	45,85	44,22		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			R\$ 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas	398.469.193,37	892.936.671,81	1.017.176.800,69		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	489.212.716,79	606.440.039,68		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	398.469.193,37	892.936.671,81	1.017.176.800,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.565.155.117,88	62.760.949.230,36	65.007.570.422,73		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	57.496.177,00	57.924.190,00	94.323.801,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.507.658.940,88	62.703.025.040,36	64.913.246.621,73		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII/VI)	0,67	1,42	1,57		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	13.091.684.966,99	13.794.665.508,88	14.280.914.256,78		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	11.782.516.470,29	12.415.198.957,99	12.852.822.831,10		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		R\$ 1,00
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobilidade Interna Externa Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		161.532.182,86	204.891.932,86	
		50.000.000,00	50.000.000,00	
		50.000.000,00	50.000.000,00	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		111.532.182,86	154.891.932,86	
		111.532.182,86	154.891.932,86	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
		0,00	0,00	
TOTAL (III)		161.532.182,86	204.891.932,86	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		65.007.570.422,73	-	
(V) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		94.323.801,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		64.913.246.621,73	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - I) - (II)		204.891.932,86	0,32	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		10.386.119.459,48	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,40%		9.347.507.513,53	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.543.927.263,52	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	R\$ 1,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

FONTE: Sifac-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Origara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

Leticia Ferreira da Silva
Controladora Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				65.007.570.422,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				64.913.246.621,73
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		26.644.120.200,03		41,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		31.807.490.844,65		49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		30.217.116.302,42		46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		28.626.741.760,18		44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		-7.047.438.941,62		-10,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		129.826.493.243,46		200,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		1.017.176.800,69		1,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.280.914.256,78		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		204.891.932,86		0,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.386.119.459,48		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.543.927.263,52		7,00

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Origara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

Letícia Ferreira da Silva
Controladora Geral do Estado

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024- NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1- Despesas com Pessoal Poder Executivo.

1 - Ao longo do exercício considera-se somente as despesas liquidadas como executadas, no último quadrimestre (dezembro), as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados também são consideradas como executadas.

2 - Não está sendo considerado no cômputo do Demonstrativo, no que se refere ao 2º quadrimestre de 2024 (janeiro à agosto) a apropriação do 13º Salário, do mesmo período.

3 - Na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Despesas Não Computadas), estão sendo deduzidas as despesas de inativos e pensionistas custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

4 - A partir do 3º quadrimestre de 2021 estão sendo aplicados no demonstrativo todos os efeitos da Lei Complementar Federal n.º 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que diz respeito à despesa bruta com pessoal e suas deduções. Destaca-se o § 3º no art. 19 da LRF, transcrito abaixo:

Art. 19 (...)

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, **é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.** (grif o nosso).

5 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 64.913.246.621,73. A diferença de R\$ 94.323.801,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).

6 - Ressalta-se que o valor de R\$ 41.204.291,00 (2023), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.

7 - Enquanto que as informações de 2024, tem como origem o SIAFIC/PR, adotando os parâmetros estabelecidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN.

8 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2024** os valores oriundos das Entidades: Invest Paraná, O Serviço Social Autônomo E-Paraná, FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranacidade, Serviço Social Autônomo Paranaeducação e Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

➤ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 57.847.343,53);

9 - Foram incluídos no mês de **abril de 2024** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, E-Paraná, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranacidade, Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná), nas seguintes linhas:

➤ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 36.114.498,57);

O Serviço Social Autônomo Paraná Educação e o FUNEAS não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de agosto de 2023.

10 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes nas seguintes linhas:

➤ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 51.709.306,14)

➤ Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas - R\$ 215.903,64)

Nos valores acima informados, não estão sendo considerados os seguintes órgãos:

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e a Fundação FUNEAS não encaminharam as informações referentes ao 3º quadrimestre /2023;

O Serviço Social Autônomo E-PR não encaminhou o 2º e nem o 3º quadrimestre de /2023.

O Serviço Social Autônomo Palco Paraná não encaminhou as informações referentes aos meses de novembro e dezembro/2023.

O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos não encaminhou as informações referentes ao segundo semestre/2023.

Tais inclusões se fundamentaram no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejulgado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas **não** realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC-PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente os Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e Pessoal são impactados por tal Acórdão.

Anexo 2- Demonstrativo da Dívida Consolidada

1 - A composição da Dívida Contratual, exceto a linha "De Demais Contribuições Sociais", se pautou nos registros contábeis das unidades 03100 (AGE SEFA), 04570 (TECPAR), 06774 (COHAPAR), 06931 (IAT) e 06530 (IDR).

2 - A Linha "De Demais Contribuições Sociais" representa o Parcelamento do PASEP em diversas unidades, as quais possuem registros contábeis nas contas 21413120000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS e 22413020000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.

3 - A linha "Pecatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" representa os registros contábeis nas contas 213110502 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS e 223110402 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS.

4 - A linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", do quadro DEDUÇÕES, está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estado, 21885 valores restituíveis - inter ofss - município, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss, 22885 valores restituíveis - inter ofss - município, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - município - e 2189401 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb. Não está compondo a referida linha as contas contábeis 2188101, 2188301, 2188401 e 2188501, estas relacionadas a consignações.

5 - A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

6 - No cálculo da Dívida Consolidada Líquida não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).

7 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada não foram considerados os valores procedentes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).

8 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada, linha PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), tem como origem o saldo das contas contábeis 211110403 - PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 213110503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 223110503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS e 223110403 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024- NOTAS EXPLICATIVAS

9 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, no valor de R\$ 64.913.246.621,73, é obtida através da Receita Corrente Líquida na ordem de R\$ 65.007.570.422,73, deduzidas as Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório), na ordem de R\$ 94.323.801,00.

Anexo 3- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

1 - O referido demonstrativo visa apresentar as garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

2 - O valor informado no Demonstrativo refere-se a concessão de garantias e contragarantias por aval prestadas pelo Estado em operações de crédito, em Empresas Públicas, COHAPAR. Bem como, em Operações de Crédito Externas, do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Registros estes na unidade 09900 - Coordenação do Tesouro Estadual - CTE.

3 - Está compondo também o demonstrativo registros nas unidades 02962 (FDE) e 02964 (Fundo de Aval das ME-EPP do PR).

4 - Todos os valores foram apurados através dos saldos contábeis das contas 812110101 AVAIS A EXECUTAR e 812110219 OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR

5 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO possui os mesmos valores apresentados no item 9 do Anexo 2.

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

1 - O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.

2 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, possui os mesmos valores apresentados no item 9 do Anexo 2.

Anexo 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo os limites e valores apresentados nos Demonstrativos com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues

Diretora de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG

Contadora-Geral do Estado

CRC PR 055.596/O-5

Página 2 de 2

112888/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para constituírem Comissões Permanentes de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais da REPR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, o Decreto nº 7.356 de 14 abril de 2021, Anexo Único, e o Decreto nº 8.955 de 07 de maio de 2018 e considerando o contido no Protocolo nº 22.747.941-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissões Permanentes de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais da REPR e em suas respectivas Subunidades Regionais.

Art. 2º - As Comissões de que trata o art. 1º, para cumprir as suas responsabilidades, são competentes para:

I - Requisitar servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados para desenvolver atividades administrativas referentes ao inventário sob coordenação do presidente da comissão;

II - Requisitar, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas da comissão;

III - Cientificar, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos, o chefe da unidade administrativa a ser inventariada;

IV - Cientificar, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos, o chefe da unidade administrativa do agente público a ser requisitado;

V - Solicitar à chefia responsável pela unidade administrativa a ser inventariada elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos necessários para execução do inventário;

VI - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens moveis inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desincorporação, dando ciência ao NAS;

VII - Apresentar ao Secretário da SEFA o relatório das irregularidades identificadas com sugestões de medidas a serem tomadas;

VIII - Identificar e relacionar os bens moveis que se encontrem sem a

plaqueta patrimonial para as providências cabíveis.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais terão prazo para apresentar relatório final dos trabalhos definido conforme cronograma de plano de ação instituído pela COPPA (Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais) e/ou suas disposições.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais dispõem de livre acesso, nos recintos das unidades administrativas da REPR, para efetuar levantamento e vistoria de bens móveis.

Art. 4º As Comissões referidas no art. 1º serão compostas por 3 membros, com a seguinte disposição correlata, I - como presidente, II - substituto presidente/membro e III -membro, conforme Anexo Único.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

112375/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de substituição do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.801.924-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSEMERI BUENO BAROSS, RG nº 4.XXX.391-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, em substituição à titular SIMONE DA SILVA GODOY, RG nº 7.XXX.763-8, por motivo de férias, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Curitiba, 26 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

112370/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RR - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.884.306.383,00	62.436.399.937,00	11.442.132.083,01	18,33	46.228.483.233,45	74,04	16.207.916.703,55
RECEITAS CORRENTES	59.815.756.492,00	60.341.132.106,00	11.314.655.957,33	18,75	45.754.075.486,35	75,83	14.587.056.616,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.102.459.856,00	34.102.588.697,00	6.772.574.794,25	19,86	26.403.518.750,13	77,42	7.699.069.946,87
Impostos	33.726.831.120,00	33.726.831.120,00	6.770.071.686,63	19,90	26.174.313.292,04	77,61	7.552.517.827,96
Taxas	375.628.736,00	375.757.577,00	62.503.107,62	16,63	229.205.468,09	61,00	146.552.118,91
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	2.734.944.177,00	2.734.944.177,00	475.636.313,59	17,39	1.880.331.800,22	68,75	854.612.376,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.734.944.177,00	2.734.944.177,00	475.636.313,59	17,39	1.880.331.800,22	68,75	854.612.376,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.296.113.509,00	4.526.663.041,00	845.318.134,95	18,67	3.449.670.806,00	76,21	1.076.982.235,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.260.336,00	23.260.336,00	3.957.197,75	17,01	12.727.779,05	54,72	10.532.556,95
Valores Mobiliários	4.186.735.232,00	4.417.274.764,00	832.434.746,34	18,64	3.359.790.508,47	76,06	1.057.484.255,53
Exploração de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	356.827,00	356.827,00	148.629,81	41,65	500.090,27	140,15	-143.263,27
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	33.239.150,00	33.239.150,00	476,35	0,00	1.249.007,52	3,76	31.990.142,48
Cessão de Direitos	50.000.000,00	50.000.000,00	7.218.249,78	14,44	28.713.709,92	57,43	21.286.290,08
Demais Receitas Patrimoniais	2.521.964,00	2.521.964,00	1.558.834,92	61,81	46.689.710,77	1.851,32	-44.167.746,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.773.877,00	12.73.877,00	1.803.799,29	14,12	4.566.823,16	35,75	8.207.053,84
RECEITA INDUSTRIAL	44.160.522,00	44.160.522,00	1.177.514,46	2,67	4.641.232,78	10,51	39.519.289,22
RECEITA DE SERVIÇOS	2.502.872.610,00	2.511.957.877,00	477.220.559,27	19,00	1.809.000.346,16	72,02	702.957.530,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.096.244.641,00	2.100.088.838,00	413.637.773,11	19,70	1.569.613.676,49	74,74	530.475.161,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.200.000,00	11.441.070,00	3.514.556,62	30,72	13.016.818,45	113,77	-1.575.748,45
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	274.158.432,00	274.158.432,00	41.210.381,89	15,03	163.912.233,97	59,79	110.246.198,13
Serviços e Atividades Financeiras	2.416.484,00	2.416.484,00	52.610,36	2,18	225.586,57	9,34	2.190.897,43
Outros Serviços	123.853.053,00	123.853.053,00	18.804.237,29	15,18	62.232.030,78	50,25	61.621.022,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.012.652.576,00	15.294.632.332,00	2.504.130.902,18	16,37	10.826.185.877,54	70,78	4.468.446.454,46
Transferências da União e de suas Entidades	7.871.164.549,00	8.153.115.964,00	1.313.863.962,23	16,11	5.776.767.068,66	70,85	2.376.328.474,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.315.000,00	1.315.000,00	10.500,00	0,80	52.500,00	3,98	1.262.500,00
Transferências de Instituições Privadas	147.857.140,00	147.858.881,00	17.703.675,78	11,97	74.987.203,74	50,71	72.868.677,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.990.632.083,00	6.990.632.083,00	1.172.250.146,28	16,77	4.973.760.237,90	71,15	2.016.871.845,10
Transferências do Exterior	205.700,00	205.700,00	2.118,27	1,03	2.657,99	1,29	203.042,01
Outras Transferências	1.478.104,00	1.478.104,00	300.879,62	20,36	586.188,25	40,33	891.915,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.818.365,00	1.113.421.583,00	236.993.939,34	21,29	1.376.159.853,36	123,60	-262.738.270,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	270.190.963,00	270.190.963,00	56.866.805,41	21,05	193.395.394,09	71,58	76.795.578,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.735.746,00	202.413.697,00	60.421.703,25	29,85	251.174.524,34	124,09	-48.760.827,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	638.881.656,00	640.816.923,00	119.705.430,68	18,68	931.599.944,93	145,38	-290.773.021,93
RECEITAS DE CAPITAL	2.068.510.891,00	2.085.267.831,00	127.276.125,68	6,07	474.407.744,10	22,64	1.620.860.086,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.150.603.617,00	1.154.746.903,00	85.073.652,86	7,37	204.891.932,86	17,74	949.854.970,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	599.253.940,00	599.253.940,00	0,00	0,00	50.000.000,00	8,34	549.253.940,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Operações de Crédito - Mercado Externo	551.349.677,00	555.492.963,00	85.073.652,86	15,31	154.891.932,86	27,88	RS 1,00
ALIENAÇÃO DE BENS	375.262.257,00	375.262.257,00	1.176.797,12	0,31	6.824.107,15	1,82	400.601.030,14
Alienação de Bens Móveis	347.340.489,00	347.340.489,00	1.176.797,12	0,34	2.754.191,71	0,79	368.438.149,95
Alienação de Bens Imóveis	27.921.768,00	27.921.769,00	0,00	0,00	4.069.915,44	14,58	344.586.297,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	2.245.428,58	0,00	0,00	0,00	23.851.852,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.020.328,00	70.020.328,00	0,00	3,21	72.533.410,39	103,59	-2.513.082,39
Transferências da União e de suas Entidades	470.963.389,00	493.577.043,00	38.770.039,78	7,85	190.148.086,36	38,52	303.428.956,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.450.283,00	294.063.937,00	27.103.655,91	9,22	175.701.326,91	59,75	118.362.610,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.560.000,00	1.560.000,00	44.920,00	2,88	154.220,00	9,89	1.405.780,00
Transferências de Instituições Privadas	110.000,00	110.000,00	401.812,47	365,10	1.196.628,78	1.087,84	-1.086.628,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	197.840.106,00	197.840.106,00	11.219.851,40	5,67	13.065.910,67	6,62	184.744.195,33
Transferências do Exterior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	1.661.300,00	1.661.300,00	10.207,34	0,61	10.207,34	0,61	1.651.092,66
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.661.300,00	1.661.300,00	10.207,34	0,61	10.207,34	0,61	1.651.092,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.027.959.799,00	4.074.867.527,00	575.501.204,67	14,12	2.630.914.022,36	64,56	1.443.953.504,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	65.912.266.182,00	66.511.267.464,00	12.017.633.287,68	18,07	48.859.397.255,81	73,46	17.651.870.208,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.912.266.182,00	66.511.267.464,00	12.017.633.287,68	18,07	48.859.397.255,81	73,46	17.651.870.208,19
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	65.912.266.182,00	66.511.267.464,00	12.017.633.287,68	18,07	48.859.397.255,81	73,46	17.651.870.208,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.123.445,376,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.123.445,376,00	0,00	0,00	14.123.445,376,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.825.834.003,00	75.321.716.306,00	10.241.399.663,02	45.411.372.280,45	29.910.344.025,55	10.344.015.142,02	37.407.619.945,23	37.914.096.360,77	36.944.708.593,88		
DESPESAS CORRENTES	55.046.442.413,00	62.844.666.342,00	9.083.815.046,50	39.919.427.416,39	22.925.240.925,61	9.693.564.928,15	35.160.396.668,61	27.684.271.673,39	34.752.007.627,34		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.829.031.812,00	34.496.229.932,00	5.609.766.138,60	22.370.951.844,50	12.125.278.087,50	5.629.240.661,87	22.166.815.002,07	12.329.414.929,93	21.948.725.076,71		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.670.761.645,00	1.884.026.209,00	-27.230.640,58	1.427.212.166,52	456.814.043,48	180.547.636,93	767.343.885,73	1.116.682.323,27	767.343.885,73		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.546.648.956,00	26.464.412.201,00	3.501.279.548,48	16.121.263.066,37	10.343.148.794,63	3.883.776.629,35	12.226.237.780,81	14.238.174.420,19	12.035.938.664,90		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	19.546.648.956,00	26.464.412.201,00	3.501.279.548,48	16.121.263.066,37	10.343.148.794,63	3.883.776.629,35	12.226.237.780,81	14.238.174.420,19	12.035.938.664,90		
DESPESAS DE CAPITAL	5.491.739.691,00	12.075.496.065,00	1.157.594.616,52	5.491.944.864,06	6.583.551.200,94	650.450.213,87	2.247.223.276,62	9.828.272.788,38	2.192.700.966,54		
INVESTIMENTOS	3.937.767.603,00	10.191.433.094,00	1.107.608.416,50	4.399.238.833,56	5.792.194.260,44	540.419.889,22	1.555.370.866,03	8.636.062.227,97	1.500.848.555,95		
INVERSOES FINANCEIRAS	244.548.072,00	487.903.519,00	56.246.961,22	379.410.574,58	108.492.944,42	19.579.115,96	299.060.701,98	188.842.817,02	299.060.701,98		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.309.424.016,00	1.396.159.452,00	-6.270.761,20	713.295.455,92	682.863.996,08	90.451.238,69	392.791.708,61	1.003.367.743,39	392.791.708,61		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.651.899,00	401.551.899,00	0,00	0,00	401.551.899,00	0,00	0,00	401.551.899,00	0,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	4.185.873.715,00	4.472.438.070,00	630.548.450,13	3.278.028.177,69	1.134.409.892,31	582.405.763,76	2.865.596.320,17	1.746.841.749,83	2.645.720.697,89		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.011.707.718,00	79.734.154.376,00	10.871.948.113,15	48.689.400.456,14	31.044.753.917,86	10.926.420.895,78	40.073.216.265,40	39.660.938.110,60	39.590.429.291,77		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	314.444.890,00	314.444.890,00	0,00	314.444.890,00	0,00	51.908.268,84	202.566.124,06	111.878.765,94	202.566.124,06		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	314.444.890,00	314.444.890,00	0,00	314.444.890,00	0,00	51.908.268,84	202.566.124,06	111.878.765,94	202.566.124,06		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.326.152.608,00	80.048.599.266,00	10.871.948.113,15	49.003.845.346,14	31.044.753.917,86	10.978.329.164,62	40.275.782.389,46	39.772.816.876,54	39.792.995.415,83		
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.883.614.865,35		9.066.401.839,98		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.326.152.608,00	80.048.599.266,00	10.871.948.113,15	49.003.845.346,14	31.044.753.917,86	10.978.329.164,62	48.859.397.255,81	39.772.816.876,54	48.859.397.255,81		
RESERVA DO RPPS	586.113.574,00	586.113.574,00	0,00	0,00	586.113.574,00	0,00	0,00	586.113.574,00	0,00		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RR00 - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
						R\$ 1,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.027.959.799,00	4.074.867.527,00	575.501.204,67	14,12	2.630.914.022,36	1.443.953.504,64
RECEITAS CORRENTES	4.027.959.799,00	4.074.867.527,00	575.501.204,67	14,12	2.630.914.022,36	1.443.953.504,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.084.794.835,00	3.084.794.835,00	540.007.398,69	17,51	2.147.407.459,95	937.387.375,05
Contribuições Sociais	3.084.794.835,00	3.084.794.835,00	540.007.398,69	17,51	2.147.407.459,95	937.387.375,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.360.000,00	3.360.000,00	103.364,94	3,08	387.324,10	2.972.675,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360.000,00	3.360.000,00	103.364,94	3,08	387.324,10	2.972.675,90
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.803.964,00	986.711.692,00	35.390.441,04	3,59	483.119.238,31	503.592.453,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	68.727.359,52	-68.727.359,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	939.803.964,00	986.711.692,00	35.390.441,04	3,59	414.391.878,79	572.319.813,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Operações de Crédito - Mercado Externo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.185.873.715,00	4.412.438.070,00	1.134.409.892,31	582.405.753,76	2.665.596.320,17	1.746.841.749,83	2.645.720.697,89	
DESPESAS CORRENTES	4.064.839.288,00	4.214.635.272,00	1.036.983.375,77	582.405.753,76	2.565.220.038,71	1.649.415.233,29	2.545.344.416,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.443.191.340,00	3.544.614.244,00	971.122.788,27	541.426.245,40	2.167.088.357,03	1.377.545.886,97	2.148.382.933,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	621.647.939,00	670.021.028,00	65.860.807,50	0,00	0,00	271.889.346,32	396.981.492,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.034.427,00	197.802.798,00	97.426.516,54	0,00	100.376.281,46	97.426.516,54	100.376.281,46	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	121.034.427,00	197.802.798,00	97.426.516,54	0,00	100.376.281,46	97.426.516,54	100.376.281,46	
INVERSOES FINANÇEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Siatif-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Bupal Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												RS 1.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)	61.140.278.883,00	75.638.167.196,00	10.247.399.663,02	48.725.817.770,45	93,31	29.910.344.025,55	10.395.923.410,96	37.610.186.069,29	93,38	38.028.975.126,71		
(I)												
01 - Legislativa	1.535.920.094,00	1.442.470.094,00	180.927.601,54	770.215.327,79	1,57	672.254.766,21	190.350.069,73	670.720.583,74	1,67	771.749.510,26		
031 - Ação Legislativa	991.701.289,00	800.301.289,00	88.964.501,72	379.448.909,13	0,77	420.852.379,87	98.336.403,18	359.319.446,00	0,89	440.981.843,00		
032 - Controle Externo	544.218.805,00	642.168.805,00	91.963.099,82	390.766.418,66	0,80	251.402.386,34	92.013.666,55	311.401.137,74	0,77	330.767.667,26		
061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 - Judiciária	3.754.021.535,00	4.175.759.808,00	536.648.561,69	2.637.443.768,68	5,38	1.538.316.039,32	657.026.326,31	2.195.915.064,04	5,45	1.979.844.743,96		
061 - Ação Judiciária	3.689.197.143,00	4.068.035.416,00	509.710.838,08	2.575.560.762,12	5,26	1.492.474.653,88	630.128.320,39	2.134.071.775,17	5,30	1.933.963.640,83		
272 - Previdência do Regime Estatutário	64.824.392,00	107.724.392,00	26.937.723,61	61.883.006,56	0,13	45.841.385,44	26.898.005,92	61.843.288,87	0,15	45.881.103,13		
03 - Essencial à Justiça	1.835.321.598,00	1.980.312.063,00	293.245.366,92	1.211.967.599,33	2,47	768.344.463,67	306.857.361,02	1.152.424.176,58	2,86	827.887.886,42		
061 - Ação Judiciária	154.671.204,00	185.338.838,00	20.511.518,44	112.574.368,97	0,23	72.764.489,03	24.890.317,49	95.107.212,76	0,24	90.231.625,24		
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.413.683.936,00	1.447.388.417,00	214.891.682,85	877.105.787,84	1,79	570.283.629,16	228.654.580,17	841.782.798,44	2,09	605.606.618,56		
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	238.068.458,00	312.983.808,00	51.871.644,60	198.080.111,90	0,40	114.903.796,10	47.341.962,33	191.326.734,76	0,48	121.657.073,24		
272 - Previdência do Regime Estatutário	28.900.000,00	34.600.000,00	5.970.521,03	24.207.430,62	0,05	10.392.599,38	5.970.521,03	24.207.430,62	0,06	10.392.599,38		
04 - Administração	1.440.366.775,00	2.000.695.012,00	236.773.870,65	1.068.042.050,91	2,18	932.652.961,09	201.959.341,94	923.139.370,29	2,29	1.077.555.641,71		
121 - Planejamento e Orçamento	41.653.972,00	117.556.817,00	117.556.817,49	42.644.543,64	0,09	74.914.273,36	14.330.813,49	37.867.605,81	0,09	79.691.211,19		
122 - Administração Geral	539.198.085,00	931.525.107,00	88.074.903,38	533.569.401,50	1,09	397.955.705,50	75.062.314,75	460.064.577,31	1,14	471.460.529,69		
123 - Administração Financeira	189.537.873,00	243.863.491,00	28.635.433,19	95.382.226,05	0,19	148.481.264,95	21.292.110,01	79.597.987,07	0,20	164.265.503,93		
124 - Controle Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	160.000,00	0,00	40.000,00	0,00	160.000,00	0,00	40.000,00		
125 - Normalização e Fiscalização	58.384.446,00	58.384.446,00	1.820.864,90	14.502.404,14	0,03	43.882.041,86	2.630.249,98	10.718.232,92	0,03	47.666.213,08		
126 - Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	5.482.383,00	5.556.022,00	0,00	0,00	0,00	5.556.022,00	0,00	0,00	0,00	5.556.022,00		
129 - Administração de Receitas	476.841.551,00	491.841.551,00	76.454.360,18	282.600.458,22	0,58	209.241.092,78	70.825.326,59	254.904.650,76	0,63	236.936.900,24		
182 - Defesa Civil	0,00	1.193.737,00	0,00	251.457,31	0,00	942.279,69	202.172,38	251.457,31	0,00	942.279,69		
212 - Cooperação Internacional	1.592.330,00	1.592.330,00	0,00	0,00	0,00	1.081.441,60	0,00	510.888,40	0,00	1.081.441,60		
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
273 - Previdência Complementar	15.475.900,00	15.475.900,00	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00	13.475.900,00	331.970,66	505.675,82	0,00	14.970.224,18		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.828.678,00	118.532.064,00	25.665.360,36	95.754.376,84	0,20	22.777.687,16	16.992.248,93	77.892.000,08	0,19	40.640.063,92		
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.267.259,00	5.267.259,00	0,00	0,00	0,00	5.267.259,00	0,00	0,00	0,00	5.267.259,00		
694 - Serviços Financeiros	6.654.288,00	9.654.288,00	292.135,15	666.234,81	0,00	8.987.993,19	292.135,15	666.234,81	0,00	8.987.993,19		
06 - Segurança Pública	6.134.187.370,00	7.361.710.718,00	1.120.047.409,78	4.047.089.467,78	8,26	3.314.621.250,22	952.339.542,39	3.370.464.922,53	8,37	3.991.245.756,47		
122 - Administração Geral	515.795.209,00	846.985.832,00	113.240.059,23	346.790.430,05	0,71	500.195.392,95	71.448.525,78	196.851.217,11	0,49	650.134.614,89		
126 - Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	12.140.400,00	12.144.515,00	1.860.203,84	4.206.157,06	0,01	7.938.357,94	644.248,67	2.218.830,41	0,01	9.925.684,59		
181 - Policiamento	3.208.621.144,00	3.336.700.061,00	454.709.341,68	1.748.300.313,08	3,57	1.588.399.747,92	407.861.944,21	1.527.534.735,07	3,79	1.893.165.325,93		
182 - Defesa Civil	214.706.274,00	550.755.691,00	76.274.265,48	311.546.751,72	0,64	239.208.939,28	75.748.534,51	272.250.343,90	0,68	276.505.347,10		
183 - Informação e Inteligência	930.737.783,00	1.038.203.689,00	180.762.089,91	688.721.309,09	1,41	463.177.076,77	181.261.111,02	628.651.675,32	1,56	409.552.013,68		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.060.000,00	93.028.921,00	16.192.449,90	46.711.844,23	0,10	46.317.076,77	11.080.605,66	26.679.626,93	0,07	66.349.294,07		
421 - Custódia e Reinserção Social	1.153.802.844,00	1.395.707.254,00	273.029.090,99	886.085.189,64	1,83	499.622.064,36	203.469.273,10	713.156.749,64	1,77	682.550.504,36		
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.323.716,00	88.174.755,00	1.979.908,75	4.727.463,91	0,01	83.447.291,09	825.299,44	3.121.744,15	0,01	85.063.010,85		
08 - Assistência Social	524.349.959,00	840.920.281,00	62.207.559,70	295.363.891,76	0,60	545.536.389,24	85.169.928,36	254.670.194,99	0,63	596.250.086,01		
122 - Administração Geral	34.618.503,00	56.435.531,00	10.688.430,65	37.030.396,70	0,08	19.405.134,30	7.803.483,02	28.554.054,84	0,07	27.871.476,16		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)					
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	916.240,00	916.240,00	0,00	272.940,00	0,00	643.300,00	54.484,00	233.949,82	0,00	682.250,18				
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	139.687.304,00	326.037.304,00	32.609.288,17	90.911.098,80	0,19	235.126.205,20	36.799.493,33	86.599.901,83	0,22	239.437.402,17				
244 - Assistência Comunitária	345.957.112,00	454.360.406,00	18.879.029,88	167.026.288,26	0,34	287.334.137,74	40.491.660,01	139.129.100,50	0,35	315.231.305,50				
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.170.800,00	3.170.800,00	20.800,00	143.188,00	0,00	3.027.612,00	20.808,00	143.188,00	0,00	3.027.612,00				
09 - Previdência Social	13.680.294.290,00	13.726.744.290,00	2.224.072.542,62	8.856.967.842,24	18,07	4.869.776.447,76	2.224.053.703,50	8.856.351.882,09	21,99	4.870.392.397,91				
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.680.294.290,00	13.726.744.290,00	2.224.072.542,62	8.856.967.842,24	18,07	4.869.776.447,76	2.224.053.703,50	8.856.351.882,09	21,99	4.870.392.397,91				
10 - Saúde	7.709.269.892,00	9.478.480.137,00	1.263.646.251,14	5.917.579.812,38	12,08	3.560.909.324,62	1.448.985.966,93	4.789.011.677,32	11,89	4.690.477.459,68				
122 - Administração Geral	3.256.431.678,00	3.456.671.498,00	491.593.221,12	2.301.828.880,80	4,70	1.154.842.607,20	537.358.168,95	1.817.400.696,79	4,51	1.639.270.791,21				
128 - Formação de Recursos Humanos	13.280.000,00	16.610.000,00	544.324,00	3.407.639,10	0,01	13.202.360,90	602.556,27	1.340.209,08	0,00	15.269.790,92				
301 - Atenção Básica	747.759.246,00	1.095.358.143,00	43.373.000,26	690.313.626,42	1,41	405.044.516,58	81.366.378,47	454.424.157,46	1,13	640.933.985,54				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.779.374.579,00	3.850.404.723,00	576.427.769,37	2.266.247.602,24	4,62	1.594.157.120,76	652.801.051,67	1.992.609.783,84	4,95	1.857.794.939,16				
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	798.263.790,00	858.263.790,00	149.051.000,30	561.862.168,83	1,15	296.421.621,17	173.669.271,51	450.045.526,29	1,12	408.238.263,71				
304 - Vigilância Sanitária	4.060.200,00	31.090.594,00	411.700,96	603.967,75	0,00	30.487.197,25	5.270,14	5.270,14	0,00	31.085.323,86				
305 - Vigilância Epidemiológica	110.080.399,00	170.070.399,00	2.245.235,13	93.316.498,24	0,19	76.753.900,76	3.143.269,92	72.186.033,72	0,18	97.884.365,28				
11 - Trabalho	41.128.813,00	101.287.803,00	11.857.658,69	38.121.133,03	0,08	63.166.649,97	11.389.435,84	27.042.967,30	0,07	74.245.235,70				
122 - Administração Geral	25.423.813,00	31.699.046,00	5.073.586,00	18.838.631,15	0,04	12.860.414,85	4.730.752,41	14.740.770,73	0,04	16.958.275,27				
333 - Empregabilidade	15.703.000,00	69.586.757,00	6.784.072,69	19.292.501,88	0,04	50.306.265,12	6.658.683,43	12.301.796,57	0,03	57.286.960,43				
12 - Educação	12.480.245.429,00	15.496.669.608,00	2.536.610.546,22	9.693.873.909,46	19,78	5.802.795.698,61	2.335.890.129,85	8.693.983.471,41	21,59	6.802.676.136,59				
122 - Administração Geral	549.525.847,00	592.861.810,00	135.455.309,12	479.772.964,36	0,98	113.088.845,54	115.909.445,88	436.272.419,84	1,08	156.589.390,16				
126 - Tecnologia da Informação	170.438.768,00	277.930.116,00	1.459.674,64	29.544.499,28	0,06	248.385.616,72	1.637.833,07	22.706.066,05	0,06	255.224.049,95				
128 - Formação de Recursos Humanos	28.442.314,00	55.811.854,00	5.290.617,36	29.790.542,71	0,06	26.021.311,29	8.501.025,19	22.917.459,73	0,06	32.894.394,27				
361 - Ensino Fundamental	99.826.452,00	177.180.761,00	4.257.988,14	24.551.498,92	0,05	152.629.262,08	6.370.290,87	18.673.413,42	0,05	158.507.347,58				
362 - Ensino Médio	146.365.747,00	262.791.441,00	10.112.458,92	40.012.636,73	0,08	222.778.804,27	11.986.346,89	28.905.712,08	0,07	233.885.728,92				
363 - Ensino Profissional	50.937.219,00	134.452.468,00	6.401.450,04	39.130.733,75	0,08	95.321.734,25	5.012.176,40	23.621.802,78	0,06	110.830.665,22				
364 - Ensino Superior	2.680.429.913,00	3.044.817.668,00	470.979.830,73	1.884.311.975,78	3,85	1.160.504.692,22	452.171.839,24	1.779.143.732,25	4,42	1.265.673.935,75				
365 - Educação Infantil	6.770.858,00	7.055.382,00	1.080.104,48	4.020.995,00	0,01	3.034.387,00	973.294,00	3.809.792,83	0,01	3.245.589,17				
366 - Educação de Jovens e Adultos	16.432.982,00	17.949.473,00	0,00	0,00	0,00	17.949.473,00	0,00	0,00	0,00	17.949.473,00				
367 - Educação Especial	484.937.819,00	490.918.819,00	48.228.908,73	364.951.122,51	0,74	125.967.696,49	98.027.575,22	320.961.356,18	0,80	169.957.462,82				
368 - Educação Básica	8.096.137.510,00	10.250.197.189,00	1.802.821.850,16	6.638.376.352,22	13,55	3.611.820.836,78	1.584.700.949,19	5.877.571.128,22	14,59	4.372.626.060,78				
782 - Transporte Rodoviário	150.000.000,00	184.702.627,00	50.522.353,90	159.410.988,03	0,33	25.292.038,97	50.522.353,90	159.410.988,03	0,40	25.292.038,97				
13 - Cultura	63.327.519,00	78.360.946,00	15.820.189,07	54.442.508,98	0,11	23.918.437,02	11.811.264,92	47.759.705,71	0,12	30.601.240,29				
122 - Administração Geral	24.265.850,00	216.968.031,00	18.429.442,50	86.377.439,68	0,18	130.590.591,32	44.811.879,97	84.350.927,71	0,21	132.617.103,29				
392 - Difusão Cultural	270.616.936,00	375.427.802,00	46.875.303,46	206.099.741,15	0,42	169.328.060,85	45.031.924,41	169.328.060,85	0,42	205.520.120,04				
14 - Direitos da Cidadania	207.194.796,00	219.394.390,00	30.768.919,39	30.768.919,39	0,28	83.094.261,38	31.439.815,45	123.022.964,85	0,31	96.181.425,15				
241 - Assistência ao Idoso	7.484.888,00	14.729.298,00	1.164.590,00	1.164.590,00	0,00	13.564.678,00	1.093.797,71	1.163.797,71	0,00	13.565.470,29				
421 - Custódia e Reinserção Social	41.414.780,00	89.867.103,00	12.968.690,43	51.496.186,85	0,11	38.370.916,15	11.908.787,17	30.432.621,87	0,08	59.434.481,13				
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.522.492,00	51.447.041,00	2.043.103,64	17.148.935,68	0,03	34.298.935,32	586.524,08	15.108.297,53	0,04	36.338.743,47				
15 - Urbanismo	454.276.103,00	2.289.322.087,00	356.749.358,30	1.579.883.632,96	3,22	709.438.463,04	166.089.515,76	337.472.004,16	0,84	1.951.850.082,84				
121 - Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	27.600.000,00	0,00	0,00	0,00	27.600.000,00	0,00	0,00	0,00	27.600.000,00				
122 - Administração Geral	50.676.412,00	54.320.559,00	7.808.274,11	29.368.031,18	0,06	24.952.527,82	7.128.834,35	26.317.344,56	0,07	28.003.214,44				
451 - Infraestrutura Urbana	55.081.116,00	1.323.049.979,00	227.948.847,14	1.089.828.471,78	2,22	233.221.507,22	67.111.273,60	109.607.841,53	0,27	1.214.442.137,47				

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
452 - Serviços Urbanos	148.858.930,00	179.389.991,00	49.448.087,42	79.979.148,42	0,16	99.410.942,58	49.448.087,42	79.979.148,42	0,20	99.410.942,58	
781 - Transporte Aéreo	9.000,00	27.500.200,00	8.354.167,00	15.536.077,00	0,03	11.964.123,00	0,00	0,00	0,00	27.500.200,00	
782 - Transporte Rodoviário	198.640.645,00	677.186.599,00	63.189.982,63	364.944.508,58	0,74	312.242.090,42	42.401.320,39	122.566.712,65	0,30	554.619.886,35	
784 - Transporte Hidroviário	10.000,00	274.759,00	0,00	227.387,00	0,00	47.372,00	0,00	957,00	0,00	273.802,00	
16 - Habitação	288.929.990,00	589.153.865,00	31.152.603,65	126.363.769,95	0,26	462.790.065,05	22.525.759,29	84.602.121,22	0,21	504.561.743,78	
122 - Administração Geral	202.431.763,00	171.822.088,00	16.945.198,45	93.665.002,96	0,19	78.157.085,04	18.576.478,91	74.029.534,97	0,18	97.792.553,03	
127 - Ordenamento Territorial	1.808.940,00	10.939.530,00	300.000,00	320.000,00	0,00	10.619.530,00	138.513,42	138.513,42	0,00	10.801.016,58	
481 - Habitação Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
482 - Habitação Urbana	84.369.287,00	406.092.247,00	13.907.405,20	32.378.766,99	0,07	373.713.480,01	3.810.766,96	10.434.072,83	0,03	396.658.174,17	
18 - Gestão Ambiental	739.300.928,00	1.207.200.265,00	79.588.287,53	287.242.388,84	0,59	919.957.876,16	71.193.593,31	249.088.156,36	0,62	968.111.108,64	
122 - Administração Geral	201.102.643,00	272.992.966,00	44.172.007,23	171.705.794,85	0,35	101.287.161,15	42.501.918,61	163.105.431,30	0,40	109.887.524,70	
127 - Ordenamento Territorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	27.679,53	0,00	2.320,47	0,00	27.679,53	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.600.420,00	257.141.732,00	30.132.273,49	88.752.552,88	0,18	168.389.179,12	24.438.649,90	68.389.479,54	0,17	188.743.252,46	
542 - Controle Ambiental	117.991.680,00	263.062.992,00	5.232.988,63	22.991.879,20	0,05	240.071.112,80	4.241.732,35	14.315.311,93	0,04	248.747.680,07	
544 - Recursos Hídricos	389.576.185,00	413.972.585,00	51.008,18	3.789.841,44	0,01	410.182.743,56	11.292,45	3.267.613,12	0,01	410.704.971,88	
19 - Ciência e Tecnologia	842.937.003,00	877.418.111,00	70.960.339,81	193.962.319,68	0,40	683.455.791,32	51.850.518,67	140.252.907,73	0,35	737.165.203,27	
122 - Administração Geral	104.652.555,00	126.056.758,00	18.718.140,05	74.559.802,66	0,15	51.498.855,34	17.547.561,02	66.967.713,39	0,17	59.091.044,61	
126 - Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
212 - Cooperação Internacional	330.000,00	59.805.659,00	1.300.786,52	10.338.980,16	0,02	49.466.678,84	7.288.245,13	8.363.138,75	0,02	51.442.520,25	
571 - Desenvolvimento Científico	702.235.372,00	644.720.636,00	41.587.034,49	79.359.626,25	0,16	565.361.009,75	15.491.284,03	38.794.774,53	0,10	604.925.861,47	
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	35.714.076,00	46.828.058,00	9.344.378,75	29.723.910,61	0,06	17.104.147,39	11.523.428,49	25.127.281,06	0,06	21.700.776,94	
20 - Agricultura	1.008.565.301,00	1.563.327.070,00	186.882.501,00	754.710.910,77	1,54	808.616.159,23	151.281.266,81	523.766.707,81	1,30	1.039.570.362,19	
122 - Administração Geral	598.376.815,00	648.521.675,00	93.175.491,46	380.206.151,81	0,78	268.315.523,19	93.551.616,53	359.943.347,89	0,89	288.578.327,11	
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	13.761.088,00	17.145.073,00	836.393,75	1.473.482,52	0,00	15.671.590,48	189.161,14	788.388,98	0,00	16.356.684,02	
605 - Abastecimento	225.279.046,00	269.223.573,00	27.518.912,79	153.786.202,87	0,31	115.437.370,13	38.851.966,58	98.050.669,28	0,24	171.172.903,72	
606 - Extensão Rural	15.370.000,00	18.320.000,00	665.087,20	2.379.863,64	0,00	15.940.336,36	932.907,40	1.875.444,23	0,00	16.444.555,77	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	146.592.401,00	591.335.003,00	64.645.142,79	214.501.651,30	0,44	376.833.351,70	17.653.356,40	60.871.266,81	0,15	530.463.736,19	
609 - Defesa Agropecuária	5.360.000,00	14.945.796,00	41.473,01	2.363.758,63	0,00	12.582.037,37	102.258,76	2.227.590,62	0,01	12.718.205,38	
694 - Serviços Financeiros	3.835.950,00	3.835.950,00	0,00	0,00	0,00	3.835.950,00	0,00	0,00	0,00	3.835.950,00	
22 - Indústria	13.460.000,00	13.460.000,00	1.524.190,29	6.379.576,85	0,01	7.080.423,15	1.524.190,29	6.379.576,85	0,02	7.080.423,15	
665 - Normalização e Qualidade	13.460.000,00	13.460.000,00	1.524.190,29	6.379.576,85	0,01	7.080.423,15	1.524.190,29	6.379.576,85	0,02	7.080.423,15	
23 - Comércio e Serviços	78.406.499,00	150.279.263,00	22.764.653,58	65.228.742,37	0,13	85.050.520,63	13.091.279,94	50.664.526,16	0,13	99.614.736,84	
122 - Administração Geral	22.622.684,00	63.491.253,00	10.137.841,93	37.374.242,76	0,08	26.117.010,24	9.335.083,62	34.241.604,23	0,09	29.249.648,77	
125 - Normalização e Fiscalização	53.473.815,00	53.473.815,00	3.986.123,68	15.335.937,68	0,03	38.137.877,32	3.143.284,87	13.282.538,52	0,03	40.191.278,48	
695 - Turismo	2.310.000,00	33.314.195,00	8.640.687,97	12.518.961,93	0,03	20.795.633,07	12.911,45	3.140.385,41	0,01	30.173.809,59	
24 - Comunicações	90.466.981,00	174.679.908,00	14.622.548,01	68.399.742,52	0,14	106.280.165,48	22.486.718,36	62.484.902,30	0,16	112.195.005,70	
122 - Administração Geral	45.746.760,00	55.729.908,00	6.617.709,06	28.170.855,80	0,06	27.559.052,20	7.135.466,39	24.833.502,21	0,06	30.886.407,79	
131 - Comunicação Social	44.720.221,00	118.950.000,00	8.004.638,95	40.228.866,72	0,08	78.721.113,28	15.351.251,97	37.651.402,09	0,09	81.286.597,91	
26 - Transporte	1.530.741.090,00	4.240.409.217,00	794.327.174,94	2.752.547.225,94	5,62	1.487.861.991,06	577.171.187,55	1.746.146.844,37	4,34	2.494.262.372,63	
122 - Administração Geral	208.517.680,00	257.309.041,00	34.831.723,13	139.548.938,17	0,28	117.760.102,83	35.613.402,90	124.983.377,81	0,31	132.325.663,19	
451 - Infraestrutura Urbana	208.727.157,00	252.676.885,00	1.350.404,30	1.366.924,30	0,00	251.509.960,70	101.009,99	108.109,99	0,00	252.768.775,01	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
452 - Serviços Urbanos		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
453 - Transportes Coletivos Urbanos		100.691.412,00	261.973.335,00	50.712.288,22	160.616.105,14	0,33	101.357.229,86	46.449.764,82	131.086.360,88	0,33	130.886.974,12	
782 - Transporte Rodoviário		1.012.304.861,00	3.467.749.956,00	707.432.759,29	2.451.015.258,33	5,00	1.016.734.697,67	495.007.009,84	1.489.988.995,69	3,70	1.977.780.960,31	
27 - Desporto e Lazer		82.997.499,00	172.748.915,00	17.228.271,43	77.692.866,91	0,16	95.056.048,09	26.258.225,84	54.608.773,48	0,14	118.140.141,52	
122 - Administração Geral		29.298.406,00	34.155.599,00	3.119.919,71	17.044.747,63	0,03	17.110.851,37	3.893.515,25	14.065.566,23	0,03	20.090.032,77	
812 - Desporto Comunitário		53.699.093,00	138.593.316,00	14.108.351,72	60.648.119,28	0,12	77.945.196,72	22.364.710,59	40.543.207,25	0,10	98.050.108,75	
28 - Encargos Especiais		6.229.211.540,00	6.680.795.003,00	155.296.318,50	4.929.781.509,56	10,06	1.751.013.493,44	776.965.279,87	3.119.976.313,18	7,75	3.560.818.688,82	
841 - Refinanciamento da Dívida Interna		817.374.445,00	817.374.445,00	0,00	817.374.445,00	1,67	0,00	134.528.425,58	530.173.921,43	1,32	287.200.523,57	
843 - Serviço da Dívida Interna		1.797.558.482,00	1.797.558.482,00	54.569,63	1.026.809.888,18	2,10	770.748.793,82	140.346.390,54	539.256.793,75	1,34	1.258.301.688,25	
844 - Serviço da Dívida Externa		679.517.624,00	979.517.624,00	-33.555.971,41	610.726.144,49	1,25	368.791.479,51	48.032.328,34	293.228.769,45	0,73	686.288.854,55	
845 - Outras Transferências		66.422.000,00	63.147.548,00	9.600.000,00	28.800.000,00	0,06	34.347.548,00	5.809.029,11	23.469.643,12	0,06	39.677.904,88	
846 - Outros Encargos Especiais		2.888.338.989,00	3.023.196.904,00	179.197.720,28	2.446.071.231,89	4,99	577.125.672,11	448.249.106,30	1.733.847.185,43	4,30	1.289.349.718,57	
99 - Reserva de Contingência		287.651.899,00	401.551.899,00	0,00	0,00	0,00	401.551.899,00	0,00	0,00	0,00	401.551.899,00	
999 - Reserva de Contingência		287.651.899,00	401.551.899,00	0,00	0,00	0,00	401.551.899,00	0,00	0,00	0,00	401.551.899,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)		4.185.873.715,00	4.412.438.070,00	630.548.450,13	3.278.028.177,69	6,69	1.134.403.892,31	582.405.753,76	2.665.596.320,17	6,62	1.746.841.749,83	
TOTAL (III) = (I + II)		65.326.152.608,00	80.048.599.266,00	10.871.948.113,15	49.003.845.348,14	100,00	31.044.753.917,86	10.978.329.164,62	40.275.782.389,46	100,00	39.772.816.876,54	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	4.185.873,715.00	4.412.438,070.00	630.548.450,13	327,8028,177,69	6,69	1.134.409,892,31	582.405,753,76	2.665.596.320,17	6,62	1.746.841,748,83	
01 - Legislativa	119.500.000,00	105.060.000,00	12.592.805,56	49.821.130,38	0,10	55.238.869,62	12.570.088,42	48.707.642,99	0,12	56.352.357,01	
031 - Ação Legislativa	44.000.000,00	27.500.000,00	2.291.956,20	8.328.598,17	0,02	19.171.400,83	2.291.956,20	8.328.598,17	0,02	19.171.400,83	
032 - Controle Externo	75.500.000,00	77.560.000,00	10.290.849,36	41.482.531,21	0,08	36.067.468,79	10.278.112,22	40.379.043,82	0,10	37.180.956,18	
061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 - Judiciária	364.854.828,00	440.794.828,00	5.093.990,85	423.228.544,55	0,86	17.566.283,45	60.335.212,28	234.988.958,83	0,58	205.805.869,17	
061 - Ação Judiciária	353.031.808,00	428.971.808,00	0,00	411.496.055,52	0,84	17.475.752,48	58.104.473,11	226.119.321,48	0,56	202.852.486,52	
272 - Previdência do Regime Estatutário	11.823.020,00	11.823.020,00	5.093.990,85	11.732.480,03	0,02	90.530,97	2.230.739,17	8.899.637,35	0,02	2.963.382,65	
03 - Essencial à Justiça	202.481.959,00	206.194.196,00	45.038.974,43	141.541.195,43	0,29	64.663.000,57	32.299.958,79	126.807.192,36	0,31	79.387.003,64	
061 - Ação Judiciária	22.147.338,00	23.959.575,00	2.766.540,40	14.417.031,09	0,03	9.542.543,91	3.446.389,05	13.591.273,08	0,03	10.388.301,92	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	139.816.000,00	139.816.000,00	22.108.279,72	86.241.603,15	0,18	53.574.396,85	22.108.279,72	86.241.603,15	0,21	53.574.396,85	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	37.332.246,00	37.332.246,00	19.328.882,92	37.328.882,92	0,08	3.363,08	5.882.319,11	23.476.036,45	0,06	13.866.209,55	
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.186.375,00	5.066.375,00	835.271,39	5.553.678,27	0,01	1.532.896,73	862.970,91	3.498.279,68	0,01	1.588.095,32	
04 - Administração	359.792.544,00	441.667.332,00	48.326.830,54	310.721.942,87	0,63	130.945.383,13	41.408.094,87	252.707.457,69	0,63	188.959.874,31	
122 - Administração Geral	19.532.621,00	22.419.038,00	4.821.830,54	16.311.743,59	0,03	6.107.294,41	2.665.207,11	10.824.519,28	0,03	11.594.518,72	
123 - Administração Financeira	84.532.606,00	161.300.977,00	0,00	86.288.370,60	0,17	76.032.606,40	0,00	85.268.370,60	0,21	76.032.606,40	
125 - Normalização e Fiscalização	2.068.000,00	2.068.000,00	80.000,00	780.000,00	0,00	1.278.000,00	145.423,87	599.988,31	0,00	1.468.011,69	
129 - Administração de Receitas	79.800.000,00	79.800.000,00	0,00	79.800.000,00	0,16	0,00	11.323.744,27	46.211.829,15	0,11	33.588.170,85	
272 - Previdência do Regime Estatutário	173.889.317,00	176.089.317,00	43.425.000,00	128.561.828,68	0,26	47.527.488,32	27.253.719,62	109.812.750,35	0,27	66.276.566,65	
06 - Segurança Pública	647.775.956,00	656.264.563,00	107.828.070,56	429.189.046,76	0,88	227.075.516,24	107.271.379,69	427.237.877,45	1,06	229.026.685,55	
122 - Administração Geral	1.749.294,00	1.759.294,00	287.631,17	1.125.931,82	0,00	633.362,18	287.407,09	1.124.909,46	0,00	634.384,54	
181 - Policiamento	374.318.134,00	331.731.940,00	53.511.322,20	215.125.109,34	0,44	116.608.830,66	53.046.727,75	213.365.287,33	0,53	118.366.662,67	
182 - Defesa Civil	16.994.999,00	67.381.193,00	11.045.475,15	43.794.405,63	0,09	23.786.787,37	10.948.146,41	43.697.076,89	0,11	23.894.116,11	
183 - Informação e Inteligência	156.171.763,00	156.650.370,00	25.663.430,32	101.068.820,95	0,21	55.581.549,05	25.668.886,72	100.982.958,68	0,25	55.667.411,32	
421 - Custódia e Reintegração Social	98.541.766,00	98.541.766,00	17.320.211,72	68.074.775,02	0,14	30.466.986,98	17.320.211,72	68.067.645,09	0,17	30.474.120,91	
08 - Assistência Social	5.271.837,00	5.294.137,00	790.000,00	2.431.324,50	0,00	2.862.812,50	467.045,66	2.011.695,42	0,00	3.282.441,58	
122 - Administração Geral	3.355.000,00	3.377.300,00	790.000,00	2.431.324,50	0,00	945.975,50	467.045,66	2.011.695,42	0,00	1.365.604,58	
244 - Assistência Comunitária	1.916.837,00	1.916.837,00	0,00	0,00	0,00	1.916.837,00	0,00	0,00	0,00	1.916.837,00	
10 - Saúde	256.048.340,00	256.068.340,00	17.690.291,92	201.821.343,80	0,41	54.246.996,20	39.828.986,05	164.666.673,65	0,41	91.401.666,35	
122 - Administração Geral	256.048.340,00	256.068.340,00	17.690.291,92	201.821.343,80	0,41	54.246.996,20	39.828.986,05	164.666.673,65	0,41	91.401.666,35	
11 - Trabalho	919.638,00	1.035.138,00	212.468,50	543.268,50	0,00	491.869,50	96.904,04	407.809,52	0,00	627.329,48	
122 - Administração Geral	919.638,00	1.035.138,00	212.468,50	543.268,50	0,00	491.869,50	96.904,04	407.809,52	0,00	627.329,48	
12 - Educação	1.684.657.084,00	1.671.033.740,00	370.070.786,64	1.157.157.320,22	2,36	513.876.419,78	261.420.045,66	1.043.651.568,61	2,59	627.382.171,39	
122 - Administração Geral	81.227.222,00	81.827.222,00	28.885.397,12	77.813.439,94	0,16	4.013.782,06	16.733.899,13	65.287.827,35	0,16	16.539.394,65	
364 - Ensino Superior	448.970.003,00	449.116.699,00	84.637.379,34	289.675.746,40	0,59	159.440.912,60	66.846.020,60	271.819.269,04	0,67	177.297.389,96	
365 - Educação Infantil	13.572,00	43.572,00	8.756,24	26.814,05	0,00	16.757,95	6.715,76	22.169,81	0,00	21.402,19	
368 - Educação Básica	1.154.446.287,00	1.140.046.287,00	256.539.233,94	789.641.319,83	1,61	350.404.967,17	177.833.410,17	706.522.302,41	1,75	433.523.984,59	
13 - Cultura	5.047.988,00	5.147.388,00	1.462.307,01	4.404.106,14	0,01	1.343.281,86	929.651,50	3.816.018,71	0,01	1.931.369,29	
122 - Administração Geral	4.932.988,00	5.147.388,00	1.362.307,01	4.303.986,14	0,01	1.229.001,86	929.651,50	3.815.888,71	0,01	1.717.089,29	
392 - Difusão Cultural	115.000,00	214.400,00	100.000,00	100.120,00	0,00	114.280,00	0,00	120,00	0,00	214.280,00	
14 - Direitos da Cidadania	21.093.900,00	36.065.264,00	6.320.727,52	27.276.091,28	0,06	8.819.172,72	5.098.417,36	21.805.271,35	0,05	14.289.992,65	
122 - Administração Geral	21.093.900,00	36.065.264,00	6.320.727,52	27.276.091,28	0,06	8.819.172,72	5.098.417,36	21.805.271,35	0,05	14.289.992,65	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													R\$ 1,00
15 - Urbanismo		2.915.776,00	2.915.776,00	850.557,28	2.461.358,08	0,01	454.417,92	408.938,01	1.676.297,59	0,00	1.239.478,41	1.239.478,41	
122 - Administração Geral		2.915.776,00	2.915.776,00	850.557,28	2.461.358,08	0,01	454.417,92	408.938,01	1.676.297,59	0,00	1.239.478,41	1.239.478,41	
16 - Habitação		200.000,00	200.000,00	20.190,00	47.126,00	0,00	102.874,00	20.190,00	47.126,00	0,00	102.874,00	102.874,00	
122 - Administração Geral		200.000,00	200.000,00	20.190,00	47.126,00	0,00	102.874,00	20.190,00	47.126,00	0,00	102.874,00	102.874,00	
18 - Gestão Ambiental		22.263.331,00	90.764.195,00	6.301.769,61	88.526.079,99	0,18	2.238.115,01	4.391.124,48	85.153.005,39	0,21	5.611.189,61	5.611.189,61	
122 - Administração Geral		22.263.331,00	22.263.331,00	6.301.769,61	20.025.215,99	0,04	2.163.992,01	4.391.124,48	16.879.914,42	0,04	5.309.293,58	5.309.293,58	
542 - Controle Ambiental		74.123,00	68.574.967,00	0,00	68.500.864,00	0,14	74.123,00	0,00	68.273.090,97	0,17	301.896,03	301.896,03	
19 - Ciência e Tecnologia		1.119.318,00	1.487.954,00	561.086,68	1.288.993,37	0,00	196.960,63	242.708,10	938.851,18	0,00	549.102,82	549.102,82	
122 - Administração Geral		1.119.318,00	1.487.954,00	561.086,68	1.288.993,37	0,00	196.960,63	242.708,10	938.851,18	0,00	549.102,82	549.102,82	
571 - Desenvolvimento Científico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 - Agricultura		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
122 - Administração Geral		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
608 - Promoção da Produção Agropecuária		57.519.502,00	57.519.502,00	3.000.862,75	42.970.481,60	0,09	14.549.020,40	8.963.817,24	36.263.970,16	0,09	21.255.531,84	21.255.531,84	
22 - Indústria		821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	821,00	0,00	0,00	0,00	821,00	821,00	
665 - Normalização e Qualidade		2.340.000,00	2.340.000,00	237.373,88	991.578,62	0,00	1.348.421,38	237.373,88	991.578,62	0,00	1.348.421,38	1.348.421,38	
23 - Comércio e Serviços		1.743.944,00	1.743.944,00	440.820,10	1.523.210,11	0,00	220.733,89	284.685,52	1.135.174,80	0,00	608.769,20	608.769,20	
122 - Administração Geral		382.000,00	382.000,00	54.250,10	216.640,11	0,00	165.359,89	54.250,10	216.640,11	0,00	165.359,89	165.359,89	
125 - Normalização e Fiscalização		1.361.944,00	1.361.944,00	386.570,00	1.306.570,00	0,00	55.374,00	230.435,42	918.534,69	0,00	443.409,31	443.409,31	
24 - Comunicações		898.000,00	898.000,00	141.997,24	596.532,44	0,00	331.467,56	141.997,24	566.513,38	0,00	331.466,62	331.466,62	
122 - Administração Geral		898.000,00	898.000,00	141.997,24	596.532,44	0,00	331.467,56	141.997,24	566.513,38	0,00	331.466,62	331.466,62	
26 - Transporte		18.393.200,00	18.393.200,00	47.940,00	9.946.364,00	0,02	8.447.836,00	2.321.127,48	9.560.073,99	0,02	8.834.126,01	8.834.126,01	
122 - Administração Geral		18.393.200,00	18.393.200,00	47.940,00	9.946.364,00	0,02	8.447.836,00	2.321.127,48	9.560.073,99	0,02	8.834.126,01	8.834.126,01	
27 - Desporto e Lazer		1.168.236,00	1.168.419,00	3.455,72	719.534,93	0,00	448.884,07	146.135,36	573.314,57	0,00	596.104,43	596.104,43	
122 - Administração Geral		1.168.236,00	1.168.419,00	3.455,72	719.534,93	0,00	448.884,07	146.135,36	573.314,57	0,00	596.104,43	596.104,43	
28 - Encargos Especiais		409.808.334,00	409.808.334,00	3.525.563,34	380.851.604,12	0,78	28.948.549,88	3.520.892,13	201.882.248,91	0,50	207.917.905,09	207.917.905,09	
846 - Outros Encargos Especiais		409.808.334,00	409.808.334,00	3.525.563,34	380.851.604,12	0,78	28.948.549,88	3.520.892,13	201.882.248,91	0,50	207.917.905,09	207.917.905,09	

FONTE: Sifio-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.012.832.027,00	2.933.632.243,82				
Receta de Contribuições dos Segurados	1.225.744.533,00	841.646.658,06				
Ativo	1.025.481.022,00	714.912.743,90				
Inativo	145.941.924,00	92.653.031,78				
Pensionista	54.321.587,00	34.080.882,38				
Receta de Contribuições Patronais	1.743.317.737,00	1.210.655.590,66				
Ativo	1.743.317.737,00	1.210.655.590,66				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receta Patrimonial	463.710.000,00	472.723.363,43				
Recetas Imobiliárias	13.510.000,00	5.734.428,34				
Recetas de Valores Mobiliários	450.200.000,00	466.988.935,09				
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00				
Recetas de Serviços	0,00	0,00				
Outras Recetas Correntes	580.059.757,00	0,00				
Compensação Financeira entre os regimes	50.000.000,00	408.606.631,67				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	515.793.130,00	213.243.394,84				
Demais Recetas Correntes	14.266.627,00	137.824.473,94				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	57.538.762,89				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.497.038.897,00	2.795.807.769,88				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	3.319.885.504,00	2.055.197.162,77	2.054.581.212,62	2.053.533.189,28	0,00	
Aposentadorias	2.548.795.818,00	1.560.110.969,11	1.559.495.018,96	1.559.074.107,79	0,00	
Pensões por Morte	771.089.686,00	495.086.193,66	495.086.193,66	494.459.081,49	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	106.832.949,00	43.747.321,21	42.494.321,21	39.298.102,01	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	30.004.000,00	2.531.345,49	1.331.345,49	1.331.345,49	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	76.828.949,00	41.215.975,72	41.162.975,72	37.966.756,52	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.426.718.453,00	2.098.944.483,98	2.097.075.533,83	2.092.831.291,29	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) (IV - V)	70.320.444,00	696.863.285,90	698.732.236,05	702.976.478,59		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	586.113.574,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		138.961.622,26
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.083.888.543,14
Investimentos e Aplicações		9.318.023.256,64
Outros Bens e Direitos		390.714.096,55

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)		2.276.584.120,00	1.890.607.940,13			
Recetta de Contribuições dos Segurados		1.107.383.591,00	761.517.864,39			
Ativo		497.718.305,00	346.046.909,27			
Inativo		543.565.203,00	373.388.073,61			
Pensionista		66.100.083,00	42.082.881,51			
Recetta de Contribuições Patronais		995.436.610,00	691.111.710,70			
Ativo		995.436.610,00	691.111.710,70			
Inativo		0,00	0,00			
Pensionista		0,00	0,00			
Recetta Patrimonial		20.445.818,00	6.992.879,33			
Receltas Imobiliárias		0,00	0,00			
Receltas de Valores Mobiliários		0,00	0,00			
Outras Receltas Patrimoniais		20.445.818,00	6.992.879,33			
Receltas de Serviços		0,00	0,00			
Outras Receltas Correntes		153.318.101,00	430.985.485,71			
Compensação Financeira entre os regimes		95.007.000,00	348.973.242,67			
Demais Receltas Correntes		58.311.101,00	82.012.243,04			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00			
Outras Receltas de Capital		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		2.276.584.120,00	1.890.607.940,13			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		8.080.165.164,00	5.318.622.694,43	5.318.622.694,43	5.318.066.400,58	0,00
Aposentadorias		7.146.345.186,00	4.727.065.517,28	4.727.065.517,28	4.726.744.209,13	0,00
Pensões por Morte		933.819.978,00	591.557.177,15	591.557.177,15	591.322.191,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		330.060.587,00	72.566.558,99	52.560.558,99	50.178.341,39	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		266.007.000,00	37.223.953,94	17.223.953,94	17.223.953,94	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		64.053.587,00	35.342.605,05	35.336.605,05	32.954.387,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		8.410.225.751,00	5.391.189.253,42	5.371.183.253,42	5.366.244.741,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		-6.133.641.631,00	-3.500.581.313,29	-3.480.575.313,29	-3.477.636.801,84	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						3.849.860.284,68

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		505.775.195,74				
Investimentos e Aplicações		37.284.612,82				
Outros Bens e Direitos		99.126.790,46				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00					0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00					0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00					0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima de Linha (XXXV) = [XVIII] - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)			VALOR CORRENTE	7.225.833.647,91
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício da referência				-108.260.549,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exclto RPPS) (XXXVI)		JUROS NOMINAIS		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exclto RPPS) (XXXVII)			Até o Bimestre / 2024	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima de Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			VALOR INCORRIDO	2.880.785.918,53
				1.612.381.483,37
				8.294.337.940,07

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
ABAXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO		
		Em 31/Dez/2023 (A)	Até o Bimestre (B)	
DIVÍDUO CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XLI) (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Háveres Financeiros		29.015.763.256,01		28.705.637.495,64
		31.886.822.316,92		35.753.076.437,26
		31.758.873.536,45		35.718.265.840,26
		33.482.632.536,00		39.785.742.145,71
		50.153.470,49		42.066.830,48
		1.893.605.529,06		4.025.368.474,97
		127.948.769,47		34.790.597,00
		-2.871.050.059,91		-7.047.438.941,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XXXIX - XL)			4176.379.882,71	
DIVÍDUO CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIII) = (XXXIX - XL) - RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII)				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE		
Meta Realizada em Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Até o Bimestre/2024		
AJUSTE METODOLÓGICO				
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)				-8.066.640,91
RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)				-496.691.767,38
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE DEMONSTRATIVOS INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)				0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXXI)				3.519.332.973,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				9.294.337.994,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.225.933.647,91
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS				14.123.445.376,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Realização de Créditos Adicionais				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				14.123.445.376,00
				586.113.573,00
FONTE: Siatfic-PR / SEFA-PR				

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Controladora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budał Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(+g)-(-h)
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6.599.636,19	43.553.834,30	23.814.447,72	20.154,64	26.318.868,13	1.412.675.981,27	5.777.004.698,08	3.867.464.596,96	3.851.696.624,61	511.587.025,25	2.852.715.897,62	
PODER EXECUTIVO		6.592.944,19	36.414.121,16	16.745.810,81	20.154,64	26.231.099,90	1.364.738.946,49	4.870.758.490,63	3.258.948.904,09	3.243.389.065,82	464.807.691,58	2.553.731.779,62	
ADAPAR		0,00	449,13	449,13	0,00	0,00	5.279,28	5.897.994,66	3.137.774,20	3.137.774,20	2.765.499,74	0,00	
AGEPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.088,92	690.608,81	690.608,81	897.490,11	0,00	
AGE/SEFA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.468.402,52	42.190.868,13	42.190.868,13	6.277.534,39	0,00	
AMEP		37.185,80	144.257,24	0,00	0,00	181.443,04	15.204.081,60	7.225.317,93	14.306.951,44	13.412.415,34	3.139.369,63	6.059.057,60	
CC		0,00	66.307,24	66.307,24	0,00	0,00	976.928,71	1.672.667,05	1.686.091,92	1.686.091,92	739.522,03	223.981,81	
CCTG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.589,40	1.548.370,25	1.160.909,65	1.160.909,65	419.740,00	1.310,00	
CEP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.019,00	224.464,60	224.464,60	140.554,40	0,00	
CGE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,50	139.261,21	27.464,58	27.464,58	112.074,13	0,00	
CM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.700,52	3.128.679,13	3.128.679,13	503.411,70	76.609,69	
COHAPAR		734.133,09	189.008,36	0,00	0,00	923.141,45	16.620.065,93	39.680.108,70	28.803.481,13	28.640.797,12	11.852.392,01	16.730.146,95	
DEFESA CIVIL		0,00	1.192,15	0,00	0,00	1.192,15	0,00	25.464.428,07	25.290.870,35	25.289.453,62	173.557,72	2.608,88	
DER		5.199.547,74	18.288.426,85	933.515,58	0,00	22.554.459,01	74.991.667,26	171.765.347,76	187.939.836,69	187.939.378,72	58.817.178,33	22.554.916,88	
DETRAN		109.219,64	108.694,60	108.498,62	0,00	109.415,62	154.000,79	99.602.113,63	46.704.551,95	46.044.764,05	47.218.536,67	6.602.259,32	
ERGB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.405,66	18.197,97	18.197,97	10.207,69	0,00	
FAGPR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.760,06	0,00	0,00	8.760,06	0,00	
FDE		0,00	13.616.812,06	13.612.466,13	4.345,93	0,00	0,00	8.004.252,00	1.930.810,98	1.930.810,98	6.073.441,02	0,00	
FEAP		0,00	10.958,44	10.958,44	0,00	0,00	13.973.657,90	436.235,09	3.515.188,49	3.515.188,49	56.851,51	10.837.912,99	
FEAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.465.715,88	4.381.381,49	4.378.332,42	61.139,53	20.026.243,93	
FEC		99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	8.023,15	598,77	598,77	7.424,38	99.000,00	
FECAP		0,00	70.100,40	70.100,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FECON		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.345,00	7.383,82	7.383,82	48.961,18	0,00	
FEID		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,30	1.722,30	1.722,30	0,00	0,00	
FEM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.463,41	633.958,89	633.958,89	274.504,52	0,00	
FEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,29	0,00	0,00	0,00	149,29	0,00	
FEPGEPR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.866,71	1.416.588,44	1.416.588,44	316.268,27	0,00	
FET		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.901,16	616.203,83	616.203,83	431.697,33	0,00	
FIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.430.294,94	47.689.905,90	47.675.675,29	116.663,46	8.637.956,19	
FIME/PR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.625,55	3.730,63	3.730,63	10.894,92	0,00	
FIPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.026,09	50.209,22	50.209,22	80.816,87	0,00	
FUNCORPR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.948,75	787,95	787,95	36.160,80	0,00	
FUNDEPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.850.336,14	276.083.192,89	245.728.380,73	244.698.521,08	11.803.012,08	68.431.995,87	
FUNDO DE AVAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,91	0,00	0,00	0,00	934,91	0,00	
FUNDO PARANÁ		0,00	37.617,89	37.617,89	0,00	0,00	26.908.788,17	155.850.247,89	133.072.757,04	133.069.855,23	2.672.101,30	47.017.079,53	
FUNESP		1.000,00	156.738,18	58.340,00	8.415,00	90.983,18	0,02	167.659.639,76	118.275.037,92	117.889.211,98	4.164.889,76	45.696.521,22	
FUNREFISCO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.267,73	186.181,53	186.181,53	300.086,20	0,00	
FUNSAUDE		9.307,50	803.957,95	409.317,01	0,00	403.948,44	673.937.407,38	1.282.894.298,25	830.653.852,55	825.674.353,97	149.619.115,58	981.538.196,08	
FUNSUSPR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.888.864,97	5.883.837,22	5.883.837,22	17.573,85	10.987.453,90	
FUPEN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.327.501,82	15.098.878,75	15.098.878,75	501.482,53	21.727.140,54	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 1,00
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos		Cancelados	Saldo k=(+g)-(+h)+(+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)		(c)	(d)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)	Liquidados (h)	(i)	(j)	
IAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071.788,38	125,55	5.508.075,26	5.508.075,26	56.131,57	3.507.707,10
IDR	795,33	41.534,71	38.618,43	0,00	0,00	2.711,61	0,00	1.953,87	16.555.012,39	13.791.050,42	13.791.050,42	867.829,99	1.910.819,72
IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,71	207.807,11	196.564,24	196.564,24	11.737,58	0,00
JUCEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.258,20	783.636,05	783.636,05	278.622,15	0,00
LOTEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.159.442,43	2.214.591,46	2.214.591,46	791.941,95	152.909,02
PARANÁ ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.034.039,34	11.466.491,27	11.466.491,27	950.341,19	4.620.406,88
PGE	22.128,65	96.647,57	68.729,38	0,00	0,00	50.046,84	0,00	1.051.957,61	916.734,14	916.734,14	916.734,14	135.223,47	0,00
Rexella	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.094.430,83	8.929.656,05	8.929.656,05	2.216.147,81	50.046,84
SEAB	264.039,49	0,00	0,00	0,00	0,00	264.039,49	0,00	21.841.847,14	45.346.288,09	8.390.534,24	8.390.534,24	42.020.986,89	1.948.626,97
SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.390.534,24	8.390.534,24	8.390.534,24	16.776.594,10	17.040.633,59
SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.966.823,24	25.283.724,84	25.283.724,84	25.283.724,84	531.843,69	1.012.279.851,42
SEDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.005.482,52	35.518.922,56	35.518.922,56	35.518.922,56	3.035.274,99	2.693.442,49
SEDEST	475,05	3.301,37	3.333,31	0,00	0,00	643,11	0,00	9.200,53	1.317.904,58	563.022,26	563.022,26	669.082,85	95.643,11
SEEC	0,00	9.815,01	0,00	0,00	0,00	9.815,01	0,00	287.399,26	10.194.975,19	9.762.663,30	9.762.663,30	106.948,77	613.167,08
SEED	1.179,80	914.449,35	0,00	0,00	0,00	915.629,15	0,00	2.468.314,70	254.703.211,49	201.275.822,48	201.205.160,76	40.392.505,07	15.573.860,36
SEES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.174,77	0,00	0,00	0,00	131.174,77	0,00
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.848.013,72	8.702.867,33	8.692.851,28	8.692.851,28	1.343.348,68	2.811.813,76
SEI	0,00	453.314,00	230.814,00	0,00	0,00	222.500,00	0,00	24.067.118,99	16.551.359,73	16.511.180,97	16.511.180,97	76.432,00	7.702.006,02
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.467.343,37	50.601.180,34	50.601.180,34	50.601.180,34	2.964.032,79	71.935.357,75
SEJU	0,00	3.749,42	0,00	0,00	0,00	3.749,42	0,00	15.965.755,64	7.309.403,54	7.132.722,20	7.132.722,20	0,00	8.974.026,56
SEMPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.715,23	514.294,70	514.294,70	514.294,70	848.420,53	0,00
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.830,94	205.750,39	205.750,39	205.750,39	488.549,08	0,00
SESP	0,00	186.887,65	183.223,02	89,64	0,00	3.574,99	0,00	605.775.763,06	47.578.693,89	47.578.693,89	47.578.693,89	24.253.115,87	111.169.460,93
SETI	0,00	839,57	839,57	0,00	0,00	0,00	0,00	649.978,69	315.646,22	315.646,22	315.646,22	334.332,47	0,00
SETR	0,00	6.964,03	6.964,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519.605,11	1.106.467,13	1.106.467,13	1.106.467,13	2.413.137,98	0,00
SETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.425.034,08	6.838.432,12	6.765.594,62	6.765.594,62	1.596.601,96	52.837,50
TECPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049.824,84	1.631.014,92	1.631.014,92	1.631.014,92	3.418.809,92	0,00
UEL	0,00	600.068,15	355.639,68	0,00	0,00	244.428,47	0,00	557.860,64	29.023.726,09	19.042.545,37	19.042.545,37	3.852.177,36	6.786.762,05
UEM	67,46	12.619,14	11.089,96	22,46	0,00	1.374,18	0,00	660.996,86	21.154.368,55	21.154.368,55	21.154.368,55	1.033.700,44	7.031.190,52
UENP JACAREZINHO	0,00	5.399,67	5.109,54	0,00	0,00	106.707,14	0,00	1.108.318,14	2.821.578,90	2.815.012,13	2.815.012,13	701.532,91	3.106.052,79
UEPG	102.375,52	542.343,54	510.129,54	0,00	0,00	32.214,00	0,00	18.758.500,55	5.489.613,83	5.489.613,83	5.489.613,83	8.278.103,04	631.128,30
UNESPAR CURITIBA	0,00	21.722,76	17.055,23	4.667,53	0,00	0,00	0,00	5.854.187,98	4.173.345,47	4.155.690,98	4.155.690,98	552.542,39	5.771.558,68
UNICENTRO	0,00	5.169,20	4.170,00	998,20	0,00	0,00	0,00	7.876.647,14	9.337.118,12	9.335.516,14	9.335.516,14	863.655,87	2.189.568,51
UNIOESTE	2.489,12	14.576,53	5.566,22	1.415,83	0,00	10.063,60	0,00	8.714.064,15	46.567.297,16	46.567.297,16	46.567.297,16	2.950.992,58	874.167,93
PODER LEGISLATIVO	16.692,00	7.139.713,14	7.068.636,91	0,00	0,00	87.768,23	0,00	4.339.840,53	25.671.807,25	25.671.807,25	25.671.807,25	18.253.915,82	18.341.684,05
ALEP	16.692,00	7.139.713,14	7.068.636,91	0,00	0,00	87.768,23	0,00	2.584.009,22	10.478.648,03	8.970.466,91	8.970.466,91	657.740,77	3.608.541,49
FETCPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910.906,00	1.504.726,13	1.504.726,13	1.504.726,13	3.243.227,19	162.952,68
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.567.743,13	15.335.044,22	15.292.937,90	15.292.937,90	3.470.446,66	14.570.189,88
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.660.299,99	393.752.677,61	393.752.677,61	393.752.677,61	24.298.163,04	177.908.816,83
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.765.439,76	8.107.066,71	7.988.639,88	7.988.639,88	0,00	6.883.866,59

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					
	FUNREJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.516.932,54	201.197.864,51	77.716.005,71	77.716.005,71	24.209.269,67	106.789.521,67	106.789.521,67
	FUNSEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.971,22	429.128,44	429.128,44	0,00	946.842,78	946.842,78
	TJ PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.979.397,55	307.618.903,58	307.601.918,39	88.893,37	63.288.595,79	63.288.595,79
	MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.487.861,36	249.571.417,26	173.430.916,36	173.278.743,34	3.601.845,87	101.178.999,31	101.178.999,31
	FUEMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.685.537,45	92.668.465,62	20.972.109,11	20.819.626,19	1.558.620,97	86.975.755,91	86.975.755,91
	MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.802.323,91	156.902.951,64	152.458.807,25	152.436.807,25	2.043.224,90	14.203.243,40	14.203.243,40
	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.960,59	12.729.297,73	6.258.263,07	6.258.037,11	5.743.603,40	1.554.617,81	1.554.617,81
	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.476,78	1.768.711,56	988.738,65	988.738,65	48.255,60	858.194,09	858.194,09
	FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.483,81	10.960.586,17	5.259.524,42	5.259.298,46	5.695.347,80	696.423,72	696.423,72
	SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327.895,31	9.363.588,57	9.363.588,57	5.964.306,74	0,00	0,00
	FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.895,31	460.111,92	460.111,92	791.783,39	0,00	0,00
	FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006.000,00	8.862.484,23	8.862.484,23	5.143.515,77	0,00	0,00
	FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	40.992,42	40.992,42	29.007,58	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.070,61	26.591.208,62	9.612.571,96	9.612.571,96	15.763.466,43	5.667.240,84	5.667.240,84
	TOTAL (III) = (I + II)	6.599.636,19	43.553.834,30	23.814.447,72	20.154,64	26.318.868,13	1.417.128.051,88	5.803.595.906,70	3.877.077.158,92	3.861.309.196,57	2.832.064.270,33	2.868.383.138,46	2.868.383.138,46

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Saldo e=(a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)									Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.591.208,62	9.612.571,96	9.612.571,96	15.763.466,43	5.667.240,84	5.667.240,84	5.667.240,84	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.919.205,74	5.742.142,14	5.742.142,14	15.753.466,39	4.875.667,82	4.875.667,82	4.875.667,82	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.103,92	0,00	0,00	447.103,92	0,00	0,00	0,00	
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.417,49	0,00	0,00	56.417,49	0,00	0,00	0,00	
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893.137,62	0,00	0,00	5.893.137,62	0,00	0,00	0,00	
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,33	0,00	0,00	4.312,33	0,00	0,00	0,00	
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.498,13	0,00	0,00	7.498,13	0,00	0,00	0,00	
CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,02	0,00	0,00	6.888,02	0,00	0,00	0,00	
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092,00	0,00	0,00	3.092,00	0,00	0,00	0,00	
DER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.261,00	0,00	0,00	15.261,00	0,00	0,00	0,00	
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.918,57	0,00	0,00	242.918,57	0,00	0,00	0,00	
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.024,47	5.295.024,47	5.295.024,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,60	0,00	0,00	952,60	0,00	0,00	0,00	
FUNESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.923,72	144.434,02	144.434,02	6.962,08	56.527,62	56.527,62	56.527,62	
FUNSAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.825,84	214.115,42	214.115,42	4.328.844,77	253.920,26	253.920,26	253.920,26	
Recalca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553,71	0,00	0,00	1.553,71	0,00	0,00	0,00	
SEAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.502,50	0,00	0,00	240.502,50	0,00	0,00	0,00	
SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,92	0,00	0,00	0,00	2.811,92	2.811,92	2.811,92	
SEDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.473,42	0,00	0,00	379.888,66	10.604,76	10.604,76	10.604,76	
SEDEST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.779,74	0,00	0,00	149.779,74	0,00	0,00	0,00	
SEJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431.058,43	0,00	0,00	0,00	4.431.058,43	4.431.058,43	4.431.058,43	
SEMPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.624,22	0,00	0,00	313.624,22	0,00	0,00	0,00	
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.714,20	0,00	0,00	274.714,20	0,00	0,00	0,00	
SESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963.616,63	40.081,45	40.081,45	1.812.328,92	111.206,26	111.206,26	111.206,26	
SETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.040,93	0,00	0,00	40.040,93	0,00	0,00	0,00	
SETR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.687,95	0,00	0,00	277.687,95	0,00	0,00	0,00	
SETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	0,00	
UEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.475,35	48.486,78	48.486,78	3.450,00	9.538,57	9.538,57	9.538,57	
UENP JACAREZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,00	0,00	0,00	0,00	
UNESPAR CURITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.508,67	0,00	0,00	1.243.508,67	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,19	44.305,13	44.305,13	0,00	51.174,06	51.174,06	51.174,06	
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,19	44.305,13	44.305,13	0,00	51.174,06	51.174,06	51.174,06	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.540.000,83	3.799.601,87	3.799.601,87	0,00	740.398,96	740.398,96	740.398,96	
TJ PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.540.000,83	3.799.601,87	3.799.601,87	0,00	740.398,96	740.398,96	740.398,96	
Poder/Órgão - Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.522,86	26.522,82	26.522,82	10.000,04	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.103,03	13.102,99	13.102,99	0,04	0,00	0,00	0,00	
FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.419,83	13.419,83	13.419,83	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Poder/Órgão - Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					

FONTE: Siafic-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues

Contadora Geral do Estado

CRC-PR 055.596/O-5

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

RG: 1.185.513 -PR

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida

Diretor Geral

RG: 9.621.738-2 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS				55.410.713.900,00	43.327.325.133,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS				44.189.503.900,00	33.453.218.756,41
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)				43.410.495.000,00	32.889.147.686,13
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				779.008.900,00	564.071.070,28
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD				1.183.116.000,00	859.644.475,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				6.545.433.000,00	6.163.978.730,51
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				3.492.661.000,00	2.850.483.171,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				6.206.811.145,00	4.005.155.044,30
2.1- Cota-Parte FPE				4.777.462.875,00	3.526.820.329,55
2.2- Cota-Parte IPF-Exportação				511.998.270,00	476.334.714,75
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				917.350.000,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS				14.482.677.318,00	11.423.961.274,79
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)				11.081.961.250,00	8.222.286.965,42
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)				3.272.716.500,00	3.081.992.363,51
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPF-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)				127.999.568,00	119.681.945,86
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)				47.134.847.727,00	35.903.518.903,38
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))				8.728.437.345,40	6.611.607.146,29
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)				3.055.274.866,35	2.365.522.579,56
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				7.140.135.792,00	5.113.779.671,21
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				7.078.635.792,00	5.033.076.571,89
7.1.1 - Principal				6.986.935.792,00	4.973.760.237,90
7.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				91.700.000,00	59.316.333,99
7.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00
7.2.1- Principal				0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BISEMESTRE JULHO-AGOSTO

	R\$ 1,00
REDO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
7.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
7.3.1- Principal	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	61.500.000,00
7.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAO	61.500.000,00
7.4.1- Principal	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-1.741.501.553,40
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-1.637.846.908,39
RECursos RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	67.521.887,40
9.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	409.085.124,33
9.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	286.126.763,07
10-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	5.788.991.558,61
DESPEsas COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	INSCRITAS EM RESTOs A PAGAR NAO PROCESSADoS
11-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.072.716.140,26
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.712.507.872,99
11.1.1- Educação Básica	4.712.507.872,99
11.1.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00
11.1.3- Educação Especial	0,00
11.1.4- Administração Geral	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	360.208.267,27
11.2.1- Educação Básica	357.153.213,01
11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00
11.2.3- Educação Especial	0,00
11.2.4- Administração Geral	0,00
11.2.5- Transporte (Escolar)	0,00
11.2.6- Outras	3.055.054,26
INDICADORES DO FUNDEB	
DESPEsas CUSTEADAS COM RECETAs DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INSCRITAS EM RESTOs A PAGAR NAO PROCESSADoS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
DESPEsas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEsas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPEsas LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOs A PAGAR NAO PROCESSADoS (SEM RECETAs RECEBIDAS NO EXERCÍCIO) (i)
VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECETAs RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.607.143.996,15
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e transferências de impostos	4.603.775.291,89

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.182.298.117,00	4.673.324.736,32	4.038.809.344,19	3.991.656.112,32		0,00	
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.086.954,00	4.047.809,05	3.831.962,64	3.798.236,40		0,00	
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	113.506.844,00	7.721.028,59	6.858.528,59	6.858.528,59		0,00	
19.3 - ENSINO MÉDIO	84.385.004,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
19.4 - ENSINO SUPERIOR	2.763.273.467,00	1.928.887.252,84	1.859.226.155,32	1.835.256.829,87		0,00	
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL	4.343.946,00	1.847.230,08	1.838.430,00	1.838.430,00		0,00	
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	467.704.555,00	342.069.989,85	298.100.089,52	296.680.345,44		0,00	
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	668.275.843,00	557.586.404,40	501.560.247,19	495.885.986,55		0,00	
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.702.627,00	60.410.588,03	60.410.588,03	60.410.588,03		0,00	
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)	2.988.005.877,00	1.770.754.433,48	1.306.983.342,90	1.290.927.167,44		0,00	
19.10- OUTRAS							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.997.846.795,00	9.988.246.523,38	9.168.808.210,25	9.064.372.252,68		0,00	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.086.954,00	4.047.809,05	3.831.962,64	3.798.236,40		0,00	
20.1.1 - Creche	7.086.954,00	4.047.809,05	3.831.962,64	3.798.236,40		0,00	
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.938.611.472,00	7.136.620.763,65	6.499.764.154,30	6.426.435.581,04		0,00	
20.3 - ENSINO MÉDIO	1.272.642.536,00	913.435.633,23	802.081.325,05	794.976.992,33		0,00	
20.4 - ENSINO SUPERIOR	2.763.273.467,00	1.928.887.252,84	1.859.226.155,32	1.835.256.829,87		0,00	
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.020.366,00	5.255.064,61	3.904.612,94	3.904.612,94		0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB = L19(d ou e)							4.038.809.344,19
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)							6.611.607.146,29
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17a)							0,00
24- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))							363.326.770,80
25- (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a) + L29.2(a))							50.582.705,08
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21+ 22- 23+ 24- 25- 26)							10.963.180.556,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							% APLICADO (ah)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.977.129.725,84	10.963.180.556,20			30,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae+af)		
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580.697.773,78	449.954.664,66	448.810.591,31	50.582.705,08	81.304.477,39		
Impostos	562.345.594,13	434.876.590,66	433.732.517,11	50.582.705,08	78.030.371,94		
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.237.845,10	6.237.845,10		0,00	0,00		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	12.114.334,55	8.840.229,10	8.840.229,10	0,00		R\$ 1,00
293 - Execução com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)						3274.105,45
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						627.651.086,16
30.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						625.335.671,84
30.1.1 - Salário-Educação						325.256.939,02
30.1.2 - PDDE						35.298,35
30.1.3 - PNAE						73.950.637,94
30.1.4 - PNATE						0,00
30.1.5 - Outras Transferências do FNDE						226.092.796,53
30.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						2.292.872,07
30.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0,00
30.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00
30.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						22.542,25
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
31 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.170.056.553,00	862.784.706,23	568.836.829,77	557.992.905,43		0,00
31.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.671.917,00	16.830.470,33	11.814.884,83	11.762.076,52		0,00
31.3 - ENSINO MÉDIO	172.406.437,00	40.012.636,73	26.905.712,08	26.801.857,44		0,00
31.4 - ENSINO SUPERIOR	730.660.860,00	245.100.459,34	191.736.945,97	186.525.776,67		0,00
31.5 - ENSINO PROFISSIONAL	118.432.102,00	33.875.669,14	19.717.189,84	19.717.189,84		0,00
31.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.949.473,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.214.264,00	22.881.132,66	22.861.266,66	22.817.458,26		0,00
31.8 - OUTRAS	1.053.721.500,00	504.084.328,03	293.800.930,39	290.368.546,70		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	17.167.703.348,00	10.851.031.229,61	9.737.645.040,02	9.622.365.158,01		0,00
32.1 - Despesas Correntes	16.190.778.869,00	10.538.561.356,05	9.649.967.451,67	9.537.247.121,18		0,00
32.1.1 - Pessoal Ativo	10.981.417.464,00	7.547.083.223,30	7.303.847.540,72	7.218.591.434,81		0,00
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	161.136.635,00	95.458.739,98	94.621.586,65	94.592.484,25		0,00
32.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.046.222.750,00	2.886.009.342,77	2.251.498.324,30	2.224.063.202,12		0,00
32.2 - Despesas de Capital	976.924.479,00	312.469.873,56	87.677.588,35	85.118.036,83		0,00
32.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.630.853,00	4.573.101,60	4.569.128,40	4.554.422,40		0,00
32.2.2 - Outras Despesas de Capital	972.293.626,00	307.896.771,96	83.108.459,95	80.563.614,43		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
RECETA DE IMPOSTOS (I)				Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)	
Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS			48.244.596.300,00	55.410.713.900,00		76,19
Atividade Econômica Federal - Juros de Mon. Divida Alta e Outros Encargos do ICMS			37.677.929.850,00	44.189.503.930,00		75,70
Atividade Econômica Federal - Juros de Mon. Divida Alta e Outros Encargos do ICMS			36.809.629.750,00	43.410.455.000,00		75,78
Atividade Econômica Federal - Juros de Mon. Divida Alta e Outros Encargos do ICMS			77.008.900,00	75.008.900,00		72,41
Receta Resultante do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Direitos - ITCD			1.833.116.000,00	1.833.116.000,00		72,66
Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA			5.890.889.700,00	6.545.433.000,00		94,17
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Relato na Fonte - RRF			3.492.661.000,00	3.492.661.000,00		81,61
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			5.992.406.905,00	6.206.811.145,00		64,63
Cota-Parte IPTE			4.777.462.875,00	4.777.462.875,00		73,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			435.198.530,00	511.986.270,00		93,43
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)			779.747.500,00	917.350.000,00		93,43
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)			14.482.677.316,00	14.482.677.316,00		76,88
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)			11.081.961.250,00	11.081.961.250,00		74,20
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPTE/EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)			3.272.716.500,00	3.272.716.500,00		94,17
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)			38.754.327.927,00	47.134.977.727,00		78,18
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (V)				Até o Bimestre (d)	% (d/c x 100)	
Despesas Correntes		573.986.050,00	840.729.571,00	434.388.026,34	51,67	50,96
Despesas de Capital		383.204.635,00	342.019.635,00	146.536.488,26	42,94	41,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)		190.781.423,00	498.078.936,00	287.862.428,08	57,72	57,72
Despesas Correntes		978.478.357,00	1.252.478.357,00	526.984.890,63	42,07	41,50
Despesas de Capital		841.718.357,00	660.192.722,63	438.438.812,58	66,28	48,08
SUPPORTO PROFÍLÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)		136.760.000,00	359.760.000,00	30.526.076,05	25,16	25,16
Despesas Correntes		612.701.950,00	672.701.950,00	347.547.363,88	51,66	50,85
Despesas de Capital		601.768.050,00	445.954.822,14	347.547.363,88	55,29	51,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)		10.982.900,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)		130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		62.730.290,00	107.730.290,00	67.896.456,73	63,02	62,88
Despesas de Capital		25.660.000,00	59.954.557,00	47.896.456,74	79,96	79,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)		37.070.290,00	47.070.290,00	19.959.999,99	42,49	42,39
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)		3.431.294.000,00	3.474.294.500,00	1.972.16.910,74	56,77	56,13
Despesas Correntes		3.245.378.350,00	3.380.378.350,00	1.971.828.020,54	58,33	57,67
Despesas de Capital		185.916.150,00	193.916.150,00	688.890,20	0,73	0,62
TOTAL (XII) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (IX) + (X) + (XI)		56.993.211.154,00	63.409.664.677,00	33.469.324.546,32	52,76	52,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS		
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)				4.461.972.189,57		3.306.162.573,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)				0,00		0,00
LO VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)				4.461.972.189,57		3.306.162.573,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)						4.389.022.868,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XIX) = (IV) x 12% (Constituição Estadual)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)				12.949.901,16		-1.000.869.694,48
Limite não Cumprido (XXI) = XXII Quando o valor for inferior a zero				0,00		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXII) / M7400 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				12,43		9,21
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (no exercício atual)		
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (h)	(f) + (g) - (h) (ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXCLUSÃO DE RESTOS A PAGAR						

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00	
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (VI)	Valor aplicado em ASPS no exercício (VII)	Valor aplicado além do limite mínimo (VIII) = (VII) - (VI)	Total inscrito em RP no exercício (IX)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (X - XXIII)	Valor inscrito em RP no limite (XI) = (IX) - (X)	Total de RP pagos (s) (XII)	Total de RP a pagar (t) (XIII)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ou prescritos (v) = (t - (u) - (v))	
Empenhos de 2024	4.306.027.228,41	3.340.324.548,32	0,00	0,00	0,00	1.025.976.867,17	655.002.688,32	591.210.328,95	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	5.796.422.238,16	5.905.029.572,26	138.607.334,10	1.161.627.231,33	0,00	1.025.976.867,17	729.325.407,34	370.593.236,50	541.424,06	133.242.040,10	
Empenhos de 2021	5.301.455.743,95	5.476.084.835,00	174.629.091,05	1.198.161.758,83	0,00	1.025.976.867,17	843.013.796,57	68.620.065,73	98.243.114,99	76.365.970,06	
Empenhos de 2022	4.729.756.801,92	4.862.856.455,68	133.100.653,76	1.077.658.226,13	0,00	944.517.523,37	3.521.805.768,36	33.400.652,54	650.688.721,98	-32.883.708,07	
Empenhos de 2020 e anteriores	20.843.254.300,64	27.186.467.125,27	343,12.734,63	4.205.875.142,88	0,00	3.657.466.238,90				-307.455.987,35	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
340.339.864,42											
307.397.445,63											
32.942.249,59											
32.942.249,59											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA											
CONFORME ARTIGO 245, 1º e 2º DA LC 141/2012											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVI)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)											
40.085.762,43											
40.085.762,43											
40.085.762,43											
40.085.762,43											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)											
Proveniente da União											
Proveniente dos Estados											
Proveniente dos Municípios											
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXI)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX) + (XXXI)											
1.681.322.616,28											
1.681.322.616,28											
1.681.322.616,28											
1.681.322.616,28											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)											
1.603.533.902,65											
1.603.533.902,65											
1.603.533.902,65											
1.603.533.902,65											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE											
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (VI + XXXIII)											
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (VI + XXXIV)											
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXV)											
439.467.815,78											
439.467.815,78											
439.467.815,78											
439.467.815,78											

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP										
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS										0,00
Ativos Constituídos pela SPE										0,00
TOTAL DE PASSIVOS										0,00
Obrigações decorrentes de Ativos										0,00
Constituídos pela SPE										0,00
Provisões de PPP										0,00
Outros passivos										0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										0,00
Obrigações contratuais										0,00
Riscos não Provisionados										0,00
Garantias concedidas										0,00
Outros Passivos Contingentes										0,00
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.565.155.117,88	65.671.155.198,70	66.341.513.720,43	67.018.715.133,03	67.702.829.287,40	68.393.926.747,48	69.092.078.797,51	69.797.357.449,40	70.509.835.450,12	71.229.586.289,23
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIRE-R / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues

Contadora Geral do Estado

CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Buda! Pedroso de Almeida

Diretor Geral

RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

RG: 1.185.513 -PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LR.F. Art. 48 - Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial		65.912.266.182,00
	Previsão Atualizada		66.511.267.464,00
	Receitas Realizadas		48.859.397.255,81
	Déficit Orçamentário		0,00
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		14.123.445.376,00
	DESPESAS		65.912.266.182,00
	Dotação Inicial		80.634.712.840,00
	Dotação Atualizada		49.003.845.348,14
	Despesas Empenhadas		40.275.782.389,46
	Despesas Pagas		39.792.995.415,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Superávit Orçamentário		8.583.614.866,35
		Até o Bimestre	
	Despesas Empenhadas		49.003.845.348,14
	Despesas Liquidadas		40.275.782.389,46
		Até o Bimestre	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		65.007.570.422,73
			64.913.246.621,73
			64.913.246.621,73
		Até o Bimestre	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
	Receitas Previdenciárias Realizadas		2.795.807.769,88
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.098.944.483,98
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.097.075.533,83
	Despesas Previdenciárias Pagas		2.092.881.291,29
	Resultado Previdenciário		696.732.236,05
	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
	Receitas Previdenciárias Realizadas		1.890.607.940,13
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.391.189.253,42
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.371.183.253,42
	Despesas Previdenciárias Pagas		5.368.244.741,97
	Resultado Previdenciário		-3.480.575.313,29
	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
	Receita Arrecadada Líquida		532.776.420,79
	Despesas Empenhadas		1.489.572.823,98
	Despesas Liquidadas		1.489.505.823,98
	Despesas Pagas		1.488.021.777,23
	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		-956.729.403,19
		% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
	-108.260.549,00	7.225.933.647,91	-6.674,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.176.379.882,71	507,04

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R\$ 1,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre
Poder Executivo				50.153.470,49	20.154,64
Poder Legislativo				42.997.066,35	20.154,64
Poder Judiciário				7.156.405,14	0,00
Ministério Público				0,00	0,00
Defensoria Pública				0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				0,00	0,00
Poder Executivo				7.220.723.958,58	527.350.491,68
Poder Legislativo				6.277.196.608,78	486.325.464,71
Poder Judiciário				51.392.616,88	7.371.414,62
Ministério Público				600.482.673,12	24.298.163,04
Defensoria Pública				278.059.278,62	3.601.845,87
TOTAL				13.592.781,18	5.753.603,44
				7.270.877.429,07	527.370.646,32
					3.885.123.644,29
					2.883.383.138,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
					% Mínimo a Aplicar no Exercício
					% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				10.963.160.556,20	25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				4.769.790.598,79	70%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				0,00	50%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				0,00	15%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Exercício	10º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					20º Exercício
Receitas Previdenciárias					35º Exercício
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.349.324.548,32	12%	9,33%
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
				0,00%

FONTE: Siafic-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor Geral
RG: 9.621.738-2 PR

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 1.185.513 -PR

Siafic-PR / SEFA-PR

Página 3/3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 4º BIMESTRE 2024**Anexo 1- Balanço Orçamentário - Receita**

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 8.583.614.866,35 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.

2 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 64.913.246.621,73. A diferença de R\$ 94.323.801,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).

3 - Ressalta-se que o valor de R\$ 41.204.291,00 (2023), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.

4 - Enquanto que as informações de 2024, tem como origem o SIAFIC/PR, adotando os parâmetros estabelecidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN.

5 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 221.131.700,17);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 9.948.903,09).

Nos valores acima informados, não estão sendo considerados os seguintes órgãos:

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e a Fundação FUNEAS não encaminharam as informações referentes ao 3º quadrimestre /2023;

O Serviço Social Autônomo E-PR não encaminhou o 2º e nem o 3º quadrimestre de /2023.

O Serviço Social Autônomo Palco Paraná não encaminhou as informações referentes aos meses de novembro e dezembro/2023.

O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos não encaminhou as informações referentes ao segundo semestre/2023.

6 - Foram incluídos no mês de **abril de 2024** os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 222.704.742,21);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 8.822.903,73).

Nos valores acima informados foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade e FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná.

7 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2024** os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 379.143.880,37);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 11.675.852,40).

Nos valores acima informados foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná, O Serviço Social Autônomo E-Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paranaeducação e Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabe informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC – PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

8 - A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

9 - Foi identificado no bimestre anterior (3º bimestre) equívoco na composição da linha "Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários – (Deduções), no mês de abril de 2024. O valor foi ajustado e está compondo o mês de Maio de 2024. Desta forma os valores acumulados de 2024 refletem os registros contábeis no Sistema SIAFIC/PR.

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.

2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS estão sendo consideradas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

3 - Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

4 - Cabe destacar, para fins informativos, que os Aportes de Recursos destinados à Cobertura de Insuficiência Financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares, assumidos pelo Tesouro do Ente durante o período em questão, totalizam a quantia de R\$ 973.692.647,14 (Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024 Lei n.º 21.587, de 14 de julho de 2023, para o Resultado Nominal SEM RPPS, foi na ordem de R\$ 823.679.667,00, baseado na metodologia "abaixo da linha".

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 4º BIMESTRE 2024

3 - A Meta Fiscal estabelecida na LDO para o Resultado Primário SEM RPPS previu um *déficit* primário, baseado na metodologia “acima da linha”, na ordem de R\$ -108.260.549,00.

4 - No cálculo do Resultado Nominal “acima da linha” e “abaixo da linha” não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).

5 - No quadro “Cálculo do Resultado Nominal” a linha “(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estado, 21885 valores restituíveis - inter ofss - município, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss, 22885 valores restituíveis - inter ofss - município, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - município - e 2189401 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb. Não está compondo a referida linha as contas contábeis 2188101, 2188301, 2188401 e 2188501, estas relacionadas a consignações.

6 - No quadro “Cálculo do Resultado Nominal”, o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, na 12ª Edição, incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha “Demais Haveres Financeiros”.

Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 14ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros **os Depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha “Demais Haveres Financeiros”.

7 - No quadro “Cálculo do Resultado Nominal”, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

8 - No item “Outros Ajustes” do quadro “Ajuste Metodológico” constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”, os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em “exceto intraorçamentários” e em “intraorçamentários”.

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).

2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro “RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

4 - O valor total destinado ao Fundeb é apurado com base na aplicação da fórmula apresentada no relatório total destinado ao Fundeb - equivalente a 20% de $((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))$.

5 - O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

6 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação nas Fontes de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7.1).

8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.

9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.

10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.

11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

12 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.

13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários das contas 12034-0 SEED PARANA – FEB e 54631-3 Provisão 13º, nas Fontes de Recursos 540 e 543, e o valor de R\$ 693.564.067,05 (linha 33) a disponibilidade bancária do exercício anterior.

15 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.

16 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

17 - No item 19.9 – Transporte Escolar houve uma atualização na memória de cálculo, pois a partir do 1 bimestre de 2024 a execução dos recursos está sendo realizada através da Subfunção 782, ficando também condizente com o mapeamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 4º BIMESTRE 2024

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.

2 - O valor de R\$ 340.339.695,42, na linha "total dos restos a pagar cancelados ou prescritos até o final do exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXII)", refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Esclarecemos ainda, que após abertura de chamado (canal fale conosco) junto a Secretaria do Tesouro Nacional, a forma de apuração da coluna V, do quadro Execução dos Restos a Pagar foi adequada, conforme estabelece o Manual Dos Demonstrativos Fiscais - MDF.

3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Página 3 de 3

112895/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 23/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 22.650.326-9;

II - Designar como Corregedores *ad hoc* Paulo César da Silva Lopes, RG 4.356.055-7, Adriano Pinto, RG 4.100.274-3, Auditores Fiscais AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

III – Tornar nula a publicação da Portaria SEFA/CG n. 21/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 25 de setembro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo

Corregedor-Geral

112320/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 24/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Memorando n. 1/2024 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SEFA/CG n. 10/2024,

RESOLVE:

I – prorrogar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 22.184.921-3;

II – conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 27 de setembro de 2024, com fundamento nas razões expostas no Memorando n. 1/2024 da referida Comissão, protocolizado nos autos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Laércio Lopes de Araujo

Corregedor-Geral

112735/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Define procedimentos para utilização de bens móveis patrimoniais do Estado do Paraná em uso pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e institui Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais no âmbito deste Órgão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Anexo Único do Decreto Estadual de nº 7.356, de 14 abril de 2021, bem como considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 07 de março de 2018 e conforme o contido no Protocolo nº 22.747.953-1,

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos para utilização de bens móveis patrimoniais do Estado do Paraná em uso pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e instituir Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais no âmbito deste Órgão.

Art. 2º Compete aos chefes das unidades administrativas a responsabilidade pela guarda, zelo, conservação e o controle dos bens patrimoniais, no âmbito de sua atuação.

Art. 3º Compete aos chefes das unidades administrativas as providências necessárias quando requisitarem a baixa dos bens, no âmbito de sua atuação.

Art. 4º É dever da chefia manter os registros patrimoniais permanentes atualizados, comunicando de forma imediata ao Núcleo Administrativo Setorial – SEFA/NAS as irregularidades, extravios, avarias ou necessidade de substituição

dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 5º Toda movimentação de bens que se fizer necessária deverá ser informada previamente ao Núcleo Administrativo Setorial – SEFA/NAS, de modo a garantir o correto controle patrimonial.

Art. 6º Toda movimentação somente será concretizada após a apresentação do Termo de Transferência Entre Unidades emitido pelo Núcleo Administrativo Setorial – SEFA/NAS no Sistema GPM e assinado pelas chefias das unidades envolvidas na movimentação de:

I - desincorporação de bens móveis (extravio, transformação, roubo, furto, alienação ou doação);

II - incorporação de novos bens móveis;

III - transferência bens móveis entre unidades/órgãos.

Art. 7º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA os seguintes servidores:

I – Lirionor Nascimento Guimarães, RG 5.XXX.296-X, como Presidente;

II – Lucas Wilian da Luz Kredens, RG 12.XXX.038-X, como membro e substituto do Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

III – Sandra Matoso de Barros dos Passos, RG 6.XXX.082-X, como membro.

Art. 8º São atribuições da Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais:

I – requisitar servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados para desenvolver atividades administrativas referentes ao inventário sob coordenação do Presidente da Comissão;

II – requisitar, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas da Comissão;

III – identificar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para o início dos trabalhos, o chefe da unidade administrativa a ser inventariada;

IV – identificar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para o início dos trabalhos, o chefe da unidade administrativa do agente público a ser requisitado;

V – solicitar à chefia responsável pela unidade administrativa a ser inventariada elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos exigidos para execução do inventário;

VI – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados, discriminando em relatório os bens suscetíveis de desincorporação, fornecendo ciência ao Núcleo Administrativo Setorial – SEFA/NAS;

VII – apresentar ao Titular da Secretaria de Estado da Fazenda o relatório das irregularidades identificadas, contendo sugestões de medidas a serem tomadas;

VIII – identificar e relacionar os bens móveis que se encontrem sem a plaqueta patrimonial da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para as providências cabíveis.

Art. 9º A Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Móveis Patrimoniais terá o prazo para apresentar relatório final dos trabalhos definido conforme cronograma de plano de ação instituído pela Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - SEFA/ COPPA.

Parágrafo único. A Comissão dispõe de livre acesso, nos recintos das unidades administrativas da SEFA, para efetuar levantamento e vistoria de bens móveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

112892/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 148/2024 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias a Chefe de Departamento, Simbologia FCE-10, **MARIA LÚCIA MEIRA CARLIM**, RG. 3.432.162-0/PR.; referente ao exercício de 2023, a partir de 01/10/2024, por trinta (30) dias, sendo neste período substituída por Jaciele Napoleão, RG. 9.536.019-0/PR, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

112621/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 488/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.620.389-3, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	John Lennon Hackbarth	9.***.946-1

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

112760/2024

PORTARIA Nº 489/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.620.145-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Francimar Testa	8.***.614-1

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

112761/2024

PORTARIA Nº 492/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.810.031-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Maria Elizabete das Neves Bozza, RG. 3.***.041-7	Memo. nº 047/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 070/2024 - DOP, cujo objeto é, "Contratação de Serviço de Transformação de Veículo Furgão em Base Móvel Ostensiva -Escritório Móvel para uso permanente nas Operações Especiais de Fiscalização (Blitzes) realizadas pelo Agentes de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros".
			Como Fiscal do Contrato nº 070/2024 - DOP, cujo objeto é, "Contratação de Serviço de Transformação de Veículo Furgão

DESIGNAR	Jurandir Ubirajara Tripodi Junior, RG: 1.***.757-7	Memo. nº 047/2024 CPAM	em Base Móvel Ostensiva -Escritório Móvel para uso permanente nas Operações Especiais de Fiscalização (Blitzes) realizadas pelo Agentes de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros”.
----------	---	---------------------------	---

- Geral ou Comandantes Regionais da Polícia Militar.
2. Publique-se;
3. Ao NICS a para as devidas anotações.
4. À Assessoria Militar para os procedimentos necessários, nos termos do Parecer nº 027/2024.

Em, 27 de setembro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

112833/2024

PORTARIA Nº 491/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.809.977-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marcio Gurski, RG. 7.***.473-9	Memo. nº 046/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 006/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude com recomposição do corpo estradal, bem como mitigação dos danos ambientais resultantes do deslizamento de taludes e pistas na rodovia PR-092, segmento 092S0060EPR Rio Branco do Sul (R. 7 DE ABRIL) – Cerro Azul (A) no km 48+500 com extensão de 148,7 metros, nas especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01)”.
DESIGNAR	Maycon Willian Hellas de Moura, RG. 12.***.236-1	Memo. nº 046/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 006/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude com recomposição do corpo estradal, bem como mitigação dos danos ambientais resultantes do deslizamento de taludes e pistas na rodovia PR-092, segmento 092S0060EPR Rio Branco do Sul (R. 7 DE ABRIL) – Cerro Azul (A) no km 48+500 com extensão de 148,7 metros, nas especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01)”.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

112765/2024

DESPACHO: 1131/2024-DG
PROTOCOLO: 22.402.590-4

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 323/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2024, bem como no Parecer nº 027/2024 da Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos no âmbito deste Departamento, uma vez que a competência disciplinar de militar é do Comando-

PORTARIA Nº 471/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.779.440-2, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Paulo Cesar Salatini, RG. 7.***.082-1	Memo. nº 228/2024 SR NORTE	Como responsável pelas assinaturas das anuências de confrontação no âmbito da Superintendência Regional Norte.	19/09/2024

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

112758/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1008/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 19.734.312-5)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços postais (carta comercial e malote), referente ao Contrato nº 9912591700/2022.

I. **AUTORIZO** com fulcro na Informação Técnica nº 0185/2024 – NFS/SEJU (**mov.121**); no Despacho nº 2104/2024 – NAS/SEJU (**mov.174**); bem como no Despacho s/n - NFS/SEJU (**mov.190**), o pagamento no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** à

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ Nº 34.028.316/0020-76, referente ao período de agosto a dezembro de 2024.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

112548/2024

Despacho nº 1016/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.779.984-6)

Assunto: Autorização para formalização do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1554/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0665/2024 - NFS/SEJU (**mov.16**), bem como na Informação Técnica nº 385/2024 - AT/SEJU (**mov.39**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1554/2023, no valor total de **R\$ 86.732,43 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais, e quarenta e três centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1554/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

112553/2024

Despacho nº 1020/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.140.695-0)

Assunto: Pagamento referente a prestação de serviços de nutrição, cocção e distribuição de refeições, referente ao Contrato nº 075/2022.

I. AUTORIZO com fulcro no Despacho nº 2150/2024 – NAS/SEJU (**mov.103**); na Informação Técnica – Retificada – nº 0033/2024 – NFS/SEJU (**mov.104**); bem como na Informação Técnica nº 401/2023 – AT/SEJU (**mov.67**), o pagamento no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** à empresa **NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ Nº 05.142.508/0001-48**, referente ao período de Agosto a Dezembro de 2024 com base no Despacho nº 2150/2024 - NAS/SEJU (**mov.103**).

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

112616/2024

Despacho nº 1021/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.313.460-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, considerando o Termo Aditivo do Convênio nº 02/2024 (**mov. 22**), o Despacho nº 0191/2024 – NFS/SEJU (**mov.40**), o Despacho nº 293/2024 – DJUS/SEJU (**mov.41**) e o Termo de Colaboração nº 05/2023, para execução do Programa Estadual de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, o repasse do valor de **R\$ 271.034,65 (duzentos e setenta e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** ao Instituto Alice Quintilhanho – IAQ, inscrita sob CNPJ nº 36.545.330/0001-00.

II. PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

III. AO NFS para providências.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral em exercício
Resolução nº 80/2024 – SEJU
Secretaria de Justiça e Cidadania

112651/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1391/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a Licença Médica do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.737.668-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA PATRICIA CARREON OKADA, RG. nº 8.926.387-5/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 28/08/2024 a 15/09/2024, em substituição, durante a Licença Médica do titular FELIPE ASSAN REMONDI, RG nº 13.125.668-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

112485/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1392/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.728.298-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO SERGIO MATOZO, RG. 1.904.581-1/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional – CCE-5, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14/10/2024 a 24/10/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular LEOVALDO BONFIM PINTO, RG 3.708.685-1/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112486/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 410 – 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, RICARDO LUIZ RIES, RG nº 9.231.027-2, Assistente Nível I, Núcleo Suprimentos de Materiais e Serviços - Hospital Regional do Sudoeste, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

112583/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 411 – 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Fica nomeado, para exercer cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, EDSON BRUCK WARPECHOWSKI, RG nº 11.015.378-3, Diretor Técnico de Unidade – Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

112585/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 412 – 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolado 22.660.181-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes

de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.660.181-3.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.660.181-3.

Art. 2º Designar LUCINEIA SATIKO YUZAWA, LUCIANO HIDEKI MURATA e CARLOS DE PAULA SOARES FILHO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

112587/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 413 – 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolado 22.635.987-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.635.987-7.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.635.987-7.

Art. 2º Designar LUCINEIA SATIKO YUZAWA, JOÃO FELIPE CUSTÓDIO e CARLOS DE PAULA SOARES FILHO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade

que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
112588/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 414 – 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Centro de distribuição e revoga as Portarias nº 234 e 278/2024, conforme os fatos narrados no protocolo 21.949.471-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 21.949.471-8.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 21.949.471-8

Art. 2º Designar ADAM LEMGRUBER RIBEIRO, GIORGIA BOIN e LILIAN FRANCA PEROTTI, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial as Portarias nº 234 e 278/2024.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
112589/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 415 – 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Designa Agente de Contratação/Pregoeira da FUNEAS e Equipe de Apoio, revogando a Portaria FUNEAS nº 28/2024, conforme protocolado 22.787.952-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, considerando;

- o previsto no artigo 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que disciplina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- a inexistência de Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, até que sobrevenha a contratação de empregados públicos através de Concurso Público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal;

- o previsto nos Acórdãos de nº 3561/2023 e 2528/2024, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhecem que, excepcionalmente, é possível admitir o exercício da função de agente de contratação por ocupante de cargo em comissão, quando não houver, dentre os servidores efetivos, quem possa exercê-la;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA, para exercer a função de Agente de Contratação, na qualidade de Pregoeira da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, bem como os funcionários CRISTINA EBERLE e HADI FADI ZAHER para comporem a Equipe de Apoio.

Parágrafo único. As atribuições dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio são aquelas previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, além de demais atividades inerentes à função exercida na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2024.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
112591/2024

PORTARIA SESA Nº 484/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.616.424-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora GRAZIELE MACIEL HONORATO, RG nº 13.003.526-4/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 04 de novembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112775/2024

PORTARIA SESA Nº 485/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servi-

dores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.755.511-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MARCELA MARIA CORADIN VIEIRA, RG nº 7.203.478-3/PR, *Técnico Administrativo, lotada na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.*

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 16 de dezembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2015 a 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112776/2024

PORTARIA SESA Nº 486/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.705.060-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora CAMILA DE LIMA ADRIANO DE OLIVEIRA, RG nº 9.071.791-0/PR, *Técnico de Enfermagem, lotada na Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.*

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 30 de setembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2015 a 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112778/2024

PORTARIA SESA Nº 487/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.776.918-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MI-CHIELLE CAVASSIM, RG nº 8.050.025-4/PR, *Enfermeiro, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.*

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 18 de novembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2017 a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112780/2024

PORTARIA SESA Nº 488/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.611.766-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA MOLETTA, RG nº 6.305.213-2/PR, *Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.*

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 04 de novembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112783/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.583.812-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do SUHLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, situado à Rua Francisco Kruger, nº 6330, Bairro Cachoeira, na cidade de Almirante Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 19.051.862/0001-71, CNES nº 7504403, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 19.445,56 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 233.346,72 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

112539/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.659.274-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, bairro Centro, município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, CNES nº 6371086, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 14.358,25 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 172.299,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

112542/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.684.919-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização da **Clínica de Fisioterapia Sarandi Ltda. ME**, inscrito no CNPJ sob nº 80.906.167/0001-55, CNES nº 2731991, localizado à **Rua Tiradentes, nº 1341, Bairro Jardim Panorama, no município de Sarandi**, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 5.638,80 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com

recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 67.665,60 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

112819/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.639.073-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio** inscrita no CNPJ sob nº 76.126.820/0001-96, CNES nº 3341607, localizada à Rua Zulmira Marchesi da Silva, nº 53, Centro, Município de Cornélio Procópio, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 53.328,06 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 639.936,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

112897/2024

ERRATA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.628.885-8 - Publicado no DOE nº 11714 de 01/08/2024

Onde se lê:

- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 35.454,26 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 425.451,12 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Leia-se:

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 36.354,66 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 436.255,92 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

112821/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Paçandu – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paçandu**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, CNES nº 5674123, com sede à Rua Macapá, nº 249, Centro, na cidade de Paçandu, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 02/07/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1221/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3051/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112885/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Paranacity – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity**, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.118/0001-37, CNES nº 3514951, com sede à Rua Mario Xavier de Souza, nº 1810, Centro, na cidade de Paranacity, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 20/08/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1361/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3090/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112889/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro

no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Guairacá – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairacá**, inscrita no CNPJ sob nº 03.157.937/0001-63, CNES nº 3573710, com sede à Rua Professor Antônio Sampaio, nº 847, Centro, na cidade de Guairacá, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 13/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1266/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2898/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112891/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE Alto Paraná – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 80.613.888/0001-77, CNES nº 3763102, com sede à Rua Itália, nº 2712, Centro, na cidade de Alto Paraná, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 29/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1213/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2833/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112893/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **Apae Araruna**, inscrita no CNPJ sob nº 76.715.010/0001-75, CNES nº 3887820, com sede à Rua Marçilio Dias, nº 551, bairro Centro, na cidade de Araruna no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 05/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1273/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2844/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112894/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE Nova Londrina – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Londrina**, inscrita no CNPJ sob nº 78.195.906/0001-04, CNES nº 3304299, com sede à Avenida Antônio Ormeneze, nº 1325, Centro, na cidade de Nova Londrina, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 02/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1474/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2841/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112824/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE São Carlos do Ivaí – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos do Ivaí**, inscrita no CNPJ sob nº 76.716.026/0001-00, CNES nº 3340783, com sede à Avenida Ivaí, nº 456, Centro, na cidade de São Carlos do Ivaí, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 28/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1228/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2967/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

112822/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 482 DE 27/09/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS				90	22/12/1997 21/12/2002	01/11/2024 29/01/2025
18364611	1	NAXVIII	227326905			

112633/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 483 DE 27/09/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE LUIZ NISHIHARA PINTO				60	22/12/2012 21/12/2017	04/10/2024 02/12/2024
51976681	1	NAXVIII	227073470			

112632/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1480 DE 26/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCELO MARTINS				30	13/06/2014 12/06/2019	07/12/2024 05/01/2025
44544997	1	NAUNICA	218462910			

112434/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
90/2024	409/2024	103/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	NILMAR MANFRIN DA SILVA (em substituição)
172/2024	589/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NOBREGA DE LAMEIDA

111533/2024

RESOLUÇÃO Nº 571/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Diretoria de Ensino e Pesquisa/DEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.802.935-1;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Diretoria de Ensino e Pesquisa/DEP:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QEOPM Igor Gomes Martins	XXX.814.639-XX
Membros	2º Sgt. QPM 1-0 Davidson Pinheiro Viana	XXX.249.879-XX
	Cb. QPM 1-0 Carlos Roberto Vieira Juschaks	XXX.356.099-XX
	Cb. QPM 1-0 Diogo Hiroaki Okamura	XXX.593.379-XX
	Sd. QPM 1-0 André Gonçalves	XXX.682.989-XX
	Sd. QPM 1-0 Emerson Gilbert Silva de Souza	XXX.885.559-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112667/2024

RESOLUÇÃO Nº 572/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da DINT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.783.394-7;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da DINT:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Ricardo Luiz Vizzoto	XXX.020.899-XX
Membros	1º Ten. QEOPM Luis Fernando Foppa de Almeida	XXX.573.619-XX
	Cb. QPMG1 Willian Pondelek Ekermann	XXX.039.809-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112635/2024

RESOLUÇÃO Nº 575/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do NICS da PMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.778.817-8

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Maj. QOPM Luiz Carlos Lemos Junior	XXX.940.379-XX
Membros	Cap. QOPM Bárbara Massette	XXX.577.129-XX
	1º Ten. QEOPM Debora Ferreira	XXX.292.709-XX
	Cb. QPM 1-0 Jorge Patrick de Castro da Silva	XXX.388.889-XX
	Sd. QPM 1-0 Keroleen Natalie Vieira	XXX.261.029-XX
	Sd. QPM 1-0 Diandra de Bastos	XXX.324.239-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112777/2024

RESOLUÇÃO Nº 570/2024

Mandato Sindical.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, eProtocolo nº 22.747.509-9.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora Carolina Dias, CPF XXX.436.719-XX, ocupante do cargo de Perita Oficial, para exercer o Mandato Sindical junto ao Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná – SINPOAPAR, a partir de 10 de outubro de 2024 a 20 de abril de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112590/2024

RESOLUÇÃO Nº 573/2024

Revoga Resolução n.º 559/2024-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 22.786.528-8.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução n.º 559/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º. 11.751, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112655/2024

RESOLUÇÃO Nº 574/2024

Revoga e Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 58.619.404/0008-14 e designar servidores para comporem Comissão Processante

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.291.352-7.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução n.º 296/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º. 11.677, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 58.619.404/0008-14, admitida pelo Contrato n.º 1098/2022 – GMS n.º 5285/2022, cujo objeto seria a aquisição de solução e videowall para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo passível a aplicação da penalidade de multa, prevista no art. 152, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Cap. QOPM André Felipe Gruber Bueno, 1º Ten. QOPM Eder Andre Coutinho da Silva e 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

112785/2024

PORTARIA Nº 281/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: JANAÍNA MONTENEGRO, CPF: XXX.937.759-XX e DENYS RODRIGO CARNEIRO, CPF: XXX.729.924-XX, ocupantes do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Goioerê/PR, para que, no protocolo nº 22.810.747-6, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.339.155-9, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

112094/2024

PORTARIA Nº 042/2024 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: DIEGO ARMANDO CHAVES, CPF: XXX.916.529-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, EVILY MARTINS RAFAGNIN, CPF: XXX.475.669-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II e ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI, CPF: XXX.717.039-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, para que, no protocolo nº 22.732.861-4, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no prazo de 90 (noventa) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº. 21.874.490-7, em desfavor dos agentes públicos:

a) EMERSON CRISTIAN RODRIGUES, CPF Nº. XXX.735.979-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado à época dos fatos, na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei nº. 6174/70; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

b) ERNALDO MELEK JUNIOR, CPF Nº. XXX.861.839-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei nº. 6174/70; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

c) HARIM VICENTE DE SOUZA, CPF Nº. XXX.649.799-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei nº. 6174/70; se

assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

d) DAVIS JULIAN SANTI, CPF N.º. XXX.228.079-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “**inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7**”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei n.º. 6174/70; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

e) EDIMAR BOTELHO DOS SANTOS JUNIOR, CPF N.º. XXX.112.649-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “**inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7**”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei n.º. 6174/70; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

f) JOSÉ ALVES DA CRUZ, CPF N.º. XXX.547.959-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter em tese: “**inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7**”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei n.º. 6174/70; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

g) SIDNEY WILSON NUNES RAMOS, CPF N.º. XXX.868.029-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotado no Complexo Médico Penal, por ter em tese: “**inobservado os deveres de servidor, bem como normas e procedimentos internos do DEPPEN, conforme fatos descritos no protocolo nº 21.874.490-7**”, por tais motivos, infringiu aos dispositivos do art. 279, inciso VI, VII e VIII da Lei n.º 6.174/1970; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades estabelecidas nos artigos 291 c/c 293, da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “E-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Setembro de 2024.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

109894/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Wilson Carlos de Souza, RG: 5297327-9, que foi ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar - Batel, Curitiba - PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de Setembro de 2024

Luis Gustavo Oribka
Chefe do GRHS/SESP

112674/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 165 – DRH, 27 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970, resolve:

CANCELAR POR RENÚNCIA

A partir de 26/09/2024, a **LICENÇA CAPACITAÇÃO** do servidor **GESERGIO LOPES LEAL, CPF XXX.309.339-XX, LF 01**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria N.º 154 de 13/08/2024.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

PROTOCOLO N.º 21.846.945-0

112569/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.344.020-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2020/2024 – AT/SESP, a formalização do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0439/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão) para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM – visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,8514%, pelo indexador INPC acumulado no período de 12 meses – mês de referência Novembro de 2023, a partir de 15/04/2024 – passando o valor contratual de **R\$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)** para **R\$ 8.187,64 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 101/102).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de Setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112915/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.682.089-2

I. TORNO SEM EFEITO, o despacho de fl. 82, publicado no DIOE nº. 11753, de 25/09/2024 (fl. 83), frente a Minuta utilizada (fls. 14/27) não versar integralmente com a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado através da Resolução nº 015/2024-PGE e PARECER REFERENCIAL Nº 02/2024-PGE;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação, via Assessoria Civil, para as diligências necessárias.

Curitiba, 27 de Setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112912/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 0118/2024 – DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de redesignar membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR, para apuração de eventuais irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, no âmbito do Departamento de Polícia Penal, em conformidade com a Lei nº 15.608, de 2007 e Lei 12.846, de 2013 e aplicação subsidiária da Lei Estadual nº. 20.656, de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar à Corregedoria-Geral da Polícia Penal a indicação de agentes públicos vinculados a este Departamento de Polícia Penal quando solicitados pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPAD) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para comporem Comissões de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização.

Art. 2º. Os agentes públicos designados pela SESP com processos em curso, deverão permanecer nas atividades até a decisão final exarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Qualquer solicitação de substituição deverá ser submetida à CPPAD para análise e manifestação da autoridade competente, na forma do § 2º, do art. 134, da Lei nº 20.656, de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº. 085, de 20 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11686, de 24 de junho de 2024.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

112520/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 017/2022/SESP, 1.º Sgt. QPM 1-0 Jonivaldo Rota, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº. 280/2022/SESP, DIOE nº. 11.255, publicada em 06/09/2022 e em razão do exposto pelo protocolo nº. 18.961.572-8, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº. 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.540.916/0001-77, admitida por meio do Contrato nº. 0706/2019, para ADIMPLIR MULTA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail sgtrotta@pm.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Peru, nº. 477, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

1.º Sgt. QPM 1-0 Jonivaldo Rota,
Secretário da Comissão de PAAR/SESP.

112908/2024

PROTOCOLO: 22.590.616-5

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DESCLASSIFICAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.657.210 /0001-85, quanto à desclassificação de sua proposta no processo de Dispensa de Licitação Emergencial, protocolo nº 22.644.760-1, para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento.

Conforme consta no Ofício nº 223/2024 – DEPPEN (fls. 85/86), e com fundamento na Informação nº 1218/2024 da PGE-PRC, a empresa VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA., embora tenha apresentado o melhor valor, possui a mesma sócia-administradora – Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze – que atual contratada, qual seja, a empresa CASSAROTTI FOODS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 02.102.125/0001-58.

Em razão disso, por imposição proibitória prevista pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, no que concerne à proibição da recontração de empresa já contratada, nos casos emergenciais, a empresa VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA foi desclassificada.

Irresignada, a VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA apresentou Recurso Administrativo que, em síntese, afirma que a CASSAROTTI FOODS não concorreria com a VAM REFEIÇÕES E EVENTOS E, portanto, tal disposição não encontraria vedação pela norma.

Reforça que a vedação proposta pela lei objetiva dificultar a prática de atos voltados à frustração do caráter competitivo, o que não teria restado demonstrada, já que a recorrente venceu uma disputa de preço em uma dispensa de licitação emergencial, ao apresentar a proposta mais vantajosa.

Assevera ainda que mesmo que houvesse a “*formação de grupo empresarial entre a recorrente e sociedade empresária CASSAROTTI FOODS*” não seria possível a “*subsunção do fato tratado nos autos à norma estabelecida pelo inciso V do art. 14 da Lei 14.133/2021*”.

Por fim, sustenta que a pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios e este não se confunde com a pessoa jurídica de cujo quadro social é integrante, razão pela qual o vínculo decorrente da função de sócia-administradora exercida pela Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze à CASSAROTTI FOODS não pode se confundir com o mesmo vínculo que a une à VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.

O recurso foi analisado pela Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal, a qual concluiu que analisando os Contratos Sociais às fls. 18-30 e fls. 31-37, respectivamente, para além de quadro societário coincidente, há a particularidade de que a empresa atualmente contratada: CASSAROTTI FOODS; tem como sócia a pessoa jurídica 2V HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cuja sócia-administradora é a mesma da VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, qual seja, a senhora Viviani Cristina Cassarotti Berleze.

Ainda, destaca que na documentação de habilitação apresentada pela VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, constou o timbre da empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, o que reforçaria a ideia de que se trata do mesmo grupo econômico.

Ademais, foi destacado que é o entendimento da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (fls. 77) que grupo empresarial deve ser entendido as empresas controladoras, controladas e coligadas, que abrange empresa com:

a) sócio com preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de outra empresa (art. 243, § 2º, da Lei 6.404/76 c/c art. 1.098, do CC);

b) sócio que detenha direitos societários com poder de influência significativa em outra empresa (art. 243, § 1º, 4º e 5º, da Lei 6.404/76 c/c art. 1.099, do CC); e,

c) sócio que participe com pelo menos 10% do capital social empresarial (art. 1.099, do CC).

Portanto, tal relação promovida pela Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze como sócia-administradora tanto da atual contratada quanto da CASSAROTTI FOODS, neste caso representado pela 2V HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, demonstraria que estar-se-ia diante do mesmo grupo empresarial.

Outrossim, reforçou o fato de que a alteração do contrato social da empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, foi uma manobra com a intenção de descaracterizar o quadro societário entre as empresas, já que evidenciou, conforme já destacado, que na documentação de habilitação apresentada pela empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, apresenta-se timbre da empresa CASSAROTTI FOODS.

Por fim, após análise do recurso o DEPPEN opinou pela manutenção da desclassificação da empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.

É o que cabe relatar.

2. ANÁLISE

Numa análise perfunctória, queda-se em concluir que os documentos presentes nos autos, de fato, indicam a existência de um mesmo grupo empresarial competindo pela dispensa de licitação emergencial, porquanto o mesmo grupo que está executando o Contrato Emergencial nº 922/2023 é aquele que procura ser contratado pela Administração Pública.

Essa situação pode levantar questões sobre a legalidade e a conformidade com os princípios da concorrência, já que a participação de um único grupo pode influenciar a transparência e a justiça do processo e, portanto, violando o art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

O contrato social indica que a CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA tem como um de seus sócios a 2V HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, representada pela Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze, e cuja Cláusula Oitava **confere a ela, “em conjunto ou isoladamente, poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social”**, vejamos:

CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA OITAVA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL A administração e gerência da sociedade é ser exercida por todos os não-sócios, MAXIMIANO CASSAROTTI, **VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE** e ADONIRAM DE ALENCAR CASSAROTTI JÚNIOR, em conjunto ou **isoladamente**, com os **poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade**, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Igualmente o contrato social da VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelece que a administração da sociedade e o uso do nome empresarial é conferida à Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze, a investindo de poderes e atribuições para **“praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade”**, vejamos:

VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE**, com os **poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Destarte, diante dessa constatação é que emerge a possibilidade de a Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze influir e se beneficiar em razão da possível contratação, é o que torna possível inferir a ideia de violação à isonomia do processo.

Embora a pessoa jurídica e a pessoa física sejam entidades distintas do ponto de vista legal, os atos da pessoa jurídica são, em última análise, executados por indivíduos que a representam, isso significa que as decisões, ações e responsabilidades da empresa são reflexos das escolhas feitas por seus representantes legais e administradores.

Mesmo que uma Holding (2V HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA) administre uma empresa, (CASSAROTTI FOODS), ela ainda sim precisa ser representada por uma pessoa física que atue em seu nome, no caso a Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze, logo, essa pessoa física, normalmente um administrador ou diretor, atuará em nome da Holding para realizar atos jurídicos e tomar decisões na empresa administrada, seja para tomar decisões e cumprir obrigações legais, **seja para celebrar contratos**.

Portanto, ao considerar que a Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze, detenha **direitos societários com poder de influência significativa em ambas empresas** (art. 243, § 1º, 4º e 5º, da Lei 6.404/76 c/c art. 1.099, do CC), além de representar **33% do capital social empresarial da CASSAROTTI FOODS** (art. 1.099, do CC) e deter sozinha **100% do capital social empresarial da VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, há de se quedar pela existência de um mesmo grupo econômico e, por conseguinte uma violação ao princípio da isonomia e justa disputa pelo contrato emergencial por dispensa de licitação.

Ademais, o indício apontado de que o timbre utilizado em documento oficial de habilitação apresentado pela VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA (conforme fls. 251 do EP nº 22.644.760-1) é aquele pertencente à CASSAROTTI FOODS – inclusive referenciando o atual endereço da executora do Contrato Emergencial nº 922/2023, também evidencia a composição de mesmo grupo econômico.

3. CONCLUSÃO

Isso posto, sem mais embargos, concordo com a conclusão a que chegou a Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal, ajustando os seus fundamentos aos meus para decidir pela manutenção da desclassificação da empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n. 19.657.210/0001-85.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112664/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.275.272-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 2013/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, e a Empresa AVB do Brasil Comercial LTDA, inscrita no CNPJ 15.290.734/0001-20, sediada no Município de Palhoça/SC – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Ata de Registro de Preços nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Internacional nº 30/2023-DL/PMPA – visando a aquisição de equipamentos operacionais especiais [50 (cinquenta) Magnificadores

Ópticos HM3X e 50 (cinquenta) Designadores Laser IR HOLOSUN LS321R HIGH] para atender a necessidade do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), por um período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 641.250,00 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Minuta do Contrato (187/190);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.**

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112373/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.726.215-0

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 2014/2024/SESP e Decreto Estadual nº. 6544/2012, em favor do instrutor **CEL. RR BM MARCO AURELIO FAHUR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.706.109-XX, referente à sua designação como avaliador em Banca de Avaliação de Defesa do TCC, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Policiais Militares – CAS PM, turma de 2024, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o consequente pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), de obrigações tributárias patronais, totalizando o valor global da despesa em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em atendimento às necessidades da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, no mês de setembro de 2024;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

112617/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.268.361-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2018/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 922/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades da SEDE da Secretaria de Estado de Segurança Pública – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 9,97%, referente a data base 01/03/2024, conforme Aviso nº 07/2024 – DOS/SEAP (fls. 03/08) – passando o valor mensal de **R\$ 4.739,50 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 5.212,03 (cinco mil, duzentos e doze reais e três centavos)**, a partir de 01/03/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 61/62);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112429/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.330.586-5

De acordo com o entendimento da Comissão Sindicante (fls. 591 a 608 mov. 41) e com a Informação CCOR nº. 16/2023-CGE (fls. 176 a 181 mov. 35), e com base na Decisão Secretarial nº. 026/2024 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurada por meio da Resolução nº. 455/2024 – SESP, publicada em Diário Oficial do Estado nº. 11716, de 05 de agosto de 2024.

DETERMINO, nos termos do art. 101, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.656/2021, o arquivamento do referido procedimento.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE ao Protocolo Geral desta pasta, para arquivo.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112593/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.789.146-7

1. Considerando o contido no Ofício nº 8410/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização do servidor DEYVES SABOTO, CPF XXX.110.039-XX à SENASP, por 365 dias a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa, firmado entre a União e este Estado;

2. Autorizada a presente prorrogação.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 26 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112582/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.813.053-2

I. **AUTORIZO** nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112798/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.813.844-4

I. **AUTORIZO** nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 18;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112883/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.034.995-0

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 6,7,8,9,10 e 13**, a empresa **ALTA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.076.619/0001-01**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 229.572,65 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

II – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 3 e 12**, a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.108.812/0001-50** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 74.243,55 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

III – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 1, 2 e 11**, a empresa **LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 99.441,20 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

IV – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 4 e 5**, a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **09.600.533/0001-89** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 84.309,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e nove reais)**.

V – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (fls. 765 Mov. 113 a fls. 1008 Mov. 125), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 6,7,8,9,10 e 13**, a empresa **ALTA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.076.619/0001-01**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 229.572,65 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

VI – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (fls. 765 Mov. 113 a fls. 1008 Mov. 125), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 3 e 12**, a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.108.812/0001-50** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 74.243,55 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (fls. 765 Mov. 113 a fls. 1008 Mov. 125), o resultado do procedimento licitatório

realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 1, 2 e 11**, a empresa **LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 99.441,20 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

VIII – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (fls. 765 Mov. 113 a fls. 1008 Mov. 125), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **603/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Pontal do Paraná/PR e Guaratuba/PR, para os **LOTES 4, 5**, a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **09.600.533/0001-89** que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 84.309,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e nove reais)**.

IX – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

X – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

112729/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 63/2024 – SETR
protocolo n.º 22.394.282-2

Súmula: Designa a Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Economia Solidária

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332, considerando o contido na Lei Estadual nº 19.784/2018, no Decreto nº 3923/2020 e na Resolução nº 045/2024-SETR/GS, bem como com fundamentos na Resolução CNES-SENAE/MTE N° 6, de 10 de Abril de 2024 e a Portaria MTE nº 519, de 11 de abril de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Economia Solidária – 4ª Conaes, que terá como tema: “ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação”;

RESOLVE:

Art.1º Designar MARIA DE FÁTIMA COSTAMILAN, RG nº 1.911.447-3, para integrar a Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Economia Solidária, representante da ONG Moradia e Cidadania PR, em substituição à FRANCISCO JAVIER RODRIGUEZ TAYUPO, portador do documento RNM nº F194706-I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício

112107/2024

DESPACHO N° 847/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.477.921-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Lei Estadual nº 6.149/1970, com fundamentos na Informação nº 550/2024-NFS/SETR (mov. 12) e no Despacho nº 1690/2024-NAS/SETR (mov. 14), considerando a necessidade de transferência de titularidade e propriedade de veículos destinados à execução da política estadual de trabalho, qualificação e renda, a **pagamento de despesas de cartório de tabelionato de notas para realização de transferência de titularidade e propriedade dos veículos desta Secretaria de Estado**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serviço realizado por cartório de titularidade de GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA, inscrita no CPF nº ***.917.029-**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a legislação pertinente.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

112433/2024

DESPACHO nº 849/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.716.151-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 642/2024-NFS/SETR (mov. 12) e na Informação nº 672/2024-AT/SETR (mov. 33), considerando esta Secretaria de Estado é integrante da Ata de Registro de Preços, a **aquisição de 100 (cem) unidades de Headset (LOTE 1 – ATA Nº 201/2023)**, no valor unitário de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos), **sendo o valor total da compra de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, por Registro de Preço nº 211/2023, tendo como vencedora do processo de licitação: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.022.398/0001-31, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato/Ordem de Compra e pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

112472/2024

DESPACHO Nº 850/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.541.194-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos artigos 5 e 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 073/2024-SETR/PPP (mov. 64), na Informação nº 568/2024-NFS/SETR (mov. 61) e a Informação nº 673/2024-AT/SETR (mov. 67), o **pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ nº**

75.658.377/0001-31, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 5 (cinco) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

112473/2024

DESPACHO Nº 848/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.575.369-5

I. **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 13, inciso VIII, e 107 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos no Relatório de Dispensa – UASG 930210, mov. 75, considerando que houve a aprovação do Termo de Referência nº (mov. 27), **sendo autorizado a publicação do processo de dispensa eletrônica em sistema “compras.gov”, a Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 (critério de: menor preço/maior desconto)**, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 30 (trinta) certificado digital A3, com Token de Pessoa Física, tendo como empresa vencedora: R RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 1.308.480/0001-22, **com melhor lance no valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)**, desde que o presente protocolo e dispensa estejam em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício

112453/2024

Receita Estadual do Paraná

Protocolo nº 22.767.053-3

ATO 008/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso I, VI, XII e XIII, artigo 49 do Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017 (Regimento da Receita Estadual), para operacionalização da Resolução SEFA 813/2024, **RESOLVE:**

- Designar HORÁCIO HURPIA, Auditor Fiscal – D, RG 7.250.021-0; HELDER MARQUES YANO, Auditor Fiscal – I, RG 05.700.396-0, ALCEU JOSE DOMENICO, Agente Fazendário, RG 3.620.551-2; JOSE CAMARGO PEREIRA, Agente Fazendário,

- RG 4.352.360-0, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, Agente Fazendário, RG 3.948.540-0 para comporem o Grupo de Trabalho responsável por tomar todas as providências necessárias a desativação da Agência da Receita Estadual (ARE) de Irati.
- II. A chefia do Grupo de Trabalho cabe ao Auditor Fiscal HORÁCIO HURPIA, a quem cabe a organização, direção e controle das atividades do Grupo de Trabalho.
- III. Nos impedimentos do Auditor Fiscal HORÁCIO HURPIA, a chefia do Grupo de Trabalho caberá ao Auditor Fiscal HELDER MARQUES YANO.
- IV. O Grupo de Trabalho deve:
- Identificar os processos de natureza tributária (PNT) físicos e digitais e encaminhá-los à nova jurisdição;
 - Identificar os PNT físicos passíveis de arquivamento definitivo e encaminhá-los ao Protocolo Geral;
 - Identificar os PNT digitais passíveis de arquivamento definitivo e enviá-los ao arquivo geral da 5ª Delegacia Regional da Receita (5ª DRR);
 - Identificar os dossiês de contribuintes e encaminhá-los para sua nova jurisdição ou recomendar sua destruição;
 - Encaminhar os Processos Administrativos Fiscais pendentes para a nova jurisdição;
 - Encaminhar os Processos Administrativos Fiscais que estão em condições de arquivamento para a Inspeção Regional de Tributação;
 - Relacionar e encaminhar as Etiquetas de Controle de Crédito para a Inspeção Regional de Arrecadação;
 - Realizar o levantamento do patrimônio alocado na ARE Irati, propondo:
 - Sua destinação a outra subunidade da 5ª DRR;
 - Distribuição a outros órgãos; ou
 - Recolhimento ao Almoxarifado da Secretaria de Estado da Fazenda.
 - Recolher os computadores e seus acessórios à Sede da 5ª DRR;
 - Requerer a suspensão, extinção ou aditivos dos contratos vigentes;
 - Verificar a regularidade junto a prefeitura municipal (taxas);
 - Encerrar o contrato de fornecimento de água encanada;
 - Encerrar o contrato de energia elétrica;
 - Adotar as medidas necessárias à vistoria e entrega definitiva do imóvel;
 - Tomar todas as demais providências necessárias a efetiva desativação da ARE Irati.
- V. Cabem ao Agente Fazendário JOSE CAMARGO PEREIRA e ao Agente Fazendário MARCOS ANTONIO PEREIRA as atividades dos subitens "a", "b", "c" e "d" do item III.
- VI. Cabem ao Auditor Fiscal HELDER MARQUES YANO e ao Auditor Fiscal HORÁCIO HURPIA as atividades dos subitens "e", "f" e "g" do item III.
- VII. Cabe ao Agente Fazendário ALCEU JOSE DOMENICO as atividades dos subitens "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do item III e a relatoria do Grupo de Trabalho.
- VIII. O Chefe do Grupo de Trabalho:
- deve organizar a sequência das atividades que serão tomadas de forma a que uma atividade não interfira significativamente nas outras;
 - deve determinar a oportunidade em que as atividades de distribuição de patrimônio e encerramento de contratos e serviços com as concessionárias devem ser efetivadas;
 - deve realizar a vistoria e entrega do imóvel;
 - pode determinar a qualquer integrante do Grupo de Trabalho a realização de outras atividades necessárias a desativação da ARE Irati;
 - pode reorganizar a distribuição das atividades do Grupo de Trabalho para a aplicação de forma mais eficiente os recursos e tempo disponíveis.
 - pode requerer apoio técnico de qualquer Inspeção Regional da 5ª DRR;
 - pode requerer ao Gabinete da 5ª DRR o apoio de pessoal necessário ao andamento das atividades.
- IX. Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deve entregar ao Delegado Regional um relatório detalhado das atividades realizadas.
- X. O Delegado Regional, ao receber o relatório, pode solicitar esclarecimentos das medidas tomadas; demandar novas ações do Grupo de Trabalho ou aprovar o resultado dos procedimentos.
- XI. O resultado será encaminhado à Administração Central da Receita Estadual do Paraná.
- XII. As Inspeções Regionais devem prestar o apoio técnico necessário às atividades da Grupo de Trabalho.
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado Regional.

Guarapuava-PR, 19 de setembro de 2024

Geraldo Elias Limberger
Delegado Regional

109583/2024

VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.**
**DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Tribunal de Contas do Estado

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A AGOSTO DE 2024

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEB/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.720.369,23	50.882.308,25	51.037.329,72	49.327.834,17	48.892.559,06	47.989.135,99	46.381.838,28	62.737.738,35	57.339.516,51	73.151.524,04	53.371.739,10	56.730.901,50	648.562.794,20	79.691,19
Pessoal Ativo	30.833.228,50	31.018.486,98	24.193.781,57	30.599.623,10	30.492.207,44	28.963.708,67	27.332.586,26	43.682.962,82	38.285.942,83	47.036.302,94	34.514.527,73	37.085.795,06	404.039.153,90	79.691,19
Venc., Vantagem e Outr. Despesas Variáveis	25.252.935,02	25.430.973,97	18.208.899,39	24.915.490,46	25.210.63,45	23.528.197,09	22.345.353,28	38.237.709,54	32.822.147,70	41.592.733,57	29.046.952,61	31.418.759,42	338.010.915,50	79.691,19
Obrigações Patronais	5.580.293,48	5.587.513,01	5.984.882,18	5.684.132,64	5.281.443,99	5.435.511,58	4.987.232,98	5.445.253,28	5.465.795,13	5.443.569,37	5.467.575,12	5.667.035,64	66.028.238,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.887.140,73	19.863.871,27	26.843.548,15	18.728.211,07	18.400.351,62	19.025.427,32	19.049.252,02	19.054.573,53	19.053.573,68	26.115.221,10	18.857.211,37	19.645.106,44	244.523.640,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.530.863,11	15.480.677,46	19.587.809,02	13.351.814,84	14.191.690,59	14.693.317,78	14.780.036,04	14.767.307,34	14.806.334,29	21.884.405,06	14.676.623,48	15.022.830,56	188.773.709,57	0,00
Pensões	4.356.277,62	4.383.193,81	7.255.739,13	5.376.396,23	4.208.661,03	4.332.109,54	4.269.215,98	4.287.468,19	4.247.239,39	4.230.816,04	4.180.587,89	4.622.275,88	55.749.930,73	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outr. desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização (8º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. com Pessoal à Exec.Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º art. 19 da L	11.277.936,80	11.220.533,71	17.298.330,59	17.244.970,36	9.505.460,71	10.794.412,96	12.828.902,72	13.357.907,15	14.939.026,76	16.264.214,49	10.905.282,33	11.050.147,33	156.687.125,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	71.163,91	68.955,40	0,00	116.633,73	16.872,54	0,00	658.700,76	327.494,55	154.677,83	340.493,74	53.460,87	0,00	1.808.453,23	0,00
Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.206.772,89	11.151.578,41	14.844.174,47	15.436.182,57	9.213.160,13	10.709.653,99	12.170.201,96	10.755.339,54	10.736.241,59	12.588.232,73	10.548.166,17	10.991.238,78	140.350.943,23	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.442.432,43	39.661.774,54	33.738.999,13	32.082.863,81	39.387.098,35	37.194.723,03	33.552.935,56	49.379.831,20	42.400.489,75	56.887.309,55	42.466.456,77	45.680.754,17	491.875.668,29	79.691,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)								65.007.570.422,73					-	
(-) Transferências obrigat. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								94.323.801,00					-	
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00					-	
RCL AJUST. P/ CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								64.913.246.621,73					-	
DESP. TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)								491.955.359,48					0,76%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (inc. I, II e III, art. 20 da LRF)								882.820.154,06					1,36%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								838.679.146,35					1,29%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								794.538.138,65					1,22%	
FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF, Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SFE/PR. Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 25/09/2024, 12:00h.														
Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.														
Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota 3: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, o valor de R\$ 27.604.491,48, referente às pensões do Fundo Financeiro, sendo R\$ 13.247.403,99 devidos por este Tribunal de Contas e R\$ 14.357.087,49 devidos pelo Tesouro do Estado, conforme Lei 17.435/12), e foi excluída, nas despesas não computadas, a contribuição previdenciária descontada dos pensionistas do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 2.992.244,08, em atendimento ao Acórdão nº 6201/16-TP.														
Nota 4: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, e excluído, nas despesas não computadas, o valor de R\$ 80.980.882,96 referente às aposentadorias e pensões do Fundo de Previdência, também em atendimento ao Acórdão nº 6201/16-TP.														
EDSON CUSTÓDIO DIRETOR DE FINANÇAS Assinado Digitalmente														
VIVIANE DE MEDEIROS PIRES CONTROLADORA INTERNA Assinado Digitalmente														
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARÃES PRESIDENTE Assinado Digitalmente														

Tribunal de Justiça do Estado

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro/2023 a Agosto/2024														R\$1,00
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL													
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	260.107.948,53	270.510.042,12	291.539.926,77	339.891.301,43	266.515.836,72	280.726.933,44	269.888.748,04	290.001.059,51	264.424.057,04	280.232.617,61	299.303.260,07	307.125.399,42	3.420.237.130,70	378.894.286,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	196.287.388,76	206.647.519,05	223.852.424,48	261.644.738,40	205.963.487,69	218.358.660,49	207.842.054,35	225.097.423,89	202.500.690,17	212.974.364,82	229.996.919,26	234.833.149,19	2.625.998.810,55	327.894.982,56
Obrigações Patronais	168.095.607,13	178.519.457,16	194.855.812,15	204.199.136,86	175.412.827,94	187.438.385,29	174.827.241,09	194.169.668,79	170.516.815,27	181.299.521,19	198.148.664,61	201.296.438,32	2.228.779.575,80	327.894.982,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.191.781,63	28.128.061,89	28.996.612,33	57.445.601,54	30.550.659,75	30.920.275,20	33.014.813,26	30.927.755,10	31.983.864,90	31.674.843,63	31.846.254,65	33.536.710,87	397.219.234,75	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.820.559,77	63.862.523,07	67.687.502,29	78.246.563,03	60.552.349,03	62.368.272,95	62.016.693,69	64.903.635,62	61.923.376,87	67.258.252,79	69.306.340,81	72.292.250,23	794.238.320,15	49.630.000,82
Pensões	47.457.252,83	47.356.654,97	50.798.027,06	55.443.811,09	44.764.833,66	45.899.198,51	45.875.713,55	48.799.646,68	45.916.811,46	51.248.345,86	53.278.328,94	55.452.333,06	592.290.957,67	49.630.000,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	16.363.306,94	16.505.868,10	16.889.475,23	22.802.751,94	15.787.515,37	16.469.074,44	16.140.980,14	16.103.988,94	16.006.565,41	16.009.906,93	16.028.011,87	16.839.917,17	201.947.382,48	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.369.283,13
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	60.958.553,64	70.920.852,44	87.254.486,22	109.494.819,66	45.126.179,01	71.046.834,69	64.629.722,99	80.817.643,27	67.273.038,01	82.380.653,21	101.939.966,00	98.894.310,29	940.737.099,43	377.524.983,38
• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.439.795,19	33.481.818,13	48.801.982,37	51.621.674,89	16.754.979,09	27.993.955,86	20.478.224,11	33.597.063,50	19.209.520,54	37.365.639,08	53.183.460,73	47.508.116,85	413.436.230,34	362.084.983,27
• Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
• Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	653.309,50	623.149,14	816.229,09	1.505.430,00	789.771,12	1.199.597,23	925.553,00	9.133.843,86	9.315.644,86	7.023.930,14	10.515.331,56	11.567.840,11	54.069.629,61	15.440.000,11
• Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.865.448,95	36.815.885,17	37.636.274,76	56.367.714,77	27.581.428,80	41.853.281,60	43.225.945,88	38.086.735,91	38.747.872,61	37.991.083,99	38.241.173,71	39.818.353,33	473.231.199,48	-
• Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
• Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Paralela	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
• Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	199.149.394,89	199.589.189,68	204.285.440,55	230.396.481,77	221.389.657,71	209.680.098,75	205.229.025,05	209.183.416,24	197.151.019,03	197.851.964,40	197.363.294,07	208.231.089,13	2.479.500.071,27	1.369.283,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.007.570.422,73													-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	94.323.801,00													-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-													-
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (I)	-													-
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-													-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.913.246.621,73													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II b)	2.480.869.354,40													3,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.894.794.797,30													6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.700.055.057,44													5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.505.315.317,57													5,40
Fonte: 1) Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná - SIAFIC, SEFA/PR - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e Serviço Social Autônomo - PARANAPREVIDÊNCIA, Unidade Resp.: Secretaria de Finanças - TJPR, protocolo SEI nº 0072061-40/2024.8.16.6000.														
2) RCL - Receita Corrente Líquida, Sistema SIAFIC/SEFA/PR (doc. SEI 10963629).														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.														
Leonir Vaimorbia Coordenador de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças Assinado Digitalmente														
Moacir Carneiro Junior Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça Assinado Digitalmente														
Maurício Cardoso Segundo Chefe da Unidade de Auditoria Interna Assinado Digitalmente														
Maria Alice de Carvalho Panizzi Secretária-Geral do Tribunal de Justiça em exercício Assinado Digitalmente														
Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Assinado Digitalmente														

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 258 DE 26/09/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NELSON HENRIQUE ZANETE	64094122	1	NAPS1	226448853	30	11/03/2006 10/03/2011	13/01/2025 11/02/2025
NELSON HENRIQUE ZANETE	64094122	1	NAPS1	226448853	30	11/03/2006 10/03/2011	10/07/2025 08/08/2025
NELSON HENRIQUE ZANETE	64094122	1	NAPS1	226448853	30	11/03/2006 10/03/2011	12/01/2026 10/02/2026

112420/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 260/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, considerando o constante no processo nº 22.573.347-3,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrito no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00:

- TEREZINHA BUSANELLO FREIRE, portadora do RG nº 9.864.485-7, do CPF nº 795.XXX.XX9-87 e da Matrícula Funcional nº 436498, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.
- RENATO VIANA GONÇALVES, portador do RG nº 12.372.124-1, do CPF nº 520.XXX.XX6-20 e da Matrícula Funcional nº 7427, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 261/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em atenção ao constante no processo protocolado sob nº 22.190.439-7

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 145/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11683, de 19 de junho de 2024.

Art.2º ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 112/2024, publicada no DIOE edição nº 11666, de 23 de maio de 2024, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente com veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas RHX4J08, conforme explicitado no protocolo 22.190.439-7.

Art.3º DETERMINAR que a Gerência Estadual de Administração fique com a guarda e responsabilize-se pelo arquivamento do processo nº 22.190.439-7, mantendo o mesmo à disposição dos órgãos fiscalizadores, se eventualmente necessário.

Art.4º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria e Transparência e a Assessoria de Gabinete procedam com os competentes registros, publicações e comunicações à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 262/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29/05/2017, considerando o contido no Protocolo nº 22.521.004-7.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022 e no subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada – TED – nº 001/2024, firmado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, unidade descentralizadora, e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, unidade descentralizada, referente a prestação de serviços contínuos de recebimento, carga, descarga, armazenagem, transporte e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos 399 municípios do Paraná, os empregados públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do referido TED na unidade descentralizada:

I. Titular: LUIZ FELIPE GLOCK, RG nº 3.027.146-7 e CPF nº 595.XXX.XX9-34

II. Suplente: FRANCISCO CARLOS ALVES, RG nº 2.247.078-7 e CPF nº 457.XXX.XX9-97

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Richard Golba
Diretor Presidente

112809/2024

Em Tempo

DETRAN

PORTARIA Nº 1987/2024-DP/DETRAN-PR

Altera disposições da Portaria nº 1.793/2024-DP/DETRAN/PR e seus Anexos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.167/2024 que instituiu as Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia - JADE, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná;

Considerando o contido na Portaria nº 1.792/2024-DP que revogou e alterou disposições da Portaria nº 1.554/2024-DP/DETRAN/PR que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE;

Considerando a necessidade de assegurar a celeridade ao trâmite do processo de captação, conforme informações contidas ao Protocolo nº 22.826.493-8;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os itens 13.5 e 14.3, com a seguinte redação:

“13.5. O resultado final com a lista dos 120 (cento e vinte) candidatos classificados na prova objetiva, será divulgado no dia 01 de outubro de 2024, na Intranet do Detran/PR.

(...)

“14.3. A lista geral dos aprovados será divulgada em 01 de outubro de 2024, na Intranet do DETRAN/PR”

Art. 2º. Alterar o item 14.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“15.4. O recurso face ao resultado final dos 120 (cento e vinte) candidatos classificados na prova objetiva deverá ser interposto no período compreendido entre 01 de outubro de 2024 à 3 de outubro de 2024.”

Art. 3º. Alterar o Cronograma instruído ao ANEXO III fazendo constar as datas mencionadas nos artigos anteriores e retificando as datas indicadas para realização do treinamento.

Art. 4º. O presente ato normativo republica o Edital nº 001/2024-JADE, inserido ao Anexo I da Portaria nº 1.793/2024-DP/DETRAN/PR, com as respectivas alterações realizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1987/2024-DP

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE CAPTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE DEFESA PRÉVIA – JADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, em conjunto à Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional e à Diretoria de Operações, em atenção às disposições contidas ao art. 22 da Lei nº 21.107 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob a edição nº 11.207 de 30 de junho de 2022, o Decreto Estadual nº 6.167/2024, e a Portaria nº 1554/2024-DP, e considerando o conteúdo do Protocolo nº 19.397.066-4, divulga as inscrições para o processo de captação de servidores para composição das Juntas Administrativas de Defesa Prévia – JADE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1. O processo de captação é destinado à classificação de 120 (cento e vinte) servidores efetivos lotados no DETRAN/PR, os quais serão designados às respectivas funções de acordo com a ordem de

classificação.

1.2. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para a função de Analista Titular, 20 (vinte) vagas para Analistas Substitutos, e 20 (vinte) vagas para composição do cadastro reserva.

2. DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

2.1. As atividades inerentes à função de Analista Titular consistem na análise e julgamento de processos de defesa prévia de autuações de trânsito e penalidades sob o direito de dirigir, em conformidade com o posicionamento da Autoridade de Trânsito do DETRAN/PR, com a respectiva minuta de pareceres de julgamento, discussão das controvérsias, submissão dos processos e participação nas reuniões, nos termos das atribuições previstas no Anexo I da Portaria nº 1554/2024-DP.

2.1. As atividades concernentes à função de Analista Substituto correspondem àquelas descritas no item anterior, que deverão ser desempenhadas na ausência do Analista Titular quando houver prévia convocação.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA

3.1. A remuneração integral dos integrantes das Juntas Administrativas de Recursos de Defesa Prévia – JADE corresponde à Função Privativa do DETRAN/PR – FPD III no valor de R\$ 4.088,14 (quatro mil e oitenta e oito reais e quatorze centavos), nos termos provisionados ao Anexo XI do Decreto Estadual nº 3.808/2023 e art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 21.107/2022.

3.1.1. O valor mencionado no item anterior está sujeito a eventuais revisões e atualizações por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.2. A percepção do valor integral mencionado ao item 3.1 é condicionada à prévia análise e julgamento, de todos os processos atribuídos e submetidos com a respectiva participação nas reuniões, na forma prevista ao Decreto Estadual nº 6.167/2024 e à Portaria nº 1.554/2024-DP.

3.3. Devem ser submetidos às reuniões o quantitativo mínimo de 10 (dez) processos analisados fora da jornada de trabalho, cuja participação será limitada ao máximo mensal de 4 (quatro) reuniões, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 6.167/2024.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá ser servidor estatutário do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – QPDE, nos termos da Lei Estadual nº 21.107/2022.

4.2. Deverá possuir diploma de graduação de nível superior em qualquer área de formação.

4.3. Deverá possuir disponibilidade, inclusive aos fins de semana, para reuniões, viagens, cursos e treinamentos, quando previamente convocado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente através do e-Protocolo, com o cadastro/usuário funcional do servidor, utilizando-se CPF e senha para acesso à plataforma.

5.2. São requisitos à inscrição:

5.2.1. Preencher, assinar e incluir a Ficha de Inscrição prevista ao Anexo II;

5.2.2. Incluir cópia de documento de identificação com foto;

5.2.3. Incluir o comprovante de escolaridade correspondente à graduação exigida ao item 4.1 do presente edital;

5.2.4. Se houver, incluir o comprovante de titulação de pós-graduação e mestrado, que será utilizado como critério de desempate;

5.3. Os documentos mencionados nos subitens anteriores devem ser autenticados em cartório, sendo possível, ainda, solicitar à chefia imediata o atesto que os documentos apresentados conferem com o original.

6. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO E-PROTOCOLO

6.1. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Requerimento, instrução da documentação solicitada ao item 5, a protocolização do processo de inscrição, o endereçamento e adequada tramitação do protocolo, bem como a verificação dos documentos e imagens carregadas no corpo do processo (formulário e comprovantes de escolaridade), sob pena de indeferimento da inscrição.

6.2. Procedimento para abertura do e-Protocolo:

6.2.1. Órgão de Cadastro: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;

6.2.2. Espécie do Documento: 12 – FORMULÁRIO;

6.2.3. Assunto: PRH – RECURSOS HUMANOS;

6.2.4. Palavra-Chave: CAPTAÇÃO;

6.2.5. Para: Órgão: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;

6.2.6. Local: DETRAN/CORH/INSCRICAO-JADE;

6.2.7. Interessado: 1 (Não Autoridade);

6.2.8. Tipo: SERVIDOR;

6.2.9. Nome Completo;

6.2.10. Detalhamento: Inscrição para o Processo de Captação para composição da Junta Administrativa de Recursos de Defesa Prévia – JADE;

6.3. O protocolo deverá ser encaminhado devidamente instruído com toda a documentação exigida para DETRAN/CORH/INSCRICAO-JADE a partir do dia 24 de julho até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2024.

6.4. Considerando a necessidade de observar a isonomia entre os candidatos e a razoabilidade das disposições do processo de captação, bem como oportunizando amplamente a participação dos servidores interessados, o protocolo de inscrição devidamente instruído com toda a documentação exigida poderá, *excepcionalmente*, ser encaminhado para DETRAN/CORH/INSCRICAO-JADE a partir do dia 21 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2024.

7. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Constituem hipóteses de indeferimento da inscrição:

7.1.1. Requerimento protocolado fora do prazo, conforme datas constantes no presente Edital;

7.1.2. Protocolo sem quaisquer dos documentos exigidos no item 5;

7.1.3. Protocolo com arquivo em branco;

7.1.4. Protocolo com arquivo corrompido;

7.1.5. Protocolo com arquivo ilegível;

7.1.5. Protocolo com arquivo diverso ao da Ficha de Inscrição constante ao Anexo II da **PORTARIA Nº 1987/2024-DP/DETRAN-PR**;

7.1.6. Protocolo com requerimento em nome divergente ao da identificação do e-Protocolo;

7.1.7. Protocolo tramitado à local diverso do indicado ao item 6.2.6, ainda que dentro do prazo previsto ao item 6.3;

7.1.8. Ausência de assinatura na Ficha de Inscrição;

7.1.9. Requerimento protocolado com cadastro divergente do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. Os resultados das inscrições serão divulgados em 12 de agosto de 2024 na *Intranet* do DETRAN/PR, contendo:

8.1.1. Lista dos candidatos aptos à realização da prova objetiva;

8.1.2. Lista dos candidatos com inscrições indeferidas;

8.2. Os resultados das inscrições suplementares de que trata o item 6.4 serão divulgados na *Intranet* do DETRAN/PR em 26 de agosto de 2024, nos termos dos subitens anteriores.

8.2. Com o intuito de resguardar os direitos do candidato, a identificação utilizada nas listas de divulgação será composta pelo nome completo e CPF mascarado, em atenção às disposições acerca da anonimização de dados contidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. O motivo do indeferimento da inscrição será registrado no protocolo que contém o requerimento da inscrição, oportunizando a interposição de recuso no período compreendido entre 27 de agosto de 2024 até 23h59min de 28 de agosto de 2024.

8.4. Somente serão conhecidos os recursos direcionados via e-Protocolo, com a respectiva menção do número do protocolo da inscrição.

8.5. O resultado final com a lista dos candidatos aptos à realização da prova objetiva do processo de captação, assim como o ensalamento, será divulgado em 29 de agosto de 2024, através da *Intranet* do DETRAN/PR.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sobre legislação de trânsito e processo administrativo das infrações de trânsito e suas penalidades, nos termos do conteúdo programático previsto ao item 10 do presente edital.

9.2. Cada questão possui o valor de 2 (dois) pontos.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. A prova objetiva abrangerá o seguinte conteúdo:

10.1.1. Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

10.1.2. Portaria nº 354/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito, que estabelece os campos e informações mínimas que devem compor o Auto de Infração de Trânsito (AIT);

10.1.3. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito que se encontrem vigentes na data de publicação do presente Edital, elencadas na sequência:

Resolução nº	Súmula
432/13	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, para aplicação do disposto nos arts. 165, 276, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
710/17	Regulamenta os procedimentos para a imposição da penalidade de multa à pessoa jurídica proprietária do veículo por não identificação do condutor infrator (multa NIC), nos termos do art. 257, § 8º do Código de Trânsito Brasileiro.
723/18	Referendar a Deliberação CONTRAN nº 163, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como sobre o curso preventivo de reciclagem.
789/20	Somente o Anexo I que corresponde à Tabela de Categorias da CNH.
844/21	Altera a Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como sobre o curso preventivo de reciclagem.
900/22	Consolida as normas sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa prévia e de recurso, em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidades de advertência por escrito e de multa de trânsito.
918/22	Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

931/22	Estabelece o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).
932/22	Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), de que trata o inciso XXX do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
940/22	Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.
985/22	Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito
991/23	Altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
993/23	Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis.
996/23	Dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.
1003/23	Altera a Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT).
1004/23	Dispõe sobre o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.
1009/24	Altera as Resoluções CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, e nº 923, de 28 de março de 2022 e nº 985, de 15 de dezembro de 2022.

10.1.4. Resoluções do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Paraná, que se encontrem vigentes na data de publicação do presente Edital, elencadas na sequência:

Resolução nº	Súmula
092/24	Aprova enunciados que representam o entendimento consolidado deste Conselho e revoga todas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções deste Conselho nº 019/2013, 022/2014, 036/2015, 049/2016, 055/2018 e 084/2023
090/23	Dispõe sobre a aplicação do disposto no § 2º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN.
087/23	Altera a Resolução nº 082/2023 CETRAN/PR.
085/23	Dispõe sobre a forma de fiscalização do art. 230, V do CTB, pelos órgãos rodoviários, executivos municipais e estaduais, no Estado do Paraná.
082/22	Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos em autuações de trânsito de veículos elencados no artigo 29, VII do CTB.
077/21	Dispõe sobre as regras e procedimentos para a fiscalização de trânsito dos ciclomotores, ciclo-elétricos e equiparados no Estado do Paraná.
076/21	Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência por escrito.
075/21	Dispõe sobre a retroatividade dos processos de suspensão.
060/19	Dispõe sobre a Gestão Eletrônica de processos de defesa, recursos e identificação do condutor infrator e dá outras providências
046/16	Dispõe sobre a aplicação do disposto no §2º do artigo 4º da Resolução 404/2012 do CONTRAN e dá outras providências
035/15	Dispõe sobre a forma de autuação e fiscalização de motocicletas, motonetas ou ciclomotores, em relação ao silenciador de motor de explosão e

	emissão de gases.
034/15	Dispõe sobre a não instauração de procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir pela prática da infração do art. 233 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
025/14	Dispõe sobre a não incidência de pontuação da infração do artigo 233 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), nos casos de habilitação para permissionários e de cassação do direito de dirigir.

10.1.4. As seguintes Portarias do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná:

Portaria nº	Súmula
043/20	Regulamenta o prazo a ser cumprido quando da aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Estado do Paraná.
250/21	Regulamenta as ações a serem adotadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito no Estado do Paraná, quando da verificação de condutor na direção de veículo, já cumprido o tempo da penalidade de suspensão do direito de dirigir, porém, pendente de realizar o curso de reciclagem.
346/24	Restabelecimento da infração do artigo 233 do CTB

10.2. A prova objetiva do processo de captação contemplará eventuais alterações dos atos normativos mencionados nos itens anteriores somente quando realizadas até a data de publicação do presente Edital.

11. DOS LOCAIS DAS PROVAS

11.1. As provas serão realizadas em locais definidos a partir de polos regionais, considerando a lotação dos servidores, os quais serão direcionados à localidade mais próxima.

11.2. O deslocamento dos servidores até os locais de prova, assim como despesas com hospedagem e alimentação que eventualmente se mostrem necessárias, serão custeadas pelo DETRAN/PR, observando as regras e procedimentos da Central de Viagens.

11.3. Os locais das provas e respectivos endereços serão divulgados em 29 de agosto de 2024 por ato normativo complementar.

11.4. Quando da divulgação dos inscritos, será disponibilizada a lista dos polos regionais, com a designação dos servidores aos locais de realização das provas.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será aplicada em 15 de setembro de 2024, das 13h30min às 17h30min, nos locais divulgados através do edital complementar previsto ao item 11.2.

12.2. O candidato deverá estar presente em sala até 13h10min, sendo impedido de ingressar no local após o referido horário.

12.2.1. Os envelopes serão abertos e as provas serão entregues às 13h15min, entretanto, os candidatos somente serão autorizados a iniciarem a prova às 13h30min, conforme constará em cartilha de orientação a ser disponibilizada aos fiscais em momento posterior.

12.3. Na data de realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente para preencher o gabarito.

12.4. O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto para acesso ao local da prova.

12.5. Para fins deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

12.5.1. Cédula de Identidade (original); ou

12.5.2. Carteira Nacional de Habilitação física ou CNH-e; ou

12.5.3. Carteiras de Identificação Oficiais de Órgãos de Classe; ou

12.5.4. Passaporte; ou

12.5.5. Crachá de Identificação Funcional do DETRAN/PR, com foto;

12.6. Somente serão aceitas as versões originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos mencionados no subitem anterior, não sendo admitidos documentos ilegíveis ou protocolos de requerimento desses documentos.

12.7. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.8. Não será permitida a entrada do candidato em sala de aula com aparelhos eletrônicos de qualquer natureza que possam comprometer a segurança do processo de captação, os quais devem ser desligados pelo candidato, recolhidos e armazenados em local indicado pelo fiscal.

12.9. Não será permitida a utilização de gorros, capuz, bonés, cachecol, óculos escuros e relógios, os quais deverão ser recolhidos e armazenados em local indicado pelo fiscal.

12.10. Não será permitida manifestação, propaganda, e qualquer tipo de publicidade de caráter político e eleitoral durante a realização das provas, ainda que de forma silenciosa, sendo vedada a utilização de vestimentas, símbolos e quaisquer acessórios que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.11. A inobservância das regras contidas nos itens 12.7, 12.8, 12.9, e 12.10 resultará na eliminação do candidato do processo de captação, sem prejuízo da responsabilização cível, administrativa e criminal.

12.12. O controle e informação do tempo serão realizados pelos fiscais de sala.

12.13. A ausência do candidato no local, data e horário da realização da prova objetiva resultará na sua eliminação do processo de captação, independentemente de situações de caso fortuito ou força maior.

12.14. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, abrangendo o tempo necessário à análise das questões e preenchimento do cartão resposta.

12.15. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos 03 (três) últimos candidatos de forma simultânea.

12.16. O candidato que finalizar a prova objetiva poderá se retirar da sala após 1 (uma) hora do início da prova, devendo entregar aos fiscais o cartão-resposta. A saída em tempo inferior ao mencionado resultará na eliminação do candidato.

12.17. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta somente com caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

12.18. Não serão consideradas as questões que no cartão-resposta não tenham sido assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, ou ainda, apresentem rasuras ou comentários.

12.19. O candidato assume a responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, não sendo possível a substituição deste em nenhuma hipótese.

12.20. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em situações especiais e desde que acompanhado por um fiscal da equipe de aplicação do processo de captação. Não será autorizada a saída simultânea de dois candidatos da mesma sala.

12.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá por meio de protocolado, solicitar sala especial e deverá levar no dia da prova 1 (um) acompanhante, que ficará

em espaço reservado para essa finalidade e que será responsável pelo lactente. A ausência de acompanhante impossibilita a realização da prova.

13. DOS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito contendo as respostas da prova objetiva será divulgado em 16 de setembro de 2024 na Intranet do DETRAN/PR.

13.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota da prova objetiva.

13.3. Serão aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, acerto igual ou superior a 35 (trinta e cinco) questões.

13.4. É facultado aos candidatos a apresentação de recurso face à prova objetiva no período compreendido entre 16 de setembro de 2024 à 18 de setembro de 2024.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Mestrado	45	45
Pós-Graduação	10	40

13.5. O resultado final com a lista dos 120 (cento e vinte) candidatos classificados na prova objetiva, será divulgado no dia 01 de outubro de 2024, na Intranet do Detran/PR.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

14.1.1. Titulação acadêmica, de acordo com a seguinte métrica:

14.1.2. Tempo de efetivo exercício no DETRAN/PR, no regime estatutário;

14.1.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, contados até a realização da prova objetiva.

14.2. Os critérios de desempate serão aplicados de acordo com a ordem estabelecida nos subitens anteriores, considerando-se inicialmente a titulação acadêmica e, permanecendo o empate entre os candidatos, aplicar-se-ão os critérios subsequentes.

14.3. A lista geral dos aprovados será divulgada em 01 de outubro de 2024, na Intranet do DETRAN/PR.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitida a interposição de recurso da decisão que indeferiu a inscrição, bem como das questões e da realização da prova objetiva.

15.2. O recurso face à decisão que indeferiu a inscrição deverá ser interposto no período compreendido entre 27 de agosto de 2024 até 23h59min de 28 de agosto de 2024.

15.3. O recurso face às questões e realização da prova objetiva deverá ser interposto no período compreendido entre 16 de setembro de 2024 à 18 de setembro de 2024.

15.4. O recurso face ao resultado final dos 120 (cento e vinte) candidatos classificados na prova objetiva deverá ser interposto no período compreendido entre 01 de outubro de 2024 à 3 de outubro de 2024.

15.5. O recurso interposto fora do prazo estipulado nos subitens anteriores não serão conhecidos.

15.6. O recurso deverá ser encaminhado à "DETRAN/CORH/RECURSOS-JADE" por intermédio do e-Protocolo, seguindo o mesmo procedimento indicado no item 6 do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

15.7. Os resultados dos recursos interpostos contra a decisão que indeferiu a inscrição serão divulgados pela Comissão em 29 de agosto de 2024 na Intranet do DETRAN/PR, identificando os candidatos recorrentes

através do número de CPF, observando as disposições acerca da anonimização de dados contidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.8. O resultado dos recursos interpostos face às questões e realização da prova objetiva serão divulgados pela Comissão em 25 de setembro de 2024 na *Intranet* do DETRAN/PR, identificando os candidatos recorrentes através do número de CPF, observando as disposições acerca da anonimização de dados contidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.9. O resultado dos recursos interpostos face ao resultado final dos 120 (cento e vinte) candidatos classificados serão divulgados pela Comissão em 14 de outubro de 2024 na *Intranet* do DETRAN/PR, identificando os candidatos recorrentes através do número de CPF, observando as disposições acerca da anonimização de dados contidas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.10. A motivação e fundamentação do deferimento ou indeferimento dos recursos serão registradas no protocolo por meio do qual o recurso foi encaminhado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação da prova objetiva para designação nas funções de Analista Titular, Analista Substituto e para compor o cadastro reserva.

16.2. A homologação do resultado final do processo de captação será divulgada em 18 de novembro de 2024 na *Intranet* do DETRAN/PR.

17. DO TREINAMENTO

17.1. Os 120 (cento e vinte) candidatos classificados na prova objetiva serão convocados para realização de treinamento, em data e local a serem definidos em ato próprio.

17.2. A convocação para realizar o treinamento não consiste em garantia à efetiva designação e atuação nas funções das JADE.

17.3. O candidato que não atender a convocação para realização do treinamento e/ou não concluí-lo será desclassificado.

18. DA DESIGNAÇÃO

18.1. Após a efetiva conclusão do treinamento, será realizada a convocação dos candidatos para designação às funções das JADE, que ocorrerá mediante publicação de ato próprio do Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

18.2. Anteriormente à publicação do ato designatório, será verificada a existência de eventual impedimento à composição das Juntas, nos termos do art. 9º e seguintes do Anexo único ao Decreto nº 6.167/2024, oportunidade em que a Comissão está autorizada a exigir a apresentação de documentos comprobatórios.

18.3. Os servidores em cumprimento de penalidades decorrentes de processo administrativo disciplinar, sentença criminal transitada em julgado e penalidades na habilitação, podem ser designados, porém, não podem compor as Juntas, até o cumprimento da penalidade.

18.4. Caso o candidato aprovado e designado para a JADE, seja membro de outra Junta do DETRAN/PR, deverá manifestar por escrito por uma das Juntas.

18.5. O diploma de graduação mencionado ao item 4.2 do presente Edital deverá ser apresentado pelo candidato no momento da convocação, constituindo-se como documento imprescindível à efetiva designação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital terá sua validade vinculada ao final da vigência de 3 (três) anos do mandato dos Analistas Titulares e Analistas Substitutos das JADE, sendo possível eventual chamamento dos candidatos aprovados que estiverem na posição 121ª em diante deste período, nos termos do art. 7º, §5º, do Anexo I, da Portaria nº 1554/2024.

18.2. A manutenção dos servidores nas funções de Assistente de Coordenação, de Analista Titular e Analista Substituto será condicionada à avaliação periódica e sucessiva, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses após sua designação.

18.3. Eventuais situações não abarcadas no presente edital serão analisadas e dirimidas pelo Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima

Diretor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Operações

113283/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE/PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 5/2024 – SEED/CEE-PR

Súmula: Altera dispositivos da Resolução Conjunta n.º 6/2022 – SEED/CEE-PR. O **Secretário de Estado da Educação** e o **Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 19.486.491-4,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da Resolução Conjunta n.º 6/2022 – SEED/CEE-PR, o qual passa constar conforme segue:

Art. 2.º A Comissão Mista Permanente instituída por esta Resolução será composta pelos seguintes membros da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e presidida pela primeira nominada:

NOME	RG	INSTITUIÇÃO
Vanessa Roberta Massambani Ruthes	7.247.XXX-6	Secretaria de Estado da Educação – SEED (Presidente)
Telma Aparecida dos Santos Luzio	3.547.XXX-8.	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Eliane Cristina Depetris	6.883.XXX-3	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Marcyleny Adriane Rosa Pereira Fernandes	5.078.XXX-0	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Suely Barquez Furlan	5.169.XXX-2	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Camila Flávia Fernandes Roberto	5.816.XXX-2	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Flávia Leal King Baleche	10.300.XXX-6	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Suzimary de Fátima Macha	8.129.XXX-1	Secretaria de Estado da Educação – SEED
Ana Seres Trento Comin	1.135.XXX-3	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Carlos Eduardo Bittencourt Stange	1.808.XXX-2	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Christiane Kaminski	4.506.XXX-6	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Naura Nanci Muniz Santos	620.XXX-4	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Gilmara Ana Zanata	4.483.XXX-9	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Silvana Avelar de Almeida Kaplum	4.099.XXX-8	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Jacir José Venturi	743.XXX-7	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR
Oscar Alves	276.XXX-4	Conselho Estadual de Educação – CEE/PR

Art. 2.º A Comissão Mista Permanente instituída entre a SEED/PR e o CEE/PR, a fim de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, passa também a promover estudos acerca das mudanças na oferta do Ensino Médio, imputadas pela Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução Conjunta n.º 6/2022 – SEED/CEE-PR.

Art. 4.º Ficam revogadas as Resoluções Conjuntas SEED/CEE-PR n.º 04/2023, n.º 12/2023 e n.º 2/2024.

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação do Paraná

João Carlos Gomes

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná

113477/2024